



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Vice-Governadoria.....			69
Casa Civil.....		48	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	48	69
Secretaria de Estado de Economia.....	6	49	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	51	73
Secretaria de Estado de Educação.....	11	55	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	57	78
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	32		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	33	62	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	35	62	82
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	40	63	82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	82
Secretaria de Estado da Mulher.....		64	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	41		84
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		64	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		65	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	44		91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	46	66	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	46	66	93
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		67	
Secretaria de Estado de Turismo.....	47	67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		67	100
Controladoria-Geral.....		68	
Defensoria Pública.....		68	
Tribunal de Contas.....	47		
Ineditorial.....			104

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.684, DE 05 DE JUNHO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a transação resolutiva de litígio de natureza tributária ou não tributária. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que o Distrito Federal, suas autarquias, fundações públicas e outros entes distritais, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos da fazenda pública distrital, de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa.

§ 1º Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, são observados, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da duração razoável dos processos, da eficiência, da cooperação tributária e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, da publicidade.

§ 2º O Distrito Federal, suas autarquias, fundações públicas e entes distritais exercem o juízo de conveniência e oportunidade, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, em conjunto, no caso de transação por adesão ou proposta individual com créditos tributários não judicializados, ou exclusivamente por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nas demais hipóteses e modalidades de transação que trata esta Lei.

§ 3º As transações celebradas nos termos desta Lei são publicadas em meio eletrônico, no site da Procuradoria-Geral e da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, com a indicação dos termos, das partes, do valor total do débito, dos valores deferidos e dos valores reduzidos, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo, aplicando-se a todas elas, inclusive por analogia aos créditos não tributários, o art. 198 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 4º A transação tem por objeto obrigação tributária ou não tributária de pagar, aplicando-se:

I - à dívida ativa do Distrito Federal, autarquias, fundações públicas e entes distritais, cuja inscrição, cobrança e gestão compete à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, concomitantemente com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - às execuções fiscais e às ações antiexacionais, principais ou incidentais, que questionem a obrigação a ser transacionada, parcial ou integralmente.

§ 5º A transação de créditos de natureza tributária é realizada nos termos do art. 171 da Lei federal nº 5.172, de 1966.

§ 6º A implementação da transação e dos incentivos e reduções especiais para a quitação de créditos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS deve obedecer, no que couber, ao estabelecido no art. 171 da Lei federal nº 5.172, de 1966 e na Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

§ 7º A transação não constitui direito subjetivo do devedor e o deferimento de seu pedido depende da verificação do cumprimento das exigências da regulamentação específica publicada antes da adesão, da observância dos princípios descritos no art. 1º, § 1º, e do juízo de conveniência e oportunidade exercido por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, em conjunto, no caso de transação por adesão ou proposta individual com créditos tributários não judicializados, ou exclusivamente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nas demais hipóteses e modalidades de transação de que trata esta Lei.

§ 8º Para o cálculo do valor do crédito tributário e não tributário, devem ser considerados todos os consectários legais, salvo os encargos do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, incidentes até a data da realização da transação.

Art. 2º Para fins desta Lei, são modalidades de transação as realizadas:

I - por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital;

II - por proposta individual ou conjunta de iniciativa do devedor ou do credor.

Parágrafo único. A transação por adesão implica aceitação, pelo devedor, de todas as condições fixadas no edital que a propõe.

Art. 3º A proposta de transação deve expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e está condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da fazenda pública do Distrito Federal;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação e expressa concordância da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos, inclusive alegações sobre prescrição ou decadência dos créditos;

V - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, c, da Lei federal nº 13.105, de 16 e março de 2015 - Código de Processo Civil;

VI - peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto as dívidas envolvidas na transação, inclusive em fase recursal, para noticiar a celebração do ajuste, informando expressamente que arcará com o pagamento da verba honorária sucumbencial devida e das despesas e custas processuais.

§ 1º A transação importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos da Lei federal nº 13.105, de 2015.

§ 2º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, em créditos de natureza tributária ou não tributária, aplica-se, para todos os fins, o disposto no art. 151, I e V, da Lei federal nº 5.172, de 1966.

§ 3º Os créditos abrangidos pela transação somente são extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo de transação.

§ 4º O regulamento pode fixar critérios para afastar o devedor contumaz dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º A transação com o devedor contumaz fica condicionada à cessação das ações, conduta e métodos que os sócios ou empresa adotaram para a sua classificação como tal, bem como à sua regularidade fiscal, a qual pode ser objeto de acompanhamento especial pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal.

§ 6º Adicionalmente às obrigações constantes no caput, podem ser previstas outras obrigações no termo de transação ou no edital, em razão das especificidades dos débitos, da situação das ações judiciais em que eles são discutidos ou das características do devedor.

Art. 4º O dinheiro depositado em juízo ou penhorado para garantia de crédito objeto de ações judiciais relativas aos débitos incluídos na transação deve ser obrigatoriamente ofertado no termo de transação para abatimento do valor líquido do débito.

§ 1º Na ação antiexacional, na execução fiscal ou nos embargos à execução em que exista ordem judicial de conversão do depósito em renda, antes da formalização de proposta de transação ou da adesão ao edital, os respectivos valores não podem ser utilizados na forma do caput.

§ 2º A penhora de outros bens móveis ou imóveis efetivada para garantia de crédito objeto de ações judiciais relativas aos débitos incluídos na transação deve ser obrigatoriamente ofertada no termo de transação para abatimento do valor líquido do débito, mas é admitida mediante juízo de conveniência e oportunidade exercido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 3º Na transação tributária, somente são objeto de levantamento pelo devedor quantias que sejam superiores àquele definido como valor líquido dos créditos objeto de transação, após a sua celebração.

§ 4º O levantamento de valores e penhoras remanescentes pelo devedor ocorre apenas caso não existam outros débitos para com a fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º A proposta de transação ou sua eventual celebração não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos anteriormente pactuados.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a pessoa jurídica cuja receita bruta esteja nos limites fixados no art. 18-A, § 1º, e no art. 3º, I e II, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo aplicáveis os demais critérios para opção pelo regime especial por ela estabelecido.

Art. 7º É vedada a transação que:

I - envolva débitos não inscritos em dívida ativa;

II - tenha por objeto a redução de multa punitiva e seus encargos, exceto aqueles que ainda estejam em discussão judicial sem o trânsito em julgado;

III - conceda desconto nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais para o devedor contumaz do pagamento do ICMS;

IV - envolva débito integralmente garantido por depósito em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, quando a ação antiexacional, a execução fiscal ou os embargos à execução tenham transitado em julgado favoravelmente à fazenda distrital;

V - envolva o adicional de alíquota do ICMS destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal - FECF previsto na Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008;

VI - importe em crédito para o devedor dos débitos transacionados.

§ 1º É vedada a acumulação das reduções decorrentes das modalidades de transação a que se refere o art. 2º com quaisquer outras asseguradas na legislação, no que se refere aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso III do caput ao devedor em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

§ 3º É facultado ao devedor, em qualquer caso, solicitar o imediato encaminhamento de débitos vencidos no âmbito dos órgãos de origem para inscrição em dívida ativa, objetivando a consolidação na transação, nas mesmas condições pactuadas para os débitos inscritos.

Art. 8º Implica a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação pelo credor de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV - a prática de crimes contra a ordem tributária ou de crimes contra a administração pública;

V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto da transação;

VI - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei, do edital ou do termo de transação;

VII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VIII - o questionamento judicial sobre a matéria transacionada;

IX - na hipótese de parcelamento, a falta de pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 dias.

§ 1º O devedor é notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e pode impugnar o ato, na forma da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, no prazo de 30 dias.

§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 3º A rescisão da transação implica o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital ou no termo de transação.

§ 4º Aos devedores com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, ressalvada a hipótese de rescisão prevista no inciso III do caput, caso em que a nova transação pode ser requerida antes desse prazo pela massa falida.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DE CRÉDITOS DO DISTRITO FEDERAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTES DISTRITAIS

Art. 9º A transação na cobrança da dívida ativa do Distrito Federal e de suas autarquias, fundações públicas e entes distritais pode ser proposta:

I - por edital publicado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, em conjunto, no caso de transação por adesão de créditos tributários não judicializados;

II - por edital publicado exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no caso de transação por adesão de créditos não tributários não judicializados ou de qualquer crédito judicializado, tributário ou não tributário;

III - por proposta individual ou conjunta de iniciativa do devedor ou do credor, observado o disposto no art. 12.

Art. 10. A transação pode contemplar os seguintes benefícios, isolada ou cumulativamente:

I - a concessão de descontos nas multas de ofício, moratórias e punitivas, estas na hipótese do art. 7º, parte final do inciso II, nos juros e nos demais acréscimos legais, relativos a créditos de natureza tributária classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos em ato da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

II - a concessão de descontos no valor principal, na multa, nos juros e nos demais acréscimos legais, relativos a créditos de natureza não tributária classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos em ato da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

III - o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, o parcelamento e a moratória;

IV - o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições;

V - a utilização de créditos acumulados ou de ressarcimento de ICMS, próprios ou adquiridos de terceiros, devidamente homologados pela autoridade competente, para compensação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros, observado o disposto no regulamento do ICMS;

VI - a utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecido pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, para compensação da dívida principal, da multa e dos juros, condicionada ao pagamento em moeda corrente das parcelas inerentes aos repasses a outras entidades públicas que não o Distrito Federal, limitados a 75% do valor total do débito transacionado, em caso de ICMS.

§ 1º É vedada a acumulação das reduções eventualmente oferecidas na transação com quaisquer outras anteriormente aplicadas aos débitos em cobrança.

§ 2º Os débitos decorrentes de parcelamentos oriundos de programas de recuperação de créditos anteriores, desde que o devedor se encontre em situação regular no programa, podem ser considerados e consolidados para efeitos da transação, implicando a perda do direito aos benefícios anteriormente concedidos e no aproveitamento dos valores pagos, vedada a acumulação de reduções entre a transação e os respectivos programas de parcelamento.

§ 3º É vedada a transação que:

I - reduza o montante principal do crédito, assim compreendido o valor da obrigação principal acrescido de correção monetária, salvo na hipótese inciso II do caput;

II - implique redução superior a 65% do valor total dos créditos a serem transacionados;

III - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 120 meses.

§ 4º Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima de que trata o § 3º, II, é de até 70% do montante de multas e juros de mora, relativamente aos débitos devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais é observada a legislação aplicável às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se também:

I - às sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - às instituições de ensino;

III - ao microempreendedor individual.

§ 6º Incluem-se como créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação, para os fins do disposto nos incisos I e II do caput, aqueles devidos por empresas em processo recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, hipótese em que o desconto, independentemente do porte da empresa, é de até 70%, observado o prazo máximo de quitação de 145 meses.

§ 7º Na hipótese de que trata o § 6º, o devedor pode migrar os saldos de parcelamentos e de transações anteriormente celebrados, inclusive eventuais saldos que sejam objeto de parcelamentos correntes, desde que em situação regular perante o credor.

§ 8º Na transação, podem ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Distrito Federal, reconhecidos em decisão transitada em julgado.

§ 9º Para efeito do disposto no inciso V do caput, a transação pode compreender a utilização dos créditos nele descritos, de titularidade do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela mesma pessoa jurídica, ou de terceiros, independentemente do ramo de atividade, no período previsto pela legislação tributária.

§ 10. As disposições deste artigo não se aplicam à transação por adesão decorrente de relevante e disseminada controvérsia jurídica e à transação por adesão no crédito de pequeno valor.

Art. 11. A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos, nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º O termo de transação prevê, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo a que se refere o art. 313, II, da Lei federal nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos, nos termos do art. 4º desta Lei, ou eventual rescisão.

§ 2º A celebração da transação não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

§ 3º A assinatura do termo de transação pelo devedor interrompe a prescrição, na forma do art. 174, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 12. Compete ao procurador-geral do Distrito Federal decidir sobre a transação decorrente de proposta individual e assinar os respectivos termos de transação a que se refere o art. 2º, II.

§ 1º Nos casos de transação por proposta individual com créditos tributários exclusivamente não judicializados, a proposta individual é decidida e assinada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, em conjunto.

§ 2º O exercício dos poderes tratados no caput e no § 1º pode ser delegado.

Art. 13. A transação por adesão é realizada exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 14. Ato conjunto do procurador-geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, para o caso de transação por adesão ou proposta individual com créditos tributários não judicializados, e ato do procurador-geral do Distrito Federal, para as demais hipóteses e modalidades de transação de que trata esta lei, disciplinarão:

I - os procedimentos necessários à aplicação do disposto neste capítulo, inclusive quanto à rescisão da transação;

II - a possibilidade de condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e manutenção das garantias já existentes, bem como à apresentação de informações bancárias e patrimoniais do devedor, ou quaisquer outras que se entenderem convenientes e necessárias à celebração da transação, observado o dever de sigilo previsto no art. 198 da Lei federal nº 5.172, de 1966;

III - as situações em que a transação somente pode ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;

IV - o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que devem ser apresentados;

V - os parâmetros para aceitação da transação individual e a concessão de descontos, entre eles o insucesso dos meios ordinários e convencionais de cobrança e a vinculação dos benefícios a critérios preferencialmente objetivos que incluam ainda a sua temporalidade; a capacidade contributiva do devedor; os custos da cobrança judicial; a condição econômica do contribuinte; os atributos dos créditos inscritos e o histórico de recuperação.

§ 1º O disposto no inciso V do caput deve considerar também, respeitado o sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei federal nº 5.172, de 1966:

I - as informações disponíveis relativas aos créditos que foram recuperados nos últimos 5 anos;

II - as informações pessoais disponíveis em relação aos sujeitos passivos;

III - a existência de inadimplemento sistemático por parte do sujeito passivo.

§ 2º A classificação dos créditos como irre recuperáveis ou de difícil recuperação observa os critérios estabelecidos em ato da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA TRANSAÇÃO POR ADESAO NO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA

Art. 15. O Distrito Federal, suas autarquias, fundações e outros entes distritais, representados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, podem propor aos devedores transação resolutiva de litígios tributários, por adesão, decorrente de relevante e disseminada controvérsia jurídica.

§ 1º A proposta de transação e a eventual adesão por parte do devedor não podem ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes e são compreendidas exclusivamente como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.

§ 2º A proposta de transação deve, preferencialmente, versar sobre controvérsia restrita a segmento econômico ou produtivo, a grupo ou universo de contribuintes ou a responsáveis delimitados, vedada, em qualquer hipótese, a alteração de regime jurídico tributário.

§ 3º Considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada a que trate de questões tributárias que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.

Art. 16. O edital de Transação por Adesão no Contencioso Tributário de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica será divulgado na imprensa oficial e nos sítios dos respectivos órgãos na Internet, especificando, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a fazenda do Distrito Federal propõe a transação no contencioso tributário, aberta à adesão de todos os sujeitos passivos que se enquadrem nessas hipóteses e que satisfaçam às condições previstas nesta Lei, no regulamento e no edital.

§ 1º O edital a que se refere o caput:

I - definirá as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas;

II - estabelecerá o prazo para adesão à transação;

III - poderá limitar os créditos contemplados pela transação, considerados:

a) a etapa em que se encontre o respectivo processo tributário, administrativo ou judicial; ou

b) os períodos de competência a que se refiram;

IV - poderá estabelecer a necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da administração tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados, mediante termo de ajustamento de conduta.

§ 2º As reduções e concessões de que trata o § 1º, I, são limitadas ao desconto de 65% sobre o valor das multas, dos juros e dos demais acréscimos legais atualizados, com prazo máximo de quitação de 120 meses.

§ 3º A celebração da transação, nos termos definidos no edital de que trata o caput, compete:

I - à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, em conjunto, no caso de transação por adesão com créditos tributários não judicializados;

II - à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no caso de transação por adesão com créditos tributários judicializados.

Art. 17. A transação resolutiva de litígios tributários decorrentes de relevante e disseminada controvérsia jurídica somente é celebrada se constatada a existência, na data de publicação do edital, de inscrição em dívida ativa, de ação judicial, de embargos à execução fiscal ou, no caso de lançamento ainda não concluído, de defesa ou recurso administrativo pendente de julgamento definitivo, relativamente à tese objeto da transação.

§ 1º Na hipótese do caput, caso ainda pendente a inscrição em dívida ativa do débito pertinente, deve ser observado, obrigatoriamente, o art. 7º, § 3º.

§ 2º A transação é rescindida quando contrarie decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação.

Art. 18. Atendidas as condições estabelecidas no edital, o devedor pode solicitar sua adesão à transação, observado o procedimento estabelecido no art. 14.

§ 1º O sujeito passivo que aderir à transação deve:

I - requerer a homologação judicial do acordo, para fins do disposto no art. 515, II e III, da Lei nº 13.105, de 2015;

II - sujeitar-se, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela administração tributária à questão em litígio, ressalvada a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente do advento de precedente nos termos do art. 927, I a IV, da Lei nº 13.105, de 2015.

§ 2º É indeferida a adesão que não importe extinção do litígio administrativo ou judicial, ressalvadas as hipóteses em que fique demonstrada a inequívoca cindibilidade do objeto, nos termos do ato a que se refere o caput.

§ 3º A solicitação de adesão deve abranger todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existentes na data do pedido, ainda que não definitivamente julgados.

Art. 19. São vedadas:

I - a celebração de nova transação relativa ao mesmo crédito tributário;

II - a proposta de transação com efeito prospectivo que resulte, direta ou indiretamente, em regime especial, diferenciado ou individual de tributação.

CAPÍTULO IV

DA TRANSAÇÃO POR ADESAO NO CRÉDITO DE PEQUENO VALOR

Art. 20. Considera-se de pequeno valor o crédito de natureza tributária ou não tributária cujo montante não supere o limite de alçada fixado para ajuizamento do respectivo executivo fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 21. A transação relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária de pequeno valor somente pode ser realizada no caso de débitos inscritos em dívida ativa há mais de 2 anos na data de publicação do edital.

Art. 22. A transação de que trata este capítulo pode contemplar, isolada ou cumulativamente:

I - a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, observado o limite máximo de 50% do valor total do crédito;

II - o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluída a moratória, obedecido o prazo máximo de quitação de 60 meses;

III - o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de restrições.

Art. 23. A proposta de transação pode ser condicionada à homologação judicial do acordo, para fins do disposto no art. 515, II e III, da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os atos complementares necessários à fiel execução do disposto nesta Lei serão fixados no regulamento, que poderá ser suplementado:

I - por ato conjunto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, no caso de transação por adesão e proposta individual com créditos tributários não judicializados;

II - por portaria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nas demais hipóteses e modalidades de transação de que trata esta Lei.

Art. 25. Na hipótese de pagamento total ou parcial da dívida, em decorrência de utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, transação tributária ou não tributária ou de protesto de título, incidem os encargos do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 1994, sobre o valor ao final homologado, aplicando-se a eles o mesmo número de parcelas e datas de vencimento do crédito tributário ou não tributário.

Art. 26. Os agentes públicos que participem do processo de aprovação de enunciados, súmulas, pareceres, com o objetivo de reduzir a litigância, bem como de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, visando a celebração de transação nos termos desta Lei, somente podem ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 27. Para fins de acompanhamento dos indícios de bens ou atividade econômica dos sujeitos passivos, bem como para subsidiar a formulação das propostas de transação, a Secretaria de Economia do Distrito Federal deve manter banco de dados eletrônico com informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo devedor ou por terceiros, capaz de estimar a capacidade de pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa pelos sujeitos passivos, observado o dever de sigilo previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Os elementos de fato, de direito e outros que se façam necessários para a realização de transação podem ser requisitados por procurador do Distrito Federal que participe do setor interno responsável pela transação, requisição que tem tratamento preferencial, com atendimento no prazo assinalado.

Art. 28. O Poder Executivo deve encaminhar, até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório das transações realizadas no período para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 29. Aplica-se à transação de que trata esta Lei o disposto no art. 34 da Lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 83 da Lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 30. Fica homologado o Convênio ICMS nº 53, de 11 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal e altera o Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que mencionam a instituir transação nos termos que especifica.”

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.313, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00110-00000854/2025-79 e 00110-00001156/2025-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de junho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					4.500.000
15.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref.018776	6471	(***)	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	1501.183	3.000.000	
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
Ref.007935	0004	(**)	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE				
		83	44.90.51	0	1799.161	1.500.000	
2025AC00215		TOTAL					4.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					3.000.000
15.451.6209.1133		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
Ref.025599	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1501.183	3.000.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.500.000
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS					
Ref.020593	0001	(***)	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DE R-DISTRITO FEDERAL				
			SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0				
		99	33.90.39	0	1799.161	1.500.000	
2025AC00215		TOTAL					4.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo Área Especial 3 Pista de BMX -Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Circuito Serrano Campeonato de BMX", nos dias 24 e 25 de maio de 2025, representado por ASSOCIAÇÃO CLUBE PEDAL NA SERRA DE CICLISMO, CNPJ nº 08.000.014/0001-17, conforme processo SEI nº 00134-00000684/2025-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo Estacionamento do Estádio Augustinho Lima - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Feicotur 2025", nos dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, representado por FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - FEICOTUR, CNPJ nº 05.488.854/0001-82, conforme processo SEI nº 00134-00001952/2024-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial referente a apuração dos fatos relacionados aos processos nº 301.000.211/2014; 301.000.205/2014 e 301.000.212/2014, em cumprimento a determinação contida no Relatório de Auditoria nº 87/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, referente a possíveis irregularidades na construção de Pontos de Encontro Comunitário (PEC's) e Quadras Poliesportivas no âmbito desta Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 441, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00090-00009479/2025-81, 00150-00006616/2025-28 e 04044-00021381/2025-53, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL					2.091.000
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref.025582	0007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - DISTRITO FEDERAL					
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0					
		99	33.50.41	0	2719.391	2.091.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					367.407
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.019619	0056	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL					
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.93	0	1500.100	367.407	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					59.344
26.782.6216.3182		REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
Ref.002206	0001	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.92	0	1500.100	59.344	
2025AC00205						TOTAL	2.517.751

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL					2.091.000
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref.025582	0007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - DISTRITO FEDERAL					
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.31	0	2719.391	2.091.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					367.407
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.019619	0056	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL					
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0					
		99	33.91.93	0	1500.100	367.407	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					59.344
26.782.6216.3182		REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
Ref.002206	0001	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	1500.100	59.344	
2025AC00205						TOTAL	2.517.751

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Prorroga, em caráter excepcional, o termo final do período para indicação de que trata o art. 14 - A da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece procedimentos relativos à concessão, à consolidação e à utilização de créditos no âmbito do programa instituído pela Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008,

Considerando a necessidade de migração do ambiente de produção do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal (SITAF);

Considerando que o procedimento de migração está programado para ocorrer nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2025, período durante o qual poderá haver a indisponibilidade temporária de todos os sistemas tributários sob a gestão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para o dia 4 de julho de 2025, o termo final do período de que trata o art. 14-A da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, de indicação da conta corrente ou poupança de titularidade do consumidor beneficiário do crédito cadastrado no programa Nota Legal - DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 78/2025- SEEC/SEFAZ/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COFIT (171402532), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00024185/2025-31, resolve: Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa BJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, CF/DF: 08.002.757/001-95, CNPJ: 38.418.911.0001-06, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 44/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20250429-93723.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 198/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SOLAR MATRIZ COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.380.081/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 39.642.197/0006-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa.

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025

ROMEUE JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 45/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20250603-117915.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o

Parecer nº 200/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BOM ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.365.530/001-89 e no CNPJ/MF sob o nº 59.257.157/0001-40, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa.

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no

Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20250519-107295, Ruben Martins Da Cruz Junior, ***.602.193-**, 20250528-113893, Luciano Augusto Moreira Da Silva Filho, ***.932.891-**, 20250528-114439, Terezinha Goncalves Diniz, ***.096.011-**, 20250529-114993, Alexandre Da Silva Castagne, ***.345.848-**, 20250531-116138, Girlene Costa Falcão De Carvalho, ***.113.023-**, 20250531-116151, Soraia Maria Silva, ***.661.456-**, 20250603-117609, James De Sousa Costa, ***.994.811-**, 20250604-118977, Roseli Moura Reis, ***.307.846-**, P20250602-5507, Antonia Patricia Mendes Galdino, ***.315.811-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Isenção de ICMS – Taxi

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, 20250506-98221, Marciele Paulina Da Silva, ***.236.731-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2025

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, realizou-se na forma virtual a terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 46.363,60 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01, de 06 de dezembro de 2024 (163800945). No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo pela Subsecretaria da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro); Magda dos Santos Volpe (Subsecretária de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical - SINAFITE-DF); Márcio Faria Junior (Conselheiro representante da Sociedade Civil); Ieda Maria da Silva (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário da reunião informou que sobre o item 1 a conselheira Magda dos Santos Volpe exarou parecer favorável (Doc. SEI nº 164992549) a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 46.363,60 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01, de 06 de dezembro de 2024 (163800945) que prorroga e altera as disposições do Convênio de Cooperação Técnica nº 01, de 04 de agosto de 2023 (163915847), objeto do Processo SEI - GDF nº

04034-00011886/2023-85. Diante do parecer o Presidente em exercício Anderson Roepke colocou o item 1 em votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

MAGDA DOS SANTOS VOLPE
Conselheira Nata

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro Representante Sindical (SINAFITE-DF)

MÁRCIO FARIA JUNIOR
Conselheiro representante da Sociedade Civil

IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, realizou-se na forma virtual a quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 955.599,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02, de 25 de abril de 2024 (165197394) entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos e aplicativo Menor Preço. (Processo SEI nº: 0040-001328/2016). 2) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) destinados ao custeio de 03 (três) vagas para participação no 3º Seminário de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público. (Processo SEI nº: 04044-00003133/2025-21). 3) Assuntos gerais. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo pela Subsecretaria da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro); Elaine Cristina Caldas Barroca (Subsecretária de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical - SINAFITE-DF); Márcio Faria Junior (Conselheiro representante da Sociedade Civil); Ieda Maria da Silva (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário da reunião informou que sobre o item 1 a conselheira Elaine Cristina Caldas Barroca exarou parecer favorável (Doc. SEI nº 167412469) a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 955.599,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02, de 25 de abril de 2024 (165197394) entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos e aplicativo Menor Preço. (Processo SEI nº: 0040-001328/2016). Comentou o secretário que esta despesa há muitos anos vem sendo paga com recursos do FUNDAF. Diante do parecer o Presidente em exercício Anderson Roepke colocou o item 1 em votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 2 o secretário da reunião comentou que se trata de demanda oriunda da Coordenação de Gestão de Pessoas para que 3 (três) servidores participem do 3º Seminário de Gestão de Pessoas e Liderança. Sobre a demanda a conselheira Elaine Cristina Caldas Barroca exarou parecer favorável (Doc. SEI nº 167413136) a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) referente à participação dos servidores no seminário. Diante das explicações e do parecer o Presidente em exercício Anderson Roepke colocou o item 2 em votação, e o mesmo foi aprovado por

unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA
Conselheira Nata

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro Representante Sindical (SINAFITE-DF)

MÁRCIO FARIA JUNIOR
Conselheiro representante da Sociedade Civil

IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

DECISÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua terceira reunião ordinária de 2025, realizada em 10 (dez) de março, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 43.183, de 04 de abril de 2022, que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:
Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 46.363,60 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01, de 06 de dezembro de 2024 (163800945) que prorroga e altera as disposições do Convênio de Cooperação Técnica nº 01, de 04 de agosto de 2023 (163915847), objeto do Processo SEI - GDF nº 04034-00011886/2023-85.
Art. 2º Autorizar a inclusão no plano de gastos do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária com eventuais acréscimos, reajustes ou repactuações que ocorram na despesa prevista no art. 1º, aprovadas e autorizadas pelas áreas competentes.
Art. 3º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento da despesa prevista nos art. 1º e 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da Lei nº 5.796/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

MAGDA DOS SANTOS VOLPE
Conselheira Nata

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE/DF)

MÁRCIO FARIA JUNIOR
Conselheiro representante da Sociedade Civil

IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

DECISÃO Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quarta reunião ordinária de 2025, realizada em 03 (três) de abril, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 43.183, de 04 de abril de 2022 que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:
Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 955.599,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02, de 25 de abril de 2024 (165197394) entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos e aplicativo Menor Preço. (Processo SEI nº: 0040-001328/2016).

Art. 2º Autorizar a inclusão no plano de gastos do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para eventuais acréscimos, reajustes ou repactuações que ocorram na despesa prevista no art. 1º, aprovadas e autorizadas pelas áreas competentes.

Art. 3º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento da despesa prevista nos art. 1º e 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da Lei nº 5.796/2016.

- ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
- FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato
- ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA
Conselheira Nata
- JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)
- WANDERSON VIEIRA WALDHLM
Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE/DF)
- MÁRCIO FARIA JUNIOR
Conselheiro representante da Sociedade Civil
- IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

DECISÃO Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quarta reunião ordinária de 2025, realizada em 03 (três) de abril, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 43.183, de 04 de abril de 2022 que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2025 do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para despesa no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) destinados ao custeio de 03 (três) vagas para participação no 3º Seminário de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público. (Processo SEI nº: 04044-00003133/2025-21).

Art. 2º Autorizar a inclusão no plano de gastos do FUNDAF e consequente disponibilidade orçamentária para eventuais acréscimos, reajustes ou repactuações que ocorram na despesa prevista no art. 1º, aprovadas e autorizadas pelas áreas competentes.

Art. 3º Autorizar o remanejamento necessário entre os programas de trabalho do fundo para o pagamento da despesa prevista nos art. 1º e 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da Lei nº 5.796/2016.

- ANDERSON BORGES ROEPKE
Conselheiro Nato
- FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato
- ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA
Conselheira Nata
- JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)
- WANDERSON VIEIRA WALDHLM
Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE/DF)
- MÁRCIO FARIA JUNIOR
Conselheiro representante da Sociedade Civil
- IEDA MARIA DA SILVA
Conselheira representante da Sociedade Civil

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 2/2025

Recorrente: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA. Advogada: GABRIELA MAGALHÃES COSTA ABREU OAB/DF Nº 17.061. Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA, irressignada com a decisão da Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00001018/2024-78, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 164376988), com fulcro no artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro

de 2011, recurso ao Tribunal Pleno, em 15/04/2025 (doc. SEI 168606363). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 68, § 1º, inciso II, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 13 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 3/2025

Recorrente: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA. Advogada: GABRIELA MAGALHÃES COSTA ABREU OAB/DF Nº 17.061. Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA, irressignada com a decisão da Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00001020/2024-47, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 164377297), com fulcro no artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, recurso ao Tribunal Pleno, em 15/04/2025 (doc. SEI 168605538). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 68, § 1º, inciso II, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 13 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 546, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 06 de junho de 2025:

I - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);

II - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);

III - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);

IV - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);

V - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);

VI - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);

VII - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);

VIII - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);

IX - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 547, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 06 de junho de 2025:

I - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);

II - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);

III - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIND 004/2023);

IV - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);

V - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);

VI - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);

VII - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);

VIII - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);

IX - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);

X - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);

XI - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024);

XII - Processo 00060-00025194/2021-75 (SIND 001/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 548, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 06 de junho de 2025:

- I - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);
- II - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);
- III - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);
- IV - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);
- V - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);
- VI - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de ações e instrumentos no âmbito da integridade e compliance, deliberadas pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CIG/SES-DF.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências conferidas pela Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024; e

Considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde (CIG/SES);

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de integridade, ética pública, prevenção de irregularidades e valorização da atuação correcional na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);

Considerando as diretrizes do Programa de Integridade da SES/DF, com foco na promoção de ações educativas, informativas e preventivas voltadas para a gestão ética e íntegra;

Considerando as deliberações ocorridas na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), as seguintes ações e instrumentos:

I - A institucionalização da ação “USCOR Itinerante: Integridade em Movimento”, iniciativa da Unidade Setorial de Correição da SES-DF, com o objetivo de promover a cultura de integridade, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança no âmbito das unidades da Secretaria;

II - A definição dos fluxos internos dos Programas de Integridade Privada, aplicáveis às pessoas jurídicas contratadas com o Distrito Federal, por intermédio da SES/DF, com vistas à padronização, rastreabilidade e conformidade com a Lei Distrital nº 6.112/2018 e a Lei nº 14.133/2021;

III - A aprovação e adoção de Check-list exemplificativo de Compliance para Credenciamento, sendo atualizado, quando necessário, pelo Subcomitê de Compras e Contratações, como instrumento de apoio à verificação da conformidade nos processos de credenciamento da SES-DF.

Art. 2º Caberá às unidades responsáveis pela implementação das ações e instrumentos referidos no art. 1º promoverem a ampla divulgação interna e externa, conforme aplicável, bem como garantir o monitoramento de sua aplicação e a comunicação dos resultados ao CIG/SES-DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Integração

EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

MARILZA OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Adjunta de Governança em Saúde Substituta

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

RODRIGO VIDAL DA COSTA
Subsecretário de Planejamento em Saúde

ELIETE SANTANA DE SOUZA
Subsecretária de Gestão de Pessoas

MARCELO VINICIO RODRIGUES
Controlador Setorial da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 645, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições dispostas nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção, prevista no inciso X do artigo 2º da Lei nº 13.019, de 2014, e no artigo 16 do Decreto nº 37.843, de 2016, destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos que tenham por objeto a oferta e a manutenção de vagas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, para atendimento gratuito de crianças de quatro meses a três anos de idade, em período integral de dez horas diárias, e, em caráter excepcional e de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, crianças de quatro a cinco anos completos, em prédios próprios de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou por meio de gestão de Centros de Educação de Primeira Infância (Cepis).

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público (CPSCP):

I - receber e analisar a proposição de Edital de Chamamento Público proveniente da área demandante e verificar o preenchimento e a adequação de todos os requisitos em consonância com a legislação vigente;

II - receber, processar e julgar a minuta do Edital de Chamamento Público elaborada pelas áreas técnicas envolvidas;

III - instruir o Processo de Chamamento Público e saneá-lo quando necessário;

IV - após o devido saneamento e respectiva assinatura da minuta do Edital pelo Presidente da Comissão, encaminhá-la para subscrição do Secretário de Estado de Educação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);

V - após a publicação do Edital de Chamamento Público no DODF, receber as propostas apresentadas pelas OSCs, analisar e julgá-las;

VI - receber e analisar os documentos apresentados pelas OSCs interessadas em se habilitar para firmar parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inclusive consultando o Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) para verificar se há ocorrências impeditivas em relação à OSC ou aos seus dirigentes;

VII - receber, processar e julgar as propostas apresentadas pelas interessadas e classificá-las com base nos requisitos legais e demais regramentos estabelecidos no Edital;

VIII - receber, processar e julgar os recursos eventualmente interpostos nas fases de classificação e de habilitação provenientes do objeto do Edital;

IX - receber, processar e elaborar relatório sobre eventuais questionamentos, reclamações, representações ou denúncias provenientes de órgãos de controle interno ou externo, do Ministério Público e de demais órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, referentes às fases de classificação e habilitação;

X - elaborar e manter o banco de dados atualizado das OSCs habilitadas por meio do Edital;

XI - encaminhar ao Secretário de Estado de Educação o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da OSC classificada e habilitada para apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Caso entenda conveniente, a CPSCP poderá realizar diálogo técnico, efetivado por meio de reuniões presenciais ou virtuais, troca de e-mails e telefonemas com as OSCs para colaborar na elaboração da proposta e do Plano de Trabalho, para atender os objetivos do Chamamento Público, de forma isonômica a todas as Organizações, ainda que de forma individual, e acostadas aos autos as Atas ou as Memórias de Reuniões.

Art. 3º A CPSCP será composta por servidores com conhecimento técnico e atuação na área objeto do Chamamento Público, titulares e suplentes, que serão indicados por meio de Ordem de Serviço emitida pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

Parágrafo único. Farão parte da CPSCP os servidores indicados pela:

I - Subsecretaria de Planejamento, acompanhamento e Avaliação (Suplav);

II - Subsecretaria de Educação Básica (Subeb);

III - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin);

IV - Subsecretaria de Administração Geral (Suag); e

V - Secretaria-Executiva de Educação Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal (Seceb/CEDF).

Art. 4º Compete aos representantes da Suplav e da Seceb/CEDF:

I - verificar a situação do credenciamento e recredenciamento das OSCs proponentes emitidos pelo CEDF;

II - consultar o planejamento orçamentário para edição do Chamamento Público;

III - definir a meta de atendimento, de acordo com a norma prevista para a enturmação;

IV - analisar os Planos de Trabalho conforme a oferta de matrículas e as demandas por regiões;

V - emitir Notas Técnicas conclusivas nas áreas de sua atuação;

VI - desenvolver outras atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 5º Compete aos representantes da Subeb e da Subin:

I - analisar e julgar as propostas apresentadas quanto aos aspectos do trabalho pedagógico conforme os seguintes normativos:

a) Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Parceiras que ofertam Educação Infantil;

b) Currículo em Movimento;

c) Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

d) Decreto nº 45.038, de 5 de outubro de 2023, especialmente no que concerne às questões pedagógicas e à estrutura mínima de pessoal;

e) outros documentos aprovados pela Secretaria de Estado de Educação referentes ao objeto do Edital de Chamamento Público.

II - analisar e emitir Nota Técnica conclusiva nas áreas de sua atuação;

III - desenvolver outras atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 6º Compete aos representantes da Suag:

I - articular, junto à Gerência de Gestão Processual e de Arquivos (Gepa), a atuação de Processos direcionados à Comissão;

II - instruir os Processos e dar-lhes encaminhamento para análise;

III - analisar e julgar os aspectos orçamentários e financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Manual de Orientações de Execução vigente, especialmente quanto a:

a) despesas de Recursos Humanos, pisos salariais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios mensais e provisões, com garantia do correto preenchimento do item;

b) despesas de materiais de consumo e didático-pedagógico;

c) despesas com serviços de contratação de pessoal e de terceiros.

IV - analisar os documentos de habilitação previstos nos normativos legais;

V - desenvolver outras atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 7º Compete a todos os representantes realizar o acompanhamento e proceder aos devidos andamentos dos Processos perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 8º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da Suplav, e a Vice-Presidência, pelo titular da Subeb.

Parágrafo único. Compete ao Presidente:

I - coordenar os trabalhos;

II - presidir reuniões;

III - delegar atribuições aos demais representantes, conforme competências expressas nesta Portaria e em outros normativos da Secretaria de Estado de Educação;

IV - dirimir conflitos;

V - emitir voto de desempate;

VI - registrar em ata as ausências não justificadas dos representantes da Comissão, processar e enviar ao Gabinete;

VII - representar a Comissão perante comissões gestoras, órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, e demais órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo;

VIII - convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Educação para apoio técnico no desenvolvimento das atribuições da Comissão;

IX - assinar todos os documentos destinados à subscrição do Secretário de Estado de Educação para providências.

Art. 9º Em caso de ausências e impedimentos legais do Presidente, o Vice-Presidente assumirá todas as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 8º.

Art. 10. A Comissão se reunirá sempre que necessário, a partir da publicação desta Portaria, ou por convocação do Presidente, e deliberará com a presença mínima de sete representantes, devendo haver representatividade de todas as áreas que a compõe.

§ 1º As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria simples.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente emitirá voto de desempate.

Art. 11. A participação na CPSCP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Revogam-se a Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, e a Portaria nº 981, de 12 de agosto de 2024, e suas respectivas alterações.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 08, de 16 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Alessandro Pinheiro Soares, 3255, 186; Ana Clara Viana da Silva Santos, 3256, 186; Ana Lucia Moreira de Menezes, 3257, 187; Ana Luiza Araujo Nogueira, 3258, 187; Andressa Nepomuceno dos Santos, 3259, 187; Andressa Pereira Cardoso, 3260, 188; Anna Louise Ferreira da Silva, 3261, 188; Arienne Lima da Silva, 3262, 188; Arthur Araújo Lopes, 3263, 189; Arthur Moreira da Silva, 3264, 189; Beatriz da Costa e Costa, 3265, 189; Beatriz Gabrielly Freitas de Lima, 3266, 190; Benenice Fernandes Vieira, 3267, 190; Bruna Oliveira Costa, 3268, 190; Calebe Rodrigues de Oliveira Giordano, 3269, 191; Crislaine Soares Rodrigues, 3270, 191; Cristiana Silva, 3271, 191; Denilson Rodrigues Alves, 3272, 192; Diana Portela Schrage, 3273, 192; Douglas Soares da Rocha, 3274, 192; Eduarda Rabelo Santiago do Vale, 3275, 193; Eleon Brant Feliciano, 3276, 193; Eliseu Felix Barbosa de Novaes, 3277, 193; Eloína da Costa Lobo Gomes, 3278, 194; Érica Ribeiro dos Santos, 3279, 194; Fabiana Nascimento Silva, 3280, 194; Felipe Henrique Gonçalves de Medeiros, 3281, 195; Fernando de Oliveira Rodrigues, 3282, 195; Filipe Velame Brito, 3283, 195; Géssica da Silva Santos, 3284, 196; Gilmar da Silva Rodrigues, 3285, 196; Giovanna Ribeiro de Araujo Silva, 3286, 196; Grazielle Oliveira da Silva, 3287, 197; Guilherme das Neves Silva, 3288, 197; Isaac Gomes dos Santos, 3289, 197; Isaque Souza Albuquerque, 3290, 198; Jairo Silva de Sousa, 3291, 198; Jefferson Leal dos Santos, 3292, 198; Jeovana Araujo Fernandes, 3293, 199; Joana Beatriz Campelo da Silva, 3294, 199; João Lucas Souza Rocha, 3295, 199; José Ricardo da Silva, 3296, 200; Júlia Santos Pereira, 3297, 200; Letícia Borges Gomes, 3298, 200; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 08, de 16 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Luiz Victor Abrantes de Abreu, 3299, 01; Maiko Pinheiro Santos, 3300, 01; Maira de Fatima Oliveira Veras, 3301, 01; Maria Aparecida Paulo Viajante Leite, 3302, 02; Maria Aparecida Rosa de Lima, 3303, 02; Maria Luiza Clemens Bizerra, 3304, 02; Maria Vanderlene Fernandes Brandão Rodrigues, 3305, 03; Mateus Bandeira Resende, 3306, 03; Murilo Fantinato Maruci, 3307, 03; Natally Fernanda Ribeiro de Souza, 3308, 04; Olindinalva Lima da Conceição, 3309, 04; Osmildo Dias Gonzaga, 3310, 04; Rafael de Brito Martins, 3311, 05; Raíssa de Almeida Brito, 3312, 05; Rhuan de Matos Paiva, 3313, 05; Roberto Santos de Araujo, 3314, 06; Ronny de Castro Rodrigues Freire, 3315, 06; Rozinaldo Alves Pereira, 3316, 06; Samiria de Jesus de Araújo, 3317, 07; Samuel Alves Ferreira, 3318, 07; Steffanie Meira Silva, 3319, 07; Taiane Nunes Silva, 3320, 08; Tainá Alves da Silva, 3321, 08; Tauanda Bruna Miranda Alves Alencar, 3322, 08; Thalita de Melo, 3323, 09; Vanice Ferreira de Souza, 3324, 09; Victor Luiz Souza Diniz, 3325, 09; Viviam dos Santos de Oliveira, 3326, 10; Zélia Araujo Silva, 3327, 10; Zélia Maria Pinheiro de Araujo, 3328, 10; Ana Cristina Avelino dos Santos Martins, 3329, 11; Daniela Ferreira Farias, 3330, 11; Francisco Nilton Lopes da Silva, 3331, 11; Camila Alves Ribeiro, 3332, 12; Raimunda Nonata Miranda Mariano da Silva, 3333, 12; Waldison Barbosa Cardoso da Silva, 3334, 12; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Cássio Leonardo Leão Rocha, 6078, 01; Maria Eduarda Pereira Belo, 6079, 01; Ricardo Antônio Santos da Rocha, 6080, 01; Livia Pacheco Salomão Morais, 6081, 02; Ana Júlia da Silva Kuczera, 6082, 02; Alexandre Franco Caldas, 6083, 02; Davi Guilherme Gomes Santos, 6084, 03; Davi Ribeiro Seabra, 6085, 03; Gabriely Penteado Trindade, 6086, 03; Ísis Kamilly de Tarso Oliveira, 6087, 04; João Paulo Reis Eloi Vieira, 6088, 04; Mariana do Nascimento Vieira, 6089, 04; Marina Lopes Silva Lima, 6090, 05; Matheus Alves de Sousa, 6091, 05; Vitória Gomes de Oliveira, 6092, 05; Amy Lee Christyne Ferreira Fernandes, 6093, 06; Ana Luiza Brito da Silva, 6094, 06; Carolina Oliveira Lobato Maciel, 6095, 06; Cecília Gruber Santana, 6096, 07; Christopher Lucas de Mello Silva, 6097, 07; Danila Sandina Pantoja Bargomann, 6098, 07; Davi Sousa Medrado Lima, 6099, 08; Felipe de Castro Gomes, 6100, 08; Jefferson Pereira dos Anjos, 6101, 08; João Gabriel Nunes Duarte, 6102, 09; Julie de Souza Araujo, 6103, 09; Hian Gonçalves Lins Correia, 6104, 09; Isabel Cavêdo Gusmão, 6105, 10; Karem Kayllany Oliveira Chaves, 6106, 10; Ketlyn Kauane de Freitas Martins, 6107, 10; Livia Gouveia de Sousa, 6108, 11; Matheus Oliveira do Nascimento, 6109, 11; Pedro Pacheco de Miranda Neto, 6110, 11; Thalita Gomes de Araujo, 6111, 12; Thales Amaral, 6112, 12; Amanda Soares Barbosa, 6113, 12; Ana Luísa Silva Pereira, 6114, 13; Yasmin Alves de França, 6115, 13; Ana Carolina Santos Pereira Borges, 6116, 13; Beatriz da Silva Silveiro, 6117, 14; Cauan Alves Costa, 6118, 14; Danna Aissa Ortiz Vegas, 6119, 14; Enzo Viveiros Gonçalves, 6120, 15; Giovana Vieira de Mari Dias, 6121, 15; Isabela Santeza Campos Nunes, 6122, 15; Isabela Benvindo Melo, 6123, 16; Júlia Marques Cezário, 6124, 16; Laura Gabrielle de Sousa Silva, 6125, 16; Marcos Vinícius Barbosa Oliveira, 6126, 17; Nicolas Lopes dos Santos, 6127, 17; Rhávylly Maysa Moraes da Conceição, 6128, 17; Raquel Janaina da Silva, 6129, 18; Yvis Gabriella Pereira dos Santos, 6130, 18; Andressa Moura da Silva, 6131, 18; Eshiley Jhennifer Pereira Abreu, 6132, 19; Geovanna Alves Melo, 6133, 19; João Pedro de Lima Silva e Souza, 6134, 19; Julyana Torres Dutra, 6135, 20; Maria Rita Sousa Alves, 6136,

20; Miguel Campelo Porto, 6137, 20; Rogerio Silva Soares Filho, 6138, 21; Samuel Vitor Rodrigues Miranda, 6139, 21; Sofya Soares Lima de Souza, 6140, 21; Yasmin Firazão Correia, 6141, 22; Clarisse Sousa Campos, 6142, 22; Denise da Silva Mendes, 6143, 22; Laura Lanna Rodrigues de Sousa, 6144, 23; João Victor Nogueira Valverde, 6145, 23; Vinicius Eduardo da Silva Santana, 6146, 23; Ana Melissa Moraes Dias, 6147, 24; Ana Luiza Diniz de Sousa, 6148, 24; André Bastos Sobrinho, 6149, 24; Ana Beatriz Pereira de Oliveira, 6150, 25; Erick Eduardo Roriz Clementino Gomes, 6151, 25; Davi dos Reis Mélo, 6152, 25; Giovana Brito Costa, 6153, 26; Gustavo Vasconcelos Sussuarana, 6154, 26; Hellen Reis da Silva, 6155, 26; Isabella Moraes Rocha, 6156, 27; Ítalo da Costa Araújo, 6157, 27; João Pedro de Araújo Coelho, 6158, 27; Kauan Francisco da Rocha, 6159, 28; Livia Ferreira Rodrigues, 6160, 28; Maria Eduarda de Medeiros Santos, 6161, 28; Pedro Henrique de Oliveira Santos, 6162, 29; Rogério Souza Santos de Aguiar, 6163, 29; Verlanne Portela de Brito, 6164, 29; Victor Augusto Dórea Souza Silva, 6165, 30; Nycolas Daniel Sousa Maniezzo Barros Capuzzo, 6166, 30; Agatha Lavínia Marques dos Santos, 6167, 30; Davi Lacerda de Sousa, 6168, 31; Débora Evelyn Gomes Pires, 6169, 31; Helanne Felix Sousa, 6170, 31; Henrique Kirch Heck, 6171, 32; Karla Janine Pereira Alves, 6172, 32; Kamilly Sousa Costa, 6173, 32; Lis Borba Mattoso, 6174, 33; Lucas Gomes Matos, 6175, 33; Lorena Rodrigues Holanda Leal, 6176, 33; Maria Eduarda Arruda de Araújo, 6177, 34; Sarah Beatriz de Almeida Rodrigues, 6178, 34; Tarcila Eunice Prata Ribeiro, 6179, 34; Thalita Ferreira da Silva, 6180, 35; Elissany Silva de Sousa, 6181, 35; Simily Leticia Neres de Souza, 6182, 35; Ana Carolina Alexandre da Silva, 6183, 36; Ana Clara Ferreira da Costa, 6184, 36; Camila da Silva Barbosa, 6185, 36; Emanuelle do Nascimento Santos, 6186, 37; Gabriel Alves Santana, 6187, 37; Húvryan Christopher Cerqueira de Paula, 6188, 37; Isaac Moura da Silva, 6189, 38; Karine Barbosa Finger, 6190, 38; Kauana Moura da Silva, 6191, 38; Kayo Fernando Passos Alexandre, 6192, 39; Luna Talassa Nascimento de Mercia, 6193, 39; Maria Eduarda Bernardes Silva, 6194, 39; Paulo Victor Amaro dos Reis, 6195, 40; Ruth Marques Vieira, 6196, 40; Sabrinna Matias Lima, 6197, 40; Victor Nogueira Fortunato, 6198, 41; Vitória Alves Pereira, 6199, 41; Yngrede Millena Correia Rodrigues, 6200, 41; Sarah Silva Alves, 6201, 42; Ana Luísa Plácido Rodrigues, 6202, 42; Daniel Batista Sobral, 6203, 42; Eduardo do Nascimento Nehgme, 6204, 43; Emanuela Marçal de Araújo, 6205, 43; Isabela da Mota Antunes, 6206, 43; João Vítor Lopes de Jesus, 6207, 44; Leonardo Bruno de Castro Mota Gomes, 6208, 44; Lucas Rafael Souza Santiago, 6209, 44; Rosa Noelia Nicasio Rosario, 6210, 45; Sam Alley Rodrigues de Araújo, 6211, 45; Victor Murata Zawaski Voinarovski, 6212, 45; Vitória Machado Marques, 6213, 46; Evaldo Ribeiro da Silva, 6214, 46; Ana Lídia Santana de Almeida, 6215, 46; Ana Clara Lacerda de Sousa, 6216, 47; Alany Lima Bastos, 6217, 47; Benny Ramos de Souza Filho, 6218, 47; Gustavo do Amaral Ferreira, 6219, 48; Geovana Santos Rigamonti, 6220, 48; Juan Amaral Vieira, 6221, 48; Luís Felipe dos Santos Bastos, 6222, 49; Mariana Alves Sá, 6223, 49; Maria Eduarda Vieira das Chagas, 6224, 49; Natanuel Pereira Rodrigues, 6225, 50; Pedro Henrique Caniza Gomes, 6226, 50; Rafael Soares Teixeira, 6227, 50; Raphael Cardoso Pereira, 6228, 51; Thiago Campos Borge, 6229, 51; Thaís de Oliveira Castro, 6230, 51; Duane Marcos Grabowski, 6231, 52; Jhonatan Castro Bragança, 6232, 52; Andressa Gabrielly da Silva Ferreira, 6233, 52; Arthur Vinicius de Souza Aguiar, 6234, 53; Arthur Sena de Almeida, 6235, 53; Carlos Henrique Oliveira da Silva, 6236, 53; Emily Kallyne Rodrigues Lima, 6237, 54; Guilherme Sales Freitas Viana, 6238, 54; Gustavo Teles Nunes, 6239, 54; Marianna Gonçalves Santana, 6240, 55; Marco Antonio da Silva Tavares, 6241, 55; Nicolas Meireles de Moraes, 6242, 55; Nathalia Gonçalves Santana, 6243, 56; Rayssa Camilly Viana Bernard, 6244, 56; Riteile Cristine França da Silva, 6245, 56; Ruan Alves Costa, 6246, 57; Sarah Mercaldo Popolin, 6247, 57; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Odonai Nunes Bandeira Junior, 6248, 57, por ser concluinte de 1984; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Nelson Gregorio de Lima, 6249, 58, por ser concluinte do ano letivo de 1985; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Kailane da Silva Carvalho, 6250, 58, por ser concluinte do ano letivo de 2021; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Alba Fani Dill de Quadros de Matos, 6251, 58, por ser concluinte do ano letivo de 1981; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Abilene Neomy Santos Oliveira, 10834, 184; Adrielly Félix da Silva Assunção, 10835, 185; Aila Roberta Oliveira Sousa de Lima, 10836, 185; Alana Gonçalves de Oliveira, 10837, 185; Alana Jennifer de Oliveira Morais, 10838, 186; Alessandro de Araújo Magalhães, 10839, 186; Alessandro Vieira de Jesus Júnior, 10840, 186; Alex Paes Carneiro, 10841, 187; Aline Feitoza de Oliveira Galvão, 10842, 187; Amanda Almeida dos Reis, 10843, 187; Amanda Gabrielly

Gonçalves da Silva, 10844, 188; Ana Beatriz de Oliveira Araújo Sá, 10845, 188; Ana Beatriz Rodrigues Negres, 10846, 188; Ana Beatriz Souza de Brito, 10847, 189; Ana Carolina Beserra Sena e Silva, 10848, 189; Ana Cecília Batista Sirino, 10849, 189; Ana Clara Alves Craveiro, 10850, 190; Ana Clara de Moura Pereira, 10851, 190; Ana Clara de Souza Ponte, 10852, 190; Ana Clara Dias Barboza, 10853, 191; Ana Clara Moreira de Sousa, 10854, 191; Ana Clara Pedrosa Fernandes, 10855, 191; Ana Clara Ribeiro Soares, 10856, 192; Ana Clara Valério dos Santos, 10857, 192; Ana Clara Xavier Alves, 10858, 192; Ana Elyse Araújo dos Santos, 10859, 193; Ana Flávia Feitosa Santos, 10860, 193; Ana Flávia Garcia dos Santos, 10861, 193; Ana Júlia Cardoso Magalhães Vale, 10862, 194; Ana Júlia Oliveira de Jesus, 10863, 194; Ana Júlia Vieira Barros Barbosa, 10864, 194; Ana Karolina Rozendo Martins, 10865, 195; Ana Lara Diogo Caixeta, 10866, 195; Ana Luiza de Oliveira Brito, 10867, 195; Ana Luiza Moreira Gonçalves, 10868, 196; Ana Vitória Diogo Caixeta, 10869, 196; André de Freitas Salles, 10870, 196; André Luiz de Souza Braz, 10871, 197; André Oliveira de Moura, 10872, 197; Andrew Gabriel de Oliveira Loiola Pereira, 10873, 197; Anna Clara Mazurok Felicio, 10874, 198; Anna Clara Sousa Silva, 10875, 198; Ariane Alves da Costa, 10876, 198; Arthur Cerqueira de Araújo, 10877, 199; Arthur Henrique Marcolin Dias, 10878, 199; Arthur Linhares Martins, 10879, 199; Arthur Lopes Oliveira, 10880, 200; Arthur Miranda Pontes Cinaty, 10881, 200; Arthur Oliveira Medeiros, 10882, 200; Livro 20, Bianca Andrade Godoi, 10883, 01; Brenda Isis Novaes de Sousa, 10884, 01; Brunna Helen Ferreira Pires, 10885, 01; Carlos Eduardo Moura de Paula Silva, 10886, 02; Carolyn Almeida de Farias, 10887, 02; Catarina Ribeiro de Lima Rodrigues, 10888, 02; Cecília Gabriela da Rocha Trentin, 10889, 03; Charlotte Chaves Santana, 10890, 03; Clara de Assis Brasil Reis, 10891, 03; Clara de Souza Nogueira Reis, 10892, 04; Clara Elis Nóbrega Bessa, 10893, 04; Cleuvânio Inácio Santos de Souza, 10894, 04; Daniel Cerqueira dos Reis, 10895, 05; Daniel de Almeida Neves Ferreira, 10896, 05; Daniela Maria da Silva, 10897, 05; Danielle Montenegro dos Santos, 10898, 06; Danila Emanuelle Batista Evangelista, 10899, 06; Darren Abdel Hadi Nadi, 10900, 06; Davi Antunes de Lima, 10901, 07; Davi Craveiro da Silva, 10902, 07; Davi Mendes Machado, 10903, 07; Davi Oliveira Mata, 10904, 08; David Christian Pereira de Sá, 10905, 08; David Dantas de Souza, 10906, 08; Debora Kellen Alves Cunha, 10907, 09; Deivisson Gabriel Navarro Lopes, 10908, 09; Dhycylene Reis Vieira, 10909, 09; Douglas Ribeiro Leite de Carvalho, 10910, 10; Drielle Quintanilha da Silva, 10911, 10; Duanne da Silva Souza, 10912, 10; Eduarda Ribeiro Marques, 10913, 11; Eduardo Íthalo Lima Camargo, 10914, 11; Eduardo Queiroz da Fonseca, 10915, 11; Elias Gabriel Nery de Souza, 10916, 12; Eloá de Araújo Melo, 10917, 12; Eloah Yasmin Urani Moreira, 10918, 12; Emanuela Resplandes Oliveira Silva, 10919, 13; Emanuelle Monteiro da Silva, 10920, 13; Emily Emanuele Vieira Lopes, 10921, 13; Emily Giovana Pereira Alves da Silva, 10922, 14; Emily Júlia Siqueira Lima de Oliveira, 10923, 14; Enzo Dutra Freitas, 10924, 14; Erick Mharcos Andrade dos Santos, 10925, 15; Erik Matheus Rodrigues Magalhães, 10926, 15; Érika Maryanna de Sousa Aguiar, 10927, 15; Esdras Lucas Caetano, 10928, 16; Ester Ferreira Vieira Nobrega Lopes, 10929, 16; Evelly Vitoria Torres dos Santos, 10930, 16; Fabiano Lacerda de Souza, 10931, 17; Felipe Gonçalves Moreira, 10932, 17; Felipe Matheus da Silva Romero, 10933, 17; Felipe Sousa e Pereira, 10934, 18; Felipe Bagano Pereira Neri, 10935, 18; Fernanda Oliveira Brito, 10936, 18; Fernanda Servidio de Carvalho, 10937, 19; Fernando Erenilton da Silva Martins, 10938, 19; Flávia Vitória Alencar Silva, 10939, 19; Gabriel Brasil Bomfim, 10940, 20; Gabriel da Silva Rocha, 10941, 20; Gabriel de Jesus Figueiredo Aguiar, 10942, 20; Gabriel Menezes de Oliveira, 10943, 21; Gabriella Rodrigues, 10944, 21; Gabrielle da Silva Cardoso, 10945, 21; Geovana de Deus Pereira Gomes, 10946, 22; Geovana Leal dos Santos, 10947, 22; Geovanna da Silva Santos, 10948, 22; Geovanna Gonçalves de Faria Ribeiro, 10949, 23; Geovanna Lopes de Melo, 10950, 23; Geovanna Miranda de Albuquerque, 10951, 23; Geovanna Soares Alves, 10952, 24; Giovana Beatriz Almeida da Silva, 10953, 24; Giovanna da Silva Vieira, 10954, 24; Giovanna Kelly Rocha Moreira, 10955, 25; Giovanna Moreira Silva, 10956, 25; Giovanny Serrão Lima Felácio, 10957, 25; Gisele Pitanga Souza, 10958, 26; Glúlia Oliveira Piaz da Silva, 10959, 26; Grazielle Montenegro dos Santos, 10960, 26; Guilherme de Sousa Carneiro, 10961, 27; Guilherme Willee Herédias Ribeiro, 10962, 27; Gustavo Henrique Nunes de Souza, 10963, 27; Gustavo Lima Moreira, 10964, 28; Gustavo Serpa Santos de Oliveira, 10965, 28; Gustavo Silva Santana, 10966, 28; Helen Lúcia Rocha de Oliveira, 10967, 29; Hellen Grazyellen Lima do Carmo, 10968, 29; Heloísa Silva de Jesus, 10969, 29; Hevelyn Guedes Bezerra, 10970, 30; Ian Corado Lopes, 10971, 30; Ianara Dáfine Gomes Portela, 10972, 30; Iasmim Lima Lara Cardoso, 10973, 31; Iasmin Silva Linhares, 10974, 31; Isabela Cristina Barreira Gomes, 10975, 31; Isabella Braga de Lima, 10976, 32; Isabella dos Santos Vasconcelos Rocha, 10977, 32; Isabelly de Cerqueira Tavares Mendonça, 10978, 32; Ítalo Valério Cosme, 10979, 33; Jamylle Gomes de Almeida dos Santos, 10980, 33; Jhonny Jhoy César Ribeiro, 10981, 33; João Guilherme Batista Oliveira, 10982, 34; João Guilherme Fernandes Silva, 10983, 34; João Paulo Moura Alves, 10984, 34; João Pedro Barbosa de Carvalho, 10985, 35; João Victor de Almeida Dantas, 10986, 35; Joaquim da Silva Lima, 10987, 35; Júlia Bispo Lima, 10988, 36; Júlia de Alencar Alves, 10989, 36; Júlia Silveira Fernandes, 10990, 36; Júlio César Pereira Alves Júnior, 10991, 37; Kaio Lopes Paz, 10992, 37; Kalebe Davi Sarmento da Silva, 10993, 37; Kamile Vitória Gomes de Matos Pereira, 10994, 38; Karen Adrielle Braga Rabelo, 10995, 38; Kauã Rodrigues da Silva, 10996, 38; Kauan Gabriel Xavier de Faria, 10997, 39; Kaylla Istaquo de Santana, 10998, 39; Kéren Afonso Ferreira Camargos, 10999, 39; Lara Lyandra Monteiro Silva, 11000, 40; Lara Vitória Souza Selis dos Santos, 11001, 40; Laura Calixto Pereira Bernardes, 11002, 40; Lavínia Ferreira da Mata, 11003, 41; Leonardo Vicente Antunes de Souza, 11004, 41; Leticia Baltazar Teles, 11005, 41; Letícia Barbosa Vidal Brandão, 11006, 42; Letícia Rocha da Silva, 11007, 42; Liz Cristina Ferreira, 11008, 42; Lorena Viégas Miranda,

11009, 43; Lorrane Lopes da Silva, 11010, 43; Luan Vinícius Rodrigues, 11011, 43; Luane Gabrielly Nazario Mesquita, 11012, 44; Lucas André de Sousa Lima, 11013, 44; Lucas Barros Ponte, 11014, 44; Lucas de Camargo Lacerda, 11015, 45; Lucas Eduardo da Costa Nunes, 11016, 45; Lucas Naunn Castro Passos, 11017, 45; Lucas Pereira Cury, 11018, 46; Lucas Pires Marinho Nóbrega, 11019, 46; Lucas Vinícius Rocha Procopio, 11020, 46; Luís Henrick Costa Silva, 11021, 47; Luiz Carlos da Silva Santos, 11022, 47; Luiz Miguel de Sousa Oliveira, 11023, 47; Marcelly Nicole de Souza Vieira, 11024, 48; Marco Antônio Costa Rocha, 11025, 48; Maria Clara de Oliveira Gualberto, 11026, 48; Maria Clara de Souza Macêdo, 11027, 49; Maria Clara Freire Coutinho, 11028, 49; Maria Clara Gomes dos Anjos, 11029, 49; Maria Clara Oliveira Moraes, 11030, 50; Maria Clara Portillo de Andrade, 11031, 50; Maria Clara Sousa Bezerra, 11032, 50; Maria Cláudia Lôbo Ribeiro, 11033, 51; Maria Eduarda Alves Lima, 11034, 51; Maria Eduarda de Oliveira Gualberto, 11035, 51; Maria Eduarda Freire Coutinho, 11036, 52; Maria Eduarda Gonçalves dos Santos, 11037, 52; Maria Eduarda Moura Fernandes, 11038, 52; Maria Eduarda Oliveira Leite, 11039, 53; Maria Eduarda Tiepo Guedes, 11040, 53; Maria Eduarda Vilhena Nunes de Amorim, 11041, 53; Maria Fernanda Borges Martins, 11042, 54; Maria Karollyna Sousa Lopes, 11043, 54; Maria Luisa Campos da Silva Castro, 11044, 54; Maria Luiza Camargo Pinto, 11045, 55; Maria Luiza Fernandes de Sousa, 11046, 55; Maria Luiza Vieira Alves, 11047, 55; Maria Paula Lima Cordeiro Araújo, 11048, 56; Maria Rayssa Timbó Alves Veras, 11049, 56; Maria Sofia Antonini dos Reis, 11050, 56; Mariana Batista da Silva, 11051, 57; Mariana de Freitas Salles, 11052, 57; Mariana Lacerda Ribeiro Miranda, 11053, 57; Mariane Ferreira dos Santos, 11054, 58; Marina Rosa Santos do Amaral, 11055, 58; Marya Eduarda Silva Santos, 11056, 58; Matheus Augusto da Silva Brito, 11057, 59; Mayara de Carvalho Pinheiro, 11058, 59; Mayellen Albuquerque Moraes Gomes, 11059, 59; Melissa Cavalcante Souza, 11060, 60; Michelly da Silva Ribeiro, 11061, 60; Miguel de Lima Ventura Chaves, 11062, 60; Miguel Elias Pires Araujo, 11063, 61; Miguel Moreira Ribeiro, 11064, 61; Mikael Medeiro dos Santos Rosário, 11065, 61; Millena Carneiro Gonçalves, 11066, 62; Mirela Batista Dantas da Silva, 11067, 62; Mônica Ribeiro de Oliveira, 11068, 62; Nataly Gonçalves dos Santos, 11069, 63; Natan Marinho Alves, 11070, 63; Naylla Sophia Campelo Barros, 11071, 63; Nicolas de Araújo Lourenço, 11072, 64; Nicole Bernardes de Sousa Nunes, 11073, 64; Nicololy dos Santos Barros, 11074, 64; Nicolas Alves Lopes Machado, 11075, 65; Nyniver Sampaio Santos, 11076, 65; Pablo Moraes da Silva, 11077, 65; Paulo Henrique Barros da Silva, 11078, 66; Paulo Henrique Liberal Travassos, 11079, 66; Pedro Arthur da Silva Campos, 11080, 66; Pedro Gabriel Alves de Oliveira, 11081, 67; Pedro Henrique Carvalho Ribeiro, 11082, 67; Pedro Henrique de Sousa Simião, 11083, 67; Pedro Jorge Lopes Araujo, 11084, 68; Pedro Lucas Damasceno Oliveira, 11085, 68; Pedro Rhuan Pessoa Maneiro, 11086, 68; Pedro Virgílio de Camargo Marinho, 11087, 69; Phyllipe Silva de Resende Durães Froes, 11088, 69; Pietra da Silva de Oliveira Cruvinel, 11089, 69; Pietra Fernanda Gonçalves de Oliveira, 11090, 70; Pietra Maria Tomaz da Silva, 11091, 70; Rafael de Oliveira Alvares, 11092, 70; Rafael dos Santos Nascimento, 11093, 71; Rafael Gomes Silva, 11094, 71; Rafaela Indianara Rodrigues Padilha, 11095, 71; Rafaela Lima Iwata Silva, 11096, 72; Rafaela Moreira Lima da Silva, 11097, 72; Raika Kescce dos Santos Barbosa, 11098, 72; Raquel Cristina Farias de Souza Alves, 11099, 73; Rebeca Yasmin Ferreira Veras, 11100, 73; Renan Araújo Faustino, 11101, 73; Samuel Araujo Costa Beserra, 11102, 74; Samuel Bezerra Camargo, 11103, 74; Samuel Oliveira de Sousa, 11104, 74; Samuel Reis Gomes de Andrade, 11105, 75; Sara Moreira da Silva, 11106, 75; Sídney Rosa dos Passos Júnior, 11107, 75; Sofia Gomes Rodrigues, 11108, 76; StefannyVithoria Rodrigues Lopes, 11109, 76; Stéphaney Raiany Firmino Borges, 11110, 76; Thaís Rodrigues Sousa, 11111, 77; Thaylane Castro Silva, 11112, 77; Thayná Gomes da Silva Sousa, 11113, 77; Thiago Pereira do Nascimento, 11114, 78; Thiago Perseguin Leoncio, 11115, 78; Thiago Rafael Martins Oliveira, 11116, 78; Thiago Vieira Prudêncio da Silva, 11117, 79; Tiago Alberto dos Santos Filho, 11118, 79; Tiago Silva de Noronha, 11119, 79; Victor Gabriel Araujo Martins Ribeiro, 11120, 80; Victor Hugo Cândido Braga Alves, 11121, 80; Víctor Hugo de Oliveira Silva, 11122, 80; Victória da Silva Calçado, 11123, 81; Vinícius dos Santos Drumond, 11124, 81; Vitória Felix Dutra, 11125, 81; Vitória Rodrigues da Silva, 11126, 82; Vitória Silva Tomaz, 11127, 82; Wellisson Sousa da Silva, 11128, 82; Wemerson Carvalho de Sousa, 11129, 83; Yasmin Medeiros dos Reis, 11130, 83; Yasmin Ribeiro Santos, 11131, 83; Yasmin Chaves de Brito Bouty, 11132, 84; Yasmin Karoline Resende Brandão, 11133, 84; Yasmin Santos da Silva, 11134, 84; Ynggrid Figueredo Soares, 11135, 85; Diretor André Luiz Amâncio Martins, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Helvio Antonio Ramos Brandão, Reg. nº 749 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22, de 10 de fevereiro de 2016 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 02, Luciano da Silva Souza, 673, 25; Armelinda Angelica de Freitas, 674, 25; José Alves do Carmo, 675, 25; Rafael de Oliveira Barreto, 676, 26; Joao Batista Santana Junior, 677, 26; Luís Lima da Silva, 678, 26; Paulo Henrique Guisisoni Reboucos Fortunato, 679,27; Miriam Tenório de Menezes, 680, 27; Joana D'Arc Fradique Guiotti, 681, 27; Annelise Correia Silva Guisisoni Reboucos Fortunato, 682, 28; Jhonnatan Lopes Quirino, 683, 28; Edon Maia Nunes, 684, 28; Gleyson Sousa Silvino, 685, 29; Ana Paula Moraes de Souza, 686, 29; Clébio Alves Barbosa Júnior, 687, 29; Giselly Silva Alves Rego, 688, 30; Jose Victor Ferreira Lemos, 689, 30; Antonio Rafael Carvalho de Mesquita, 690, 30; Patrick Bruno Mendes de Alcantara, 691, 31; Willian Alves de Miranda, 692, 31; Carlos Cesário Silva Júnior, 693, 31; Diretora Andréa Suelly Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46B, Yasmin Mayrla Vitorino da Silva, 26915, 151; Rita de Cassia de Araujo Cordeiro, 26916, 151; Jéssica Santos Trindade, 26917, 151; André Luiz Soares Barbosa, 26918, 152; Ana Lucia dos Santos, 26919, 152; Antonio da Silva Pereira, 26920, 152; Andre Wander de Magalhaes, 26921, 153; Andressa Cruz de Oliveira Teixeira, 26922, 153; Sandra Aparecida Monis de Jesus, 26923, 153; Bruno Iago Stefani da Silva, 26924, 154; Joelma Balbino dos Santos, 26925, 154; Carlos Alves Fernandes, 26926, 154; Geiska Casagrande, 26927, 155; Daianni Campos Marques, 26928, 155; Debora Chrystina Pereira do Vale, 26929, 155; Osmar da Cruz Silva, 26930, 156; Márcia Pereira dos Santos, 26931, 156; Ivanilda Evangelista da Silva, 26932, 156; Laiane Gama Nascimento, 26933, 157; Odair Carvalho dos Santos, 26934, 157; Edinalva Lima Batista, 26935, 157; Jeane Nascimento Santos Pereira, 26936, 158; Quezia Regina dos Santos Xavier, 26937, 158; Daniel Silva dos Anjos, 26938, 158; Naiane Souza dos Santos, 26939, 159; Ruan Jarley Tavares Ribeiro, 26940, 159; Ramon Borges Neves, 26941, 159; Sonia Maria de Souza Silva, 26942, 160; João Gabriel Inácio Sant'Ana, 26943, 160; Sara Filadelfo Santos, 26944, 160; Adélia Maria Noia Wittig, 26945, 161; Ágatha Correa Palmieri, 26946, 161; Alexandre Belli Michelon, 26947, 161; Ana Carolina Santos, 26948, 162; Aparecido Andrade Freitas da Silva, 26949, 162; Adenilda de Jesus Gomes, 26950, 162; Arnaldo de Sousa Rodrigues, 26951, 163; Claudia Cristina de Oliveira da Silva, 26952, 163; Bruno dos Santos, 26953, 163; Carlos Augusto Dias, 26954, 164; Edilva Trindade Rocha, 26955, 164; Kelly Cristina da Silva Rodrigues, 26956, 164; Eni Crandira de Souza Viana, 26957, 165; Eulalio Barros da Silveira, 26958, 165; Camilly Vitória Xavier de Oliveira, 26959, 165; Paulo Henrique de Siqueira, 26960, 166; Pedro Henrique Azevedo Grassi, 26961, 166; Nilza Aparecida Placido dos Santos, 26962, 166; Diretora Pedagógica Andréa Suelly Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO COC TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 947, de 22 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Albert Pereira Santos, 61, 01; Arthur Gutenberg Anchieta, 62, 01; Arthur Teles Ameno Macêdo, 63, 01; Beatriz Pontes Fonseca, 64, 02; Cauã Fernando Alves Benvindo, 65, 02; Cauã Vítor Sousa Carvalho, 66, 02; César Andrade Marinho, 67, 03; Davi de Sousa Costa, 68, 03; Eduardo de Souza Ramos, 69, 03; Emanuella Maria Monteiro Cunha, 70, 04; Emily Danielly Frota Martins, 71, 04; Geovana de Sousa Costa, 72, 04; Giovana Ester Ferreira de Araújo, 73, 05; Giovana Torres Carneiro, 74, 05; Hellen Evangelista Ferreira, 75, 05; Ícaro Francisco Galdez Pinto, 76, 06; Igor Christofidis de Lima, 77, 06; Isaac Cardoso Marques das Neves, 78, 06; Israel Alves Bezerra, 79, 07; Israel Serafim de Carvalho Filho, 80, 07; Juan Pablo Neves de Lacerda, 81, 07; Júlia de Sousa Macedo, 82, 08; Maria Clara Diniz Bezerra, 83, 08; Marianna de Jesus Santos, 84, 08; Maryana Almeida Bastos, 85, 09; Nicolas César Carlos Vasconcelos, 86, 09; Pedro Carolino Barrêto Sarmento, 87, 09; Raphael Soares Gomes Canuto, 88, 10; Rebecka Tenorio Farias Ferreira Balbino, 89, 10; Samuel Nogueira Ferreira, 90, 10; Sarah Abreu Andrade, 91, 11; Sophia Moura de Lima, 92, 11; Thiago Gonçalves de Souza Lima, 93, 11; Vinícius Bernardes Carneiro, 94, 12; Diretora Luciana Inácio Amorim de Araujo, Reg. nº 3232 - FAMATEC; Secretária Escolar Nívia de Cássia Araújo, Reg. nº 40837 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OBJETIVO ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 63, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Clara Souza Fernandes, 344, 15; Fernanda Moraes Soares, 345, 15; Maria Eduarda de Paula Borges Carvalho, 346, 16; Marina Pinheiro do Vale, 347, 16; Ylka dos Santos Silva, 348, 16; Diretor Ricardo Basilio da Silva Neto, Reg. nº 12446 - Facibra; Secretária Escolar Jullia Michelle da Cunha Lima Leite Neves, Reg. nº 282 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 janeiro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 26, Elis Regina Gomes Cristaldo, 10730, 01; Webert Oliveira Lima Silva, 10731, 01; André dos Santos Portela, 10732, 01; Guilherme Bento da Silva, 10733, 02; Jair Helmes Rocha Santana, 10734, 02; Alisson Hugo Soares Costa, 10735, 02; Fabiana Gomes Nogueira, 10736, 03; Larissa Ketlen da Silva, 10737, 03; Aysha Gracielle Lopes dos Santos Mota, 10738, 03; Matheus Arthur Marinho da Silva, 10739, 04; João Paulo Pereira Gomes dos Santos, 10740, 04; Vinícius Delwin Galetti de Albuquerque, 10741, 04; Celiane Rocha Vieira Alves, 10742, 05; Cherlyane dos Santos, 10743, 05; Edina Gomes Lopes, 10744, 05; Luciana Conceicao Oliveira, 10745, 06; Vinicius Cerqueira Magalhaes, 10746, 06; Gildo de Moraes Souza, 10747, 06; Simeia das Dóres Araújo, 10748, 07; Pablo Víctor dos Anjos Matos de Sousa, 10749, 07; Tiago Aquino da Silva, 10750, 07; Adélio Domingues de Araújo Neto, 10751, 08; Heyme Yasmin Moraes Gomes, 10752, 08; John Lennon Soares Nascimento, 10753, 08; Carlos Roberto Batista de Queiroz, 10754, 09; Elivaine Cristina Xavier, 10755, 09; Neilson Oliveira Santos, 10756, 09; Rhayan Ramalho Amorim, 10757, 10; Mara Rubia Mendes Moraes, 10758, 10; Aline Bezerra de Lima, 10759, 10; Carlos Alberto Braga de Moura, 10760, 11; Valdinei Ortega Falleiro, 10761, 11; Ramila Recla Nunes Pacheco, 10762, 11; Leticia Susane Correia Castro, 10763, 12; Francisco Eudimar Nunes Pinheiro, 10764, 12; Eduarda Ellen Silvério Costa, 10765, 12; Maria Laura Amorim de Souza, 10766, 13; Gabriel Gárbrecht Zorral Fafá, 10767, 13; Gustavo de Nazaré Lima, 10768, 13; Monika dos Santos Corrêa, 10769, 14; Izanete Ribeiro da Silva Conde, 10770, 14; Marcelo Cordeiro do Nascimento, 10771, 14; Larissa Cunha de Paula, 10772, 15; Esther Fagundes da Silva, 10773, 15; Selma Moreira da Silva, 10774, 15; Marly Pereira de Souza Santos, 10775, 16; Ábia de Duarte Lima, 10776, 16; Rosa Maria Carvalho Passos, 10777, 16; Simone da Silva, 10778, 17; Emily Amanda Sousa Brito, 10779, 17; Adilson de Jesus Ruas, 10780, 17; Caroline Estéfanie Gonçalves de Souza, 10781, 18; Tauan Alves de Sousa, 10782, 18;

Camilly Rodrigues Ximenes, 10783, 18; Andrea Silva Santos, 10784, 19; Francisco de Assis Rodrigues de Farias, 10785, 19; Valnei Souza Santos, 10786, 19; Jéssica Ellen Rodrigues Arsenio, 10787, 20; Lucirene Pereira de Brito, 10788, 20; Silvana Ferreira da Silva, 10789, 20; Luzilene de Oliveira Neto de Paula, 10790, 21; Gemerson Aristides da Silva, 10791, 21; Fábio Phellipe Alves Freire, 10792, 21; Maxuel dos Santos, 10793, 22; Davi Santana de Farias, 10794, 22; Rosamiriam Severina de Moura, 10795, 22; Francisca da Silva Crispim, 10796, 23; Elizete Garcez da Costa, 10797, 23; Rosiane Felicissimo Jablonovski, 10798, 23; Pedro Henrique Alves Rodrigues, 10799, 24; Rakell Silva Moraes, 10800, 24; Edivanda Maria Pimentel, 10801, 24; Alan Wagner Ribeiro da Cruz, 10802, 25; Carlos Junior Goncalves de Oliveira, 10803, 25; Heslane Silva Leal de Oliveira, 10804, 25; Maycon Martins Silva, 10805, 26; Elaine Aparecida Lagares Madureira, 10806, 26; Leticia Cristina Pereira da Silva, 10807, 26; Luciene Sotele Gimenez Araujo, 10808, 27; Camila Kelly Nobrega da Costa Rego, 10809, 27; Carla Ferreira Santos, 10810, 27; Michele Marques de Jesus, 10811, 28; Eduardo de Souza Mundim, 10812, 28; Paulo Vitor Gama Machado, 10813, 28; Herman Vidal Bittencourt, 10814, 29; José Amauri Pereira da Silva, 10815, 29; Wesley Maciel Alves, 10816, 29; Fernanda de Souza Novais, 10817, 30; Leila Silva e Silva, 10818, 30; Cristiane Barbosa do Nascimento, 10819, 30; Jeane Almeida da Silva, 10820, 31; Erivaldo Lopes Monteiro, 10821, 31; Cruz Romeiro dos Santos Moura, 10822, 31; Geni Cardoso Gaspar, 10823, 32; Ivan Carlos Croce Caetano, 10824, 32; Amanda Beatriz Bezerra de Araújo, 10825, 32; Iasmin Cristina Angela Laurindo, 10826, 33; Nicoly Moreira de Souza, 10827, 33; Rafael Cardoso dos Santos, 10828, 33; Lucivaldo José Oliveira da Silva, 10829, 34; Vitória Emília de França Teixeira, 10830, 34; Lilmara Neto Oliveira, 10831, 34; Fabíola Marques de Sousa, 10832, 35; Laiana Souza Ribeiro, 10833, 35; Nathallya Rodrigues Bonfim, 10834, 35; Gabriel Rodrigues, 10835, 36; Carla Adriana Alves da Silva, 10836, 36; Jéssika Raiana Ferreira do Valle, 10837, 36; Érika Melo Brito, 10838, 37; Isac Amorim Barbosa, 10839, 37; Genivaldo de Souza, 10840, 37; Victor Gabriel Ferreira Andrade, 10841, 38; Alexandre de Oliveira Pereira, 10842, 38; Célia Regina da Silva dos Santos, 10843, 38; Eduardo Lopes Aguiar, 10844, 39; José Carlos Cardoso da Silva, 10845, 39; Anderson Barbosa Soares, 10846, 39; João Pedro Tavares Rocha, 10847, 40; Vinicius Souza Gama, 10848, 40; Quezia Jemima Ferreira da Cunha Alves, 10849, 40; Davina Ysadora Cesar Lima, 10850, 41; Luann Kelynn da Silva Lima, 10851, 41; Eraldo José de Souza, 10852, 41; Amanda Almeida Nascimento, 10853, 42; Michele Barbosa Sales, 10854, 42; Shara Karollyna Martins da Silva, 10855, 42; Vivian Pereira Cordeiro de Araújo, 10856, 43; Henrique Cruz Lima, 10857, 43; Thaís Sousa Santos, 10858, 43; Ryan Alves de Queiroz, 10859, 44; Ezequiel Araújo de Noronha, 10860, 44; Hailton Carlos da Silva, 10861, 44; Samuel de Sousa Jesus, 10862, 45; Yasmin Sousa Silva, 10863, 45; Stefane Paula dos Santos Nobre, 10864, 45; Hugo Leonardo Reis Pacheco, 10865, 46; Angela Meira dos Santos, 10866, 46; Washington Araujo de Sousa, 10867, 46; Ana Clara da Silva Lima, 10868, 47; Emanuelle Oliveira Martins da Silva, 10869, 47; Keite Ariana Carlos Candido Brescovit, 10870, 47; Stefany Soares da Costa, 10871, 48; Camila Rodrigues Ribeiro da Silva, 10872, 48; Amanda Lorrany Alves Silva, 10873, 48; Andréia Maria de Souza Ortega, 10874, 49; Kaíla Tassarolo Machado Peroba, 10875, 49; Maria da Conceicao Castro, 10876, 49; Ieda Cristina dos Reis Sales, 10877, 50; Dayana Brendaly Bezerra, 10878, 50; Gustavo Henrique Lopes Martins, 10879, 50; João Paulo Leite Nunes, 10880, 51; Thaís Pereira Mendes, 10881, 51; Nayara Estrela Sanglard, 10882, 51; Alex dos Santos Pereira, 10883, 52; Charles Soares da Rocha Júnior, 10884, 52; Gabriel Moreira Gebrim, 10885, 52; Raul Alfoncein Nascimento Silva, 10886, 53; Mariana Santana Fonseca, 10887, 53; Lucas Paiva Lopes, 10888, 53; Marina Alves de Brito, 10889, 54; Cristina Maria Rodrigues Cavalcante, 10890, 54; Ana Paula Gomes de Melo, 10891, 54; Marcelle Veríssimo Lima, 10892, 55; Maria Sandra Aires Tavares, 10893, 55; Silvine Fiuza, 10894, 55; Warley do Nascimento Silva, 10895, 56; Maicon Douglas Caetano Gomes, 10896, 56; Melissa Neyeni Antunes Saito, 10897, 56; Wellington Alves Matilde, 10898, 57; Kamila Daniel de Brito, 10899, 57; Elias da Silva Barbosa, 10900, 57; Tauana Cristina da Silva Sa, 10901, 58; Lara Sabrina da Silva, 10902, 58; Marcos Vinicius Barbosa Teles, 10903, 58; Aloisio Betzel Silva, 10904, 59; Rosângela Faria de Oliveira Dutra Almeida, 10905, 59; Sandro Vieira Vaz, 10906, 59; Ederson Tavares, 10907, 60; Junieni Fernandes da Silva, 10908, 60; Tatiane Souza Calixto, 10909, 60; Sandra Regina Gomes Pacheco, 10910, 61; Fábio Silva do Nascimento, 10911, 61; Eliane Rodrigues Silva, 10912, 61; Wesley Willian Barros Lima, 10913, 62; Jardiele Kelly Rocha Silva, 10914, 62; Matheus Tarso Arruda Lima, 10915, 62; Erick Ferreira Ramos, 10916, 63; Ana Karoliny Oliveira de França, 10917, 63; Dailton Siqueira de Moura, 10918, 63; João Victor Rodrigues Alonso, 10919, 64; Dilene Severino Botelho, 10920, 64; Josiel Carvalho da Costa, 10921, 64; Daniele Dias dos Santos, 10922, 65; Sergio Martins de Siqueira, 10923, 65; Yan Sousa da Silva, 10924, 65; Gabriel Costa Caetano, 10925, 66; Diego Couto Montalva, 10926, 66; Dárcia Tatiane da Cunha e Silva da Cruz, 10927, 66; Izabel Lima Santos Batista, 10928, 67; Leidiane Leão Teles, 10929, 67; Ana Cristina Ferreira da Silva, 10930, 67; Carlos Eduardo Alves Sousa, 10931, 68; Milena de Pontes Lima, 10932, 68; Alessandro Oliveira da Silva, 10933, 68; Heric da Silva Fernandes, 10934, 69; Nilton Weslen da Silva Biagi, 10935, 69; Lucas Sousa Silva, 10936, 69; Diego Barbosa de Oliveira, 10937, 70; Leomir Vieira da Silva, 10938, 70; Sandra Alves Mariano, 10939, 70; Leandro Fabiano Pereira, 10940, 71; Fabio Costa da Silva, 10941, 71; Marinalva Fernandes da Silva, 10942, 71; Marcello da Conceição Martins da Silva, 10943, 72; Milton Cesar Parreira, 10944, 72; Maciel dos Santos Rodrigues, 10945, 72; Lais Peres Aneal, 10946, 73; Valdecir Alexandre da Silva, 10947, 73; Lucilene da Silva Tobias, 10948, 73; Lucilene Cosmo Pereira, 10949, 74; Julio Cesar de Souza, 10950, 74; Dieferson Teixeira Barbosa, 10951, 74; Jéssica Gonçalves Vieira, 10952, 75; Mario Gonçalves Afonso Junior, 10953, 75; Geanderson Pereira de Souza Miranda, 10954, 75; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 -

FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Guilherme Alves Frank, 1266, 31; Cauã Dyego Magalhães Santos Braga, 1267, 31; Victor Freitas de Melo Fonseca, 1268, 31; Ana Vitória Viana França, 1269, 32; Amanda Marques de Souza, 1270, 32; Yan Souza dos Santos, 1271, 32; Adailma de Jesus Alves, 1272, 33; Aura Maria Amorim Farias Bras, 1273, 33; Indiara de Paula Cavalcante Rosa, 1274, 33; Joao Batista Rodrigues, 1275, 34; Manoel do Carmo de Santana Assis, 1276, 34; Ruan Carlos Santos do Prado, 1277, 34; Nataniel Oliveira de Lima, 1278, 35; Mayone Goncalves Assis, 1279, 35; Marta Aparecida de Sousa, 1280, 35; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Geovanna Grazielle Pereira de Almeida, 1281, 36; Priscila Franca dos Santos, 1282, 36; Linivy Stéfani Silva, 1283, 36; Suellen Vitoria Costa Barbosa, 1284, 37; Ligia Soares Oliveira, 1285, 37; Fatima da Conceicao Oliveira, 1286, 37; Kássia Samara Silva de Carvalho, 1287, 38; Iolene dos Reis, 1288, 38; Ana Paula Soares Gomes, 1289, 38; João Henrique Oliveira da Silva, 1290, 39; Isabella Bruna Baliza Castro, 1291, 39; Nizelia Ribeiro Barros Miranda, 1292, 39; Beatriz Feitosa Araujo da Silva, 1293, 40; Katiane Guedes de Jesus, 1294, 40; Debora da Silva Oliveira, 1295, 40; Guilherme Brito de Oliveira, 1296, 41; Amanda Thaís Cerqueira de Paiva, 1297 41; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, credenciada pela Portaria nº 850, de 23 de agosto de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 08, Adriana Lustosa Leite Alexandre, 4837, 52; Amanda Alves Mota, 4838, 52; Ana Flávia de Andrade Sá, 4839, 52; Anderson Pizon, 4840, 53; Beatriz Christini Bernardes, 4841, 53; Elizângela Rufino Araújo de Souza, 4842, 53; Emília Aparecida da Fônsêça, 4843, 54; Emily Batista Ramos Lima, 4844, 54; Eunice Lopes Jacome, 4845, 54; Fernanda Sarah Del Rio Abreu, 4846, 55; Francisca Aline Alves de Sousa, 4847, 55; Gustavo Alexandre Silva Vaz, 4848, 55; Jéssica da Silva Gomes, 4849, 56; Juliana Alves de Souza, 4850, 56; Jussara Carvalho Pereira da Silva, 4851, 56; Kahyla Victória Almeida da Silva, 4852, 57; Karoline Pereira Matos, 4853, 57; Luana Silva Cruz, 4854, 57; Pedro Henrique Damascena de Carvalho, 4855, 58; Regiane Alves da Costa, 4856, 58; Samia Mahevy Kukert Bueno, 4857, 58; Stella Maria Fleury Carneiro Florêncio, 4858, 59; Wendell de Souza Brandão, 4859, 59; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. nº 13/2011 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. nº 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MARECHAL MALLETT, credenciado pela Portaria nº 1.244, de 21 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Fabiana Roberta Andreza, 1958, 56; Shara Priscila Gomes Barbosa, 1959, 56; Diretor Luiz Antonio Mariano, Reg. nº 90260 - UCB, Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 32, Ana Paula Quintes Bonifacio, 9254, 23; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Alex Souza dos Santos, 9255, 23; Mohamad Naef, 9256, 23; Sidon de Sousa Costa, 9257, 24; Tiago Miranda, 9258, 24; Valdecir José de Santana, 9259, 24; Yasmin Barros Lopes, 9260, 25; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 32, Andressa Fernandes da Silva, 9262, 25; Cristina Martins Caldeira, 9263, 26; Ednise Ferreira da Silveira Guedes, 9264, 26; Fernando Mattos de Almeida, 9265, 26; Francisca Lira de Souza Palmieri, 9266, 27; Ingrid Paiva da Silva, 9267, 27; Iza Mendes Barradas, 9268, 27; Kristhyelle Almeida Campos, 9269, 28; Leide Daiane Pereira da Silva, 9270, 28; Meireluci Fernandes de Novais, 9271, 28; Melissa Nunes de Moraes, 9272, 29; Samanta Moraes Mendonça, 9273, 29; Thalia Alves Costa, 9274, 29; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Edilene Nepomuceno Bezerra, 9275, 30; Girlene Dantas da Costa, 9276, 30; Grazielle Dias Duarte do Nascimento, 9277, 30; Karine Kalliane Lopes Araújo Lima, 9278, 31; Leonardo Júnio Silvério de Sousa, 9279, 31; Lina Karla Cantanhede Martins, 9280, 31; Regiane Dionísio Cardoso de Araújo Lima, 9281, 32; Wesley Leles de Lima, 9282, 32; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Fabiano Santos da Costa, 3352, 62; Márcia Batista de Freitas, 3353, 62; Leudiane Ferreira Sousa, 3354, 62; Lorena Ferreira Costa Lima, 3355, 63; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, reconhecido pela Portaria nº 749, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 39, Anna Letícia de Oliveira Rocha, 11547, 48; Aldenira Marinho Oliveira, 11548, 49; Alessandra Pereira da Silva, 11549, 49; Aline dos Santos Oliveira, 11550, 49; Aline Felix dos Santos, 11551, 50; Allex Santos Albuquerque, 11552, 50; Ana Carolina dos Reis Pereira, 11553, 50; Ana Kênia Ferreira Nunes, 11554, 51; Ana Luísa Lima, 11555, 51; Ana Luísa Lopes Cardoso, 11556, 51; Ana Maria Marques dos Santos, 11557, 52; Andrea Lucia da Silva Alves, 11558, 52; Anna Karolina Fernandes Oliveira, 11559, 52; Anne Karine Queiroz Leite, 11560, 53; Camila Marques Almeida, 11561, 53; Carla Beatriz Araújo Vieira, 11562, 53; Carynne Esther Oliveira Silva, 11563, 54; Delma Moreira de Jesus de Carvalho, 11564, 54; Elieth Oliveira de Santana Cardoso, 11565, 54; Érica Gleice Fonseca Gomes, 11566, 55; Felipe Lúcio de Sousa, 11567, 55; Flávio Kauã Nascimento de Oliveira, 11568, 55; Gabriely Vitória Cesário Marques, 11569, 56; Geisy de Campos Souza Leandro, 11570, 56; Gidelma dos Santos, 11571, 56; Gírlene Rocha Aires, 11572, 57; Izabela Araújo Costa Castro, 11573, 57; Jamylle Fernandes Linhares André, 11574, 57; Joice Nunes Soares, 11575, 58; Yasmin Amorim Souza, 11576, 58; Josilene Soares Souza Silva, 11577, 58; Joyce Muniz Gomes, 11578, 59; Kaio Vinícius Leite Freitas, 11579, 59; Karen da Silva Chaves, 11580, 59; Larissa Brenda Pimentel de Souza, 11581, 60; Larissa Lima Barbosa Porto, 11582, 60; Leonardo Gomes da Silva Alencar, 11583, 60; Luciana Freitas Teixeira, 11584, 61; Maira Almeida Belfort, 11585, 61; Vitória Peixoto Moreira, 11586, 61; Marcos Cleyson Oliveira Silva, 11587, 62; Marcos Gomes Dias, 11588, 62; Maria Daniele Souza Marques, 11589, 62; Maria Jaqueline Ripardo de Souza, 11590, 63; Maria Milza Gonçalves Ferreira de Oliveira, 11591, 63; Maria Teresa Ferreira de Sousa, 11592, 63; Maria Vanessa da Silva, 11593, 64; Maria Vieira Sales, 11594, 64; Mariana Huylla Alves Miranda Ribeiro, 11595, 64; Mariana Silva de Araújo, 11596, 65; Mayara Rodrigues de Freitas, 11597, 65; Melissa Ribeiro Moissinho, 11598, 65; Meydyne Ketlen da Silva Nogueira, 11599, 66; Mídia Nayli da Rocha Soares, 11600, 66; Milena da Silva Guimarães, 11601, 66; Nathalia Aparecida Lima de Oliveira, 11602, 67; Nayara Cássia dos Santos Medeiros, 11603, 67; Patrícia da Silva Souza, 11604, 67; Paula Gonçalves dos Santos, 11605, 68; Raimundo Nonato Alves de Souza, 11606, 68; Rayne Soares Batista, 11607, 68; Rhayanne Silva Freire, 11608, 69; Roberta Bezerra Rodrigues, 11609, 69; Rosana Cristina Teixeira Goes, 11610, 69; Ryane Kristina Barbosa de Moraes, 11611, 70; Sarah Kethlen Gonçalves Mendes, 11612, 70; Sarah Trindade dos Santos Siqueira, 11613, 70; Talitha Santiago Teles Duarte, 11614, 71; Thiago Póvoa Santos, 11615, 71; Victória Abadia Barreto, 11616, 71; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Adriana Miranda da Silva, 11617, 72; Adriana Rosa Ferraz de Moura, 11618, 72; Aline Castro Santos, 11619, 72; Aline da Silva Lima, 11620, 73; Aline Niele da Silva Santos, 11621, 73; Amanda Ferreira Saraiva, 11622, 73; Amanda Vicente de Moura Pereira, 11623, 74; Andréia da Silva Botelho, 11624, 74; Ataísa de Araújo dos Santos, 11625, 74; Barbara Luiza Rodrigues Dias, 11626, 75; Brenda Jenifer da Silva Almeida, 11627, 75; Daniel Mourao Abreu, 11628, 75; Emerson Silva Rocha, 11629, 76; Érikson Cunha de Oliveira Costa, 11630, 76; Fabiana Pedrosa Lins, 11631, 76; Fabiano Xavier Bezerra, 11632, 77; Guilherme Mathews Almeida de Souza, 11633, 77; Isânia Maria Assis, 11634, 77; Isodália Lima Corado, 11635, 78; Jeferson Santos Silva, 11636, 78; Joyce Gonçalves da Silva, 11637, 78; Juliana Costa Bessa, 11638, 79; Kamilla Stephane Costa Siqueira 11639, 79; Lara Luma Rodrigues, 11640, 79; Layla Bianca Nascimento dos Santos, 11641, 80; Letícia Alves de Andrade, 11642, 80; Lilian Pereira Araújo, 11643, 80; Lidianne Carvalho de Lima, 11644, 81; Marcela Fabiane de Jesus, 11645, 81; Marcos Vinícius Lopes da Costa, 11646, 81; Maria de Lourdes Albeffaro Pereira, 11647, 82; Maria Eloísa Dias Silva, 11648, 82; Maria Laura Gonçalves de Freitas, 11649, 82; Maria Regina Carvalho de Souza Santos, 11650, 83; Michele Viana Macedo, 11651, 83; Mikaelly dos Santos Sousa, 11652, 83; Raquel Pereira Lopes Souza, 11653, 84; Rhenan Batista de Jesus Souza, 11654, 84; Rogério Freitas Lima da Silva, 11655, 84; Rubens Vasconcelos Souza, 11656, 85; Tatiane Pereira de Souza, 11657, 85; Thaynara Horrana Vieira, 11658, 85; Thays Rodrigues de Oliveira, 11659, 86; Vitoria Lacerda Barbosa, 11660, 86; Wendel de Araújo Lopes, 11661, 86; Yasmim Ashley Ferreira Soares, 11662, 87; Zeide Francisca Barauna, 11663, 87; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. nº 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. nº 36571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, reconhecido pela Portaria nº 364, de 06 de novembro de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Stefanny de Almeida Marques, 2656, 84; Veralúcia Peres da Silva, 2657, 84; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Ana Cristina Valim Meira, 2658, 84; Isabelle Lopes Oliveira, 2659, 84; Laryssa de Souza Oliveira, 2660, 85; Diretora Elaine de Souza, Reg. nº 579 - Famatec; Secretária Escolar Renata Monike Peres, Reg. nº 7634 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Claudio Alves Fonseca, 2362, 149, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00104783/2025-78, e Parecer nº 100, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Elizayne Layne Silva da Costa, 2363, 149, publicado

conforme Processo SEI nº 00080-00086365/2025-91, e Parecer nº 97, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Ezequiel Felipe Alves dos Santos, 2364, 150, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00091133/2025-55, e Parecer nº 103, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Fabio Pereira de Sousa, 2365, 150, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00084638/2025-63, e Parecer nº 98, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Mateus Pereira da Silva Santos, 2366, 150, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00084631/2025-41, e Parecer nº 101, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Ray Reis Ribeiro, 2367, 151, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00086534/2025-93, e Parecer nº 102, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 05, Sergio Teixeira Lemos, 2368, 151, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00084662/2025-01, e Parecer nº 99, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Silas da Cruz Santos, 2369, 151, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00091086/2025-40, e Parecer nº 104, de 20 de maio de 2025 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Alvaro José Queiroz Alencar, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL GISNO, publicado no DODF nº 77, página 06, de 25 de abril de 2025, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 101, de 02/06/2025, página 19, ONDE SE LÊ: "...23555, 147...", LEIA-SE: "...2355, 147..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Ana Clara dos Santos, 19275, 41; Ana Luíza Rodrigues Alves Caetano, 19276, 41; Anna Júlia Santos Xavier, 19277, 41; Camilla Marianny Lima Chaves, 19278, 42; Clara Santos Ramos, 19279, 42; Débora Cecília Ribeiro de Araújo, 19280, 42; Enzo Santos Ferreira, 19281, 43; Felipe

Falcão Campelo, 19282, 43; Gabriela Gonçalves Gama de Sousa, 19283, 43; Gabrielly Gusmao Valadares Bie, 19284, 44; Gustavo Santos de Oliveira, 19285, 44; Isabel Messias da Silva, 19286, 44; João Augusto Evangelista Neto, 19287, 45; João Guilherme Alves Ferreira, 19288, 45; Juliana Costa de Sousa, 19289, 45; Kaio Gabriel Araujo Itacaramby, 19290, 46; Khetlyn Victória Sousa de Barros, 19291, 46; Luiz Henrique Ferreira de Souza, 19292, 46; Maîtê Campos Gomes de Almeida, 19293, 47; Marcos Paulo Cavalcante de Oliveira, 19294, 47; Maria Fernanda Alves Paulo Rodrigues, 19295, 47; Naielly Cristina de Sousa Andrade, 19296, 48; Nathália Cristina da Costa Santana, 19297, 48; Octávio Henrick Farias Damaceno, 19298, 48; Rafael Rodrigues Durães, 19299, 49; Sérgio Fóis Gomes de Almeida, 19300, 49; Thiago Silva Cardeal, 19301, 49; Yasmin Vaz Santos, 19302, 50; Amanda Kamile dos Santos Oliveira, 19303, 50; Ana Luiza Herrero de Freitas, 19304, 50; Anna Carolina Ferreira Miranda, 19305, 51; Carlos Henrique da Silva Rabelo, 19306, 51; Davi Canamari dos Santos, 19307, 51; Déborah Matias Silva, 19308, 52; Gustavo Henrique de Sousa Santos, 19309, 52; Henrique Demuner dos Santos, 19310, 52; João Gomes Peixoto, 19311, 53; Juan Lucca Dourado Dias, 19312, 53; Júlio César Couto de Carvalho, 19313, 53; Kauã Filipe Franklin Silva, 19314, 54; Lucas da Silva de Jesús, 19315, 54; Luiza Gabriela Barbosa Silva, 19316, 54; Manuella Bacelar Queiroz, 19317, 55; Maria Clara Melo Urgal, 19318, 55; Maria Fernanda Cabral de Oliveira, 19319, 55; Matheus Nunes Perpetuo Chagas, 19320, 56; Miguel Henrique de Brito Silva, 19321, 56; Mike dos Reis de Brito, 19322, 56; Myrella Silva Santos, 19323, 57; Nicolas Luis Guerrero de Oliveira, 19324, 57; Rebeca Mariana Eugênio Silva, 19325, 57; Samuel Viana Brito, 19326, 58; Sofia Lanne de Oliveira, 19327, 58; Sthefany Souza Santos, 19328, 58; Tainara Stifani da Silva Santos Ribeiro, 19329, 59; Yasmin Oliveira de Araújo, 19330, 59; Amanda Silva de Carvalho Freitas, 19331, 59; Diretor Pedro Calebe Moitinho Peixoto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisama Inácio Macedo, Reg. nº 34453 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Ana Luisa Almeida Neves, 19332, 60; Ana Luíza da Penha Caldeira, 19333, 60; Bruna Arruda do Carmo Rocha, 19334, 60; Camila Carvalho de Santana, 19335, 61; Daniel Brayan Santos Farias, 19336, 61; Enzo Rockenbach Warken Gomes, 19337, 61; Ester Rossi Diniz, 19338, 62; Gabriel Soares de Souza Duarte, 19339, 62; Geovanna Lisboa Toledo, 19340, 62; Gustavo Rodrigues Alves, 19341, 63; Hemilly Chrystina da Silva Moreira, 19342, 63; Israel Navarro Melo Souza Monteiro, 19343, 63; Juan Marques de Jesus, 19344, 64; Karla Cristina Pereira de Andrade, 19345, 64; Kauan Mendes Pereira, 19346, 64; Lara Eunyce Vieira de Sousa Lopes, 19347, 65; Luiza Marchetti de Paula, 19348, 65; Luma Maciel da Silva Souza, 19349, 65; Manoel Bruno Petroceli Pires, 19350, 66; Maria Alice Ribeiro Martins, 19351, 66; Maria Izabel Costa Silva de Sousa, 19352, 66; Maria Luíza Cordeiro de Souza Nepomuceno, 19353, 67; Pedro Borges Prudente Machado, 19354, 67; Raphael Gomes de Campos, 19355, 67; Yan Marcos Araujo de Oliveira, 19356, 68; Amanda do Rêgo Vieira de Sousa, 19357, 68; André de Faria Paiva Filho, 19358, 68; Anna Carolina Costa dos Santos Fernandes, 19359, 69; Arthur da Silva Braga, 19360, 69; Danilo Santana do Nascimento, 19361, 69; Davi de Sousa Silva, 19362, 70; Elisabeth Carvalho da Conceição, 19363, 70; Gabriela Kamily Soares Dias, 19364, 70; Gustavo Carvalho Ferreira, 19365, 71; Henrique de Jesus Prediger, 19366, 71; Jéssica Milleny Silva Bastos, 19367, 71; João Arthur Sampaio Fernandes, 19368, 72; João Victor Barbosa Silva, 19369, 72; José Vitor Nunes dos Santos, 19370, 72; Laís Tavares Rocha, 19371, 73; Letícia da Silva Rodrigues Bezerra, 19372, 73; Lucas Marques dos Santos, 19373, 73; Maria Eduarda Nogueira da Silva, 19374, 74; Matheus Cruz Neres, 19375, 74; Ryan Rodrigues da Silva, 19376, 74; Sara Vitória de Jesus Freitas, 19377, 75; Thalyta de Oliveira Batista, 19378, 75; Tiago Merhari Grunewald Matos, 19379, 75; Diretor Pedro Calebe Moitinho Peixoto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisama Inácio Macedo, Reg. nº 34453 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Yan Carlos Ferreira Santos, 19380, 76; Alexandre Alves Ferreira de Sena, 19381, 76; Ana Luíza Rodrigues Honorato, 19382, 76; Andrey Batista Cornelio da Silva, 19383, 77; Betina Heinzelmann Machado, 19384, 77; Camila Dantas Thiodorio, 19385, 77; Davi Assad de França Pereira, 19386, 78; Gabrielle Santos Vianna, 19387, 78; Geovana Barbosa da Silva, 19388, 78; Giovanna Gomes de Alcantara, 19389, 79; Helen Cristina Ribeiro da Silva, 19390, 79; João Pedro de Sousa Silva, 19391, 79; Kauany de Sousa Dias, 19392, 80; Marcellly Murcelle Lima Rodrigues Cirilo, 19393, 80; Margila Dias Marques, 19394, 80; Maria Eduarda Oliveira Dias, 19395, 81; Maria Gabriela Gonzaga Neves da Silva, 19396, 81; Maurício Leite dos Santos, 19397, 81; Myllena Sampaio Alves Rabelo, 19398, 82; Natan Mondianne Nascimento Oliveira, 19399, 82; Ricardo Rodrigues Arnald de Lima, 19400, 82; Shara Emily de Souza Silva, 19401, 83; Sofia Neves de Lima, 19402, 83; Maria Eduarda Pereira Gil, 19403, 83; Waylay Teixeira Soares, 19404, 84; Ana Beatriz da Silva Leite, 19405, 84; Ana Catarina Palhares Mosquéra Ribeiro, 19406, 84; Anna Vitória Ribeiro do Nascimento, 19407, 85; Any Beatriz dos Santos Siqueira, 19408, 85; Caius Lopes Reyes Hanusz, 19409, 85; Davi Dias Silva, 19410, 86; Diogo Fernandes Valença, 19411, 86; Eduarda Martinez Salomão, 19412, 86; Ester Alves Bezerra, 19413, 87; Gabriel dos Santos Silva, 19414, 87; Gabriel Nascimento Silva Ribeiro, 19415, 87; Gabriella de Carvalho Munhoz Vialba, 19416, 88; Giovanna Neres de Souza, 19417, 88; Guilherme Nascimento Fôlha, 19418, 88; Ian Caio Magestoso Moreira Fonseca, 19419, 89; Iran Pereira Barbosa, 19420, 89; João Granado Gonçalves, 19421, 89; Kauã da Costa Ferreira, 19422, 90; Laísa Dias de Souza, 19423, 90; Lucas Urani Pereira, 19424, 90; Maria Eduarda da Silva Carvalho, 19425, 91; Maria Eduarda Reis Chaves, 19426, 91; Maria Luíza Nunes da Silva Soares, 19427, 91; Milena Dutra da Silva Bastos, 19428, 92;

Nathália Martins Barros, 19429, 92; Rafael Lucas Antunes Braga, 19430, 92; Rebeca Rossi Diniz, 19431, 93; Samuel Silva dos Anjos, 19432, 93; Tuane Costa Rodrigues, 19433, 93; Diretor Pedro Calebe Moitinho Peixoto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisama Inácio Macedo, Reg. nº 34453 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Ana Clara Carvalho Ribeiro, 19434, 94; Ana Júlia Rodrigues Evangelista, 19435, 94; Carolina Bento Ferreira Almeida e Silva, 19436, 94; Douglas Henrique Silva Santos, 19437, 95; Eduardo de Sousa, 19438, 95; Emilly Gabrielly Almeida de Oliveira, 19439, 95; Gabriel Chaves Pascoal, 19440, 96; Gabrielle Oliveira Teixeira, 19441, 96; Geovanna Samara Nogueira de Oliveira, 19442, 96; Guilherme Silva da Costa, 19443, 97; Isabelle Cristyne Rodrigues Paulino, 19444, 97; Larissa Beatriz Dias da Costa, 19445, 97; Levi Rodrigues Pereira, 19446, 98; Lorrane Silva Tavares, 19447, 98; Luara Ferreira Guimarães Monteiro, 19448, 98; Lucas Gabriel Paes Landim Sousa, 19449, 99; Manuella Salles da Silva, 19450, 99; Maria Gabriella Andrade Azevedo dos Santos, 19451, 99; Matheus Oliveira Moura, 19452, 100; Pedro Henrique Pachêco dos Santos, 19453, 100; Polyana Braga da Mata Gonçalves, 19454, 100; Rayslla Mykelly Silva Santos, 19455, 101; Ruth Teles Pereira de Carvalho, 19456, 101; Sarah Castro Fagundes, 19457, 101; Tauã Ferreira Olimpio Silva, 19458, 102; João Pedro Castro Galvão, 19459, 102; Weliton Arthur Silva de Melo, 19460, 102; Ágata Maximino Ferreira da Silva, 19461, 103; Ana Clara Carvalho da Silva, 19462, 103; Bianca Figueiredo Luna da Silva, 19463, 103; Cindy Gabrielle Santos Fornaziere, 19464, 104; Danielle Pérola Queiroz de Sousa, 19465, 104; Eduarda Pantaleão Araújo, 19466, 104; Fátima Helen Teles Façanha, 19467, 105; Gabriel Alves Rocha, 19468, 105; Gabriel Rodrigues Oliveira, 19469, 105; Geovana Ribeiro Viana, 19470, 106; Geovane de Souza Rodrigues, 19471, 106; Geovanna Barbosa de Souza, 19472, 106; Giovanna Rodrigues Godoi Cardoso, 19473, 107; Guilherme Marques de Souza Rios, 19474, 107; Julia Teles de Castro, 19475, 107; Kauan Gustavo de Andrade, 19476, 108; Larissa da Silva Caetano, 19477, 108; Lígia Araújo Camargo, 19478, 108; Maria Eduarda Batista de Faria, 19479, 109; Maria Júlia Batista da Costa, 19480, 109; Mikael Jaime Guimarães de Souza, 19481, 109; Nicolas Alves Almeida, 19482, 110; Sabrina Ferreira dos Santos, 19483, 110; Sofia Ribeiro Canjerana Campos, 19484, 110; Talis Andrei Carvalho dos Santos, 19485, 111; Thyane de Oliveira Cosmo, 19486, 111; Uagner Henrique Sousa Coutinho, 19487, 111; Vitória da Costa Duarte, 19488, 112; Yandra Souza de Carvalho, 19489, 112; Cauã Eduardo Fontoura Martins, 19490, 112; Diretor Pedro Calebe Moitinho Peixoto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisama Inácio Macedo, Reg. nº 34453 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Flávio Oliveira da Cunha Júnior, 10131, 77; Giulia Ferreira de Avelar, 10132, 78; Henrique Santiago Guerra, 10133, 78; Jean Charles da Cruz Silva, 10134, 78; Juliano Junior Vilela Lima, 10135, 78; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Maria Eduarda Nicodemos dos Santos, 10136, 79; Íris Prazeres Osório, 10137, 79; Jéssica Alves Frutuoso de Moura, 10138, 79, por serem concluintes dos anos letivos de 2023, 2004 e 2014, respectivamente; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Adriano de Oliveira Rocha, 10139, 79; Ágatha Gabriela Alves Rodrigues, 10140, 80; Alana Pereira da Silva, 10141, 80; Alanna Cristina de Paula Marques, 10142, 80; Alexandra Rufino Santos, 10143, 80; Alexandre Alves de Andrade, 10144, 81; Alice Santos da Silva, 10145, 81; Aline Dias Gonçalves, 10146, 81; Amanda da Silva Maia, 10147, 81; Amanda Jamilly Serpa Borges, 10148, 82; Amauri Braga Sardinha Neto, 10149, 82; Ana Beatriz de Oliveira Souza, 10150, 82; Ana Carolina Maia Benevides, 10151, 82; Ana Clara Loureiro Marques, 10152, 83; Ana Clara Pereira Costa Amado, 10153, 83; Ana Gabrielle de Barros Pereira, 10154, 83; Ana Glória de Sousa Freitas, 10155, 83; Ana Julia Alves Pinheiro Noronha, 10156, 84; Ana Letícia Sabino da Silva, 10157, 84; Ana Paula Szepekowski Melo, 10158, 84; Ana Vitória Cardoso de Sousa Araujo, 10159, 84; André Feliciano da Silva, 10160, 85; Andre Guilherme dos Santos Veras, 10161, 85; André Luiz Alves Misquita, 10162, 85; Addressa da Silva Moura, 10163, 85; Andreyana Santos da Silva, 10164, 86; Ana Beatriz dos Santos Nunes, 10165, 86; Anna Clara dos Santos Matos, 10166, 86; Anna Clara Lira Costa, 10167, 86; Anna Luiza Mendes Calazans Braga, 10168, 87; Anthony Christian de Moura Carvalho, 10169, 87; Antônia Raphaella Santana Galeno, 10170, 87; Arthur Gabriel Araujo de Sousa, 10171, 87; Arthur Henrique Sampaio Roger, 10172, 88; Arthur Henrique Silva de Souza, 10173, 88; Arthur Ramos da Silva, 10174, 88; Aryadne Nunes dos Santos Batista, 10175, 88; Beatriz Ribeiro da Luz, 10176, 89; Bianca Vitória Evangelista de Araújo, 10177, 89; Bredy Lon Mendes Costa, 10178, 89; Brenda Larissa Andrade Agudelos, 10179, 89; Bruna Matildes de Assis Gonçalves Henrique, 10180, 90; Carlos Augustus de Macedo Santos, 10181, 90; Carlos Henrique Pereira da Silva, 10182, 90; Carolina de Almeida Ribeiro, 10183, 90; Cauã Araujo de Macedo, 10184, 91; Cauã Inácio Cavalcante Rodrigues, 10185, 91; Cauã Vítor Pereira de Oliveira, 10186, 91; Clarissa Dellamare Costa, 10187, 91; Daniel Carvalho de Melo, 10188, 92; Daniel Henrique Pereira Fonseca, 10189, 92; Danielle Barros Silva, 10190, 92; Danilo Magave de Souza Silva, 10191, 92; Davi Almeida Rodrigues, 10192, 93; Davi Pereira do Nascimento, 10193, 93; David Oliveira Marra, 10194, 93; Dayana Reis Lopes, 10195, 93; Débora Machado Mendes, 10196, 94; Deivid Gabriel Lopes Costa, 10197, 94;

Dennis Francisco Vieira Nunes, 10198, 94; Eberth Henrique Filgueira Mélo, 10199, 94; Edigley Davi Alexandre de Sousa, 10200, 95; Eduarda Mendes Nascimento, 10201, 95; Eduardo de Souza Melo, 10202, 95; Eliseu de Carvalho Marques, 10203, 95; Emanuelly Victoria Aguiar Nunes, 10204, 96; Emanuelly Nogueira Machado, 10205, 96; Emanuelly Souza Silva, 10206, 96; Emily Gabriely Moreira da Silva, 10207, 96; Emily Cristina de Souza Cruz, 10208, 97; Emily Rodrigues de Abreu, 10209, 97; Endy Daniela de Araujo Ricardo, 10210, 97; Érik José Gomes de Melo dos Reis, 10211, 97; Felipe Gabriel do Nascimento Rodrigues, 10212, 98; Felipe Gomes Resende, 10213, 98; Fellipe Timbó Martins Rodrigues, 10214, 98; Fernanda Coutinho dos Santos, 10215, 98; Fernanda Sales Santos, 10216, 99; Francisco Borba de Souza Affonso, 10217, 99; Francynelle Souza Lima, 10218, 99; Gabriel Henrique dos Santos Meireles, 10219, 99; Gabriel Lopes Silva, 10220, 100; Gabriel Nunes Alves, 10221, 100; Gabriel Silva Ferreira, 10222, 100; Gabriel Souza Mendes, 10223, 100; Gabriele Maciel Rodrigues, 10224, 101; Gabriella Trindade de Lima, 10225, 101; Geovana Rodrigues da Silva Resende, 10226, 101; Geovanna da Silva Lima, 10227, 101; Giovana Rodrigues Sena Mendes, 10228, 102; Giovanna Pinheiro de Oliveira, 10229, 102; Giovanna Valentin Ribeiro, 10230, 102; Guilherme Dias de Moraes, 10231, 102; Guilherme Henrique Procopio dos Santos, 10232, 103; Guilherme Sales Rodrigues, 10233, 103; Gustavo Antonio Neves Teixeira, 10234, 103; Gustavo Donizete Diniz Borges, 10235, 103; Heloyze Vieira Miranda, 10236, 104; Hendrik Maciel do Nascimento, 10237, 104; Henrique Borges dos Santos, 10238, 104; Henry Braz de Oliveira Moraes, 10239, 104; Ialle Vivian Gomes Lobo, 10240, 105; Iasmim Prestes Cavalcanti, 10241, 105; Isabela de Brito Peres, 10242, 105; Isabela Monção Braga, 10243, 105; Isabela Valcacer Torquato, 10244, 106; Isabella Alves Santana da Silva, 10245, 106; Isabella Borges Guimarães, 10246, 106; Isabella Carolini Araújo Silveira, 10247, 106; Isabella Domingues de Amorim, 10248, 107; Isadora Kamile Alves Silva, 10249, 107; Iury Richard Lima de Oliveira, 10250, 107; Ivo Max Correia, 10251, 107; Izabelly da Silva Santos, 10252, 108; Izadora Ribeiro de Moraes, 10253, 108; Janylle Victoria Ferreira Bucher, 10254, 108; Jannice Yasmin Ferreira do Nascimento, 10255, 108; Jason Reis da Silva, 10256, 109; Jefferson Ferreira Silva, 10257, 109; Jennifer Kailane Gonçalves Lima, 10258, 109; Jenniffer Nayara Almeida da Silva, 10259, 109; Jennyfer Soares Silva Moreno, 10260, 110; Jerry Ribeiro da Silva Júnior, 10261, 110; Jessy de Lima Viana, 10262, 110; Jhennyfer Cristine Gonçalves de Figueiredo, 10263, 110; João Eduardo Alves da Silva Freitas, 10264, 111; João Emanuel Barros Araujo, 10265, 111; João Lincoln Kihara de Oliveira, 10266, 111; João Lucas Assunção Gomes Santos, 10267, 111; João Marcos Nunes Araujo, 10268, 112; João Pedro Cortez Romano, 10269, 112; João Pedro Gonzaga da Silva, 10270, 112; João Pedro Marques Brito, 10271, 112; João Pedro Moraes Lima, 10272, 113; João Pedro Nobre Ferreira, 10273, 113; João Pedro Rocha, 10274, 113; João Victor Alexandre Romualdo de Sousa, 10275, 113; Jociene de Sena Carvalho, 10276, 114; Joelda do Nascimento Teixeira, 10277, 114; José Benício dos Santos Bisneto, 10278, 114; Josué Pereira de Macedo, 10279, 114; Juan Santana de Farias, 10280, 115; Júlia Alves Andrade, 10281, 115; Júlia Matos Distretti Pedrosa, 10282, 115; Júlia Ribeiro da Luz, 10283, 115; Juliana Abreu de Vasconcelos, 10284, 116; Juliana Gonçalves Andrade, 10285, 116; Juliana Matos de Moraes, 10286, 116; Julli Ferreira Gouveia, 10287, 116; Julya Souza da Silva, 10288, 117; Kaio Guilherme Souza Borja, 10289, 117; Kaio Henrique Diniz Ramos, 10290, 117; Kalel Souza Alvares, 10291, 117; Karem Oliveira de Sousa Silva, 10292, 118; Karina de Brito Alves, 10293, 118; Karoline de Albuquerque Sousa, 10294, 118; Kássia Emanuella Alves de Araujo Ribeiro, 10295, 118; Kauã Felipe de Jesus Araújo, 10296, 119; Kauan Lopes Bispo de Melo, 10297, 119; Kauany Cristhine da Silva Paulaz, 10298, 119; Kauany de Brito Alves, 10299, 119; Lairton Ferreira Gonçalves, 10300, 120; Lais Paula Costa dos Santos, 10301, 120; Lara Eduarda Araujo de Oliveira, 10302, 120; Lara Santana Costa, 10303, 120; Lara Suely Pereira Almeida, 10304, 121; Larissa Lima Silva, 10305, 121; Layla Leandra Sousa de Andrade, 10306, 121; Lázaro Victor de Souza, 10307, 121; Leandro Almeida Ramos, 10308, 122; Leandro Araujo da Silva, 10309, 122; Leonardo Mendes de Godoy, 10310, 122; Letícia Araujo Silva, 10311, 122; Letícia da Silva Santos, 10312, 123; Letícia Freitas Silva Furtado, 10313, 123; Letícia Isabelle Rodrigues Sales, 10314, 123; Letícia Lourenço da Silva, 10315, 123; Letícia Pinheiro Portela, 10316, 124; Letícia Ramos de Freitas, 10317, 124; Lísia Samantha Cirqueira Ramalho, 10318, 124; Luan Carvalho Barbosa, 10319, 124; Luana Carvalho Barbosa, 10320, 125; Luca Lima Lapesqueur Adjuto, 10321, 125; Lucas Alves Gomes dos Santos, 10322, 125; Lucas Araújo Silva, 10323, 125; Lucas de Aguiar Coimbra Santos, 10324, 126; Lucas Rodrigues Araujo, 10325, 126; Lucas Santiago da Silva, 10326, 126; Lucas Silva dos Santos, 10327, 126; Luís Felipe de Oliveira Ribeiro Armondes, 10328, 127; Luis Gustavo dos Santos Vieira, 10329, 127; Luiz Henrique Alves Pereira, 10330, 127; Luiz Henrique Oliveira Soares, 10331, 127; Luma Mariana Neres dos Santos, 10332, 128; Manuela Recalde da Fonseca Cotrim, 10333, 128; Marcelo Lelis da Rocha, 10334, 128; Maria Cecília Ancelma Ferreira Pinto, 10335, 128; Maria Clara Antunes Pessoa, 10336, 129; Maria Clara Bispo dos Santos Nogueira, 10337, 129; Maria Clara Mendes de Oliveira, 10338, 129; Maria Eduarda Alves Amaral, 10339, 129; Maria Eduarda Araújo Rodriguez, 10340, 130; Maria Eduarda dos Santos, 10341, 130; Maria Eduarda Gonçalves de Souza, 10342, 130; Maria Eduarda Marques de Azevedo, 10343, 130; Maria Eduarda Mendes da Silva, 10344, 131; Maria Eduarda Silva Torres, 10345, 131; Maria Eduarda Souza Santos, 10346, 131; Maria Eduarda Viegas Monteiro, 10347, 131; Maria Júlia Rodrigues Martins, 10348, 132; Maria Luiza Cardoso de Melo, 10349, 132; Maria Vitória Alves de Macedo, 10350, 132; Mariana Farias Marques Mata, 10351, 132; Mariana Mel Silas Alves, 10352, 133; Marjorie Maria Moura Maldaner, 10353, 133; Marlon Hendel Gomes de Jesus, 10354, 133; Marta Verônica Teodorio Teixeira, 10355, 133; Mateus Elias Pereira Soares, 10356, 134; Mateus Ryan Ribeiro de Sousa, 10357, 134; Matheus Henrick Silva de Godoy, 10358, 134; Matheus Henrique Garcia Oliveira, 10359, 134; Mayara Gomes

Ventura, 10360, 135; Mayckon Kennedy Santos Carvalho Duarte, 10361, 135; Melissa Coelho Masaki, 10362, 135; Michelle Braz de Oliveira Moraes, 10363, 135; Miguel Anrhel Reis de Freitas Chaves, 10364, 136; Miguel Ricardo Alves dos Santos, 10365, 136; Milena Rodrigues Lemos, 10366, 136; Moisés Cristiano dos Santos Duarte, 10367, 136; Natã da Câmara Carvalho, 10368, 137; Nathalie Gomes Mangabeira, 10369, 137; Nathaly Alves Lourenço de Souza, 10370, 137; Netzymar de Los Angeles Fernandez Guerra, 10371, 137; Nicole Bueno da Cruz, 10372, 138; Paloma Thaiany Dias Gomes, 10373, 138; Paula Regina Santos de Oliveira, 10374, 138; Pedro Abilio da Silva Santos, 10375, 138; Pedro Arthur da Silva Campos, 10376, 139; Pedro Augusto de Sousa Dantas, 10377, 139; Pedro de Mello Caldeira, 10378, 139; Pedro Henrique Almeida Estevam, 10379, 139; Pedro Henrique Fernandes Athayde, 10380, 140; Pedro Henrique Gomes Tavares, 10381, 140; Pedro Henrique Rodrigues Costa, 10382, 140; Pedro Miguel Freire França Monteiro, 10383, 140; Philippe de Oliveira Coimbra Santos, 10384, 141; Rafael de Melo Moreira, 10385, 141; Rafaela Antônia Martins da Rocha, 10386, 141; Rafaela Mégane Batista de Oliveira, 10387, 141; Rafaela Teodorio da Costa, 10388, 142; Raean Silva Ribeiro, 10389, 142; Rayssa Santos Castro, 10390, 142; Rebeca Fernandes de Jesus Sousa, 10391, 142; Rebeca Jacó Andrade de Lima, 10392, 143; Rebeca Monteiro Moreira, 10393, 143; Renan Rodrigues da Silva, 10394, 143; Renan Rodrigues de Jesus, 10395, 143; Renata Cecília Ferreira Lima, 10396, 144; Ricardo Alves de Santana, 10397, 144; Richard Mikael de Sousa Monteiro, 10398, 144; Robson William Correia da Silva, 10399, 144; Rosana Bernardino Franco da Silva, 10400, 145; Rúbica Camile Pereira Coutinho, 10401, 145; Ruth Dálte de Matos Juvino, 10402, 145; Safira Modesto dos Passos, 10403, 145; Samuel Oliveira Arruda, 10404, 146; Sândala Cristina Moreira Vieira Peres, 10405, 146; Sibelle Rithiney Madeiro Santana, 10406, 146; Simony Fernanda Leite de Oliveira, 10407, 146; Sofia de Souza Leal, 10408, 147; Sofie Bueno da Cruz, 10409, 147; Soraya Cristine do Nascimento Batista, 10410, 147; Stefany Alves Cardoso, 10411, 147; Stefany Macêdo Fernandes, 10412, 148; Tácio Augusto Sousa e Silva, 10413, 148; Tainara Vieira Silva, 10414, 148; Talyson Fontenele dos Santos, 10415, 148; Tatiana Pereira Matos, 10416, 149; Thais Beltrão Pereira, 10417, 149; Thallia Gontijo Alves, 10418, 149; Thalysson Matheus Fernandes Santos da Silva, 10419, 149; Thayla Vitória Magalhães de Sousa Pereira, 10420, 150; Thiago José Alves de Souza, 10421, 150; Thiago Silva dos Santos, 10422, 150; Thierry Luan Tenorio de Jesus, 10423, 150; Victor de Sousa Rodrigues, 10424, 151; Victor Luca de Souza Barbosa, 10425, 151; Victória Rebeca Alves de Souza, 10426, 151; Victória Bruna Assuncao Portela, 10427, 151; Vinícius Aragão de Paula Gonçalves, 10428, 152; Vinícius Gabriel Ferreira Mesquita, 10429, 152; Vinícius Leite de Souza, 10430, 152; Vinícius Richards Maciel de Souza, 10431, 152; Vítor Hugo Martins Rodrigues, 10432, 153; Vitor Mello da Silva Pedro, 10433, 153; Vitória Castelo Branco dos Santos, 10434, 153; Vitória Haco da Conceição, 10435, 153; Vitória Jantsch de Pasquale, 10436, 154; Vitória Micaely Costa Neiva, 10437, 154; Vitória Silva Lopes de Araújo, 10438, 154; Wanderson Silva Araujo, 10439, 154; Wesley Carvalho Paes, 10440, 155; Weverton Alves de Sousa, 10441, 155; William Teixeira Soares, 10442, 155; Yan Lucas Carvalho dos Santos, 10443, 155; Yanni Elyssa Fernandes Maia, 10444, 156; Yasmin Domingues Santos, 10445, 156; Yasmin Lima Alves, 10446, 156; Yasneris de Los Angeles Guzman Mogollon, 10447, 156; Yuri Jones Gonçalo de Oliveira, 10448, 157; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente. CENTRO DE MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Jhonatha Vieira Portugal, 10449, 157; Diretora Stefania Alves Figueiredo, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antonia Raimunda Cavalcante Souza, Reg. nº 1614 - CIP - Colégio Integrado Polivalente. CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Felype Gabriel Conde Miranda, 6252, 59; Rafiza Un Kyeong Alves de Souza, 6253, 59; Luiz Gustavo Lima Rodrigues, 6254, 59; Vice - Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil. CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46B, Elizabete Ferreira Pereira, 27023, 187; Tais Mackmillan das Neves, 27024, 187; Eliane Pinto Nunes, 27025, 187; Jessica Fernanda da Silva, 27026, 188; Naiane Souza e Silva, 27027, 188; Luciano Ferreira Costa, 27028, 188; Marcone Oliveira da Silva, 27029, 189; Jose Dilson de Sousa Moura, 27030, 189; Aurea Mayara Alves dos Santos, 27031, 189; Enzo Rafael dos Santos França, 27032, 190; Alice Brandão de Sá e Alvares, 27033, 190; Bruna Rafaela da Silva Vasconcelos, 27034, 190; Amanda Cindy Fournier de Araújo, 27035, 191; Ademir dos Santos, 27036, 191; Thiago Henrique de Oliveira, 27037, 191; Leandro Martins Vieira, 27038, 192; Fernando da Silva Figueiredo, 27039, 192; Mariely Cristina Pereira, 27040, 192; Jeciane Felix dos Santos, 27041, 193; Camila Aparecida dos Santos, 27042, 193; Ana Clara Guirra Rodrigues, 27043, 193; Julio César Neves Santos, 27044, 194; Vanderlei Silva de Oliveira, 27045, 194; Renato Gonçalves Teles, 27046, 194; Luana Teixeira da Silva, 27047, 195; Edvaldo Moreira Lima, 27048, 195; Erika Soares de Souza, 27049, 195; Andre Lucas Soares Rodrigues, 27050, 196; Indira de Souza, 27051, 196; Sandra do Nascimento da Silva, 27052, 196; Enzo Graf Kubota, 27053, 197; Antonio Francisco Pereira Freitas, 27054, 197; Bruno Rodrigues de Andrade, 27055, 197; Roberto Carlos Manoel de Siqueira, 27056, 198; Weslen Felix de Souza, 27057, 198; Jeferson Conceição de Jesus dos Santos, 27058, 198; Camila Faria Moreira, 27059, 199; Leandro Pereira de Oliveira Junior, 27060, 199; José Cordeiro Menezes, 27061, 199; Maria Eduarda de Sousa Cunha, 27062, 200; Erika Antunes de Andrade, 27063, 200;

Wáthila Marçal da Silva, 27064, 200; Diretora Pedagógica Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, e Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Maria Laura Santos Galvão, 3427, 146; Rosecléa Ferreira da Silva, 3428, 146; Felipe Lima dos Santos, 3429, 147; ENSINO MÉDIO, Maiza de Araujo Andrade, 3430, 147; Sabrina Bispo de Araújo, 3431, 147; João Miguel Cunha Moura, 3432, 148; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Jhonata Pereira de Brito, 3433, 148; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006 - SEDF, Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Francisco Wellington do Nascimento, 3434, 148; Luana Micaele de Andrade Silva, 3435, 149; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria nº 99, de 11 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 147, de 22 de abril de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Arthur Moraes Alcântara, 1751, 84; Bruno Marques do Nascimento, 1752, 84; Carlos Zilson Souza Pinheiro, 1753, 85; Cíntia Gomes Ferreira, 1754, 85; Davi Miranda de Oliveira, 1755, 85; Eduarda Alves Moura, 1756, 86; Emily Alves Coimbra, 1757, 86; Evilyn Vitória Martins de Oliveira, 1758, 86; Gabriel Ribeiro da Silva, 1759, 87; Hellen Beatriz Ximenes Viana, 1760, 87; Hyago Santos Lopes, 1761, 87; Jamily Nathaly Cordeiro Salustio, 1762, 88; Julia Cristina dos Santos Nascimento, 1763, 88; Kailane Santos de Souza, 1764, 88; Ketlen Maria Silva Vieira, 1765, 89; Lídia Pereira Borges Catanã, 1766, 89; Luana Louhane Diniz de Oliveira, 1767, 89; Lucas Vitor da Silva Dutra, 1768, 90; Maria Eduarda Dias do Nascimento, 1769, 90; Mikaelly Cristina Moreira de Souza, 1770, 90; Mórmon da Silva Portela, 1771, 91; Nívia Florência de Melo, 1772, 91; Samantha Eduarda de Almeida Alarcão, 1773, 91; Saulo Victor Vieira Dutra, 1774, 92; Ana Clara Pereira Silva, 1775, 92; Arthur Ferreira Silva, 1776, 92; Carlos Eduardo Silva Lopes, 1777, 93; David Wallace Oliveira dos Santos, 1778, 93; Derek Rodrigues Wendling, 1779, 93; Gabriel Lopes Rodrigues, 1780, 94; Jean Carlos da Silva Marques, 1781, 94; Jheniffer Regina Nogueira Guimarães, 1782, 94; Kaio Gabriel Alvares de Aguiar, 1783, 95; Keitily Moura de Freitas, 1784, 95; Kennedy Pereira Gonçalves, 1785, 95; Kimberly Grasielle Alvares de Aguiar, 1786, 96; Letícia Resende Bezerra, 1787, 96; Máissa Florência de Melo, 1788, 96; Mariana Arcangela de Sousa Soares, 1789, 97; Nathália da Silva Lacerda, 1790, 97; Pablo Augusto Franco Matias, 1791, 97; Samuel Araújo Pequeno, 1792, 98; Sandra Roberto Pereira, 1793, 98; Vanessa Cristina Beserra de Sousa, 1794, 98; Carlos Eduardo Brandão Dias, 1795, 99; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ana Julia Barbosa dos Santos, 1796, 99; Bruna Kayllane Araújo Almeida, 1797, 99; David da Silva Santos, 1798, 100; Diego Felipe Pereira dos Santos Silva, 1799, 100; Gleyce Dias Nunes, 1800, 100; Livro 07, Hellen Hawanne Ribeiro de Souza, 1801, 01; Jhonatan Isac Cavalcante, 1802, 01; Kethlyn Eduarda Silva Lopes, 1803, 01; Letícia Daniele Nunes de Sousa, 1804, 02; Maria Bento de Oliveira, 1805, 02; Mariselia Marques de Araújo, 1806, 02; Raíssa Camille de Souza, 1807, 03; Suzana Silva Santos, 1808, 03; Vanterson Jonhson Sousa da Silva, 1809, 03; Eliene Ferreira da Silva Karlinski, 1810, 04; Franklin Ewerton de Sousa Braz, 1811, 04; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Humberto Rosa da Silva, Reg. nº 1165 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria nº 99, de 11 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 147, de 22 de abril de 2009 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Matheus Correia Evangelista, 1812, 04; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Humberto Rosa da Silva, Reg. nº 1165 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, credenciado pela Portaria nº 99, de 11 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 147, de 22 de abril de 2009 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Thainá Alves Lacerda, 1813, 05; Diretora Marlene de Souza Beserra, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Humberto Rosa da Silva, Reg. nº 1165 - Instituto Monte Horebe.

CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 293, de 28 de agosto de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Aldaíza Batista de Aquino, 536, 50; Alessandra Rodrigues Silva Martins, 537, 50; Amanda Batista Dias, 538, 51; Ariane Ramos Gomes, 539, 51; Cayo Cesar Fidelis Loures, 540, 51; Daiany Rodrigues da Silva, 541, 52; Edilene dos Reis, 542, 52; Vitória Leandro Nazaro Gomes, 543, 52; Fabrícia Pinto de Araújo, 544, 53; Geane Oliveira Dias, 545, 53; Islaine dos Santos Ferreira, 546, 53; Jamile Santos Pereira, 547, 54; Jessé Esmeraldo Monteiro Araújo, 548, 54; Joanete

Lima de Oliveira, 549, 54; Joyce da Silva Souza, 550, 55; Kele Daiane de Sales Barbosa, 551, 55; Lays Carvalho Pinto, 552, 55; Lígia Thalita da Silva Alves, 553, 56; Lucas Bastos Lopes, 554, 56; Rafaely dos Santos Neves, 555, 56; Maria Aparecida dos Santos, 556, 57; Marina Quaresma de Sousa, 557, 57; Meiriane Alves de Oliveira, 558, 57; Michelly Ribeiro dos Santos, 559, 58; Thaynara Figueiredo, 560, 58; Nailane Sousa Mota Oliveira, 561, 58; Rafaela da Silva Medeiros, 562, 59; Thaís Brito da Silva, 563, 59; Ruth Ferreira Gomes, 564, 59; Sandra Correia de Sousa do Nascimento, 565, 60; Diretor Alberto Cesar da Silva Lopes, Reg. nº 6482 - Faciten; Secretário Escolar Dalton da Silva Dias, Reg. nº 36566 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO BIÂNGULO IV, credenciado pela Portaria nº 18, de 04 de janeiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Vicente Pereira de Souza, 113, 38; Carlos Eduardo Borba Luz, 114, 38; Cecília Trigueiro de Medeiros Melo, 115, 39; Clara Correa Machado Lopes, 116, 39; Davi Iung Lima Valadares, 117, 39; Davi Tavares Novaes, 118, 40; Eduarda Vilela Tozatti, 119, 40; Eduardo Betanho Paris, 120, 40; Emmanuel Julio Ribeiro Gatto, 121, 41; Filipe Bruno Amaral Vieira, 122, 41; Gabriela de Paula Arôxa, 123, 41; Grazielle Silva Dibe, 124, 42; Guilherme Vasconcelos Massafra, 125, 42; Gustavo Henrique Oliveira da Silva, 126, 42; Íris Sousa de Oliveira, 127, 43; João Carlos Idelfonso da Silva, 128, 43; João Eduardo Araujo Ribeiro de Castro Gontijo, 129, 43; José Eduardo Diniz Leone, 130, 44; Júlia Otím Gomes, 131, 44; Julia Silva Pinheiro, 132, 44; Maria Clara de Almeida Araújo e Lima, 133, 45; Maria Eduarda Arisa Abrahão Yamamoto, 134, 45; Maria Eduarda Loureiro Soares, 135, 45; Mariana Schiavo Garcia Teruya, 136, 46; Mateus Leonel Pryjma Berbert, 137, 46; Nicole Pratis Meirelles, 138, 46; Otavio Akahoshi Moreira, 139, 47; Sâmia Leis Andrade dos Santos, 140, 47; Samuel Teixeira Vinente, 141, 47; Victor Luiz Lima Ferreira Resende Costa, 142, 48; Vítor Almeida de Sena, 143, 48; Bernardo Reis Cintra, 144, 48; Ítalo Bandeira de Sousa Freire, 145, 49; Melissa Franco Mendes de Souza, 146, 49; Nícolas Fernandes Pedersoli, 147, 49; Diretora Adriana Coêlho Rodrigues de Oliveira, Reg. nº 1981 - Fematec; Secretário Escolar Paulo Henrique do Nascimento, Reg. nº 25579 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Flávia Alessandra dos Santos, 1298, 42; Bianca Araujo Campos, 1299, 42; Natiele Bezerra da Silva, 1300, 42; Lucas Vinicius Nunes Ferreira, 1301, 43; Miguel Rodrigues de Souza, 1302, 43; Luísa Mologni Marques, 1303, 43; Fernando Augusto dos Santos Ficher, 1304, 44; Matheus Eduardo de Medeiros Moura, 1305, 44; Cerionaria Francisco Alves, 1306, 44; Alexandre Borges Ferreira Costa, 1307, 45; Eduarda Ferreira da Silva, 1308, 45; Gabriel Erivaldo Moreira Alves, 1309, 45; Kamilly de Oliveira Felix, 1310, 46; Caroline dos Anjos Oliveira, 1311, 46; Mauricio Ramos Chaves, 1312, 46; Maria Luzineide Alves Lima, 1313, 47; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Arthur Jose da Silva Alves, 1314, 47; Monna Dayse Ferreira e Silva, 1315, 47; Hiara Ketlen de Oliveira Lemos, 1316, 48; Ryan Vieira de Sousa Nunes, 1317, 48; Lela Sandra Soares Rolim, 1318, 48; Ana Lúcia de Carvalho, 1319, 49; Ana Paula Santos de Oliveira, 1320, 49; Paulo da Silva Bezerra, 1321, 49; Maria Piedade de Azevedo Moura, 1322, 50; Ysla Alves da Silva, 1323, 50; Gislane Santana da Gama, 1324, 50; Mateus Werbert Nunes Pontes, 1325, 51; Daiane Monteiro da Costa, 1326, 51; Fernanda da Silva Oliveira, 1327, 51; Micaelly Maciel de Medeiros, 1328, 52; Aline Mesquita de Lima, 1329, 52; Jaleanne Batista de Oliveira, 1330, 52; Mykaelly Oliveira de Amorim, 1331, 53; Keliane da Conceição Silva Menezes, 1332, 53; Emanuel Batista de Oliveira, 1333, 53; Vinicius Alves Ribeiro, 1334, 54; Ailton da Silva Mendes, 1335, 54; Vanessa Lorraine Oliveira da Silva, 1336, 54; Júlia Almeida de Sousa, 1337, 55; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA TÉCNICA ANA NERY, credenciada pela Portaria nº 919, de 11 de setembro de 2023 - SEEDF: CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ana Luísa Lino de Barros Amaral Lima, 29, 10; Andressa Pereira Lopes de Lima, 30, 10; Asheley Cristiny Rodrigues Ornelas, 31, 11; Brenda Rodrigues de Sousa, 32, 11; Daniela de Oliveira Patrocínio, 33, 11; Davi do Carmo Pereira, 34, 12; Emanuela Valente da Costa, 35, 12; Erica Francisca de Sousa, 36, 12; Erica Santos Oliveira, 37, 13; Felipe Lima de Pádua, 38, 13; Ianne de Souza Santos, 39, 13; Iara de Souza Santos, 40, 14; Igor Alves Teixeira, 41, 14; Ingrid Alves Vasconcelos, 42, 14; Juliana Pereira da Silva, 43, 15; Lyvia Amado Neres Santana, 44, 15; Moacir Pereira da Silva, 45, 15; Mylena Ariadne da Silva Sousa Gomes, 46, 16; Nuvonor dos Santos Oliveira, 47, 16; Paula Priscila Gonçalves da Silva, 48, 16; Rosimeire Oliveira da Silva, 49, 17; Rytiele Souza Lamounier, 50, 17; Thalita Nascimento da Silva, 51, 17; Diretora Anabella da Cruz Vieira, Reg. nº 45493 - Universidade Federal do Maranhão; Secretário Escolar Davi Takeshi Kubo e Silva, Reg. nº 772 - Instituto Monte Horebe.

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 04, Adelson Barbosa Pereira, 1879, 27; Alexandre Massariolo, 1880, 27; Anderson Aparecido Inácio, 1881, 28; Antonio Julimar Marinho de Sousa, 1882, 28; Cauane Cristine de Souza Pedroso, 1883, 28; Daniel Ferreira Campos, 1884, 29; Edla dos Santos Pereira, 1885, 29; Francisco Charles Flores Reis Junior, 1886, 29; Jefferson de Souza Lima, 1887, 30;

Joeyder dos Santos Silva, 1888, 30; Jose Roberto Silva Lima, 1889, 30; Juliano Figueira de Campos, 1890, 31; Karitta Luana Marques Galvao, 1891, 31; Lucas Menezes Gomes, 1892, 31; Luís Carlos Piedade, 1893, 32; Odaci Brito da Costa, 1894, 32; Pablo Jean Lima Souza, 1895, 32; Paulo Bezerra de Vasconcelos Filho, 1896, 33; Paulo Vitor de Oliveira Ramos, 1897, 33; Pedro Henrique Campos Duraes, 1898, 33; Rennan Cabral dos Santos, 1899, 34; Ricardo Lira Pereira, 1900, 34; Romário Coan, 1901, 34; Wanderson Guedes Azevedo, 1902, 35; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Angelo Alberto Jacob de Carvalho, 1903, 35; Diene Alorrrany Rodrigues Lana, 1904, 35; Elesson Valença Dantas, 1905, 36; Emerson Barros Santana, 1906, 36 ; Erick Ribeiro Patekoski, 1907, 36; Francimar Ferreira Borges, 1908, 37; Francisco Natanael Araujo Lustosa, 1909, 37; Igor Jonas dos Santos, 1910, 37; Isac Marques Martins, 1911, 38; Jeferson Alexandre Pereira, 1912, 38; Leandro Klein Philereno, 1913, 38; Lucas Rodrigues Araujo, 1914, 39; Luciano Rodrigues Soares, 1915, 39; Marcela de Oliveira Muniz Miranda, 1916, 39; Nicholas Oliveira Santos, 1917, 40; Oneziano Francisco da Conceicao, 1918, 40; Paulo Randall Marazi Celestino de Oliveira, 1919, 40; Pedro Henrique de Oliveira Amorim, 1920, 41; Rogerio Brandao Neves, 1921, 41; Roni Dias de Andrade, 1922, 41; Tatielle Silva Chaves, 1923, 42; Tiago dos Santos Santana, 1924, 42; Wanderson de Oliveira Rodrigues, 1925, 42; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - FAMATEC; Secretária Escolar Simeí da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 12, Aline Franco Sampaio, 3356, 63; Clarice Neves dos Santos, 3357, 63; Fernando Lima da Silva, 3358, 64; Francilene Ferreira Sousa, 3359, 64; Leonardo Sampaio Oliveira, 3360, 64; Livia Matos Leite Rodrigues, 3361, 65; Ludmila Mota Miranda, 3362, 65; Luiz Felipe de Oliveira Alves, 3363, 65; Romário Wanderson Rodrigues da Silva, 3364, 66; Valeria Caldeira de Oliveira, 3365, 66; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 32, Ana Beatriz Fernandes de Souza, 9283, 32; Amanda de Souza Freitas, 9284, 33; Juliana Costa Lima, 9285, 33; Janaína Santana de Andrade Santos, 9286, 33; Mauro Sergio Bruno Ribeiro, 9287, 34; Maria Araujo da Silva, 9288, 34; Maria da Penha Barros Viana, 9289, 34; Talia Laurindo Teixeira, 9290, 35; Valeria Justa de Lima, 9291, 35; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Aline Vasconcelos Rodrigues, 9292, 35; Daniela Aparecida de Lima França, 9293, 36; Elaine Cristina Pereira da Silva, 9294, 36; Elenildy Alves de Sousa Silva, 9295, 36; Hanna Lanussy Lima Alves, 9296, 37; Karine Kelly dos Santos Carvalho, 9297, 37; Liliane Lopes de Jesus, 9298, 37; Mirle Alves Dourado, 9299, 38; Velice Martins de Assis, 9300, 38; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Aparecida Magna de Souza Andrade, 9301, 38; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Deivid Souza dos Santos, 9302, 39; Francisco Pereira da Cruz Junior, 9303, 39; Kellyane Rosa de Oliveira, 9304, 39; Lucas Tadeu de Freitas Oliveira, 9305, 40; Valdemir Pereira Dias, 9306, 40; Wilyn Joplin Rodrigues Mesquita, 9307, 40; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 05, Daiane Dias dos Santos Ribeiro, 2370, 152, por ser concluinte de 2013; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Eurides dos Prazeres Osorio, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 20, página 32, de 28 de janeiro de 2005, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jéssica Alves Frutuoso, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 16, página 39, de 21 de janeiro de 2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jhonata Vieira Portugal, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 116, página 24, de 20/06/2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maria Eduarda Nicodemus dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 116, página 24, de 20 de junho de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Daiane Dias dos Santos, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 181, página 09, de 30 de agosto de 2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Distrital nº 37.387/2016, de 06 de junho de 2016 e em atendimento ao disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e pela Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 e em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, resolve:

ALTERAR O REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF é órgão de instância colegiada, deliberativa, de natureza permanente, fiscalizatória e de assessoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto às instituições da rede pública de ensino do Distrito Federal e as entidades filantrópicas conveniadas atendidas por este programa no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar o controle social e a participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo poder público, criado pelo Decreto Distrital nº 37.387/2016, de 06 de junho de 2016 e em atendimento ao disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e pela Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 e em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E DIRETRIZES

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF, conforme Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e no Decreto nº 37.387/2016:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes previstas no art. 2º da Lei 11947/2009;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V - comunicar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do Programa de Alimentação Escolar, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF;

VII - divulgar em meios digitais e físicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, assim como as resoluções e demais decisões deste colegiado;

VIII - receber denúncias de pessoas físicas, associações ou sindicatos, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, sobre irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE;

IX - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;

X - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas por meio de visitas de fiscalização, atividade essa a ser realizada por todos os conselheiros, titulares e suplentes, deste colegiado;

XI - apresentar, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar do Distrito Federal, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XII - convocar eleição dentro de trinta dias, no caso de vacância de qualquer cargo eletivo, observado o quórum de funcionamento;

XIII - comunicar ao FNDE e aos órgãos responsáveis pelas tomadas de contas e pelo controle institucional as irregularidades identificadas na prestação de contas do PNAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros (conforme prevê o art. 5, V, do Decreto n 37.387/2016;

XIV - manter arquivos físicos e digitais do CAE/DF em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada que permita a verificação pelos órgãos de controle;

XV - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas instituições educacionais parceiras e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições; e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo;

XVI - elaborar Plano de Ação Anual do CAE/DF com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações, participação no Encontro Nacional, Estaduais e Municipais, bem como congressos e palestras, e os respectivos custos;

XVII - elaborar e revisar o seu Regimento Interno, observando o disposto na respectiva legislação vigente;

XVIII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

XIX - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
XX - reunir-se ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;
XXI - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos art. 2º e art. 3º da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020;
XXII - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online/FNDE/MEC, emitido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
XXIII - analisar a Prestação de Contas do PNAE, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I Da Composição

Art. 3º O CAE/DF é constituído por sete membros e tem a seguinte composição:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo do Governo do Distrito Federal.
II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica representado.
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Cada membro titular do CAE/DF terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE/DF somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, e IV do artigo anterior.
§ 4º A nomeação dos conselheiros do CAE/DF será feita por Decreto, conforme prevê o art. 2º, § 7º do Decreto nº 37.387/2016, a ser publicado no DODF;
§ 5º É vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal.
§ 6º Os indicados como membros a que se referem os incisos II a V deste artigo devem ser escolhidos pelas respectivas entidades em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
Parágrafo único. A composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida à proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo, uma vez que a Entidade Executora possui mais de cem escolas da educação básica. (Parágrafo acrescido pelo Decreto 39 947 de 12/07/2019).

Seção II Organização e Funcionamento

Art. 4º O CAE/DF terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, excetuados o representante do Poder Executivo, em reunião convocada especificamente para este fim e seu mandato será coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consequentemente;
Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente podem ser destituídos, em conformidade com o disposto no art. 13 deste Regimento Interno do CAE/DF, devendo ser imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho em consonância com a disposição do §1º do art.14;
§ 1º O Presidente e o Vice-presidente terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE/DF é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 3º A aprovação e as modificações do Regimento Interno do CAE/DF só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares, conforme previsto no parágrafo único do Decreto 37.837/2016.
§ 4º As decisões das reuniões e as resoluções do Conselho serão tomadas por 2/3 dos conselheiros presentes na reunião, salvo as disposições em contrário.
§ 5º As reuniões do CAE/DF serão públicas e as suas resoluções, assim como o calendário de visitas anuais a serem realizadas as Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Seção III Das Competências do Plenário

Art. 5º Compete ao Plenário, além de exercer as competências definidas no Art. 2º deste Regimento:
I - eleger o Presidente, o Vice-presidente;
II - eleger, em caso de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente, aquele que, entre os conselheiros presentes, presidirá a reunião;
III - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
IV - deliberar sobre criação e dissolução de Comissões Temáticas, permanentes e temporárias, e nomear os membros do Conselho para compô-las;

V - acompanhar e avaliar os trabalhos e relatórios das Comissões;
VI - indicar, nos impedimentos do Presidente, representante do CAE/DF em eventos externos, dando oportunidade a todos os membros de exercer tal representação;
VII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao CAE/DF;
VIII - solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias afetas à discussão e deliberação do Conselho;
IX - deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a respeito de destituição do Presidente e do Vice-Presidente, conforme hipóteses estabelecidas no artigo 13 deste Regimento;
X - convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho;
XI - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho;
XII - definir na primeira reunião do colegiado o Plano de Ação contendo o calendário anual de visitas e reuniões ordinárias, a previsão de recursos e a divisão de tarefas entre os membros assim como a divisão do Conselho em Comissões temáticas, sendo esta última em qualquer tempo;
XIII - a indicação do servidor para exercer a função de Secretaria-Executiva do CAE/DF deve ser referendada em plenário, por no mínimo, 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada para este fim. O CAE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do servidor caso considere necessário.

Seção IV Das Competências do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 6º À Presidência compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Conselho, das Comissões Temáticas e da Secretaria-Executiva, prestando contas da gestão ao colegiado ao fim de cada semestre.
Art. 7º Cabe ao Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ordenar o uso da palavra;
III - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV - submeter ao Plenário as matérias para sua apreciação e deliberação;
V - assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;
VI - submeter o relatório anual do Conselho e a prestação de contas dos programas, projetos, planos, ações e atividades à apreciação do Plenário;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
IX - determinar à Secretaria-Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XI - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
XII - apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação do plenário;
XIII - assinar o Parecer Conclusivo do CAE/DF.
Art. 8º Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente no cumprimento de suas atribuições, sempre que se faça necessário para diligenciar as incumbências do conselho.
Art. 9º Nos casos de ausências temporárias, faltas e impedimentos ou, ainda, no caso de vacância do cargo, cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente pelo prazo restante do mandato.
Parágrafo único. O Vice-Presidente deverá assinar o Parecer Conclusivo do CAE/DF nos impedimentos citados no caput.

Seção V

Das Competências da Secretaria-Executiva

Art. 10. Compete à Secretaria-Executiva do Conselho:
I - dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;
II - preparar atos e correspondências do Conselho, protocolar os documentos recebidos e expedidos e informá-los no expediente das reuniões;
III - informar sistematicamente ao Presidente sobre todas as atividades do Conselho;
IV - secretariar as reuniões, promovendo a lavratura das atas e seu encaminhamento aos Conselheiros para apreciação e aprovação;
V - apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
VI - redigir, a pedido do órgão competente, informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CAE/DF;
VII - dar suporte técnico/operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
VIII - prestar assistência para o regular funcionamento das comissões internas e grupos de trabalho;
IX - levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;
X - manter arquivos físicos e digitais do CAE/DF em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestações de contas de forma organizada e que permita a verificação pelos órgãos de controle;
XI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção VI Das Competências dos Membros do CAE/DF

Art. 11. Cabe aos membros do CAE/DF:
I - participar das reuniões, justificando suas eventuais faltas e impedimentos;

- II - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa ou à Secretaria-Executiva;
- IV - pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VI - proferir declarações de voto, quando o desejar;
- VII - propor temas e assuntos para deliberação do Plenário;
- VIII - propor convocação de audiência ou reunião do Plenário;
- IX - apresentar questão de ordem na reunião;
- X - acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva;
- XI - apresentar minutas de resoluções, moções e recomendações para aprovação da plenária;
- XIII - convocar a realização de reunião extraordinária com assinatura de 2/3 dos membros titulares.

Seção VII

Das Competências da Secretaria de Estado de Educação

Art.12. Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - garantir ao CAE/DF a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) disponibilizar local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
 - b) disponibilizar equipamento de informática;
 - c) disponibilizar transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE/DF;
 - d) disponibilizar recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE/DF, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva; e
 - e) nomear equipe mínima composta de servidor de carreira da SEEDF para exercer a função de Secretário-Executivo do CAE/DF, de forma exclusiva, e dois servidores para apoio técnico e administrativo necessários ao andamento e funcionamento do Conselho.
- II - fornecer ao CAE/DF, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como:
- a) editais de licitação e/ou chamada pública;
 - b) extratos bancários;
 - c) cardápios;
 - d) notas fiscais de compras; e
 - e) demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades e resoluções do CAE/DF por meio de comunicação no site da SEEDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CAE/DF

Art. 13. São casos de substituição da qualificação como conselheiro:

- I - o não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;
 - II - a condenação, transitada em julgado ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
 - III - o recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;
 - IV - o retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária a disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo para a entidade;
 - V - a condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
 - VI - a ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 - VII - a utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;
- Art. 14. A aplicação de qualquer penalidade a que se refere o artigo 13 será decidida pela reunião ordinária ou extraordinária, por maioria absoluta dos conselheiros presentes.
- § 1º Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços dos presentes à assembleia.
- § 2º O Presidente comunicará a deliberação de destituição ao ente público ou privado que nomeou o conselheiro para que a entidade proceda à indicação de novo representante.
- § 3º Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo membro ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo.
- § 4º Se o conselheiro afastado for o suplente, o segmento indicará o seu substituto.
- Art. 15. Cabe a cada segmento, em caso de renúncia expressa do conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.
- Art. 16. Os Conselheiros poderão se licenciar por até 30 dias, renováveis por igual período, mediante pedido escrito encaminhado ao Presidente e ciência do suplente do segmento por ele representado.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 17. O Plenário do Conselho Distrital de Alimentação Escolar é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 18. O CAE/DF para a consecução de sua finalidade deliberará sobre:

- I - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
 - II - definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
 - III - matérias que lhe sejam encaminhadas pela Secretaria de Estado do Distrito Federal;
 - IV - indicação dos conselheiros para compor comissões temáticas, se for o caso.
- § 1º O Conselho reunir-se-á em assembleia ordinária com frequência estabelecida em Plano de Ação Anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de mais de 1/3 de seus membros.
- § 2º As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros.
- § 3º Cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto.
- § 4º A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente por até quinze minutos até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 2º deste artigo.
- § 5º O Presidente do Conselho Distrital de Alimentação Escolar terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão definidas em calendário previamente aprovado pelo plenário, na primeira reunião anual do colegiado.

§ 7º Decorridos 30 minutos do horário marcado para o início da reunião, o Presidente dará início aos trabalhos com qualquer número de conselheiros.

Art. 19. Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividades do conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado apenas quando em substituição do titular.

Parágrafo único. A participação ativa do conselheiro suplente, assim como do conselheiro titular, nas comissões e demais atividades do conselho merecerão menção honrosa especial no final do mandato.

Art. 20. As sessões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão apresentar denúncias, moções, reclamações ou requerimentos, após as deliberações da ordem do dia, por três minutos improrrogáveis ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretaria ou a um conselheiro.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura pelo Presidente;
- II - verificação do número de presentes;
- III - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente e de informes da mesa;
- V - discussão e votação da ordem do dia;
- VI - comunicação, requerimentos, encaminhamentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
- VII - encerradas as discussões das matérias da reunião, as mesmas serão submetidas à votação;
- VIII - encerramento.

Art. 22. As decisões do CAE/DF serão expedidas sob a forma de Resolução de caráter deliberativo, recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participaram do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.

Art. 23. Caso entenda necessário, o Presidente por iniciativa própria ou por solicitação dos Conselheiros, poderá convidar para participar das reuniões e/ou visitas agendadas em deliberações anteriores, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias abordadas.

CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24. As Comissões Temáticas poderão ser constituídas conforme necessidade, e terão suas finalidades e competências fixadas por Resoluções do CAE/DF.

§ 1º As Comissões Temáticas serão constituídas pelos conselheiros titulares e suplentes e compostas por no mínimo 2 (dois) membros, cujos nomes sejam referendados pela plenária.

§ 2º Podem integrar os grupos de trabalho representantes de outros conselhos, órgãos e entidades públicas ou privadas não integrantes da estrutura do CAE/DF.

I - Deverão apresentar relatório conclusivo à Secretária-Executiva, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 25. As Comissões poderão convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE/DF, mediante solicitação verbal ou escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de fotocópia pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 27. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 28. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 29. O Gestor Público, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizará recursos e apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Art. 30. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONSELHO DE TRÂNSITO****ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA (*)**

Às dezenove horas do dia 04 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 11ª Reunião Ordinária, mandato 2024-2026, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Ana Carolina Oliveira de Almeida, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Geraldo Guemberg Soares Junior, Laura Barbosa dos Anjos Pereira, Leandro Oliveira Caraiabas, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha, Neder Lopes Abou Ibrahim e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. A maioria do Colegiado decidiu por suspender de forma temporária os pareceres da Conselheira Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER, uma vez que não esteve de acordo com a análise do Relator. 2. O Conselho decidiu, por maioria, DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado ao Contrandife, sob a avaliação da Conselheira Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros – DETRAN, relacionado ao processo nº. 00055-00045012/2019-64, mantendo os autos de infração de trânsito nº. SA01865283 e SA01853722 as penalidades deles decorrentes. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº. 00055-00047938/2019-94, Auto de Infração nº. S003086230, Interessado: ALDIR GUIMARAES PASSARINHO JUNIOR, Recorrente: ALDIR GUIMARAES PASSARINHO JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00005547/2021-17, Auto de Infração nº. S003026649, Interessado: ALEXANDRE LANTELME KIROVSKY, Recorrente: ALEXANDRE LANTELME KIROVSKY E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº. 0055-048463/2017, Auto de Infração nº. S002915001, Interessado: ANA PAULA DE PINA AZEVEDO, Recorrente: ANA PAULA DE PINA AZEVEDO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº. 0055-039131/2017, Auto de Infração nº. S002739535, Interessado: ANDERSON SANTOS DOS REIS, Recorrente: ANDERSON SANTOS DOS REIS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº. 00055-00005617/2021-37, Auto de Infração nº. SA01691806, Interessado: ANDRE LUIZ ANDRADE BOBROFF, Recorrente: ANDRE LUIZ ANDRADE BOBROFF E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraiabas - SETRANSP/DF; processo nº. 00055-00147491/2018-71, Auto de Infração nº. SA01728901, Interessado: ANDREY DE CARVALHO TOMIMATSU, Recorrente: ANDREY DE CARVALHO TOMIMATSU, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00164917/2018-51, Auto de Infração nº. SA01777157, Interessado: BRUNO SANTANA PIRES DE SABOIA, Recorrente: BRUNO SANTANA PIRES DE SABOIA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00006409/2019-31, Auto de Infração nº. S003164764, S003164765, Interessado: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Recorrente: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00160770/2018-21, Auto de Infração nº. S003164763, Interessado: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Recorrente: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 0055-043783/2017, Auto de Infração nº. S002856426, Interessado: CAIO CESAR ALVES TAVEIRA, Recorrente: CAIO CESAR ALVES TAVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº. 0055-000905/2018, Auto de Infração nº. S002766418, Interessado: CAMILA ALENCASTRO LYRIO, Recorrente: CAMILA ALENCASTRO LYRIO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00143636/2018-65, Auto de Infração nº. S002922379, Interessado: CARLOS DEUSDARA MIRANDA SILVA, Recorrente: CARLOS DEUSDARA MIRANDA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00113-00053691/2017-32, Auto de Infração nº. Y001348854, Interessado: CARLOS OLACIR LEALI JUNIOR, Recorrente: CARLOS OLACIR LEALI JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº. 00055-00006991/2019-35, Auto de Infração nº. S003168383, Interessado: CIRO AMERICANO DO BRASIL, Recorrente: CIRO AMERICANO DO BRASIL E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00113-00052521/2017-31, Auto de Infração nº. Y001339505, Interessado: CLAYTON DE LIMA SILVA FONTENELE, Recorrente: CLAYTON DE LIMA SILVA FONTENELE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº. 00055-00140305/2018-73, Auto de Infração nº. S003158105, Interessado: CYRO LUIZ SEVERO JUNIOR, Recorrente: CYRO LUIZ SEVERO JUNIOR E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00113-00002069/2019-28, Auto de Infração nº. GE01061166, Interessado: DACIO MARIA DE LACERDA, Recorrente: DACIO MARIA DE LACERDA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00164942/2018-35, Auto de

Infração nº. S003543556, Interessado: DAVID VERISSIMO DE SOUZA, Recorrente: DAVID VERISSIMO DE SOUZA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 0055-026636/2012, Auto de Infração nº. S001517389, Interessado: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO, Recorrente: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 0113-005219/2016, Auto de Infração nº. Y001117299, Interessado: EDUARDO ANTUNES BORBA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00029668/2019-30, Auto de Infração nº. SA01841046, SA01777788, SA01833589, Interessado: ELDERI JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 0113-015099/2016, Auto de Infração nº. Y001168002, Interessado: EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: EVERALDO PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00052311/2019-55, Auto de Infração nº. S003025525, Interessado: FERNANDO RAMOS MENDES, Recorrente: FERNANDO RAMOS MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00147607/2018-72, Auto de Infração nº. S003031879, Interessado: FERNANDO RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, Recorrente: FERNANDO RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00165807/2018-15, Auto de Infração nº. SA01773142, Interessado: FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA SANTOS, Recorrente: FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00024171/2019-25, Auto de Infração nº. SA01794999, Interessado: FRANCISCA LINHARES CANTANHEDE, Recorrente: FRANCISCA LINHARES CANTANHEDE E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00045012/2019-64, Auto de Infração nº. SA01853722, Interessado: FRANKNI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrente: FRANKNI RODRIGUES DO NASCIMENTO E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00031401/2019-11, Auto de Infração nº. S003044502, Interessado: GABRIEL BRAGA SANCHES, Recorrente: GABRIEL BRAGA SANCHES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00007019/2020-11, Auto de Infração nº. ST00876840, Interessado: GILBERTO MACEDO DE NOGUEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00001148/2020-04, Auto de Infração nº. S003538505, Interessado: GUILHERME SIMOES FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00000024/2020-01, Auto de Infração nº. SA02018623, Interessado: ISABEL CRISTINA OLIVO NICOLA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00063825/2024-01, Auto de Infração nº. JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ISABEL GOMES PEREIRA, Recorrente: ISABEL GOMES PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº. 00055-00005546/2020-91, Auto de Infração nº. CP00848637, CP00911870, ST01415047, CP00751539, ST01514767, Interessado: ITEVALDO BARBOSA SOUTO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00113-00037218/2018-99, Auto de Infração nº. Y001248690, Interessado: JOAO BOSCO DE SOUSA NATAL, Recorrente: JOAO BOSCO DE SOUSA NATAL E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 0055-004721/2018, Auto de Infração nº. SA01627725, Interessado: JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA, Recorrente: JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº. 00055-00011800/2019-57, Auto de Infração nº. SA01778326, Interessado: JORGE JOSE OLIVEIRA GUEDES, Recorrente: JORGE JOSE OLIVEIRA GUEDES E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00070460/2020-30, Auto de Infração nº. S002897701, S002897702, Interessado: JULIO VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, Recorrente: JULIO VICENTE DE OLIVEIRA FILHO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00010334/2019-92, Auto de Infração nº. CP00648873, CP00645565, CP00645577, CP00653733, CP00665131, Interessado: LUCAS GUILHERME VARJAO MINETTI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº. 00113-00016279/2019-01, Auto de Infração nº. Y001675579, Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: MARCELO PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº. 00055-00042789/2020-19, Auto de Infração nº. SA00025337, CP00901455, Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00038839/2020-55, Auto de Infração nº. S003105652, Interessado: MARCELO RAUL DE SOUZA, Recorrente: MARCELO RAUL DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº. 00055-00020667/2021-44, Auto de Infração nº. SA02097598, Interessado: MARCIA DENISE PAIXAO SILVA DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCIA DENISE PAIXAO SILVA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas

Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00069257/2021-00, Auto de Infração nº: CP01370318, Interessado: MARCILEA BRIGLIA ALVES, Recorrente: MARCILEA BRIGLIA ALVES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00004145/2021-03, Auto de Infração nº: S003044640, Interessado: MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, Recorrente: MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005475/2020-27, Auto de Infração nº: SA01684604, Interessado: MARCIO HUDSON DE ARRUDA FIGUEIREDO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00100205/2021-18, Auto de Infração nº: FT00068896, Interessado: MARCIO NOBRE MIGON, Recorrente: MARCIO NOBRE MIGON E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00064311/2020-31, Auto de Infração nº: S002442928, Interessado: MARCIO RAMOS DA SILVA, Recorrente: MARCIO RAMOS DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00087978/2021-93, Auto de Infração nº: SA02806857, Interessado: MARCO ANTONIO DE AMORIM, Recorrente: MARCO ANTONIO DE AMORIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00073404/2021-38, Auto de Infração nº: SA02781007, Interessado: MARCOS LOPES MEIRA, Recorrente: MARCOS LOPES MEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00027777/2021-37, Auto de Infração nº: S003311137, Interessado: MARCOS PAULO FREZA, Recorrente: MARCOS PAULO FREZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00064791/2021-11, Auto de Infração nº: SA02584421, Interessado: MARCOS RAMOS PEREIRA, Recorrente: MARCOS RAMOS PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00009562/2021-34, Auto de Infração nº: SA02006116, Interessado: MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES, Recorrente: MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005702/2021-03, Auto de Infração nº: SA01777163, Interessado: MARCOS VINICIUS COSTA SÁ, Recorrente: MARCOS VINICIUS COSTA SÁ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00081441/2021-10, Auto de Infração nº: S002152387, Interessado: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, Recorrente: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00081512/2021-84, Auto de Infração nº: S002152385, Interessado: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, Recorrente: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00096293/2021-38, Auto de Infração nº: CM01483393, Interessado: MARIA ALICE GOMES, Recorrente: MARIA ALICE GOMES, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00113-00019179/2021-43, Auto de Infração nº: GE01227000, Interessado: MARIA ANTONIETA SANTIAGO VIEIRA, Recorrente: MARIA ANTONIETA SANTIAGO VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00066053/2021-17, Auto de Infração nº: S002446236, Interessado: MARIA AUXILIADORA ROSALINO BRAULE PINTO, Recorrente: MARIA AUXILIADORA ROSALINO BRAULE PINTO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00001953/2021-60, Auto de Infração nº: YE01654047, Interessado: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Recorrente: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00001955/2021-59, Auto de Infração nº: YE01658416, Interessado: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Recorrente: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00022601/2021-48, Auto de Infração nº: YE01794546, Interessado: MARIA JOSE TEIXEIRA, Recorrente: MARIA JOSE TEIXEIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00071927/2021-40, Auto de Infração nº: S003137668, Interessado: MARIANA COSTA SILVEIRA, Recorrente: MARIANA COSTA SILVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00090298/2021-57, Auto de Infração nº: SA02754495, Interessado: MARINA BRINGEL DE OLIVEIRA, Recorrente: MARINA BRINGEL DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00020442/2021-98, Auto de Infração nº: S002834931, Interessado: MARINA CAVALHEIRO TEIXEIRA, Recorrente: MARINA CAVALHEIRO TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00087549/2021-16, Auto de Infração nº: SA02810930, Interessado: MARINA DE CASTRO REGO VANDERLEI, Recorrente: MARINA DE CASTRO REGO VANDERLEI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00012394/2021-64, Auto de Infração nº: L051238276, L051238189, L051238193, Interessado: MARINETE PEREIRA BATISTA, Recorrente: MARINETE PEREIRA BATISTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00004164/2021-21, Auto de Infração nº: SA01913808, Interessado: MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, Recorrente: MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes

Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00022347/2021-29, Auto de Infração nº: S003002698, Interessado: MARK DOS SANTOS EVANGELISTA, Recorrente: MARK DOS SANTOS EVANGELISTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00060905/2021-54, Auto de Infração nº: S003165377, Interessado: MARQUEZA TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA ME, Recorrente: MARQUEZA TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA ME, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00088282/2021-84, Auto de Infração nº: ST01372933, Interessado: MARY RIVANDA ALENCAR MARTINS ROCHA LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00088272/2021-49, Auto de Infração nº: SA02829773, Interessado: MATHEUS AMARAL ALMEIDA DE SOUZA, Recorrente: MATHEUS AMARAL ALMEIDA DE SOUZA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00081373/2021-99, Auto de Infração nº: SA02658483, Interessado: MATHEUS DUARTE ALMEIDA SOUZA, Recorrente: MATHEUS DUARTE ALMEIDA SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00015873/2021-32, Auto de Infração nº: S002932751, Interessado: MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, Recorrente: MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00087563/2021-10, Auto de Infração nº: SA02909117, Interessado: MAURICIO BARRETO MORAIS, Recorrente: MAURICIO BARRETO MORAIS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00023276/2018-35, Auto de Infração nº: G000525502, Interessado: MAURICIO OLIVEIRA COSTA, Recorrente: MAURICIO OLIVEIRA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00022905/2021-56, Auto de Infração nº: S003302471, Interessado: MAURICIO RAMOS CARDOSO, Recorrente: MAURICIO RAMOS CARDOSO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00090437/2021-42, Auto de Infração nº: S003424480, Interessado: MICHEL JOSE DE VASCONCELOS, Recorrente: MICHEL JOSE DE VASCONCELOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00010614/2021-15, Auto de Infração nº: S003060488, Interessado: MICHELLE CORDEIRO, Recorrente: MICHELLE CORDEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00010616/2021-12, Auto de Infração nº: S003212806, Interessado: MICHELLE CORDEIRO, Recorrente: MICHELLE CORDEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005031/2021-72, Auto de Infração nº: S003528365, Interessado: MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, Recorrente: MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00020020/2021-71, Auto de Infração nº: GE01222842, Interessado: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00094101/2021-59, Auto de Infração nº: SA02937235, Interessado: MOISES SANTOS DA SILVA, Recorrente: MOISES SANTOS DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00014078/2021-86, Auto de Infração nº: Y001691375, Interessado: MONISE TORRES PEREIRA, Recorrente: MONISE TORRES PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00022341/2021-51, Auto de Infração nº: S002997809, Interessado: MURILO BORTOLOTO, Recorrente: MURILO BORTOLOTO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00068489/2021-32, Auto de Infração nº: S003429693, Interessado: MURILO CAMPOS CORREA, Recorrente: MURILO CAMPOS CORREA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00081236/2021-54, Auto de Infração nº: S003254624, Interessado: MURILO MENDES DIAS SZERVINSK, Recorrente: MURILO MENDES DIAS SZERVINSK E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00032950/2021-19, Auto de Infração nº: S003136510, Interessado: MURILO SILVEIRA LIMA, Recorrente: MURILO SILVEIRA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00087963/2021-25, Auto de Infração nº: SA02783840, Interessado: NARA DANIELLA SILVA CONDE, Recorrente: NARA DANIELLA SILVA CONDE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005730/2019-06, Auto de Infração nº: SA01652910, Interessado: ORIVAL PEREIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00067307/2020-25, Auto de Infração nº: SA01823180, Interessado: ORLANDO BASTOS FERNANDES, Recorrente: ORLANDO BASTOS FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00059831/2020-22, Auto de Infração nº: SA01989747, Interessado: ORLANDO GADELHA PATITUCCI VIVALDI, Recorrente: ORLANDO GADELHA PATITUCCI VIVALDI E DETRAN/DF,

decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00015374/2020-64, Auto de Infração nº: CP00988188, CP00828445, CP00828502, ST01528371, Interessado: OSMAR MARTINS PAES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00022144/2019-18, Auto de Infração nº: SA01361995, Interessado: OTONIEL SILVA DE SOUSA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00119031/2018-53, Auto de Infração nº: S002773337, Interessado: PABLO DE DEUS ULISSES, Recorrente: PABLO DE DEUS ULISSES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00015547/2020-44, Auto de Infração nº: ST01390176, ST01402845, CP00782781, CM01325971, CP00952236, Interessado: PABLO HELOU CUPERTINO DE BARROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00000240/2020-49, Auto de Infração nº: SA01950967, Interessado: PATRICIA GUEDES GUIMARÃES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00069443/2020-50, Auto de Infração nº: SA02103941, Interessado: PAULO HENRIQUE ANDRADE RIBEIRO, Recorrente: PAULO HENRIQUE ANDRADE RIBEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00007626/2018-16, Auto de Infração nº: Y001326997, Interessado: PEDRO PAULO MESQUITA TENORIO, Recorrente: PEDRO PAULO MESQUITA TENORIO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00006002/2020-47, Auto de Infração nº: SA02009498, Interessado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-001485/2018, Auto de Infração nº: SA01600343, Interessado: PRISCILA MOTA PRATES, Recorrente: PRISCILA MOTA PRATES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00005709/2019-01, Auto de Infração nº: S003150008, Interessado: RAFAEL PIRES DE MORAES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00018529/2019-30, Auto de Infração nº: YE01489877, Interessado: RAIMUNDO VIANA SOARES, Recorrente: RAIMUNDO VIANA SOARES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-010789/2016, Auto de Infração nº: Y001168230, Interessado: REGINALDO DANTAS MONTEIRO, Recorrente: REGINALDO DANTAS MONTEIRO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-008069/2016, Auto de Infração nº: Y001193126, Interessado: ROBERTO LUIZ MENESES SILVA, Recorrente: ROBERTO LUIZ MENESES SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-019711/2016, Auto de Infração nº: Y011233432, Interessado: RODRIGO DE CASTRO SILVA, Recorrente: RODRIGO DE CASTRO SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-007711/2016, Auto de Infração nº: G000506189, Interessado: ROMULO HENRIQUE PIZZATO, Recorrente: ROMULO HENRIQUE PIZZATO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00144746/2018-44, Auto de Infração nº: SA01728821, Interessado: RONAN FERREIRA MATIAS, Recorrente: RONAN FERREIRA MATIAS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00038382/2020-89, Auto de Infração nº: J002559696, Interessado: ROSELY DE ARAUJO FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-007680/2016, Auto de Infração nº: G000498489, Interessado: SILVIO ALEXANDRE GRACIANO DE LIMA, Recorrente: SILVIO ALEXANDRE GRACIANO DE LIMA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00046288/2019-60, Auto de Infração nº: ST01466227, Interessado: SIMONE RIBEIRO MARINHO PACHECO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00080793/2019-33, Auto de Infração nº: S003197421, Interessado: SOLANGE BRANCO DA SILVA, Recorrente: SOLANGE BRANCO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-001493/2018, Auto de Infração nº: S002911567, Interessado: SOLON MENDES DA SILVA, Recorrente: SOLON MENDES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00006755/2020-10, Auto de Infração nº: GE01166956, Interessado: TOMAZ DE AQUINO ALVES DUARTE, Recorrente: TOMAZ DE AQUINO ALVES DUARTE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-019726/2016, Auto de Infração nº: Y001233446, Interessado: TONY BIANA HEIDK, Recorrente: TONY BIANA HEIDK E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-011107/2016, Auto de Infração nº: Y001101442, Interessado: UEBIO HENRIQUE DE ANDRADE, Recorrente: UEBIO HENRIQUE DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00013378/2019-74, Auto de Infração nº: SA01375663, Interessado: VANDERLUCE CANDIDO DIONIZIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00077082/2019-81, Auto de Infração nº: CM01081618, CM01134250, ST01487065,

CP00652363, SA01662617, Interessado: VANESSA INGRID CORREA BOMFIM, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00071032/2019-91, Auto de Infração nº: S003017467, Interessado: VANESSA LEITE REZENDE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00144062/2018-42, Auto de Infração nº: S003154205, Interessado: VICTOR DE AGUIAR BELSITO DOS SANTOS, Recorrente: VICTOR DE AGUIAR BELSITO DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-000537/2016, Auto de Infração nº: G000494912, Interessado: VINICIUS DE CARVALHO RISPOLI, Recorrente: VINICIUS DE CARVALHO RISPOLI E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-002265/2016, Auto de Infração nº: Y001107782, Interessado: WALISSON SILVA DOS SANTOS, Recorrente: WALISSON SILVA DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00163814/2018-74, Auto de Infração nº: S003532294, Interessado: WASHINGTON LUIS MUNIZ MORAES, Recorrente: WASHINGTON LUIS MUNIZ MORAES E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00008096/2019-55, Auto de Infração nº: SA01723829, Interessado: WENDERLEY TORRES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-001436/2018, Auto de Infração nº: S002903545, Interessado: WESLEY FARIAS LOBACH, Recorrente: WESLEY FARIAS LOBACH E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00056331/2019-03, Auto de Infração nº: S003043865, Interessado: WESLEY MARTINS SILVA, Recorrente: WESLEY MARTINS SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-005143/2016, Auto de Infração nº: Y001146562, Interessado: WILLIAM PEREIRA CORTEZ, Recorrente: WILLIAM PEREIRA CORTEZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00034791/2019-72, Auto de Infração nº: S002432307, Interessado: WILLIAM ROCHA ARAUJO, Recorrente: WILLIAM ROCHA ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00005960/2019-67, Auto de Infração nº: S002777326, Interessado: WILSON DA COSTA DE ASSUNÇÃO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00062191/2019-02, Auto de Infração nº: S003180281, Interessado: WORTON HIGOR BARROS GUEDES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00072332/2019-97, Auto de Infração nº: CP00791122, Interessado: YELBA NAYARA GOUVEIA BONETTI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00073627/2019-81, Auto de Infração nº: S003009365, Interessado: YURIE BAPTISTA CESAR, Recorrente: YURIE BAPTISTA CESAR E ANGELA MARIA BAPTISTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00057027/2019-75, Auto de Infração nº: SA01924227, SA01934583, SA01938204, SA01947802, Interessado: ZENAIDE KELLY SOARES DE MOURA COELHO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00013205/2019-56, Auto de Infração nº: CP00642067, Interessado: ZORAIDE FALCAO PESSOA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF. 5. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 11ª Reunião Ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2025, páginas 36 a 39.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 686, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00041041/2021-08, resolve: RETIFICAR a PORTARIA DVPC Nº 782 de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, para ONDE SE LÊ: "...artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I,..." , LEIA-SE: "...Artigo 7º I, "a" e "d" e II, na redação original da Lei nº 3.765/1960 c/c o Art.4º da MP 56/2002 e art.24-B, inciso III do Decreto do Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019..." . Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 148.248,86 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA- CNPJ- 11.820.670/0001-70, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00054639/2025-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 237.848,89 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00051712/2025-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 70.135,85 (setenta mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA- CNPJ- 11.820.670/0001-70, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00050017/2025-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 80,53 (oitenta reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00045332/2025-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 824,44 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa BSB OTORRINO SERVICOS DE SAUDE LTDA- CNPJ- 35.001.570/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00005035/2025-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 05 de junho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 327,10 (trezentos e vinte e sete reais e dez centavos) , em nome de BRUNO SOARES DE OLIVEIRA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00055031/2025-01 .

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 106, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 77 (172363703) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00036664/2024-75, Portaria nº 65, de 12 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 63, de 03 de abril de 2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 107, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 172527579 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00069473/2024-90, Portaria n.º 124, de 12/09/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante n.º 00055-00069473/2024-90, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, nos termos da Portaria nº 124, de 12 de setembro de 2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 108, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 171451754 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00067331/2024-98, Portaria nº 116, de 03/09/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante n.º 00055-00067331/2024-98, Portaria nº 116, de 03/09/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 109, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 171446419 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00034445/2024-51, Portaria n.º 56, de 02/05/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante n.º 00055-00034445/2024-51, Portaria nº 56, de 02 de maio de 2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 619, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00001325/2022-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0303, concedida a FRANCISCO BARBOSA DE MELO *****01134, CNPJ 22.503.67110001-08, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 620, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097370/2021-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0564, concedida a WESLEY BORGES SALES, CNPJ 874.943.291-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 621, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093708/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1167, conferida a ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ****.***.221-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 622, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092243/2021-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1895, concedida a 36.225.052 THATIANE MOREIRA LOPES, CNPJ 36.225.052/0001-03, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/04/2028.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 623, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00076328/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0285, concedida a ENIS LOPES DO CARMO *****23534, CNPJ 22.936.145/0001-31, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 18/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 624, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080517/2021-90, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1189, conferida a João Vitorino de Farias Filho, CPF nº ****.***.024-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 629, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Estabelece os procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para efetuar o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e suas atualizações, no Decreto-Lei Federal nº 911/1969, considerando a Resolução CONTRAN nº 1016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, pelas normas do Banco Central do Brasil (BCB), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, e pela Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2011, bem como nos demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00042635/2025-23, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução disciplina os procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para efetuar o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os procedimentos para apontamento, registro de contrato, anotação e baixa do gravame deverão estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 807/2020 e nº 1016/2024.

Art. 3º Para fins desta Instrução são adotadas as seguintes definições:

I - Financiamento com garantia real de veículo: operação financeira envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor;

II - Consórcio: reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição, por meio de autofinanciamento, de veículo automotor;

III - Arrendamento mercantil: negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta;

IV - Alienação fiduciária: transferência feita pelo devedor à instituição credora de propriedade resolúvel e de posse indireta do veículo, como garantia de seu débito, em operação financeira envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, resolvendo-se o direito do adquirente com o pagamento da dívida garantida;

V - Reserva de domínio: cláusula especial inserta em um contrato de compra e venda, pela qual o vendedor reserva para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago;

VI - Penhor: direito real de garantia no qual o veículo é afetado juridicamente ao pagamento de uma obrigação, continuando em posse e sob a propriedade do devedor, que o deve guardar e conservar;

VII - Instituição credora:

a) instituição financeira, administradora de consórcios ou sociedades de arrendamento mercantil autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);

b) Empresa Simples de Crédito (ESC), regida pela Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019; ou

c) outras pessoas jurídicas que operem com alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor;

VIII - Apontamento: anotação prévia e provisória de possíveis contratos de financiamento com garantia real de veículo, feita por instituição credora no órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal competente para o registro e o licenciamento do veículo automotor;

IX - Registro de contrato: procedimento realizado no órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal competente para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real;

X - Gravame: anotação efetuada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal competente para o registro e o licenciamento do veículo automotor, decorrente do registro de contrato de garantia no campo de observações do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

XI - Baixa do gravame: exclusão da anotação do gravame, feita pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal competente para o registro e o licenciamento do veículo automotor, a partir de registro específico enviado pelo credor; e

XII - Propriedade fiduciária: propriedade resolúvel que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor, a qual é constituída por meio de registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal competente para o registro e o licenciamento do veículo.

Art. 4º O credenciamento será realizado nas seguintes etapas:

I - Solicitação de credenciamento: é o atendimento dos requisitos do Edital de Chamamento Público vigente para pessoas jurídicas interessadas;

II - Análise da Qualificação Técnica: consiste na realização de análise documental e técnica, quanto ao atendimento dos pré-requisitos previstos nas normas vigentes do Contran, da Senatran e nesta Instrução;

III - Autorização: consiste na decisão do Diretor-geral do DETRAN-DF, ou da autoridade por ele designada, quanto à solicitação de credenciamento da pessoa jurídica requerente, com base na documentação presente no processo correspondente; e

IV - Formalização: por meio de termo de credenciamento, de acordo com a minuta-padrão anexa à esta instrução.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A pessoa jurídica interessada em obter o credenciamento como empresa registradora especializada deverá apresentar ao DETRAN-DF requerimento, subscrito pelo seu representante legal e recolhimento de preço público previsto no Código 04042 da Tabela de Preços Públicos do DETRAN-DF, acompanhados dos seguintes documentos necessários ao presente credenciamento:

I - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta instrução;

II - Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pelo Governo do Distrito Federal;

III - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

IV - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Declaração contendo as seguintes informações:

a) não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

b) não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

c) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);

VII - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

VIII - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da 1, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IX - Atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

a) que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

c) que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

d) que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

e) que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

f) que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

g) que a empresa possua mecanismos de armazenamento das informações referentes aos registros efetuados em seus sistemas, garantindo sua rastreabilidade, integridade e inviolabilidade por meio da utilização de tecnologia blockchain, que assegure a imutabilidade dos dados;

h) que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

i) que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

j) que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas; e

k) que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

X - Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

XI - Comprovação de possuir serviço de atendimento aos seus clientes (SAC);

XII - Atestado de capacidade técnica para tratamento de dados fornecido por instituições credoras para as quais possua minuta de contrato, por elas averbado, para a prestação de serviços de registro de contrato de financiamento com garantia real de veículo, garantindo e se responsabilizando pelo atendimento das seguintes especificações mínimas:

a) Avaliação de impacto na Privacidade: capacidade de realização de análises para identificação de riscos à privacidade, associados ao processamento de dados pessoais, e de avaliação das implicações do uso de dados pessoais, com implementação dos controles adequados para mitigar riscos.

b) Controle de acesso: comprovação de implementação de autenticações fortes na solução, com garantia que o acesso aos dados pessoais sejam restritos a indivíduos autorizados, com base no princípio do menor privilégio. Além disso, devem ser apresentadas ferramentas para monitoramento dos acessos.

c) Transparência e Direitos dos Titulares: estabelecimento de soluções e garantias que permitam que os titulares de dados pessoais sejam informados sobre como seus dados são processados, com uma política de privacidade clara e acessível. Devem ser estabelecidos processos voltados para os titulares de dados, como acesso, correção ou exclusão de dados.

d) Criptografia e Segurança de Dados: devem ser garantidas a segurança física e lógica dos sistemas que armazenam ou processam dados pessoais, que devem ser protegidos em segurança e trânsito, usando criptografia robusta.

e) Gestão de Incidentes de Privacidade: devem ser estabelecidos processos para identificar, responder e reportar dados pessoais claramente, além de manter um plano de resposta a incidentes que inclua notificações às autoridades reguladoras, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e aos titulares, quando necessário.

XIII - Certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701 (Sistema de Gestão de Informação Privada), ou, alternativamente, apresentação de comprovante formal de que a empresa encontra-se em processo de certificação, emitido por entidade certificadora ou consultoria especializada, caso não possua o atestado descrito no inciso anterior.

XIV - Certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.001 (Sistema de Gestão de Informação Privada), ou, alternativamente, apresentação de comprovante formal de que a empresa encontra-se em processo de certificação, emitido por entidade certificadora ou consultoria especializada.

XV - Que a empresa comprove a utilização de recursos de Inteligência Artificial (IA) integrados à solução, capaz de buscar, identificar e extrair informações relevantes de qualquer contrato armazenado na base. A IA deve compreender linguagem natural, interpretar contextos jurídicos e comerciais, e retornar resultados precisos mesmo diante de variações na redação ou estrutura dos documentos. A busca deverá aceitar perguntas em linguagem natural e apresentar respostas com trechos destacados do contrato correspondente, preservando a rastreabilidade da informação.

XVI - Comprovação de que a empresa hospede o software e o banco de dados em datacenter classificado, no mínimo, como Tier III, com infraestrutura redundante que assegure alta disponibilidade, continuidade dos serviços e tolerância a falhas. Caso utilize datacenter terceirizado, deverá apresentar declaração reconhecida em cartório da empresa responsável pela hospedagem, contendo: (i) comprovação documental da infraestrutura certificada Tier III ou superior; (ii) identificação completa e CNPJ da empresa terceira; (iii) assunção de responsabilidade solidária quanto à guarda, integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, inclusive das imagens armazenadas, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da liquidação do contrato.

XVII - Que a empresa comprove, por meio de documentação apropriada (ofícios e guias Detrans), ter realizado o registro de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) contratos nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta instrução. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir capacidade técnica, escalabilidade, conformidade e segurança para o processamento dos registros no ambiente do DETRAN/DF, considerando o volume e a criticidade do serviço.

XVIII - comprovantes de recolhimento dos encargos referentes à análise ou reanálise documental e cadastro junto ao DETRAN-DF.

Art. 6º Não poderão atuar como registradora:

I - instituições credoras detentoras de garantia real;

II - pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;

b) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III; e

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto na legislação e normas vigentes que estruturam o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS SISTEMAS DE TIC

Art. 7º Aprovada na análise documental, a empresa interessada deverá realizar junto ao setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do DETRAN-DF, por meio de Prova de Conceito (*Proof of Concept* -PoC), que consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica de transmissão de dados para registro de contratos ofertada pela interessada em ambiente de homologação, em que serão analisadas a presença dos requisitos especificados pelo DETRAN-DF no Anexo I, para fins de homologação do sistema, que será analisado por Comissão designada para tal atividade.

Parágrafo Único. O não comparecimento injustificado para a execução da POC ou a inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta instrução, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua notificação, ensejarão o indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 8º Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta instrução serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN-DF.

Art. 9º O resultado da prova de conceito homologando ou deixando de homologar o sistema apresentado constará de relatório próprio expedido pela Comissão e endereçado à Diretoria Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC.

DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. Realizada a homologação pelo setor de TIC o credenciamento será autorizado pela autoridade competente do Detran/DF, com posterior convocação da pessoa jurídica para assinatura do Termo de Credenciamento, com base na minuta padrão presente nesta Instrução.

§ 1º O termo de credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado, no interesse das partes, por igual período, sem limite de renovações, desde que atendidos os requisitos de credenciamento e demais disposições desta Instrução.

§ 2º O credenciamento poderá rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou, unilateralmente, se não mantidos todos os requisitos exigidos para o credenciamento ou descumprida qualquer obrigação assumida pela registradora.

§ 3º O credenciamento passará por atualizações de registro anuais, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

I - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

II- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V – Comprovante do recolhimento do preço público, previsto no Código 04043 da Tabelas de Preços Públicos do DETRAN-DF;

DO REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS

Art. 11. Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, celebrados por instrumento público ou privado, serão registrados, obrigatoriamente e eletronicamente por meio a ser disponibilizado por empresas previamente credenciadas para tal fim, junto ao DETRAN-DF.

§1º. O repasse das informações, bem como o envio e a custódia das imagens referentes aos contratos assinados digitalizados (espelhos), serão realizados eletronicamente e de modo a manter plena compatibilidade com os sistemas do DETRAN-DF e instituições credoras.

§2º. Os sistemas eletrônicos das empresas registradoras deverão ser compatíveis e integrados aos sistemas do DETRAN-DF devendo, de forma obrigatória, garantir a segurança quanto a adulteração e manutenção do conteúdo armazenado.

§3º. O DETRAN-DF homologará os sistemas das pessoas jurídicas credenciadas, observadas as disposições desta instrução.

§4º. É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento das informações de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições desta instrução, sendo certo que a instituição credora deverá enviar os dados diretamente para empresa credenciada e a empresa credenciada para o DETRAN-DF.

§5º. Os sistemas de informação do DETRAN-DF, assim como os pontos de integração - End Points - só poderão estar acessíveis por link contratado em nome da credenciada.

§6º. Os endereços IPs origem das informações devem ser prioridade/alocados diretamente pela credenciada para operação de seu sistema e infraestrutura, não podendo estar em nome de terceiros.

§7º. Será permitida a conexão por VPN entre o sistema da credenciada e a rede do DETRAN-DF, desde que haja um link dedicado em período de contratação.

Art. 12. O registro eletrônico dos contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, conforme estabelecido na Resolução n.º 807 e alterações pela Resolução n.º 1.016, ambas do CONTRAN, deverá ser realizado com as seguintes informações:

I. tipo de operação realizada;

II. número do contrato;

III. identificação do credor e do devedor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (e-mail);

IV. a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação nos termos do CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

V. o valor total da dívida, ou sua estimativa;

VI. o local e a data do pagamento;

VII. quantidade de parcelas do financiamento;

VIII. o prazo, ou a época do pagamento;

IX. taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicados, se houver;

§ 1º Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§ 2º É vedado o envio das informações previstas no caput por outra empresa ou entidade que não seja a própria empresa registradora especializada credenciada.

§ 3º As alterações contratuais deverão ser informadas ao DETRAN/DF para os devidos registros.

Art. 13. Será de inteira e exclusiva responsabilidade das instituições credoras a veracidade das informações para a inclusão dos dados para o registro eletrônico dos contratos, inexistindo para o DETRAN-DF obrigações sobre a imposição de quaisquer exigências legais aos usuários, referentes aos contratos de financiamento de veículos com cláusula de garantia real.

§1º. Quaisquer ônus e responsabilidades relativas aos dados dos contratos de financiamento de veículos registrados e inseridos pelas instituições credoras, assim como as obrigações decorrentes, deverão ser resolvidos exclusivamente pelas partes envolvidas no instrumento contratual.

§2º. Inexiste qualquer responsabilidade do DETRAN-DF sobre as informações originalmente enviadas, a quem competirá apenas observar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes ao registro do contrato.

§3º. A constatação de erro ou divergência na informação prestada ao DETRAN-DF resultará na obrigação ao credor da garantia real, de refazer o procedimento de registro de contrato. Deverá, ainda, arcar com os valores correspondentes aos serviços de correção de dados cadastrais e, se for o caso, com os custos relativos ao Certificado de Registro Veicular - CRV.

Art. 14. O DETRAN-DF poderá, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou para atendimento demandas administrativas, judiciais ou policiais, solicitar à credenciada:

I. Informações complementares relativas aos contratos firmados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

II. Cópia dos contratos registrados;

III. Informações de histórico de acesso ao sistema da credenciada e ações executadas por usuário específico ou com relação a um contrato específico.

§1º. O fornecimento das informações requisitadas terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento.

§2º. Em caso de divergência de informações, será instaurado processo administrativo de cancelamento do registro do contrato em questão, notificando-se ao credor da garantia real, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, solucione a demanda.

§3º. O DETRAN-DF poderá cancelar, ex officio, o contrato registrado, caso os prazos descritos nos parágrafos anteriores não sejam devidamente cumpridos.

Art. 15. A empresa registradora especializada deverá encaminhar ao DETRAN-DF arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

§ 1º O envio do arquivo, de que trata o caput, por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital do credor e do devedor, quando aplicável.

§ 2º Em caso de divergência entre as informações fornecidas conforme disposto no art. 13 e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRV.

Art. 16. O DETRAN-DF poderá determinar outros meios de controle, com vistas a mitigar os riscos de vícios graves nos procedimentos de apontamento, registro e baixa de gravames.

DO VALOR

Art. 17. A remuneração pelos serviços prestados pelas empresas registradoras de contrato especializadas credenciadas será de responsabilidade das instituições credoras.

Art. 18. Os custos relativos às operações definidas nesta instrução correspondem ao valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), reajustado anualmente conforme Tabela de Preços Públicos do Detran-DF.

§1º. O valor previsto no caput não se confunde com o preço público devido ao DETRAN-DF, pelas instituições credoras, em razão do serviço de apontamento por elas realizado.

§2º. O DETRAN-DF deverá disponibilizar relatório geral de atividades de cada período mensal e demonstrativo contábil detalhado, a ser encaminhado ao representante da instituição credora, devidamente indicado, para fins de conferência e atestação.

§3º. Não será exigida quantidade mínima de registros, devendo a credenciada assumir integralmente o risco inerente à atividade empresarial.

DAS MEDIDAS CAUTELARES E OU PREVENTIVAS

Art. 19. Poderão ser adotadas medidas acautelatórias em caso de:

I - o descumprimento de prazos ou obrigações contidas no credenciamento;

II - risco eminente de dano à terceiros ou ao erário público;

III - cometimento de irregularidade de maior gravidade ou insanável;

IV - identificação de possível conduta criminosas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. O descumprimento, no todo ou em parte, das regras previstas nesta Instrução e nas normas do Contran e da Senatran, sujeitará às credenciadas a aplicação das seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da conduta:

I - advertência;

II - suspensão de 30 (trinta) dias; e

III - cassação.

Art. 21. Será aplicada a penalidade de advertência, quando a credenciada deixar de:

I - cumprir obrigação de menor gravidade;

II - atender ao pedido de informação formulado pelo Detran/DF, no qual esteja previsto prazo para atendimento; ou

III - cumprir qualquer determinação emanada pelo Detran/DF ou setores responsáveis pela fiscalização administrativa, desde que não se caracterize como irregularidade, sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou Impedimento de credenciamento.

§ 1º A advertência será escrita, formalmente encaminhada ao infrator.

§ 2º Caso não seja sanada a irregularidade que ensejou a advertência no prazo de 30 (trinta dias), será convertida na penalidade de suspensão do credenciamento.

Art. 22. Será aplicada a penalidade de suspensão quando a credenciada for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência, independentemente do dispositivo violado, nos últimos 12 (doze meses).

§ 1º Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano.

§ 2º Durante o período de suspensão, a empresa não poderá realizar qualquer procedimento junto aos sistemas do Detran/DF.

Art. 23. Será aplicada a penalidade de cassação quando:

I - houver inadequação grave dos serviços prestados, sob qualquer aspecto, pela pessoa jurídica credenciada ou do profissional envolvido no fato, sob aspecto técnico, moral, ético ou legal;

II - a pessoa jurídica for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão, nos últimos 12 (doze) meses; ou

III - ocorrer a prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável atribuíveis aos seus proprietários ou diretores que, de alguma forma, haja incompatibilidade para o exercício da atividade, ora disciplinada, conforme apurado em processo administrativo.

§ 1º A empresa punida com a penalidade de cassação só poderá requerer novo credenciamento depois de transcorridos 02 (dois) anos da publicação da penalidade no DODF.

§ 2º A aplicação da penalidade de cassação implica na rescisão unilateral do termo de credenciamento.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 24. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;

I - aplicação da penalidade de cassação;

II - aplicação de medida cautelar de bloqueio de acesso aos sistemas por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

III – pendência de atualização anual de registro conforme § 3º do art. 10.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As despesas com implantação de sistema, transmissão, inclusão e demais tipos de comunicação de dados, referente à prestação dos serviços das credenciadas, junto a DETRAN/DF ou terceiros, ficarão a cargo das pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 26. A abertura de filiais com o objetivo de prestar os serviços em outro endereço, exigirá o credenciamento da nova empresa, desde que atendido todos os requisitos pela Instrução, independente de terem sido cumpridos no credenciamento da matriz.

Art. 27. O edital de chamamento público para o credenciamento das empresas registradoras de contrato especializadas será obrigatoriamente publicado no sítio eletrônico oficial do DETRAN-DF e em outros meios de divulgação institucional, garantindo ampla publicidade, transparência e isonomia de participação..

Art. 28. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

1. A avaliação do sistema, a ser realizada na sede do DETRAN/DF, será composta pela análise dos sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela empresa registradora habilitada, mediante a apresentação da ferramenta tecnológica destinada à execução dos serviços.

2. O DETRAN/DF analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados, bem como sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, softwares, metodologias e infraestrutura necessários ao cumprimento das normas previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a Avaliação do Sistema, será permitida a presença de técnicos da empresa registradora, com a finalidade de acompanhar os procedimentos e prestar eventuais esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Pública.

4. A avaliação do sistema será realizada por meio da apresentação da plataforma, acessível via navegador, utilizando-se das credenciais e informações previamente encaminhadas pelo DETRAN/DF para sua devida configuração.

5. A avaliação do sistema poderá ser realizada de forma online, mediante acesso ao banco de dados de desenvolvimento do DETRAN/DF, utilizando-se das informações fornecidas pela Autarquia para configuração da plataforma.

6. Durante a realização da Prova de Conceito, não será permitido o uso de apresentações em slides ou vídeos para comprovação das especificações funcionais.

7. O não comparecimento, sem justificativa, do representante da empresa registradora habilitada à Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.

8. O DETRAN/DF poderá realizar diligências para verificar o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica da empresa.

8.1 As diligências ocorrerão em dias úteis, dentro do horário comercial, com a presença do representante legal da empresa registradora habilitada.

9. Os acessos e credenciais necessários à realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da empresa registradora habilitada, podendo, entretanto, ser acompanhados pela equipe técnica do DETRAN/DF.

10. A configuração de hardware e software utilizada na Avaliação do Sistema deverá ser compatível e similar ao ambiente definitivo no qual a solução será implantada.

11. A empresa deverá atender integralmente aos requisitos solicitados para que possa ser devidamente credenciada.

12. O não comparecimento no prazo estabelecido para a realização da Amostra do Sistema, o descumprimento das exigências desta Portaria ou o não atendimento aos requisitos técnicos solicitados acarretará o indeferimento do pedido, sem que haja qualquer direito a indenização.

13. O DETRAN/DF poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios relacionados à Avaliação do Sistema.

14. A empresa credenciada somente poderá operar em ambiente de produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal.

15. Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

15.1. A empresa registradora deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativos aplicáveis.

15.2. Deverão ser implementados controles de segurança baseados nas melhores práticas de mercado, como as diretrizes da norma ISO/IEC 27001 e demais frameworks de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações.

15.3. O sistema deverá possuir mecanismos de rastreabilidade e auditoria para todas as operações realizadas, bem como gestão de logs de acesso e transações, mantendo registros protegidos e disponíveis pelo período mínimo exigido pela legislação vigente.

15.4. A empresa será responsável pela gestão do consentimento dos titulares de dados, quando aplicável, bem como pela disponibilização de canais para atendimento dos direitos dos titulares, conforme disposto nos artigos 17 a 22 da LGPD.

15.5. O descumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados poderá acarretar, além das sanções administrativas previstas na legislação, o cancelamento do credenciamento junto ao DETRAN/DF.

16. São Requisitos Sistêmicos - Interface WEB:

I. Funcionalidade inclusão e alteração dos dados de Registro Eletrônico de Contrato ou do Aditivo do contrato;

II. CNPJ agente financeiro;

III. Nome Agente Financeiro;

IV. Tipos de Financiamento e contrato;

V. Forma de Contrato: Alienação Fiduciária, Penhor, Reserva de Domínio, Arrendamento Mercantil;

VI. Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário: a. CPF ou CNPJ; b. Nome; c. Endereço; d. Número; e. Complemento; f. Bairro; g. CEP; h. Estado; i. Município; j. Telefone; k. Celular;

VII. Dados dos Automóveis (1 ou mais): a. Chassi; b. Placa; c. UF da Placa; d. Renavam; e. Gravame; f. Marca; g. Modelo; h. Ano Veículo; i. Ano Modelo; j. Espécie; k. Remarcação de Chassi (S ou N);

VIII. Dados do Contrato: a. Número / Código Contrato Físico; b. Dívida; c. Valor do Registro de Contrato; d. Valor IOF; e. Data Liberação de Crédito; f. Juros ao mês; g. Taxa de Juros de Multa (S ou N); h. Taxa de Mora ao Dia (S ou N);

IX. Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar de maneira simples e também demonstrar todas as operações envolvidas com o registro do documento eletrônico identificando as pessoas que executaram as operações assim como o que ocorreu com o registro;

X. Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo;

XI. Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado;

XII. O Sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso através de perfis de acesso com controle detalhado de permissionamento;

XIII. O sistema deve ser capaz de associar um usuário do sistema a um Agente Financeiro Organização nos acessos ao sistema;

XIV. O sistema deve ser capaz de armazenar a unidade física de alocação do usuário através de cadastro para isto;

XV. O Sistema deve possuir funcionalidade para categorização e/ou tipificação do agente financeiro que irá utilizar o sistema;

XVI. O Sistema deve possuir funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e desativação dos representantes dos agentes financeiros. Os representantes devem possuir os seguintes campos: a. Matrícula de Funcionário; b. Nome Completo; c. E-mail eletrônico; d. CPF.

XVII. Deve ser possível envio de imagens digitalizadas para o sistema apresentado. Estas imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado e seguro, seguindo, no mínimo a norma ISO 27001:2005.17;

XVIII. Capacidade de rastreamento do código fonte de todas as versões planejadas no sistema; XIX. Funcionalidade para recuperação do espelho do registro eletrônico de contrato após a leitura; XX. Funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré configurado no sistema) ou manual;

XXI. Funcionalidade para alteração, inclusão, remoção e consulta de veículos automotores constantes na base de dados;

XXII. Funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por Agentes Financeiros;

XXIII. Download de relatórios de produtividade mensais e diárias protegido por permissionamento (PDF e EXCEL);

XXIV. Funcionalidade capaz de bloquear o acesso de determinado Agente Financeiro;

XXV. Capacidade de inclusão, alteração, desativação de Marca e Modelos de veículos;

XXVI. Funcionalidade para associação com o veículo automotor de “Espécie de Veículos” seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAM;

XXVII. Funcionalidade protegida por regra de alçada para “Cancelamento” da inclusão do Aditivo de contrato;

XXVIII. Funcionalidade, protegida por regra de alçada de acesso, para consulta em nível amplo com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (CNPJ e NOME), CPF do Proprietário, Valor Devido pelo Registro, Situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao Pagamento do valor do registro.

XXIX. Possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de Cadastro, Número do Contrato Eletrônico, Agente Financeiro, CNPJ ou CPF do Proprietário, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Placa, RENAVAM e Espécie, Períodos de Tempos (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio de imagem, registro no DETRAN), se o registro for enviado ou não com sucesso ao DETRAN, número do contrato físico, forma de contrato, tipo de contrato, número do contrato eletrônico, nome do proprietário, município do proprietário, data da inclusão;

XXX. Pré-cadastro para registro de usuários e agentes Financeiros;

XXXI. Disponibilização de todas as informações jurídicas como portarias e resoluções do DETRAN e DENATRAN para livre acesso aos agentes financeiros;

XXXII. Capacidade de geração automática de ambientes funcionais (liberação de acesso ao sistema) ou auto cadastro com fluxo de liberação do acesso;

XXXIII. Listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao DETRAN devido a divergências;

XXXIV. Campos de CPF e CNPJ devem ser validados de acordo com regras do Governo Brasileiro;

XXXV. Documentação online de suas funcionalidades demonstrando sua Operacionalização;

XXXVI. Disponibilização de vídeos de operação do sistema de maneira online;

XXXVII. Help Online e perguntas com respostas;

XXXVIII. Capacidade de enviar mensagens para todos os usuários do sistema. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Estado (UF), Todos, Datas de início e fim da mensagem. A exclusão da mensagem também deve ser possível assim como editar a mesma

XXXIX. Validar a quantidade de caracteres do CHASSI. O mínimo que ele deve possuir são 4 dígitos;

XL. O Sistema deve validar os chassis não permitindo inclusão com letras “O”, “I” e “Q” 40 - E-Mail automático para o usuário quando a liberação do acesso (ambiente funcional) é feita;

XLI. E-Mail para processo de alteração de senha. Deve gerar um token que permita a alteração com tempo de vida de no máximo 15 minutos. Após consumo do token, o mesmo deve ser invalidado

XLII. Cadastro de Despachantes;

XLIII. Consulta voltada aos Despachantes;

XLIV. Baixa automática de Registros de Contrato;

XLV. Upload de Imagens por lote;

XLVI. Upload por lote;

XLVII. Pesquisa de Remessas efetuadas e imagens

XLVIII. Relação de usuários conectados em tempo real no sistema;

XLIX. Envio de Documentos Anexos ao registro de contrato

L. Consulta acessos ao Sistema;

LI. Listagem de registros enviados ao DETRAN assim como o resultado do envio;

LII. Funcionalidade de reenvio de registros eletrônicos ao DETRAN

LIII. Processamento de Remessas de Registros eletrônicos de contrato em diversos formatos, no mínimo em leiaute posicional e CSV;

LIV. Relatório do processamento de remessa

LV. Serviço para baixa de registros de contrato disponíveis para consumo por parte do DETRAN/DF;

LVI. Capacidade de integração para envio de informações de registro de contrato para o DETRAN/DF através de remessa com leiaute posicional;

LVII. Metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação

LVIII. Controle efetivo do versionamento das evoluções do sistema;

LIX. Gerenciamento de Mudanças e evoluções do sistema;

LX. Ferramenta para Gerenciamento de Evoluções do Sistema;

LXI. Automatização do processo de desenvolvimento, implantação e teste seguindo conceito de “Integração Contínua”: (<https://martinfowler.com/articles/continuousIntegration.html>) e “Entregas Contínuas”(<https://www.martinfowler.com/bliki/ContinuousDelivery.html>);

XLII. O sistema deverá permitir a emissão do DUA correspondente aos registros efetivados.

XLIII. O sistema deverá disponibilizar o endereço do agente financeiro.

XLIV. O sistema deve dispor de funcionalidades baseadas em inteligência artificial (IA) que otimizem a busca e recuperação de contratos, bem como a obtenção de informações específicas solicitadas pelos usuários, permitindo consultas em linguagem natural, e apresentação de resultados relevantes com alto grau de precisão.

LXV. O sistema deve utilizar a tecnologia blockchain para possibilitar:

Imutabilidade e Integridade dos Registros

Auditoria Transparente e Descentralizada

Assinatura Digital com Identidade Blockchain (Web3)

Interoperabilidade entre Órgãos e Sistemas

Smart Contracts para Automatização de Regras impedindo registro de dois financiamentos ativos para o mesmo chassi.

Certidões com Verificação Pública com um QR Code ou link que aponta para o registro imutável na blockchain.

Tokenização de Contratos ou Veículos (avançado) com tokens não fungíveis (NFTs) na blockchain privada, contendo seus metadados.

ANEXO II - MINUTA PADRÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRADORAS DE CONTRATO

Nº ____/____ PROCESSO Nº ____

1. DAS PARTES

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (Detran/DF), CNPJ nº 00.475.855/0001-79, com sede em Brasília/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B Edifício Sede, CEP 70.620-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, _____, conforme competência prevista no seu Regimento Interno, a seguir denominado CREDENCIADOR ou DETRAN/DF e a empresa [OU] entidade _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, representada por seu _____ Sr. _____, designada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB); no Decreto-Lei Federal nº 911/1969, considerando a Resolução CONTRAN nº 1016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, pelas normas do Banco Central do Brasil (BCB); subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, regulamentada no DF pelo Decreto nº 45.771/2024; e pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos, regulamentada no DF pelo Decreto nº 44.330/2023. [ATUALIZAR PELAS NOMAS VIGENTES EM EVENTUAIS REVOGAÇÕES]

2. DO OBJETO

2.1 Este instrumento tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para efetuarem o registro eletrônico de contratos de financiamento com garantia real de veículo no âmbito do Distrito Federal, nos termos da Instrução nº ____/2025-Detran/DF, que é parte integrante do presente Termo independente de transcrição.

3. DOS PRAZOS

3.1 Este instrumento terá validade de 5 anos, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser renovado no interesse das partes, devendo ser realizadas atualizações de registro de cadastro anualmente.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e fiscalização do presente credenciamento será exercida pelo Detran/DF, conforme atribuições regimentais e demais normas vigentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A credenciada assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do presente Termo, declarando-se de pleno acordo com as normas vigentes e posteriores alterações, obrigando-se em todos os seus dispositivos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2 Ainda, declara que:

I. Concorda com todos os termos da Instrução nº _____.

II. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 5.061/2013, que não há o emprego de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de dezoesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

III. Não incorre nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 32.751/2011, no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 e no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Não cumpre sanção administrativa nos termos do §5º do art. 156, do Decreto nº 44.330/2023;

V. Tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018, e do Decreto nº 45.771/2024, e me comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF:

a. Quanto à vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do credenciamento para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. Sobre a necessidade de manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência do credenciamento, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c. Que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d. Concorda que o DETRAN/DF, para a execução e gestão do credenciamento, tenha acesso a dados pessoais do profissional autônomo ou do (s) representante (s) da pessoa jurídica, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos.

e. De que fica obrigado (a) a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo da Autorização, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

f. Que todas as informações prestadas neste ato de inscrição são verdadeiras, ciente que a falsidade desta declaração configura crimes previstos no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

5.3 Não será permitido, em qualquer hipótese, no contexto deste Termo, conforme determina o Decreto nº 38.365/2017, qualquer conteúdo, ação ou omissão que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença; e

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

5.4 A forma de comunicação oficial é o e-mail informado no ato do credenciamento, devendo ser comunicado imediatamente ao Detran/DF sobre eventual mudança.

5.5 Será publicado no DODF o extrato do presente termo e seus eventuais termos aditivos, para fins de atendimento quanto ao disposto no art. 150 do Decreto nº 44.330/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

6.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 e (ou) pelo sítio eletrônico <https://www.participa.df.gov.br>. (Decreto nº 34.031/2012)

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 625, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00053906/2025-76, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2025, da empresa ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS S.A, CNPJ nº 60.375.243/0001-36, para fins de apontamento de gravame para o Distrito

Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 626, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00033427/2025-33, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2025, da empresa BP ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (BP CONSÓRCIO), CNPJ nº 06.181.431/0001-88, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Registrar a alteração da razão social da empresa RCN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA (BP CONSÓRCIO), CNPJ nº 06.181.431/0001-88, credenciada como instituição credora por meio da Instrução nº 420/2024, que passa a ser identificada como BP ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (BP CONSÓRCIO).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 627, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00036098/2024-00, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2025, da empresa BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA (MONEY PLUS), CNPJ nº 11.581.339/0001-45, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 628, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00024592/2022-51, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2025, da empresa ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A, CNPJ nº 46.570.800/0001-49, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 359, de 29 de maio de 2025, publicada no DODF Nº 101, de 02 de junho de 2025, página 71, ato que alterou a Equipe de Planejamento da Contratação. ONDE SE LÊ "... para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de veículo para ser utilizado como posto de comando e controle móvel, ...". LEIA-SE "...contratação de empresa especializada na manutenção de etilômetros...". Processo nº 00055-00010087/2025-72.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 05 de junho de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240004/2024-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de maio de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 320240004/2024-SEAPE (SEI GDF n.º restrito 04026-00028819/2024-61 e sigiloso n.º 04026-00028176/2024-56), instaurado por meio da Portaria n.º 173, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 129, de 09 de julho de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustados, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os permissionários do STPCR;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato nº 028/2009 – IVANILSON RODRIGUES MILITÃO, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme Nota Técnica nº 13/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (ID 162467747);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício nº 180/2025 – SEMOB/SUACOG (ID 164396458), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 98, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, referente ao Contrato nº 028/2009, de R\$ 7,7738 (sete reais, sete mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimo) para R\$ 7,8158 (sete reais, oito mil cento e cinquenta e oito décimos de milésimo).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustados, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os permissionários do STPCR;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato 16/2009 Marcos Aurélio Lopes Domingo, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme a Nota Técnica Nº 15/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (162469893);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício Nº 180/2025 – SEMOB/SUACOG (164396458), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 153, de 26 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 169, de 3 de setembro de 2024, referente ao Contrato nº 016/2009, de R\$ 7,4870 (sete reais, quatro mil

oitocentos e setenta décimos de milésimo) para R\$ 7,5394 (sete reais, cinco mil trezentos e noventa e quatro décimos de milésimo).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustados, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os permissionários do STPCR;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato nº 008/2009 JOÃO OSÓRIO, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme a Nota Técnica Nº 14/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (162469414);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício Nº 180/2025 – SEMOB/SUACOG (164396458), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 32, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, referente ao Contrato nº 008/2009, de R\$ 4,4795 (quatro reais, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimo) para R\$ 4,5134 (quatro reais, cinco mil cento e trinta e quatro décimos de milésimo).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustados, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os permissionários do STPCR;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato nº 009/2009 Weverson Marques Veloso, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme Nota Técnica Nº 17/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (162470462);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício Nº 180/2025 – SEMOB/SUACOG (164396458), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 31, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, referente ao Contrato nº 009/2009, de R\$ 4,6361 (quatro reais, seis mil trezentos e sessenta e um décimos de milésimo) para R\$ 4,6620 (quatro reais, seis mil seiscentos e vinte décimos de milésimo).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustados, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os permissionários do STPCR;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato nº 010/2009 Orozino Mendes Borges, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme Nota Técnica Nº 16/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (162470179);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício Nº 180/2025 – SEMOB/SUACOG (164396458), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 30, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, referente ao Contrato nº 010/2009, de R\$ 7,5072 (sete reais, cinco mil e setenta e dois décimos de milésimo) para R\$ 7,5545 (sete reais, cinco mil quinhentos e quarenta e cinco décimos de milésimo).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a autorização legal para implantação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário no âmbito do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.944/2021 estabelece que os valores das tarifas de remuneração podem ser ajustadas, quando comprovado o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos firmados com os operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR e para a Cooperativa COOBATAETE/DF;

CONSIDERANDO a análise técnico-econômica realizada e a consequente revisão da tarifa de remuneração aplicável ao Contrato nº 006/2008 – COOBATAETE TRANSPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, com base nos estudos elaborados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades – SUACOG/SEMOB, conforme Nota Técnica nº 21/2025 – SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (SEI 163576686);

CONSIDERANDO que foi assegurado ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância do devido processo legal, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Ofício nº 181/2025 – SEMOB/SUACOG (SEI 164406688), datado de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que as revisões tarifárias devem observar o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987/1995, no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 6º da Lei nº 6.944/2021, e que tais revisões não configuram alteração contratual, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 97, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, referente ao Contrato nº 006/2008, de R\$ 4,8329 (quatro reais, oito mil trezentos e vinte e nove décimos de milésimo) para R\$ 4,8578 (quatro reais, oito mil quinhentos e setenta e oito milésimos).

Art. 2º O valor alterado corresponde à tarifa de remuneração devida ao permissionário pela prestação do serviço, sendo a diferença entre esse valor e a tarifa efetivamente paga

pelo usuário financiada por subsídio público, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.944, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a parametrização para admissão das viagens realizadas pelas concessionárias operadoras do serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022,

Considerando o disposto no Anexo VI do Edital de Concorrência nº 001/2011 – ST e Reabertura;

Considerando o disposto no Código Disciplinar Unificado – CDU, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para o cumprimento das viagens especificadas, face às necessidades operacionais, legais e contratuais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;

Considerando o disposto no §6º do art. 9º da Portaria nº 238, de 13 de dezembro de 2024; resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

- ORDEM DE SERVIÇO: Instrumento por meio do qual a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB especifica os serviços a serem executados, compreendendo itinerários, horários, tarifas, tipo de veículo, regime de operação (dia útil, sábado, domingo/feriado), tempo de percurso, e demais especificações técnicas a serem cumpridas pelas delegatárias;

- FURO DE VIAGEM: Quando a viagem especificada em Ordem de Serviço deixa de ser realizada;

- FURO DE HORÁRIO: Quando a viagem for realizada fora do horário especificado em Ordem de Serviço;

- VIAGEM ADMITIDA: Quando a viagem é realizada dentro dos parâmetros de admissibilidade;

- FAIXA HORÁRIA: Período compreendido entre o primeiro e o último minuto de cada hora (exemplo: 7h00 a 7h59).

Art. 2º É considerado Furo de Viagem quando não houver o cumprimento da viagem especificada em Ordem de Serviço.

§ 1º A verificação do cumprimento da viagem especificada em Ordem de Serviço será realizada pela equipe técnica da Subsecretaria de Operações e pelos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Transporte, por meio de monitoramento/fiscalização em campo e por meio do uso de recursos eletrônicos/tecnológicos, tais como o Sistema do Centro de Supervisão Operacional (CSO).

§ 2º O cumprimento da viagem será apurado por meio da diferença entre a quantidade de viagens especificadas em Ordem de Serviço e a quantidade de viagens realizadas, por linha, por faixa horária e por dia de operação.

§ 3º A aferição do cumprimento da tabela horária por monitoramento/fiscalização em campo será realizada em terminais e pontos de soltura, nos quais os técnicos da Subsecretaria de Operações e os Auditores Fiscais comparam in loco o horário real com o horário previsto na respectiva Ordem de Serviço.

§ 4º A aferição do cumprimento da tabela horária também poderá ser realizada de forma eletrônica, com base nos relatórios extraídos do Centro de Supervisão Operacional, por rastreamento em tempo real dos veículos, apurando a diferença entre viagens especificadas realizadas, por linha, por faixa horária e por dia de operação.

§ 5º A viagem não realizada apurada sem a devida justificativa comprovada registrada no Centro de Supervisão Operacional – CSO e devidamente confirmada pelo Órgão Gestor será considerada como furo de viagem, tendo a quilometragem correspondente glosada e excluída da base de remuneração, conforme alínea “a” do Item 3 da Cláusula XVII (Revisão da Tarifa) do contrato celebrado com as concessionárias.

Art. 3º O Furo de Horário ocorre quando a viagem for realizada fora do horário especificado em Ordem de Serviço.

§ 1º Incidirá penalidade prevista no Código Disciplinar Unificado – CDU, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, sobre as viagens realizadas em desacordo com os parâmetros de admissibilidade estabelecidos.

§ 2º Definem-se como parâmetros de admissibilidade os horários realizados com antecipação menor ou igual a 5 (cinco) minutos do horário especificado ou atraso inferior a 50% do intervalo programado para a faixa horária de execução, limitado ao atraso máximo de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado. A análise deverá ser realizada por linha, por faixa horária e por dia de operação.

§ 3º A viagem realizada fora dos parâmetros de admissibilidade definidos no § 2º configura infração sujeita à aplicação da penalidade prevista no Código Disciplinar Unificado – CDU, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, código 01.15 – furo de horário.

Art. 4º Viagem Extra é a viagem realizada em função de demanda adicional, previamente autorizada ou verificada como necessária pelo Órgão Gestor, mediante instrução processual da Subsecretaria de Operações – SUOP, por meio de atos de gestão, com o monitoramento e controle pelos agentes públicos lotados no Centro de Supervisão Operacional – CSO, a fiscalização pelos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas,

Especialidade Transporte, e a devida comunicação e ciência pelas delegatárias, para atendimento a situações excepcionais ou de aumento temporário de demanda, em situações como:

- I - Eventos de grande porte (shows, festivais, competições esportivas, etc.);
- II - Datas comemorativas ou feriados com impacto no transporte público coletivo (Carnaval, Desfile de 7 de Setembro, etc.);
- III - Realização de concursos públicos ou provas de grande abrangência;
- IV - Interdições ou emergências que comprometam o fluxo regular do STPC/DF;
- V - Paralisações do Metrô/DF.

§ 1º Além das situações elencadas no art. 4º, poderão ocorrer outras situações não descritas, que também podem ensejar viagens extras voltadas ao atendimento da demanda do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

§ 2º As viagens extras autorizadas terão a quilometragem realizada incorporada à planilha de cálculo do valor da tarifa técnica, como viagens regulares, sobre a qual incidirá o percentual de quilometragem ociosa, cuja remuneração se dará pelos passageiros pagantes transportados, conforme os critérios estabelecidos contratualmente.

Art. 5º Não há infração por furo de viagem ou furo de horário quando a conduta praticada pelo operador decorre de:

- I - Fato, circunstância ou elemento alheio à sua vontade, cujos efeitos não podem ser resistidos, cuja correção, pelo próprio operador, implique conduta definida como infração; os quais deverão ser comunicados ao Órgão Gestor em até 3 (três) dias úteis.
- II - Caso fortuito ou de força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- III - Intercorrências operacionais, como condições climáticas adversas, interdição ou desvio de vias, as quais devem ser comunicadas ao Órgão Gestor em até 3 (três) dias úteis.
- IV - Determinação de remanejamento de recursos durante a execução da operação, pelo Órgão Gestor, pelo Centro de Supervisão Operacional – CSO ou pelos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Transporte.

Parágrafo único - O remanejamento de recursos previstos no Item IV dependerá:

- a) de solicitação do Órgão Gestor ou de pedido da parte interessada;
- b) da formalização pelo Órgão Gestor por documento oficial, na falta deste. Para a operação do dia, deverá ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis a solicitação de remanejamento contendo o motivo.
- c) da formalização do pedido por parte da interessada em até 2 (dois) dias úteis após o remanejamento, contendo o motivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRÉ GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 153, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o procedimento de Sindicância reinstaurado pela Portaria nº 83 (167789463), de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 66, de 07 de abril de 2025, página 70, no âmbito do processo nº 00090-00019657/2024-09, visando apurar responsabilidade e possíveis irregularidades na inobservância dos fundamentos constantes do PARECER nº 1.296/2016 - PROCAD/PGDF, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Estabelece parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Administração Regional do Gama, a fim de garantir a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e dá outras providências.

A SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos I, X e XI do art. 113 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, resolvem:

Art. 1º Ficam regulamentadas as relações entre a Secretaria de Estado Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e a Administração Regional do Gama, conforme Plano de Trabalho elaborado e aprovado, com o objetivo de:

- I - possibilitar a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) nas unidades administrativas da Administração Regional do Gama, aos (as) adolescentes e jovens em conflito com a lei, conforme art. 117 da Lei nº 8.069/90;
- II - oferecer aos (as) adolescentes e jovens a prestação de serviços comunitários como oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania e noção de pertencimento;
- III - despertar nos (as) adolescentes e jovens o interesse pelo trabalho oferecendo-lhes oportunidade de assimilar novos valores e novos conhecimentos;
- IV - promover a responsabilização dos (as) adolescentes e jovens quanto às consequências dos seus atos, incentivando a reparação por meio da prestação de serviços comunitários.

Art. 2º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos (as) adolescentes e jovens na instituição parceira.

§ 1º É vedado submeter o (a) adolescente ou jovem a trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que exponham sua integridade física, moral ou psíquica, ou que atentem contra sua dignidade;

§ 2º O (A) adolescente ou jovem, após sentença em procedimento judicial do Juízo da Vara da Infância e Juventude, será acolhido (a) pela Gerência de Atendimento em Meio Aberto (GEAMA) e encaminhado (a) para cumprimento da medida socioeducativa de PSC, por um período de até 6 (seis) meses;

§ 3º As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do (a) adolescente ou jovem, devendo ser cumpridas durante uma jornada máxima de 8 (oito) horas semanais em dias úteis e/ou aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho.

Art. 3º São competências da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para fins da presente Portaria Conjunta:

- I - realizar a triagem e a seleção dos (as) socioeducandos (as) para cumprimento da medida na Administração Regional;
- II - informar aos (as) socioeducandos (as) e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;
- III - encaminhar os (as) socioeducandos (as) ao cumprimento da medida na entidade parceira;
- IV - realizar reunião de apresentação dos novos adolescentes a cumprir a medida;
- V - encaminhar à instituição parceira fichas com dados pessoais e familiares dos socioeducandos (as), sempre resguardando o sigilo profissional.

Art. 4º São competências da Administração Regional do Gama, para fins da presente Portaria Conjunta:

- I - orientar os (as) adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como dar ciência sobre as normas de funcionamento;
 - II - reunir-se com a GEAMA, sempre que identificada demanda que justifique, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;
 - III - informar a GEAMA sobre a frequência dos (das) jovens, semanalmente, especialmente em casos de ausência e descumprimento;
 - IV - comunicar a GEAMA quaisquer intercorrências relacionados aos socioeducandos (as), cuja gravidade possa interferir ou prejudicar o integral cumprimento da medida.
- Art. 5º Constitui ação conjunta da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUS e da Administração Regional do Gama, reunir GEAMA (SEJUS) e orientador (a) socioeducativo da Administração Regional, juntamente com os (as) socioeducandos (as) em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.
- Art. 6º Caberá ao Plano de Trabalho (172260431) a descrição detalhada das atribuições dos entes parceiros na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade.
- Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JOSIANE ARAUJO FEITOZA MONTEIRO

Administradora Regional

Administração Regional do Gama

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 E 645ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas do dia oito de maio de dois mil e vinte e cinco, em plenária presencial – Auditório SEJUS/DF, reuniu-se o colegiado para a Quinta Reunião Ordinária e 645ª Reunião do CONEN/DF. Estiveram presentes a Presidente Alinne Carvalho Porto e os Conselheiros: Adalberto Calmon Barbosa, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum, Celia Regina Gomes de Moraes, Coracy Coelho Chavante, Danilo Rebouças dos Reis, Elaine Faria Morelo, Fernanda Figueiredo Falcomer, Jose Theodoro Correa de Carvalho, Karina Aparecida Figueiredo, Luiz Gustavo Borges Teles, Miriam Inez Pessoa de França, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Thessa Lais Pires

e Guimarães, Thiago Frederico, Thiago Freire e Thiago Mariano de Oliveira. Alinne Carvalho Porto deu as boas-vindas aos presentes e lembrou a todos de assinar a lista de presença. Em seguida, passou-se à aprovação da ata da plenária anterior, que foi aprovada por todos. Alinne informou que o orçamento do CONEN/DF foi aprovado na CLDF, aguardando sanção do Governador do DF e liberação dos recursos pela Secretaria de Economia. Informou, também, que o recurso é necessário para custear os contratos já vigentes (como os das comunidades terapêuticas prestadoras de serviço de acolhimento) e o projeto selecionado em chamamento público que aguarda assinatura de termo de fomento. Agradeceu aos conselheiros que auxiliaram junto à frente parlamentar para acelerar a votação na CLDF. A Presidente, também, fez um apelo aos conselheiros sobre a necessidade de empenho na conclusão dos trabalhos dos Grupos de Trabalho (GTs) e solicitou respeito mútuo entre os conselheiros e para com a secretária-executiva, afirmando que não tolerará desrespeito e tomará medidas cabíveis, incluindo notificação aos órgãos de origem e solicitação de troca de membros, caso ocorram novamente. Passou-se aos pontos de pauta conforme a ordem discutida na reunião. 1) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS TERMOS DO RECURSO (167307425) APRESENTADO PELO INSTITUTO DESPERTAI – CNPJ: 12.295.217/0001-55, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2022, DO CONEN/SEJUS, APÓS CONCESSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO DO REGISTRO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - CEAAD/DF AO INSTITUTO DESPERTAI, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00028962/2021-81. Elaine, Rosany e Coracy, membros do Grupo de Trabalho (GT) designado para avaliar a renovação do registro do Instituto Despertaí, apresentaram o parecer do GT. Elaine contextualizou que em reunião anterior foi concedido registro provisório por 90 dias para que a instituição fizesse as adequações necessárias. A visita foi realizada em 28 de fevereiro, e o GT detalhou as recomendações feitas e a resposta (réplica) da instituição. As recomendações incluíam a desativação e reforma dos dois primeiros quartos com teto de amianto e baixos, da infraestrutura da cozinha, higiene de alguns ambientes entre outros. A instituição, em resposta, solicitou prorrogação do prazo devido à falta de recursos financeiros, mas não apresentou um prazo definido. O GT notou que a instituição possui alas novas prontas que poderiam ser usadas temporariamente, mas a instituição declarou que só liberaria esses quartos mediante novos contratos. O GT recomendou a substituição das telhas de amianto, ao que a instituição respondeu que a estrutura não suportaria outro tipo de telhado sem reconstrução total. Assim como, foi recomendado instalar os aparelhos de ar condicionados doados, mas a instituição alegou necessitar de recursos para instalação e requereu a estipulação de algum prazo para isso. A cozinha foi encontrada em situação precária (fogão a lenha, teto preto de fumaça, falta de portas e telas adequadas, insalubridade). Embora a instituição tenha afirmado ter instalado telas na cozinha, o GT considerou-as móveis e insuficientes para evitar a entrada de insetos e pragas. Elaine informou que a legislação exige condições de salubridade e higiene, o que não estava sendo atendido. O GT relatou que o administrador mencionou a presença de roedores, ao que a instituição somente solicitou retratação por parte do Conselho. Desse modo, Elaine concluiu que não há boa vontade da instituição em atender às recomendações possíveis, como a mudança de acolhidos para os quartos novos já prontos. Diante da resposta da instituição, o GT recomendou pela não renovação do registro ao Instituto Despertaí. Célia defendeu a instituição, citando dificuldades financeiras passadas e esforços do administrador, e sugeriu conceder mais prazo para as adequações, solicitando que a instituição apresentasse um prazo e comprovação de melhorias já realizadas. Rosany e Thessa expressaram preocupação com as contradições nas informações sobre a piscicultura e a possibilidade de trabalho irregular dos acolhidos. Houve debate sobre a postura da instituição na resposta escrita, considerada desrespeitosa pelo GT. Discutiu-se a implicação da perda do registro na manutenção do contrato com a SEJUS, que Alinne confirmou ser um requisito objetivo, e a recusa em usar os quartos novos prontos foi vista como falta de boa vontade por parte da Instituição. Elaine sugeriu que, caso o Conselho optasse por dar mais prazo ou dialogar, fosse designado um novo GT, o que Thiago Marino contrargumentou no sentido que entendia a permanência do mesmo GT para analisar a futura manifestação da Despertaí, tendo em vista que o GT acompanhou toda a demanda desde o requerimento e tinha ciência de todas as peculiaridades atinentes à demanda. Alinne, no entanto, ponderou que a instituição estava sem receber os repasses financeiros desde o começo do ano, ante a espera da aprovação orçamentária do DF e acrescentou que a instituição poderia estar enfrentando dificuldades em manter as condições de funcionamento devido a isso. Explicou quais medidas que poderiam ser tomadas na esfera administrativa/contratual em paralelo à decisão do conselho a serem adotadas no âmbito da SUAG (Subsecretaria de Administração Geral da SEJUS) e pelos fiscais do contrato firmado com a Despertaí. Informou que poderia notificar a instituição por descumprimento contratual e aplicar penalidades. Alinne apresentou duas possibilidades para deliberação do plenário: 1. Sobrestar a votação do parecer do GT sobre o cancelamento do registro até a próxima plenária (em 30 dias, prazo final do registro provisório). Paralelamente, os fiscais do contrato firmando entre a SEJUS e Despertaí notificaria a instituição por descumprimento contratual, informando sobre possíveis penalidades (multa) e exigindo a apresentação imediata de comprovantes de adequação (mudança de acolhidos dos quartos insalubres, limpeza da cozinha, comprovante de detetização) e uma retificação/complementação do ofício de

manifestação ao conselho e assim concederia à instituição 30 dias para ajustar a conduta antes da decisão final do conselho ou 2. Submeter o parecer do GT à votação imediata. Caso a maioria votasse pelo cancelamento, seguiria o rito do recurso da decisão (30 dias para recorrer, designação de novo GT para analisar o recurso). Discutiu-se as vantagens e desvantagens de cada opção apresentada pela presidente, de modo que o trâmite administrativo/fiscal foi visto como mais rápido e eficiente para forçar as adequações imediatas. Alinne submeteu as duas propostas à votação. A proposta de sobrestar a votação do parecer do GT para seguir o rito administrativo/fiscal de notificação e penalidade foi aprovada pela maioria dos conselheiros. A opção “2”, obteve somente dois votos dos Conselheiros, Coracy e Thessa. Desse modo, restou deliberado pelo encaminhamento da primeira proposta, ou seja, por sobrestar a análise e votação do parecer do GT sobre a renovação do registro do Instituto Despertaí até a próxima reunião ordinária. Paralelamente, os fiscais do contrato notificarão a instituição sobre os descumprimentos contratuais e a iminência de aplicação de penalidades, concedendo prazo para apresentação de defesa e comprovação imediata das adequações recomendadas pelo GT (mudança dos acolhidos dos quartos insalubres, limpeza da cozinha, comprovação de detetização) e retificação da comunicação formal ao conselho. Dessa forma, o GT poderá reavaliar seu parecer com base nas ações da instituição no período e submetê-lo na próxima plenária para deliberação final. 2) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ACHADOS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOLO SAGRADO/ACREDITAR TRANSFORMANDO VIDAS, CNPJ: 07707595000169, APÓS VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 19.04.0390.0034936/2025-7097. Stênio Ribeiro de Oliveira e Danilo, membros do GT designado, apresentaram os achados da visita técnica realizada na instituição Solo Sagrado/Acreditar Transformando Vidas. Stênio explicou que a visita foi motivada por denúncia à Ouvidoria e apuração pelo Ministério Público (MPDFT) sobre supostas irregularidades, incluindo trabalho análogo à escravidão. O MPDFT visitou a instituição e confirmou a ausência de registro no CONEN e graves irregularidades iniciais. O GT realizou visita não opinada (sem aviso prévio de chegada). O GT corroborou a assertiva do MPDFT de que a instituição, embora cadastrada com CNAE para assistência psicossocial e dependência química, não se trata de uma Comunidade Terapêutica nos moldes tradicionais, mas sim de uma instituição sem fins lucrativos e de matriz religiosa. Ela realiza acolhimento residencial voluntário e geralmente gratuito, ofertando alimentação, assistência religiosa e acolhimento a pessoas com problemas de uso de álcool e drogas, além de pessoas em situação de rua. Muitos achados iniciais do MPDFT foram resolvidos: a instituição obteve licença sanitária em fevereiro de 2025, e os colchões que eram objeto de denúncia foram encapados. Quanto à denúncia de trabalho análogo à escravidão, o GT não observou indícios durante a visita. Ainda, a título de curiosidade, informou Stênio que a instituição possui um chefe de cozinha qualificado, embora a cozinha tenha condições precárias. Acrescentou que as instalações dos alojamentos ainda são precárias e a documentação, como planos terapêuticos individualizados também. A instituição não recebe recursos públicos e o gestor expressou, inicialmente, não ter interesse. O GT não encontrou irregularidades flagrantes que ensejassem interrupção imediata das atividades, mas destacou a precariedade da infraestrutura e da organização documental, além da necessidade de regularização junto ao CONEN. Discutiu-se a necessidade da instituição se regularizar junto ao CONEN, como previsto na legislação para entidades que atuam na área, independente de receberem recursos públicos. Por fim, restou deliberado pelos conselheiros por oficiar a instituição Solo Sagrado/Acreditar Transformando Vidas, convidando-a formalmente a requerer o registro junto ao CONEN/DF para apresentar a documentação e conhecer os requisitos e o suporte pedagógico oferecido pelo conselho. O Conselho também deliberou por responder formalmente ao Ministério Público sobre os achados da visita, informando que alguns pontos da denúncia inicial foram sanados (licença sanitária, colchões) e outros aspectos (infraestrutura precária, organização documental) serão acompanhados/monitorados no processo de registro. Bem como, que a denúncia de trabalho análogo à escravidão não restou confirmada pelo GT durante a visita e que as questões que não são de competência do conselho serão encaminhadas aos órgãos pertinentes. 3) ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024 QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS NA TEMÁTICA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00041243/2024-06. Conforme informado no início da reunião, o recurso necessário para custear os projetos selecionados foi incluído no PL aprovado pela CLDF, aguardando agora sanção governamental e liberação efetiva pela Secretaria de Economia para que os Termos de Fomento possam ser assinados e os pagamentos sejam realizados. 4) INFORMES GERAIS: Thiago Freire explanou quanto ao papel do conselho na fiscalização e monitoramento das instituições e a necessidade de clareza nas competências do conselho versus as competências administrativas da secretária-executiva, bem como a falta de equipe técnica especializada para algumas avaliações (engenharia, saneamento). Assim, sugeriu que o tema da estrutura do conselho e seu modelo de fiscalização/credenciamento/monitoramento fosse pauta para discussão futura (julho/agosto). Por fim, Izabelle sugeriu que as próximas reuniões de junho e julho

fossem realizadas na modalidade virtual, devido ao período de férias escolares. A sugestão de pautar a discussão sobre a estrutura e papel do conselho e a modalidade das duas próximas reuniões foram acolhidas. 5) ENCERRAMENTO Agradecendo a todos, Alinne encerrou a plenária.

Titular ALINNE CARVALHO PORTO

Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

Titular DANILO REBOUÇAS DOS REIS

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Titular THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Suplente CORACY COELHO CHAVANTE

Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social o Distrito Federal

Titular MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Titular ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho de Farmácia do Distrito Federal

Titular ROSANY CRISTINA IAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais, sediados no Distrito Federal

Titular BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM

Representante da Sociedade Civil

Suplente KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 8ª Região

Titular THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES

Representante do Conselho Regional de Psicologia 1ª Região

Titular STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF

Titular TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

Titular LUIZ GUSTAVO BORGES TELES

Representante da Associação Médica de Brasília

Titular THIAGO FREDERICO

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Titular FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER CONSELHEIRA

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Titular CELIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais, sediados no Distrito Federal

Titular JOSE THEODORO CORREA DE CARVALHO

Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução Normativa nº 08, de 13/07/2022-CONEN-DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2025 e 646º do CONEN-DF, ocorrida em 05/06/2025, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 10, de 31 de julho de 2024, publicado no DODF nº 147, pág. 36, do dia 02/08/2024, constante do Processo SEI nº 00400-00030915/2019-82, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS, unidade masculina (SERVOS - Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas) – CNPJ: 02.010.445/0001-88, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, mantido pelo Conselho de Política Sobre

Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022 - CONEN/DF, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º A concessão do registro definitivo pelo prazo de 3 (três) anos está condicionada ao atendimento dos apontamentos realizados no Relatório Técnico (SEI nº 172732320), apresentado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 10, de 31 de julho de 2024, conforme deliberação realizada na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2025 e 646º do CONEN-DF, ocorrida em 05/06/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução Normativa nº 08, de 13/07/2022-CONEN-DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2025 e 646º do CONEN-DF, ocorrida em 05/06/2025, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 01, de 27 de janeiro de 2025, publicado no DODF nº. 19, do dia 28/01/2025, constante do Processo SEI nº00400-00071897/2024-56, resolve:

Art. 1º Indeferir ao INSTITUTO BARBA NA RUA – CNPJ: 40.729.003/0001-85, a concessão do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), conforme Relatório Técnico (SEI nº 172759900) apresentado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 01, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, e deliberação realizada na ocasião da 6ª Reunião Ordinária de 2025 e 646º do CONEN-DF, ocorrida em 05/06/2025, nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13/07/2022-CONEN-DF, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 357ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025, presencialmente no anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, às 09h30, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 357ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), sob a condução do seu presidente, Eduardo Chaves da Silva. Presentes os Conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: a) representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF): i) representante da Infância e Adolescência para Crianças: Eduardo Chaves; e ii) representantes dos Direitos Humanos: Carolina Yoshii Galli, Paloma dos Santos Figueiredo e Thaís Alves Moreira; b) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF): Brígida de Freitas Ferreira Scofoni; c) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): Fáuston Pereira da Silva; d) representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF): Flávia Carneiro Nunes Sales; e) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF): Márcia Regina da Paz; f) representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF): Maria Alves de Souza Mito; g) representante de Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF): Rosângela Peixoto Santa Rita; h) representante de Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF): Simone Torres; i) representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SM/DF): Maria Neuzinete Rocha; e j) representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF): Rodrigo Marcelo do Amparo Simões; (2) Representantes da Organização da Sociedade Civil: a) representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (Abrace): Juliana Souza Batista; b) representante do Instituto Espírito de Luz (IEL): Milda Lourdes Pala Moraes e Ana Kátia Ferreira c) representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (Cepas/DF): Daise Lourenço Moisés; d) representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Sintibref/DF): Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis; e) representante do Instituto AMBP de Solidariedade (IAMPBS): Guilherme de Araújo Rio Preto Junger; f) representantes do Instituto do Carinho (IC): João Henrique da Silva Barbosa, vice-presidente do CDCA, e Márcia Lopes Condes; g) representantes do Instituto Futuro e Ação (IFA): Joelma Oliveira Bonfim e Pedro Koshino; h) representante da Casa de Ismael: João Donadon; i) representante da Aldeias Infantis SOS Brasil: Natanael da Marcena Costa; j) representantes da Oasis: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro e Morgana Cardoso; k) representante do Grupo de Apoio à Convivência Familiar (Aconhego): Juliana Miranda Damasceno Monteiro; l) representante do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida): Celiomar Dias de Oliveira; m) representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural

do GDF (Sindsasc): Wladimir Rocha de Souza Telles Coubelli; n) representante da Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Distrito Federal (Act-DF): Delzair Amâncio da Silva e (3) Demais participantes: a) representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT): Luísa de Marillac Passos; b) Secretária Executiva Substituta do CDCA: Cleonice Nunes da Costa, Diretora da Diretoria de Projetos (Diproj); c) Diretora da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc): Hosana Araujo da Silva; d) Diretora da Diretoria de Cadastro e Registro (Dicar): Christiane Meirelles da Silva Oelmann; e e) servidora da Sejus: Carolina Rodrigues da Silva Furtado (SECDA). O Presidente iniciou a reunião plenária deliberando sobre as atas nº 355ª e 356ª da Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Decisão: O Conselho decidiu, por unanimidade, pela aprovação das atas nº 355ª e 356ª da Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Após esse momento, o Presidente passou a palavra para a Secretária Executiva Substituta do CDCA, Cleonice Nunes, que abordou sobre o primeiro pontos Informes da Secretaria Executiva, tratando sobre a proposta de atualização do Decreto Distrital nº 37.843/2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014. afirmou que a Comissão de Legislação (COMLEGIS) vem promovendo discussões sobre o assunto, o que inclui, também, a proposta de modificação da Portaria nº 939/2022, que é o Ato Normativo Setorial da Sejus. Decisão: O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento à COMLEGIS, para que elabore uma minuta de alteração dos normativos, quais sejam, o Decreto Distrital nº 37.843/2016 e a Portaria nº 939/2022, com posterior encaminhamento às demais comissões do CDCA, visando a identificação de gargalos na elaboração e execução dos planos de trabalho. O segundo ponto dos Informes da Secretaria Executiva foi exposto pela Diretora da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões (Danc), Hosana Araujo, que mencionou sobre a participação dos conselheiros do CDCA no mês de abril deste ano e as ausências sem justificativas. Posteriormente, o Presidente tratou dos Informes da Presidência, sendo abordado o primeiro ponto dos Informes da Presidência que tratou do Processo SEI nº 00400-00040310/2021-14, acerca da Instituição Colégio Nossa Senhora da Piedade, que comunicou o encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, registrada junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF). O Presidente ressaltou que a Instituição questionou sobre a possibilidade de manter a inscrição do Colégio Nossa Senhora da Piedade junto ao CDCA, afirmando que a filantropia adotada é a concessão de bolsa de estudo para todas as crianças em horário integral. Decisão: O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento à Diretoria de Cadastro e Registro (Dicar), para que verifique junto à Instituição se ela fornece educação infantil em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Caso positivo, a Instituição poderá solicitar a alteração do regime de atendimento de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para o regime de atendimento de Orientação e Apoio Sociofamiliar/Assistência Educacional à Primeira Infância, de acordo com a Resolução Normativa nº 102, 26 de abril de 2022. O segundo ponto dos Informes da Presidência foi sobre a necessidade de análise e formalização da reforma organizacional e administrativa do CDCA. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo encaminhamento à COMLEGIS, para que elabore e publique uma Portaria instituindo uma Comissão Especial, composta por membros da COMLEGIS e de outros conselheiros do CDCA, com o fim de analisar a reforma organizacional e administrativa do CDCA, em especial, a análise dos processos do CDCA, com o objetivo de identificar os gargalos que estão travando os processos que tramitam no CDCA. Assim, ficou autorizada a análise e a elaboração dos fluxos dos processos concernentes à Resolução Normativa nº 96/2021 e à Resolução Normativa nº 102/2022 (processos de concessão de registro às Organizações da Sociedade Civil), com previsão de conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a apresentação dos fluxos ocorrer na plenária que ocorrerá no dia 25 de junho de 2025. Além disso, a referida Comissão Especial está autorizada: a) a analisar os processos do CDCA via edital e outros, cuja conclusão dos trabalhos será definida em plenária; b) a analisar as atribuições, conforme disposto na legislação: i) dos órgãos do CDCA, em especial, da Secretaria Executiva, dos recursos humanos, da Diretoria de Cadastro e Registro, de cada servidor e de outras que entender cabível; ii) da Plenária; iii) da Diretoria Executiva; iv) da Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB); v) da Comissão de Conselho Tutelar (COMCT); vi) da Comissão de Legislação (COMLEGIS); vii) da Comissão de Medidas Socioeducativas (COMMS); viii) da Comissão de Políticas Públicas (COMPP); ix) da Comissão da Primeira Infância; x) da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes (COMCA); xi) de cada componente do CDCA: presidente, vice-presidente e membros; c) disciplinar a participação dos conselheiros governamentais; d) verificar sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores do CDCA; e e) analisar a estrutura administrativa do CDCA. O terceiro ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto à atualização do andamento dos editais nº 1 e 2/2025, tratando da prioridade na condução dos referidos editais. O quarto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto aos convites externos para a participação do CDCA. O Presidente destacou a necessidade de uma maior participação dos conselheiros do CDCA nos convites recebidos. Destacou o convite para que o CDCA participe da Caravana pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, promovido pela Flasco Brasil, que conduz o Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CPA/CONANDA). Destacou o Presidente que a Caravana fará uma mobilização no Distrito Federal no mês de julho deste ano. Outro convite destacado pelo Presidente foi para que o Conselho integre o movimento Agenda 227, que é um movimento da sociedade civil brasileira que tem como objetivo colocar crianças e adolescentes no centro da construção de um Brasil mais justo, próspero, inclusivo e

sustentável para todos, a partir da concretização da prioridade absoluta garantida à população de 0 a 18 anos pelo artigo 227 da Constituição Federal. O quinto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi quanto ao recebimento de uma demanda da Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Distrito Federal (Act-DF), a qual solicitou, em síntese: a) a ampliação dos conselheiros; b) melhores condições de trabalho; c) maior visibilidade do Conselho Tutelar; e d) formação continuada dos conselheiros. O sexto ponto dos Informes da Presidência tratado pelo Presidente foi sobre a recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para que as cidades criem grupos de trabalho intersetorial para discutir a questão do acolhimento familiar. Diante disso, o Presidente ressaltou sobre a importância de o Conselho recepcionar essa temática, de modo que o Conselho comece a pensar em temas que não estão sendo debatidos pelo Conselho, dentre os quais: a) acolhimento familiar; b) saúde mental de crianças e adolescentes; c) crianças em situação de rua; d) crianças dos povos originários; e e) crianças indígenas. Após esse momento, o Presidente iniciou o primeiro ponto da pauta, que tratou da relatoria das Comissões: 1. Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB). A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria, dispondo sobre o trabalho desenvolvido na COMFMOB, dentre os quais: a) a solicitação de informações sobre a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF), na campanha 18 de maio; b) a discussão sobre a formação das Organizações Sociais para os editais do CDCA; c) a formação de conselheiros; d) o curso online de capacitação, na formação de Assistentes Sociais na Aplicação de Diagnóstico Social; e e) o calendário de ações relacionadas às campanhas nacionais e locais de garantias de direitos e proteção de crianças e adolescentes. 2. Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar (COMCT). A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria, dispondo sobre o trabalho desenvolvido na COMCT, dentre os quais: a) o Processo SEI nº 00020-00022216/2024-37, dispondo sobre uma denúncia; b) um ofício recebido do Conselho Tutelar de Sobradinho I, que pediu uma reunião no CDCA; c) a execução do que está previsto no Plano de Ação, que é a visita a todos os conselhos tutelares, para que a COMCT possa verificar as condições de trabalho de cada Conselho Tutelar. Destacou a Conselheira que a COMCT está formando grupos para realizar essa visita. Informou que a COMCT e a Associação de Conselhos Tutelares estão elaborando um calendário de visita; d) da proposta de realização de pesquisa direcionada, individualmente, para cada conselheiro tutelar, visando conhecer o Conselho Tutelar na íntegra; e) a Escola de Conselhos na formação dos conselheiros. Após a relatoria da COMCT, foi discutida a questão da importância do trabalho da Comissão Eleitoral, diante da lisura, da transparência e da legitimidade de um processo eleitoral. A Conselheira Márcia Regina destacou que no dia 05 de maio de 2025, alguns membros da COMCT irão na Secretaria Executiva do CDCA analisar os processos sigilosos relacionados ao processo eleitoral dos conselheiros tutelares, sendo a meta da COMCT finalizar os processos em trâmite até o mês de outubro deste ano. 3. Relatoria da Comissão de Legislação (COMLEGIS). A Conselheira Márcia Condes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da comissão, dentre as quais: a) a análise e providências na elaboração de um normativo do Conselho, objetivando a concessão de prazo às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) se adequarem ao cumprimento da lei de acessibilidade, tendo em vista o indeferimento do pedido perante o DF Legal; b) a proposta de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre medida protetiva e socioeducativa (18 a 21 anos), para captação de recurso sem autorização prévia do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAFDCA) e do CDCA; c) a atualização do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Distrital e as OSCs; d) a necessidade de fluidez dos processos no CDCA; e e) o Processo SEI nº 19.04.0388.0120708/2024-37, que trata da reprovação de contas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (Iecap). Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo encaminhamento à Diretoria de Cadastro e Registro (Dicar) para que promova a suspensão do registro do Instituto Iecap até à regularização, concedendo ao Instituto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. 4. Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas (COMMS). A Conselheira Milda Moraes fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) as visitas às Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geamas); b) as visitas às Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo e o transporte dos conselheiros; c) os informes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF); d) os informes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); e) o Processo SEI nº 00060-00339553/2023-31, que trata sobre o Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas; f) a indicação de um representante para gravar um vídeo descrevendo o papel e as atribuições da COMMS; g) o Processo SEI nº 00400-00063455/2024-36, que trata sobre as providências e entraves nos Projetos de Execução Direta das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (GEAMAs), após a decisão da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal (VEMSE/TJDFT) revogando todas as autorizações anteriormente concedidas; e h) o Plano de Ação de 2025, destacando a Conselheira Milda Moraes sobre a importância de participação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis) nas reuniões da COMMS. 5. Relatoria da Comissão de Políticas Públicas (COMPP). O Conselheiro Natanael Costa fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a solicitação de realização de duas visitas pela COMPP, sendo uma realizada pelas conselheiras Luíza Martins e Silvina Araújo na Casa da Criança Batuíra e a outra será

realizada no mês de maio de 2025, pelos conselheiros Natanel Costa, Patrícia Melo e Elaine Marinho, sobre possíveis violações de direitos; b) sobre o Processo SEI 00400-00054709/2024-25, que trata da solicitação de informações da COMPP para a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), em especial sobre: i) o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de rua; ii) os procedimentos adotados como estratégia de enfrentamento para acolhimento dessas crianças e adolescentes; e iii) os serviços ofertados para crianças e adolescentes em situação de rua; c) o Plano de Ação 2025; e d) as denúncias que foram relatadas e solicitadas as visitas. 6. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A Conselheira Daise Lourenço fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a publicação da Resolução; b) a reunião do Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância. O Presidente destacou a importância de participação dos conselheiros no Comitê Gestor, o qual possui cinco grupos de trabalho, dentre os quais: i) a participação de crianças e o agosto da primeira infância; ii) a política judiciária da primeira infância; iii) o monitoramento e a avaliação; iv) parentalidades; e v) estudos e pesquisas sobre a primeira infância. 7. Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes (COMCA). A Conselheira Paloma Figueiredo fez a relatoria, dispondo sobre a pauta tratada na última reunião da Comissão, dentre as quais: a) a articulação e a mobilização das organizações registradas no CDCA, visando um levantamento de perfil de atendimento do público de crianças e adolescentes; b) a realização de uma conferência livre neste ano de 2025, a ser convocada pelo CDCA, com a possibilidade de utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) ou provenientes de outras fontes, juntamente com a participação da Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB) nos eventos; c) a atuação da COMCA, diante do aguardo da publicação do novo edital do CDCA sobre a participação dos adolescentes. Diante disso, informou sobre a suspensão do Comitê Consultivo de Adolescentes; d) o ofício sobre a Caravana pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; e e) a importância da participação do CDCA nas conferências livres. Após a relatoria das Comissões, passa-se para o segundo ponto da pauta, tratando sobre a relatoria dos processos de concessão de registro: 1. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00036093/2024-19, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva. O Conselheiro João Henrique fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva. 2. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00063962/2023-99, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente na Sociedade (Dicas). A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente na Sociedade (Dicas). 3. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00057078/2024-04, que trata da solicitação de concessão de registro da Fundação CDL/DF. A Conselheira Márcia Regina fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade: i) pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro da Fundação CDL/DF; e ii) pelo encaminhamento à Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SECDCA), para que envie um ofício para a Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e um memorando circular para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, informando sobre a alteração da Resolução Normativa nº 102, 26 de abril de 2022, a qual estabelece que as instituições que atuam como creches podem ter inscrição no CDCA. 4. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00014434/2024-97, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Beneficente Family Club. A Conselheira Rafaela Reis é a relatora, retornando o processo diante do pedido de vista realizado pela Conselheira Daise Lourenço. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Beneficente Family Club. 5. Relatoria do Processo SEI nº 00400-00004536/2025-85, que trata da solicitação de concessão de registro do Instituto Eupontocom. A Conselheira Luíza Martins fez a relatoria. Decisão: o Conselho decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de Concessão de Registro do Instituto Eupontocom. Após a relatoria a relatoria dos processos de concessão de registro, passa-se para o terceiro ponto da pauta, com a Relatoria do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAFDCA), que dispôs sobre o Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18, que trata da informação da execução mensal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF), por meio de planilhas e gráficos, referente aos projetos relacionados ao Edital 03/2022, destacando a Secretária Executiva Substituta, Cleonice Nunes, que solicitou à Unidade de Gestão de Fundos (Ungef) que faça o informe considerando o valor total liberado por projeto, e não somente a do mês. Após esse momento, passa-se para o quarto ponto da pauta, com as ordens do dia. A primeira ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00020248/2025-78, que trata do pedido de Autorização de Captação de Recursos para a execução do Projeto "Sementes do Futuro", da Instituição Três Pinheiros Social (3P Social), nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para a Captação de Recursos da Instituição Três Pinheiros Social (3P Social), visando a execução do Projeto "Sementes do Futuro". A segunda ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00052541/2022-51, que trata do pedido de proposta de alteração do Plano de Trabalho promovida pela Instituição Lar das Crianças Luiz Hermani (LCLH), na execução do projeto "Sementes do Amanhã", buscando, em síntese: a) a reorganização do horário de trabalho das funções de coordenador, psicólogo, instrutores, educador social, pedagogo e assistente social, não havendo a alteração da carga de horário semanal; b) a readequação no texto da META nº 02 do Plano de Trabalho, sobre o psicólogo e a assistente social, não alterando a finalidade final; e c) a substituição do item 63 da

planilha orçamentária, inicialmente prevendo a compra de 10 (dez) mesas para computadores e 1 (uma) mesa de reunião, na medida de 2,40m x 1,20m. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à aprovação da proposta de alteração ao Plano de Trabalho, devendo a Instituição Lar das Crianças Luiz Hermani (LCLH) ser notificada para que apresente 3 (três) orçamentos da mesa de reunião a ser adquirida. A terceira ordem do dia tratou do Processo SEI nº 0417-000350/2017, que trata da solicitação de autorização para venda de veículo (Mercedes Bens Sprinter 415), adquirido com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA), por meio do Termo de Colaboração nº 19/2018, possuindo mais de 5 (cinco) anos de aquisição, conforme determina o art. 5º da Resolução Normativa nº 84, de 07 de novembro de 2018. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA, o qual decidiu pela notificação da Instituição, para que: a) comunique ao Ministério Público sobre a venda do veículo, devendo apresentar a respectiva resposta à Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SECDCA); b) esclareça se será o profissional de serviço social ou o profissional de psicologia quem realizará a atividade de prestação de serviço em saúde mental, conforme consta proposto no Plano de Trabalho; e c) esclareça sobre os plantões do profissional, o qual deverá atender à legislação que regulamenta as profissões, cuja carga horária diária é de 8 (oito) horas. Por fim, ficou decidido que após o atendimento da demanda pela Instituição, deverá ser solicitado a ela a atualização dos documentos, nos termos da referida Resolução Normativa. A quarta ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00021598/2025-51, que trata do pedido de Autorização de Captação de Recursos para a execução do Projeto "Construindo Vínculos", da Instituição Lar de São José, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para a Captação de Recursos da Instituição Lar de São José, visando a execução do Projeto "Construindo Vínculos". A quinta ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00021634/2025-87, que trata do pedido de Autorização de Captação de Recursos para a execução do Projeto "Semeando a Esperança II", da Instituição Congregação de São João Batista / Instituto Promocional Madalena Caputo, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para a Captação de Recursos da Instituição Congregação de São João Batista / Instituto Promocional Madalena Caputo, visando a execução do Projeto "Semeando a Esperança II". A sexta ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00021618/2025-94, que trata do pedido de Autorização de Captação de Recursos para a execução do Projeto "Reciclando Sons - Notas do Futuro, do Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens, nos termos da Resolução Normativa nº 61/2012 e da Resolução Normativa nº 96/2021, ambas do CDCA. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à Autorização para a Captação de Recursos do Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens, visando a execução do Projeto "Reciclando Sons - Notas do Futuro". A sétima ordem do dia tratou do Processo SEI nº 00400-00052805/2022-77, que trata do pedido de proposta de alteração do Plano de Trabalho promovida pela Instituição Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina (OSGEFIC), na execução do projeto "Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas", buscando, em síntese: a) a prorrogação da vigência do Termo de Fomento, em razão da liberação tardia da primeira parcela do recurso, ocorrida em 20/08/2024, o qual exigirá a extensão do prazo até 19/09/2025, demandando a manutenção da equipe técnica por mais um mês; b) o reajuste salarial e dos benefícios, a fim de atender à Convenção Coletiva de Trabalho de 2024/2026; c) as correções orçamentárias em decorrência das variações inflacionárias que impactaram a aquisição de insumos essenciais, e as necessárias realocações para garantir a continuidade do projeto; e d) os ajustes para dar efetividade às metas, em decorrência da ampliação das atividades e do aumento da demanda social que requerem adequações para assegurar a execução plena das ações planejadas. Decisão: o Conselho, por unanimidade, deliberou e referendou a aprovação do CAFDCA quanto à aprovação da proposta de alteração ao Plano de Trabalho da Instituição Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina (OSGEFIC), visando ao regular prosseguimento da execução do projeto "Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas". Por fim, a oitava ordem do dia tratou sobre o Processo SEI nº 19.04.4670.0031373/2025-61, oriundo da Assessoria de Políticas Públicas do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a qual solicitou informações acerca do planejamento do CDCA para a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF) na confecção de materiais a serem utilizados durante todo o mês de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". A Secretária Executiva Substituta, Cleonice Nunes, destacou que a Comissão de Formação e Mobilização (COMFMOB) encaminhou os autos do Processo SEI nº 00400-00021280/2025-71 à SECDCA e à Unidade de Gestão de Fundos (Ungef), comunicado sobre a solicitação do MPDFT. Por fim, informou ao Conselho sobre a decisão do CAFDCA, na sua 30ª Reunião Extraordinária, cuja deliberação foi de que apesar de haver recursos no FDCA, não há tempo hábil para executar a atividade, bem como não há ata aberta que possibilite a adesão e a consequente execução da atividade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h15, e eu, Carolina Rodrigues da Silva Furtado, servidora da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SECDCA), lavrei a presente ata que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), João Henrique da Silva Barbosa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da aquisição de licenças perpétuas de aplicativos de produtividade para criação, edição e organização de documentos, planilhas e apresentações e outros;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

III – PT: 04.126.6208.2557.0011 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40, Fonte 100, Valor R\$ 1.760.800,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Presidente do FUNDAFAU-CONAD

(Titular da concedente)

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

(Titular da executante)

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da aquisição de computadores tipo desktop e monitores de vídeo;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

III – PT: 04.126.6208.1471.0074 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Naturezas da Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30, Fonte 100, Valor R\$ 2.796.160,40 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Presidente do FUNDAFAU-CONAD

(Titular da concedente)

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

(Titular da executante)

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, e na Portaria Conjunta nº 01/2025, de 10 de março de 2025;

Considerando que o Termo de Constatação de Infração (TCI) é o instrumento essencial à formalização das infrações administrativas, constituindo elemento base para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias;

Considerando a necessidade de fortalecimento da atuação em conjunto entre os órgãos vinculados à Segurança Pública e a DF LEGAL na execução das ações fiscalizatórias no Distrito Federal, conforme consignado na Portaria Conjunta nº 01/2025, de 10 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Compete aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas lotados na Unidade de Fiscalização e Operações Especiais (UFOPE), da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, a homologação do Termo de Constatação de Infração – TCI e a fiscalização das atividades de que trata a Portaria Conjunta nº 01/2025, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO
E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA
DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO
E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS**

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de recursos do FUNDAFAU para aquisição de licenças perpétuas de aplicativos de produtividade para criação, edição e organização de documentos, planilhas e apresentações.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I, III e VI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua 38ª reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), no limite do valor estimado de R\$ 1.760.800,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e oitocentos reais), de acordo com o Programa de Trabalho nº 04.126.6208.2557.0011 com recursos da fonte 100, conforme processo SEI nº 04017-00016454/2025-12, a fim de atender as finalidades dos incisos I, II e X do art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da aquisição de licenças perpétuas de aplicativos de produtividade para criação, edição e organização de documentos, planilhas e apresentações;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

MARCELLO SAYEGH

JOSE ROBERTO MENDES PACHECO

ALEXANDRE NAVES SENA

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO

DANIEL ROGER SILVA ARAUJO

LUCIANE CANTO DA ROSA

FLAVIA DE MORAES MENDES

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

MANOEL SILVA NETO

DIVINA MARIA DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de recursos do FUNDAFAU para aquisição de computadores tipo desktop e monitores de vídeo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE

ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I, III e VI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua 38ª reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), no limite do valor estimado de R\$ 2.796.160,40 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais e quarenta centavos), de acordo com o Programa de Trabalho nº 04.126.6208.1471.0074 com recursos da fonte 100, conforme processo GDF-SEI nº 04017-00016465/2025-01, a fim de atender as finalidades dos incisos I, II e X do art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da aquisição de computadores tipo desktop e monitores de vídeo;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

MARCELLO SAYEGH

JOSE ROBERTO MENDES PACHECO

ALEXANDRE NAVES SENA

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO

DANIEL ROGER SILVA ARAUJO

LUCIANE CANTO DA ROSA

FLAVIA DE MORAES MENDES

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

MANOEL SILVA NETO

DIVINA MARIA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 194, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, ainda, considerando as disposições contidas no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, Decreto nº 40.803, de 21 de maio de 2020, Decreto nº 42.070, de 5 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 44.872, de 21 de agosto de 2023, Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023, Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024 e na Portaria SEEC nº 03, de 05 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Regular a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O SEI-GDF é sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais no âmbito da SEAGRI.

§ 1º Nas situações de indisponibilidade técnica do sistema deverá ser observado o que dispõe os Decretos nºs 42.070/2021, 46.269/2024 e Portaria nº 306, de 17 de outubro de 2024.

§ 2º Na operacionalização do SEI-GDF, deverá ser observada a legislação em vigor que trata da documentação, tramitação, tratamento e destinação final de documentos e processos.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - Anexação de processos: juntada, em caráter definitivo, de um processo a outro, desde que trate do mesmo assunto e interessado;

II - Assinatura digital: registro realizado digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) Certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora - AC credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, na forma da legislação vigente;

b) Usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento.

III - Atos processuais: toda conduta dos sujeitos do processo que tenha por efeito a criação, modificação ou extinção de situações processuais;

IV - Cancelamento de documento: funcionalidade que permite a retirada do acesso ao conteúdo de determinado documento, mantendo o documento na árvore do processo, porém sem a possibilidade de visualização do conteúdo.

V - Credencial de acesso: credencial que permite a um usuário previamente autorizado o acompanhamento, a leitura, a produção e a assinatura de documentos em um processo sigiloso no SEI-GDF;

VI - Desanexação de processos: separação de um processo anexado a outro;

VII - Documento: aquele produzido e recebido pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, em decorrência do exercício de funções e atividades, qualquer que seja o suporte da informação;

VIII - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital: aquele criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) Documento digitalizado: aquele criado a partir da conversão de um documento em suporte físico papel, gerando uma fiel representação em código digital.

IX - Documento externo: documento arquivístico produzido fora do sistema SEI-GDF, em papel e digitalizado ou nato-digital, e incluído em processo no SEI-GDF;

X - Documento interno: documento produzido no SEI-GDF;

XI - Elementos descritivos: conjunto de informações que compõem o registro de um documento e permitem a sua identificação;

XII - Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento dos documentos, em fase corrente e intermediária, independentemente do suporte, visando a sua eliminação ou o seu recolhimento para guarda permanente.

XIII - Metadados: conjunto de elementos descritivos de um dado, arquivo, documento ou processo;

XIV - Perfil básico: perfil de acesso à unidade orgânica de lotação oficial ou não-orgânica em que for designado, concedido aos servidores ou empregados públicos ativos, que permite a assinatura e autenticação de documentos;

XV - Perfil colaborador: perfil de acesso à unidade concedido à servidor ou empregado público ativo, fora de sua unidade orgânica de lotação oficial, estagiário ou prestador de serviço;

XVI - Perfis especiais: perfis concedidos a usuários que permitem cancelar ou reordenar documentos ou acesso à lista de todos os processos sigilosos com credencial na unidade;

XVII - Peticionamento eletrônico: envio de documentos eletrônicos e digitais, a fim de iniciar ou compor processo administrativo específico e habilitado pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF;

XVIII - Processo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa, que constitui uma unidade de arquivamento;

XIX - Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

XX - Processo legado: processo em suporte físico, em fase intermediária, que não há tramitação e que aguarda a sua destinação final;

XXI - Protocolo eletrônico - e-Protocolo: plataforma digital que possibilita ao usuário do serviço público o envio eletrônico de documentos para os órgãos e entidades do GDF sem a necessidade de comparecer presencialmente ou arcar com despesas de envio postal;

XXII - Relacionar processos: vinculação temporária de um processo ao outro em razão da correlação do seu assunto;

XXIII - Repositório de processos: local de armazenamento e organização de processos;

XXIV - Sobrestamento de processo: interrupção formal do andamento de processo em razão de determinação existente neste ou em outro processo;

XXV - Tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo: instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos;

XXVI - Tramitação: movimentação do processo desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;

XXVII - Tramita GOV.BR: solução de sistema com infraestrutura centralizada que permite que um órgão ou entidade envie processos ou documentos administrativos

digitais para outro, independentemente da tecnologia adotada, de maneira segura e com confiabilidade de entrega;

XXVIII - Unidade Central de Gestão do SEI-GDF: unidade responsável pela gestão do SEI-GDF no âmbito do Governo Distrito Federal;

XXIX - Unidade não-orgânica: unidade não integrante da estrutura administrativa da SEAGRI, criada mediante publicação de ato administrativo, podendo ser de caráter permanente ou temporária;

XXX - Unidade orgânica: designação dada a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional formal da SEAGRI, conforme as disposições do decreto em vigor;

XXXI - Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF: unidade responsável pela gestão e operacionalização, de forma setorializada, no âmbito da SEAGRI, que compete à Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação - PROTOCOLO;

XXXII - Unidade Setorial de Recursos Humanos: unidade responsável pela gestão de pessoas, no âmbito da SEAGRI, que compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP.

XXXIII - Unidade Setorial de Tecnologia da Informação: unidade responsável pela gestão, operacionalização e disponibilização dos dispositivos de tecnologia da informação necessários à utilização do SEI-GDF, no âmbito da SEAGRI, que compete à Gerência de Tecnologia da Informação - GETI;

XXXIV - Usuário: servidor ou empregado público ativo, no efetivo exercício de suas funções, com cadastro e acesso à rede de seu órgão ou entidade, com permissão no SEI-GDF na unidade orgânica de lotação oficial, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas, estagiário ou prestador de serviço;

XXXV - Usuário externo: pessoa física externa ao Governo do Distrito Federal - GDF autorizada a ter acesso ao SEI-GDF para prática de atos processuais em nome próprio ou como representante legal de pessoa jurídica.

CAPÍTULO II - DO GESTOR E DAS UNIDADES DE APOIO DO SEI-GDF NA SEAGRI

Art. 4º A Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF será responsável por:

I - Receber, digitalizar e autenticar documentos externos de cidadãos, órgãos e unidades que não possuam acesso ao SEI-GDF, iniciando e tramitando, preferencialmente, processo do tipo 'Gestão de Documentos: Protocolo e Arquivo' para as unidades;

II - Orientar e sanar dúvidas sobre a criação de documentos e processos;

III - Orientar sobre o acesso e a gestão de processos;

IV - Criar ou excluir unidades no sistema;

V - Criar ou excluir usuários no sistema;

VI - Incluir e excluir perfis de acesso na unidade;

VII - Gerir o cadastro de usuários e de unidades;

VIII - Acompanhar o cadastramento de usuários externos, de interessados ou requerentes em processos da SEAGRI;

IX - Verificar os perfis e acessos às unidades;

X - Desanexar processos, mediante justificativa;

XI - Reordenar documentos em processo, mediante justificativa;

XII - Receber e reclassificar processos oriundos de outros órgãos e entidades enviados pelo Tramita GOV.BR;

XIII - Identificar e informar à Unidade Central de Gestão do SEI-GDF as necessidades de atualização das funcionalidades dos sistemas e alimentação e atualização das tabelas auxiliares do SEI-GDF;

XIV - Manter atualizadas as tabelas auxiliares do SEI-GDF, cujo cadastro seja de sua competência

XV - Identificar necessidades de capacitação dos servidores quanto à gestão de documentos e uso do SEI-GDF;

XVI - Executar as ações de gestão do SEI-GDF, em consonância com os normativos e orientações do Órgão Gestor do Sistema;

XVII - Aplicar e disseminar as diretrizes, normas, orientações e procedimentos relacionados ao SEI-GDF;

XVIII - Orientar as unidades administrativas a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento

XIX - Atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

XX - Receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão as ocorrências de problemas técnicos não solucionadas internamente.

§ 1º Os documentos em suporte físico referidos no inciso I poderão ser devolvidos ao interessado.

§ 2º O setor que receber o processo citado no inciso I deverá reclassificá-lo de acordo em o tipo de processo que melhor identifique seu assunto e poderá alterar os metadados, adequando seus elementos descritivos.

Art. 5º A Unidade Setorial de Recursos Humanos da SEAGRI será responsável por encaminhar à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF as seguintes informações: cadastro de servidor ativo no sistema de recursos humanos do GDF, aposentadoria, cessão de servidor, término de cessão, disposição, exoneração, mudança de lotação, substituição de cargo e afastamentos ou licenças que impliquem na alteração ou exclusão de perfil de acesso.

Art. 6º A Unidade Setorial de Tecnologia da Informação será responsável por:

I - Criar endereço de correspondência eletrônica institucional (e-mail) de servidores, estagiários, terceirizados e de unidades;

II - Alterar senha de acesso ao e-mail institucional, à rede de computadores e ao SEI-GDF.

III - Configurar e manter atualizados os computadores e escâneres da SEAGRI, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente, além de outros dispositivos e configurações para a utilização do sistema;

IV - Manter atualizada a lista de usuários que têm permissão de acesso à rede de comunicação local;

V - Definir um ponto focal da área;

VI - Disponibilizar hardwares, softwares, redes de comunicação e o suporte ao usuário.

CAPÍTULO III - DO ACESSO AO SEI-GDF

SEÇÃO I - DOS USUÁRIOS E DOS PERFIS DE ACESSO NO SEI-GDF

Art. 7º A criação de usuários e a atribuição de perfis de acesso no SEI-GDF obedecerá às regras previstas na Portaria SEEC nº 3/2022.

§ 1º A Unidade Setorial de Recursos Humanos da SEAGRI deve encaminhar processo com indicação da posse, início do exercício ou apresentação e lotação do servidor.

§ 2º A criação de usuário e cadastro de perfil de acesso na unidade, além da criação de e-mail institucional, deve ser solicitada por meio de memorando encaminhado simultaneamente à Unidade Setorial Técnica e à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF.

§ 3º É recomendável ao servidor ou empregado público a participação no curso 'Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Módulo: Usar' promovido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGov, sendo admitido curso realizado anteriormente à criação do usuário no sistema.

§ 4º A criação de usuário e cadastro de perfil colaborador para estagiário ou jovem aprendiz dependerá da solicitação do seu supervisor de estágio e da anuência do gestor da unidade e deverá ser formalizada, conforme o § 2º deste artigo.

§ 5º O supervisor do estágio será responsável pela orientação do estagiário ou jovem aprendiz na utilização do sistema.

§ 6º É recomendável aos estagiários e jovens aprendizes a participação em cursos do SEI que sejam oferecidos ao público em geral.

Art. 8º O servidor ou empregado público terá o perfil básico na sua unidade de lotação ou unidade não-orgânica em que for designado.

§ 1º Cada servidor ou empregado público poderá ter quantos perfis básicos corresponderem às suas designações em unidades não-orgânicas.

§ 2º O servidor ou empregado público poderá ter no máximo cinco perfis de acesso como colaborador, qualquer acesso acima desse limite deverá ser formalmente justificado à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF.

§ 3º O estagiário ou jovem aprendiz poderá ter no máximo cinco perfis de acesso como colaborador.

§ 4º O gestor da unidade orgânica ou o responsável pela não-orgânica deve anuir ou solicitar o cadastro de perfil colaborador para servidor, empregado público, estagiário ou jovem aprendiz.

§ 5º A inclusão e exclusão de perfil de acesso em unidade não-orgânica se dará de acordo com a forma em que o servidor ou empregado público foi designado.

Art. 9º Todo gestor ou assessor de unidade orgânica e o responsável pela unidade não-orgânica terão cadastrados os perfis especiais.

§ 1º O substituto poderá requerer o perfil durante o período de afastamento do titular.

§ 2º Poderá ser indicado servidor lotado na unidade para cadastro dos perfis especiais.

§ 3º Não é permitido o cadastro de perfil cancelar documentos ou acervo de sigilosos na unidade para colaboradores.

Art. 10. A retirada ou suspensão de permissão de acesso e a inativação do usuário será realizada pela Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF da seguinte forma:

I - No caso de demissão, exoneração de servidor em cargo de livre provimento e sem vínculo com o GDF, afastamento por decisão judicial, suspensão disciplinar, cessão ou disposição, assim como o seu término, será formalizado em processo pela Unidade Setorial de Recursos Humanos da SEAGRI.

II - No caso de desligamento de estagiário ou jovem aprendiz, o supervisor do estagiário ou o executor local do contrato de estágio deverá informar em processo à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF.

III - Nos demais casos não previstos nesta Portaria, caberá ao Gabinete a análise e decisão sobre a suspensão ou retirada de perfil de acesso.

Art. 11. O usuário externo é cadastrado conforme prevê a Portaria SEEC nº 3/2022 e a Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF observará o seguinte:

I - A liberação do usuário externo ocorrerá somente após a conferência das informações pela Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, no prazo de até dois dias úteis contados do recebimento da petição eletrônica ou documentação física e cadastro de usuário externo.

II - Caso as informações ou documentos estejam em desconformidade, a solicitação de liberação de usuário externo será negada e o processo de peticionamento eletrônico será concluído.

III - Caso a desconformidade possa ser sanada, será dado o prazo de dois dias úteis para que o cidadão faça as correções necessárias.

IV - O endereço de e-mail cadastrado deverá ser o da pessoa física, de caráter pessoal, ainda que este seja institucional, não sendo recomendado o endereço de e-mail institucional da pessoa jurídica.

V - Será permitida a liberação de apenas um cadastro de usuário externo por cidadão.

VI - Caso o cidadão cadastre outro usuário externo em razão de problemas de acesso ao e-mail pessoal, ou por conta de mudança de endereço de e-mail, deverá solicitar à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF a exclusão do usuário externo anterior.

SEÇÃO II - DA CRIAÇÃO E DA INATIVAÇÃO DE UNIDADES

Art. 12. A criação das unidades orgânicas e não-orgânicas se dará conforme o estabelecido na Portaria SEEC nº 3/2022.

§ 1º A criação de qualquer unidade no SEI-GDF se dará após a publicação do ato administrativo no DODF.

§ 2º O cadastro da unidade deve estar de acordo com a publicação no DODF ou outro normativo que institua a unidade.

§ 3º Não será aceita a criação de unidade fictícia ou de unidade que sirva apenas como repositório de processos.

§ 4º Para a criação das unidades, os seus responsáveis deverão sugerir em formulário próprio as siglas que serão cadastradas no SEI-GDF.

§ 5º A publicação do ato de criação das unidades não-orgânicas deverá indicar, além dos membros que as compõem, a responsabilidade pela sua coordenação ou presidência, a sua criação no SEI-GDF, se for o caso, a atribuição dos tipos de perfis de acesso à unidade, a responsabilidade pela autorização de eventuais acessos de usuários não designados e os tipos de assinaturas utilizadas pela unidade.

§ 6º Para a criação das unidades não-orgânicas o responsável deverá iniciar o tipo de processo 'Gestão de Sistema: cadastro e manutenção' e atribuir os elementos descritivos, conforme orientação da Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, e juntar os seguintes documentos:

I - Formulário de criação de unidade no SEI-GDF, conforme modelo estabelecido pela Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF; e

II- Memorando solicitando a criação de e-mail institucional e criação da unidade no SEI-GDF encaminhando simultaneamente à Unidade Setorial Técnica e à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF.

§ 7º No caso dos colegiados temporários, o responsável pela unidade deverá informar a conclusão dos seus trabalhos e solicitar a sua inativação no sistema, por meio de memorando, preferencialmente, no mesmo processo utilizado para a criação da unidade.

Art. 13. A reestruturação administrativa pode resultar na inativação da unidade ou das unidades a ela subordinadas.

§ 1º Havendo mudança de sigla da unidade, deve ser avaliado se nas unidades subordinadas na hierarquia devem ser efetuadas alterações.

§ 2º A migração dos dados e processos, inclusive os sigilosos, é de responsabilidade dos usuários lotados na unidade antiga e na nova unidade.

§ 3º Não existindo unidade correlata na nova estrutura hierárquica a responsabilidade pela migração será da respectiva subsecretaria que recebeu a função, ou, em último caso, do Gabinete.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO PROCESSUAL

SEÇÃO I - DO RECEBIMENTO E DA CRIAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Art. 14. Os atos processuais são realizados em meio eletrônico, e a formação processual deverá observar o disposto na Portaria SEEC-DF nº 3/2022.

Art. 15. Documentos e processos físicos produzidos antes de 25 de outubro de 2017 poderão ser digitalizados e convertidos em processo eletrônico, a critério do gestor da unidade, observada a legislação vigente, em especial a Portaria SEEC-DF nº 3/2022.

§ 1º Cada unidade será responsável por iniciar, digitalizar ou converter os seus processos, exceto processos legados, bem como capturar documentos e incluir nos processos abertos na sua unidade, seguindo as normas e orientações técnicas vigentes.

§ 2º Após a inserção do termo de encerramento do trâmite físico do processo, a unidade responsável pela digitalização poderá mantê-lo arquivado na própria unidade ou encaminhá-lo à unidade central de arquivo, que o receberá caso haja disponibilidade de espaço para armazenamento, conforme o disposto na Portaria SEAGRI nº 60, de 25 de agosto de 2021.

Art. 16. Os formatos e extensões de arquivo admitidos no sistema são os definidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 17. Os documentos cujos formatos ou suportes sejam tecnicamente inviáveis a sua digitalização serão avaliados pela unidade quanto à forma do seu recebimento.

Art. 18. O documento em suporte físico papel protocolado na SEAGRI deverá estar datado, conter a unidade a qual será encaminhado, o pedido, a assinatura e os dados de contato para resposta.

Art. 19. Os documentos externos serão recebidos no PROTOCOLO em meio físico papel, de forma presencial, ou por meio do petiçãoamento eletrônico ou do protocolo eletrônico.

§ 1º No caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico será permitido o recebimento dos documentos no endereço de e-mail institucional da unidade, desde que esteja assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil ou outro instrumento formal de validação de assinatura.

§ 2º Qualquer documento que esteja fora do padrão descrito no parágrafo anterior será recusado o seu recebimento.

§ 3º No caso de indisponibilidade do petiçãoamento eletrônico serão recebidos apenas, de forma presencial, os documentos físicos originais, ou pelos Correios, aqueles com assinatura reconhecida em cartório ou cópia autenticada em cartório.

Art. 20. As unidades da SEAGRI poderão adotar o petiçãoamento eletrônico como forma de recebimento de documentos externos.

Art. 21. As unidades da SEAGRI deverão definir os critérios para recebimento de documentos externo no caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico ou do petiçãoamento eletrônico.

Art. 22. Todo documento criado no SEI-GDF está associado a um tipo de processo administrativo eletrônico.

§ 1º Caso não haja um tipo de processo ou documento adequado disponível no SEI-GDF, a unidade demandante deverá solicitar a criação de novo tipo à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF na SEAGRI.

§ 2º Prestam-se como inicial de processo memorando, circular, ofício, requerimento e formulário padronizado.

§ 3º Formulário ou Requerimento padronizado poderá ser peça inicial de processo desde que os procedimentos administrativos estejam previamente definidos nas unidades em que o processo tramitará, o qual deverá ser seguido de memorando, circular ou ofício.

§ 4º O processo não poderá ser concluído na unidade em que tiver algum documento pendente de assinatura ou erro formal que exija a inserção de termo de correção ou de termo de documento tomado sem efeito.

§ 5º Os usuários do SEI-GDF devem classificar, conforme a Lei, os níveis de acesso de todos processos e documentos carregados no sistema.

§ 6º Os usuários do SEI-GDF devem atribuir, conforme a Lei, prioridade ao processo, quando for o caso.

Art. 23. Compete à unidade orgânica responsável pela matéria e análise dos requerimentos o encaminhamento da resposta ao cidadão.

§ 1º A resposta deverá ser prioritariamente enviada no próprio processo por correspondência eletrônica, caso tenha sido informado o endereço pelo cidadão.

§ 2º Caso não tenha sido informado o endereço para envio de correspondência eletrônica, deverão ser adotados outros meios de comunicação possíveis, como envio de mensagens por aplicativos, contato telefônico, envio de correspondência pelos Correios ou outros.

Art. 24. Documentos que necessitem de correções, que estejam incompletos, que não tenham mais validade ou estejam desatualizados, devem ser complementados ou tornados sem efeito por meio de novo documento com referência explícita ao número único do documento correspondente.

Parágrafo único. Os termos de correção de documento ou documento sem efeito deverão ser reordenados na árvore do processo imediatamente abaixo dos documentos aos quais fazem referência.

Art. 25. A exclusão de documentos no SEI-GDF ocorre nos casos em que não tenham sido assinados ou aos que não tenham sido publicados.

Parágrafo único. O documento excluído não será exibido ou recuperado para a árvore do processo.

Art. 26. O cancelamento de documento ocorre nos casos em que o documento foi inserido indevidamente e que o assunto tratado não seja objeto do processo.

§ 1º O cancelamento deve ser precedido de solicitação de autoridade competente, por meio do Termo de Cancelamento de Documento.

§ 2º Não devem ser cancelados os documentos que motivaram o início do processo, os decisórios, os que serviram de fundamentação ou manifestação técnica, ou outros que comprometam o conteúdo e a análise do processo.

§ 3º O cancelamento é realizado pela unidade que gerou o documento e o motivo do cancelamento deve ser registrado em campo próprio do sistema.

§ 4º O documento cancelado fica inacessível, embora seja exibido na árvore de documentos do processo.

SEÇÃO II - DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 27. A tramitação e o recebimento de processo oriundo de outros órgãos ou entidades integradas ao SEI-GDF deverão ocorrer diretamente na unidade orgânica que tratará da demanda do respectivo processo.

§ 1º É vedado o recebimento de documento em suporte físico papel oriundo de órgão ou entidade integrada ao SEI-GDF.

§ 2º Deverá ser adotada cautela na remessa de processos a mais de uma unidade, a fim de se evitar a quebra de fluxos e obrigações legais.

Art. 28. Processo que trata de circular recebido de outro órgão ou entidade deve ser replicado o documento em processo próprio da SEAGRI a ser tramitado internamente nas unidades.

Art. 29. A tramitação e o recebimento de processo oriundo de outro órgão ou entidade integrada ao Processo Eletrônico Nacional - PEN, deverá ocorrer pelo Tramita GOV.BR.

§ 1º O recebimento de processo ocorrerá diretamente no PROTOCOLO que o encaminhará para a unidade orgânica responsável pela análise da demanda.

§ 2º A tramitação de processo da SEAGRI para outro órgão ou entidade integrada ao PEN deverá ocorrer no Gabinete.

§ 3º O processo a ser tramitado pelo Tramita GOV.BR deverá seguir as regras de tramitação do PEN a serem conferidas pelo Gabinete da SEAGRI.

SEÇÃO III - DA CONCESSÃO DE ACESSO A PROCESSOS SIGILOSOS

Art. 30. O usuário que iniciar o processo eletrônico sigiloso deverá observar as disposições legais para a atribuição dessa classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º A renúncia da credencial poderá ser realizada pelo próprio usuário, desde que este não seja o único detentor da credencial.

§ 2º O gestor da unidade orgânica ou o responsável pela unidade não orgânica terá cadastrado o perfil de "Acervo de Sigilosos na Unidade", que permite atribuir a si ou a terceiros a credencial de acesso, respeitada a legislação vigente e o sigilo dos processos.

§ 3º O servidor ou empregado público que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

SEÇÃO IV - DO RELACIONAMENTO, DA ANEXAÇÃO, DO SOBRESTAMENTO E DA CONCLUSÃO DE PROCESSOS NO SEI-GDF

Art. 31. Pode ser realizado o relacionamento de qualquer processo a outro guardando-se a correlação dos assuntos.

§ 1º A retirada do relacionamento pode ser feita a qualquer tempo pela unidade que o realizou.

§ 2º É recomendado o relacionamento de processo quando se tratar de execução de convênio, emenda parlamentar, processo de licitação, contratação ou execução de contrato.

Art. 32. Qualquer processo pode ser anexado a outro caso seja necessário.

§ 1º Quando verificado que dois ou mais processos tratam do mesmo assunto e possuem o mesmo interessado, estes devem ser anexados ao processo definido como principal.

§ 2º Deve ser verificado nos processos a serem anexados se não há documento interno sem assinatura.

Art. 33. Verificada a impertinência ou erro na anexação dos processos estes devem ser desanexados.

Parágrafo único. A desanexação é realizada pela Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF, mediante a instrução do processo que deverá apresentar a razão ou justificativa para a desanexação.

Art. 34. Os processos pendentes de análise ou que aguardam a conclusão de alguma atividade para posterior tramitação podem ser sobrestados na unidade, desde que esta seja a única em que o processo esteja aberto.

Parágrafo único. O sobrestamento deverá conter justificativa fundamentada.

Art. 35. O processo deverá ser concluído na unidade quando não existirem mais ações a serem realizadas, tendo sido cessada sua finalidade, ou nos seguintes casos:

- I - Indeferimento do pleito, seguido da sua comunicação ao interessado;
- II - Atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

III - Perda do objeto, mediante despacho decisório;

IV - Desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante expressa manifestação no processo.

§ 1º Havendo vários interessados, o fato descrito no inciso IV deste artigo não prejudica o prosseguimento do processo em relação aos remanescentes.

§ 2º A conclusão do processo em uma unidade não acarreta a conclusão nas demais unidades nas quais esteja aberto.

§ 3º As unidades que atuaram no processo poderão realizar sua reabertura, desde que o processo não esteja arquivado.

§ 4º Verificada a existência de Termo de Arquivamento, o responsável pela reabertura do processo deverá inserir o Termo de Desarquivamento antes da continuidade do processo.

Art. 36. O arquivamento é a ação pela qual a autoridade responsável pela matéria tratada no processo, indicará o fim da análise do mérito, determinando o encerramento de sua tramitação, mediante inserção de Termo de Arquivamento.

Art. 37. Os processos eletrônicos serão mantidos até que se cumpram os prazos de guarda, conforme Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica.

§ 1º O prazo de guarda será contabilizado a partir da inserção do Termo de Arquivamento.

§ 2º Os processos e documentos em papel convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em papel no curso do processo, cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Art. 38. Os processos eletrônicos deverão ser preservados no meio eletrônico, de forma a não haver perda ou corrupção da integridade das informações, conforme legislação específica.

SEÇÃO VI - DO PEDIDO DE VISTAS

Art. 39. Os pedidos de vistas a documentos ou processos serão registrados na Ouvidoria da SEAGRI, presencialmente, ou eletronicamente, por meio do ParticipaDF, na opção Lei de Acesso à Informação - LAI, quando pertinente, serão disponibilizados ao requisitante pela unidade orgânica responsável pela matéria tratada no processo, esteja o processo aberto em uma, em múltiplas unidades ou concluído.

§ 1º Cabe a unidade orgânica responsável pela matéria tratada no processo verificar se todas as informações contidas nos documentos e processos podem ser acessadas pelo requisitante, observada a LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§ 2º Caso algumas informações contidas no processo não devam ser acessadas, cabe à unidade orgânica responsável pela matéria tratada no processo censurar adequadamente tais informações.

Art. 40. Os processos eletrônicos, objeto de pedido de vistas, poderão ser disponibilizados das seguintes formas:

I - Envio externo de processo - Tramita GOV.BR;

II - Gerenciar disponibilização de acesso externo;

III - Envio de correspondência eletrônica; e

IV - Gerar arquivo PDF ou ZIP e disponibilização.

Art. 41. O pedido de vistas a processo em suporte físico papel não implica na sua conversão para o meio eletrônico no SEI-GDF.

§ 1º O processo deverá ser tramitado ao órgão ou entidade solicitante por meio do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP, ou digitalizado e gravado em mídia quando não for possível a sua consulta no local em que se encontra armazenado.

§ 2º Pedido de cópia de documento ou processo deve ser atendido preferencialmente por meio da disponibilização do arquivo do documento digitalizado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Caberá à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF a revisão e atualização dessa Portaria, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização dos procedimentos de utilização do SEI-GDF.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Pasta com o apoio das unidades administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revoga-se a Portaria nº 41, de 30 de junho de 2022.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 195, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o motivo de força maior comprovado no bojo dos autos do processo nº 00070-00000702/2025-07 combinado com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto 2.834 de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado nos termos da Ordem de Serviço nº 02 de 31/01/2025, publicada no DODF nº 23 de 03/02/2025, pág. 49, até a conclusão do Inquérito Penal, conforme instrução contida no processo Nº 00070-00000702/2025-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE MAIO DE 2025 (*)

Altera o Anexo Único da Portaria nº 59, de 30 de abril de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Distrital das Cidades.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 45.584, de 11 de abril de 2024 e o Processo SEI nº 00390-00002845/2025-31, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 59, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso IV do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

....."

IV - eleger 41(quarenta e um) delegadas e delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme quantitativo expresso no Anexo III da Portaria MCid 175/2024;

..... (NR)"

II - O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A 6ª CDC tem como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano" e como lema "Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", alinhada com a temática proposta no art. 2º, do Anexo, da Portaria MCID 175 para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

.....(NR) "

III - O art. 4º passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§1º

I -

a) Habitação; e

b) Mobilidade e Infraestrutura;

II -

a) Gestão Democrática;

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

a) Ambiente e Clima; e

b) Trabalho e Renda. (NR)"

IV - O art. 12 passa a vigorar acrescido das alíneas f e g, com a seguinte redação:

"Art. 12.

I -

.....

f) para eleição de 02 representantes para o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007 e Resolução Normativa nº 100.000.211/2016, de 14 de junho de 2016; e

g) eleger 4 membros da sociedade civil, para compor a comissão preparatória responsável por estabelecer a composição, metodologia, paridade e estrutura do Conselho Distrital das Cidades – ConCidades DF.

..... "

V - O art. 13 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. As Etapas Preparatórias, previstas no art. 6º, têm carga horária mínima de 5 horas e devem contar com a seguinte estrutura:

.....

IV - eleição de delegados; e

V - plenária. (NR)

.....

§4º Para cada eixo de debate, a mediação dos Grupos de Trabalho é feita por 01 (um) moderador e 01 (um) relator designados pela Seduh. (NR)"

VI - O art. 14 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

.....

VI -

a) apresentação e votação das propostas a serem encaminhadas à etapa Nacional;

b) eleição dos Delegados para participarem da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) eleição dos Conselheiros para compor os Conselhos especificados no art. 2º.

.....

§2º

I – os 41 (quarenta e um) delegados para participarem a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme percentuais e quantitativos indicados no Anexo III da Portaria MCid 175/2024; e

II – os 13 (treze) representantes previstos nos incisos VI, VII e VIII e IX do art. 2º deste Regimento.

..... "

VII - O art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 São discutidas e apresentadas na plenária das Etapas Preparatórias até 20 (vinte) propostas, porém, devem ser selecionadas até 3 (três) Propostas Prioritárias dentro de cada um dos 5 grupos temáticos, totalizando 15 propostas para serem encaminhadas à 6ª CDC.

Parágrafo único. As propostas prioritárias são escolhidas entre aquelas sugeridas pelos Grupos de Trabalho de cada grupo temático, em Sessão Plenária, por votação de maioria simples (50% +1) dos participantes credenciados e presentes. (NR)"

VII - O inc. II do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

II - nome e segmento dos delegados eleitos. (NR)"

VIII - O inciso III do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

.....

III – a apresentação do Relatório Final, contendo o nome e segmento dos delegados eleitos. (NR)"

IX - O art. 20 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. Compõem, na condição de participantes da 6ª CDC e Reuniões Preparatórias, os integrantes das seguintes categorias:

.....

§1º Em analogia ao inciso III do art. 16 da Portaria MCid 175/2024, são considerados delegados natos os membros indicados pelas entidades e órgãos do poder públicos, integrantes dos Conselhos Superiores que compõe o Sisplan, especificados no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, conforme deliberado pela Comissão Organizadora da 6ª CDC.

§ 2º Quando a entidade ou órgão do poder público fizer parte de mais de um Conselho integrante do Sisplan, este deve indicar apenas 1 representante para atuar como delegado nato e um suplente, de forma a não ocorrer acumulação.

§ 3º São considerados delegados natos os membros indicados pelas entidades e movimentos da sociedade civil que compõe a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades."

X - O §2º do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

.....

§2º Excetuando-se os conselhos citados no § 1º do art. 20, os conselhos temáticos, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais. (NR)"

XI- O inciso III e o § 1º do art. 22 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

.....

III – os (as) definidos (as) nos §§1º e 3º do art. 20 deste Regimento, como delegadas ou delegados natos.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito têm um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao mesmo segmento, que é credenciado somente na ausência do titular (NR)"

XII - O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Entre os delegados presentes na 6ª CDC são eleitos em sessão plenária 41 delegadas ou delegados para participarem da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme quantitativo expresso no Anexo III da Portaria MCid 175/2024.

Parágrafo único. Só são eleitos para a Etapa Nacional os delegados ou delegadas presentes na 6ª CDC, também presentes em alguma Etapa Preparatória, conforme lista de presença da respectiva Etapa (NR)".

XIII - O caput do art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Ao final de cada Etapa Preparatória, devem ser encaminhados formalmente à Comissão Organizadora da 6ª CDC os dados dos delegados eleitos, bem como dos suplentes para fins de, homologação pela Comissão Organizadora.

....."

Art. 2º Ficam revogados a alíneas "c" do inciso I do § 1º do art. 4º, as alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso II do §1º do art. 4º, a alínea "c" do inciso III do § 1º do art. 4º e o §5º do art. 13, todos da Portaria nº 59, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025, página 11 e 12.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o Alvará de Construção nº 397/2023 (SEI/GDF nº 108954239) de 27 de março de 2023 e a Carta de Habite-se nº 633/2023 (Doc. SEI/GDF nº 111847143), de 04 de maio de 2023, referente ao endereço SHIN CA 06 CONJUNTO 1 LOTE 09 - LAGO NORTE/DF tendo como proprietários MARIA LUIZA DE PINHO FERREIRA E SOUZA e JALMA FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, autor e responsável técnico JOÃO LEONARDO GARCIA, processo 0141-001232/1993 , expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude da Decisão nº 02/2025 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 981/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 43458819), emitido em 14 de julho de 2020, para o endereço: UNIDADE "D", DO LOTE 01, DO CONJUNTO 01, DA QUADRA 29, DO SMPW/SUL, ANTIGO LOTE Nº01, DO CONJUNTO 29, DO SETOR MSPW/SUL - DISTRITO FEDERAL, tendo por proprietária PATRICIA HAUSCHILDT DE OLIVEIRA MENDES, autor do projeto de

arquitetura NEY BARBOSA PERES DE LIMA, processo nº 00305-00001183/2018-48, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 689/2024 (DOC. SEI/GDF N.º 139864973), emitido em 03 de maio de 2024, para o endereço: LOTE Nº 64, DO CONJUNTO 05, DA QUADRA 04, DO TRECHO 01, DO SETOR HABITACIONAL TAQUARI (SHTQ) - DF, tendo por proprietário JUSNEI DE ALMEIDA SILVA, autor do projeto de arquitetura ANDREIA ELISABETE SALVATO TARIFA, processo nº 00390-00002339/2024-61, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES

DECISÃO Nº 1/2025 - SEDUH/GAB/CO6CDC

A COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL – 6ª CDC, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 36, de 02 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 48, de 08 de abril de 2025, e com fundamento na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, no Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 59, de 15 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 79, de 29 de maio de 2025, e considerando o que consta no Processo Sei nº 00390-00004079/2025-40, DECIDE dar ampla publicidade ao Regulamento das Etapas Preparatórias para a 6ª Conferência Distrital das Cidades, aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2025, comunicando a disponibilização do seu inteiro teor no endereço eletrônico: <https://6conferenciadistritalcidades.seduh.df.gov.br/>.

TEREZA LODDER

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 123ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 06 de maio de 2025. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.458.593,28

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.458.593,28 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), visando apoio aos Campeonatos Brasileiro e Distrital de Muay Thai, pela Federação do Distrito Federal de Muay Thai e Boxe Tailândes.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Substituto

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 49ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 25 de abril de 2025. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.973.858,89

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.973.858,89 (um milhão, novecentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), visando apoio ao projeto E-Candangão, pelo Instituto Inside Brasil - IIB.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Substituto

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes de Farias, da função de membro titular do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 2º Designar Peter Otávio Costa, para exercer a função de membro titular do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 3º Dispensar Evelyn Catarina do Carmo Santos, da função de primeiro membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 4º Designar José Ricardo Marques, para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 5º Dispensar Peter Otávio Costa, da função de segundo membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 6º Designar Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mende,s para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Decisão nº 47/2025 - GAB/SEMA/AJL, publicado no DODF nº 101, de 02 de junho de 2025, página 26, o ato que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pelo autuado IZENILDO TAVARES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00391-00002874/2024-94...", LEIA-SE: "...Processo 00391-00005817/2024-67...".

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 58/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Licença ambiental simplificada para a atividade de serviços de lavanderia, localizado no endereço QI 5, Bloco E, Loja 47, Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, de interesse de FT SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 59/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Licença de Operação para a atividade de posto revendedor de combustíveis, localizado no endereço Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek Setor de Concessionárias Lote L04.23 - Lago Sul, de interesse de AUTO POSTO CARAVELE LTDA - CNPJ: 31.781.117/0001-83.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "EXPOVITS BRASIL 2025", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 14977/2025 - SISCONEP (169393635), Parlamentar Roosevelt Vilela, Processo nº 00001-00015520/2025-55.

II - VIGÊNCIA: de 16/06/2025 com término previsto para 16/07/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0115 APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

U.O. Concedente

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

U.O. Executante

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 407 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução nº 272, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00004760/2025-84-e, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, sem criação de qualquer despesa nova, mediante remanejamento, transformação ou extinção, conforme cada caso, as funções de confiança constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares, prevista no Anexo II da Resolução nº 272, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO I	
Situação anterior	Situação nova
Saldo de cargos e funções decorrente da Resolução nº 399/2024	(7) Assistente Técnico, símbolo FC-3

RESOLUÇÃO Nº 407 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II

(Altera o ANEXO II da Resolução nº 272/14)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante aos cargos e às funções de direção, chefia e assessoramento, tem a seguinte composição:

ÓRGÃOS VINCULADOS AO TRIBUNAL

(...)

5. Corregedoria

(1) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-6; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

(...)

7. Vice-Presidência

(1) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-6; (1) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

(...)

9. Relações Institucionais

(1) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (3) Assessor, Símbolo TC-CCA-2; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

(...)

10. Comissão Permanente de Regimento e Jurisprudência

(1) Assessor, Símbolo TC-CCA-6; (1) Assessor, Símbolo TC-CCA-2; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

(...)

1.3 Assessoria de Comunicação Institucional

(1) Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional, símbolo TC-CCG-6; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

(...)

2. Consultoria Jurídica

(1) Consultor Jurídico, símbolo CNE-2; (3) Assessor Jurídico, símbolo TC-CCA-5; (1) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3. (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

(...)

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do art. 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIVINA LÚCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 29 a 30/05/2025 e no dia 03/06/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000215/2025-36, resolve:

DESIGNAR MARLUCY XAVIER MEIRELES, matrícula 0285344-2, Assessor Técnico, da Coordenação do Sistema de Arquivos, para substituir LUCAS MATHEUS DA ROCHA MARQUES, matrícula 0283504-5, Gerente de Estudos Técnicos e Normativos, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo nº 00134-00001590/2025-93, resolve:

Art. 1º Designar ALINE DE LIMA SEBBA, matrícula 1714412-4, Assessora Especial do Gabinete, para substituir LUIZA MARIA BRAZ SILVA, matrícula 1713901-5, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Sobradinho, nos seguintes períodos: 02/06/2025 a 16/06/2025 (licença médica) e 17/06/2025 a 26/06/2025 (férias).

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 47, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF nº 113, de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00001601/2025-15, considerando o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 1.712.399-2, Gerente, da Gerência de Administração desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, CNPJ 07.522.669/0001-92, no endereço Praça Antônio Marcigaglia (Igreja Matriz), Planaltina-DF. Processo nº 00135-00001601/2025-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00000908/2025-91, considerando o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, matrícula 1.712.275-9, Assessor, da Coordenação de Administração Geral desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, CNPJ 07.522.669/0001-92, no endereço Horta Comunitária, Rua B, Planaltina-DF. Processo SEI-GDF nº 00135-00000908/2025-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI nº 00147-000000007/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA, matrícula 1.707.358-8, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação Executiva, para substituir, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, em função de férias da titular.

Art. 2º Designar BRUNO LUÍS SIMÃO, matrícula 1.717.872-X, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação Executiva, para substituir, ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.719.383-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, em função de férias da titular.

Art. 3º Designar CARLOS REIS DE FARIA, matrícula 1.713.855-8, Assessor, símbolo CC-06 da Coordenação de Administração Geral, para substituir, ANTÔNIO TEOTÔNIO BISPO, matrícula 1.689.769-2, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, em função de férias da titular.

Art. 4º Designar JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392-2 Assessor, símbolo CC-06, do Gabinete, para substituir, FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em função de férias da titular.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-000000007/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO, matrícula 1.715.100-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo -CC-04, Assessor Técnico, lotado na Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX, para atuar como Membro Suplente do Agente de Contratação.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação a condução dos procedimentos de contratação no âmbito da RA-XIX, compreendendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do processo, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.719.222-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2025, conforme Processo (00304- 00000708/2025-85).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 13, de 13 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, página 16.

Art. 2º Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para produção documental, avaliação de imóvel e análise contratual, no que tange à locação de imóvel para instalação da sede da Administração Regional do Jardim Botânico, que presidirá a Comissão Especial;

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros na Comissão:

I - THIAGO DA CUNHA BICUDO DE CASTRO, matrícula 1.200.282-8, Chefe da Assessoria de Planejamento (ASPLAN), que presidirá a Comissão Especial;

II - MARTA MATOS MARTINS, matrícula 156.924-4, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFIN);

III - RENATA ALVES DO AMARAL, matrícula 1.720.606-5, Coordenadora da Coordenação de Administração Geral (COAG);

IV - SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA, matrícula 1.715.038-8, Gerente da Gerência de Administração (GEAD);

V - SILVANA VITALIANO DOS SANTOS, matrícula 1.711.517-5, Chefe da Assessoria Técnica (ASTECH);

VI - DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 126.268-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

VII - HELOÍSA ROCHA ANTUNES OLIVEIRA, matrícula 1.690.218-1, Assessora; e

VIII - ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 1.712.878-1, Assessor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 457, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no § 1º do art. 5º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como agentes de contratação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na qualidade de membros titulares:

I - EDSON DE SOUZA, matrícula nº 39.256-1;

II - PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula nº 39.782-2; e

III - ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula nº 283.673-4.

Art. 2º Designar as servidoras KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 274.930-0 e DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 283.676-9, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem instaurados pela Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º À Comissão caberá, também, conduzir e julgar os procedimentos licitatórios nos termos da política de aquisições estabelecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 717, de 09 de setembro de 2024, e as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2025

PROCESSO: 00050-00008860/2025-71. INTERESSADA: TASSIANA ROCHA PONTES.

ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula 175.815-2, ocupante do cargo de Polícia Penal,

do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, na Assessoria Especial do Cerimonial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; art. 2º, do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024 e ainda diante do contido no Processo nº 04044-00025343/2025-70, resolve:

AUTORIZAR a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, ao servidor KENEDY AMORIM DE ARAÚJO, matrícula 126.771-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Seção de Administração e Logística/EGOV, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de junho de 2025

PROCESSO: 04018-00000838/2025-95. INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor MARCOS ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 241.836-3, ocupante do cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal (DER) para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) REVOGO, a contar da publicação deste ato, a disposição do referido servidor à Administração Regional do Riacho Fundo I (RA-RFI), publicada no DODF nº 249, de 31/12/2024, pag. 15.3) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 4) Publique-se e encaminhe-se ao DER, à SEGOV e a RA-RFI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de junho de 2025

PROCESSO: 00050-00009834/2025-61. INTERESSADO: PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, matrícula 1.720.329-5, ocupante do cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; arts. 1º, 2º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020.

2) REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a disposição autorizada no DODF nº 147, de 02/08/2024, pag. 24.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de junho de 2025

PROCESSO: 04044-00022959/2025-99. INTERESSADA: CIBELE BARBOSA RODRIGUES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CIBELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 239.416-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Berçário Institucional Burity, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de junho de 2025

PROCESSO: 04035-00004728/2025-11 INTERESSADO: JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula 1.200.285-2, ocupante do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contabilidade, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à FAPDF e à SEDET, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a INACIA SANTOS BATISTA, cônjuge do ex-servidor ORLANDO BATISTA, matrícula nº 60.916-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/05/2025. Processo SEI nº 00413-00004181/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a AMANDA DOURADO MOREIRA, filha da ex-servidora LAMARA MENEZES DOURADO, matrícula nº 197.947-7, Técnico Socioeducativo, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/05/2025. Processo SEI nº 00400-00031261/2025-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JÚNIA GRAZIELA LIMA KORESSAWA, cônjuge e pensão temporária a ROGER LIMA PONTES KORESSAWA, matrícula nº 83.309-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única,

Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/04/2025. Processo SEI nº 00094-00003243/2025-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HELIOVALDO JOAQUIM RICARDO, cônjuge da ex-servidora SANTILIA RODRIGUES RICARDO, matrícula nº 143.392-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/04/2025. Processo SEI nº 00413-00004009/2025-59.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GASPARINA MARIA DO CARMO CUSTÓDIO, cônjuge do ex-servidor WILSON CUSTÓDIO, matrícula nº 06.771-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/05/2025. Processo SEI nº 00413-00004096/2025-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS NEVES SANTIAGO, cônjuge do ex-servidor LUIZ RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº 01.400.608-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/05/2025. Processo SEI nº 00413-00003882/2025-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 102.923-1, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/05/2025. Processo SEI nº 00413-00004136/2025-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora MARIA IVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.406.183-X, Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31/12/2024. Processo SEI nº 00080-00009248/2025-12.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LUCCA SILVA DE ARAUJO e HELENA SILVA DE ARAUJO, filhos da ex-servidora SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.694-X, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/03/2025. Processo SEI nº 00080-00093750/2025-95.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA APARECIDA BARBOSA CHAGAS, cônjuge do ex-servidor IVOMAR CHAGAS, matrícula nº 1.405.433-7, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/11/2024. Processo SEI nº 00080-00353197/2024-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA APARECIDA BARBOSA CHAGAS, cônjuge do ex-servidor IVOMAR CHAGAS, matrícula nº 1.406.231-3, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/11/2024. Processo SEI nº 00080-00353197/2024-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANDRÉ DE ABREU MARQUES, cônjuge e pensão temporária a ISABELLA DOLORES STUDART MARQUES e FABIANA STUDART MARQUES, filhas da ex-servidora TATIANA STUDART RODRIGUES MARQUES, matrícula n.º 228.558-4, Professora, Etapa 5, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28/04/2025. Processo SEI nº 00080-00139195/2025-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a SILVIO GODOY DA SILVA, filho da ex-servidora BENEDITA XAVIER, matrícula nº 54.289-X, Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/09/2018. Processo SEI nº 00080-00063853/2019-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA AUXILIADORA VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, matrícula nº 127.432-5, Técnico Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/05/2025. Processo SEI nº 00413-00003953/2025-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JOAQUIM MARCIO SILVA, filho inválido do ex-servidor OTACILIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 143.424-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/01/2025. Processo SEI nº 00413-00000952/2025-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSE DE MENEZES FORMIGA, cônjuge da ex-servidora ELINETE PINHEIRO DE MENEZES, matrícula nº 119.686-3, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/05/2025. Processo SEI nº 00413-00004144/2025-02.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 103, de 17/10/2024, publicada no DODF nº 202, de 21/10/2024, que reviu a pensão vitalícia a LENY PEREIRA LOPES, viúva e temporária a MARISA PEREIRA LOPES e MARGARIDA PEREIRA LOPES, filhas do ex-servidor JOSÉ DIAS LOPES, matrícula nº 24.669-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, efetivada pela Ordem de Serviço, de 23/10/1987, publicada no DODF nº 201, de 23/10/1987, para incluir como beneficiário de pensão temporária, MARIA JOSE PEREIRA LOPES, na condição de filha do ex-servidor, a contar de 25/04/2025, de acordo com o artigo 219, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Processo nº 410.002.542/2016.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00000133/2024-18, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, cujo objetivo é realizar o levantamento e localização da quantidade de processos físicos no Acervo Arquivístico do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - TAUÁ FLAMENGO FREIRE, matrícula nº 00000671 (Coordenador);

II - LUIZ FERNANDO CRUZ SEREJO, matrícula nº 3220079X (Membro);

III - LUÍS GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 32201192 (Membro);

IV - DANIEL TARCISIO DOS SANTOS, matrícula nº 00000442 (Membro);

V - JOSÉ AGNALDO MAGALHÃES LOPES, matrícula nº 32200374 (Membro); e

VI - LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 32201125 (Membro).

Art. 3º Fica revogada a Instrução nº 76, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 23.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NONATO MOTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 687, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 112, de 06 de abril de 2023, página 21, o ato que designou o servidor CLISTENES ALYSON DE SOUSA MENDONÇA, matrícula 1.707.247-6, ocupante do cargo Enfermeiro da Família e Comunidade, para substituir Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, matrícula 1440200-9, ocupante do cargo Técnica Administrativa, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 870, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no art. 3º da LC nº 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): MARIA DA GLORIA RIBEIRO DE SOUSA, 14013150, 06 04/06/2018 02/07/2023; JANILCE GUEDES DE LIMA, 01728601, 03 11/11/2018 09/11/2023; EVERTON MACEDO SILVA, 01734873, 03 11/01/2019 10/01/2024; RAPHAEL SOARES DAMASIO, 01517767, 02 22/08/2010 20/08/2015, 03 21/08/2015 20/08/2020; ADRIANA DIAS SOARES BORGES, 01561979, 03 27/07/2016 25/07/2021; CLAUDIA RAMOS DE MIRANDA, 14367009, 02 29/11/2016 07/12/2021; VIVIANI COSTA DE ASSIS, 16604830, 02 18/09/2018 16/09/2023; ANTONIO JOSE DE FARIA, 14015560, 04 02/01/2010 31/12/2014, 05 01/01/2015 30/12/2019.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 871, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): SABRINA LOPES CALIXTO DA MOTA, 01389769, 05 19/05/2020 17/05/2025; ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, 01890298, 03 05/06/2020 06/06/2025; ELIETE SANTANA DE SOUZA, 01353578, 06 14/05/2020 27/05/2025; SILVANO JUSTINO DA COSTA, 01900900, 03 07/06/2020 06/06/2025; JULIANE MIRANDA DA SILVA, 14014203, 06 03/05/2020 09/05/2025; MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, 0189336X, 03 16/05/2020 21/05/2025; JOAO MARIA ALVES DA ROCHA, 0143571X, 08 26/01/2020 15/02/2025; VERA LUCIA MENDES LEAL, 14013932, 06 17/08/2019 14/08/2024;ANTONIO JOSE DE FARIA, 14015560, 06 31/12/2019 28/12/2024.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 874, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: ANTONIO AGAMENON TORRES VIANA, matrícula 127.006-0, Quinquênios: 2º) 12/12/1993 a 10/12/1998; 3º) 11/12/1998 a 09/12/2003; 4º) 10/12/2003 a 10/03/2009; 5º) 05/07/2010 a 15/01/2016; 6º) 16/01/2016 a 13/01/2021. Processo: 00061-00002250/1993.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS, matrícula 133.872-2, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00086850/2025-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), AMAURISA CASTRO LOPES BARBOSA, matrícula 01338552, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00264574/2025-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARLENE GOMES MONTEIRO, matrícula 134.758-6, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Artífice – Alfaiataria e Costuraria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00358734/2024-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VALDERI FERREIRA DE LIMA, matrícula 14014696, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00290483/2025-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA, matrícula 01313991, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00278181/2025-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EMILIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula: 01414577, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00288878/2025-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, matrícula: 01340638, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00242668/2025-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula 01337262, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cardiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00220576/2025-34.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora SUSANA CRISTINA SANTOS DUTRA, 1.706.935-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.354 dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 14 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 12 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00238441/2025-25.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 39, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, pag. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LILIANE RODRIGUES RIOS, matrícula nº 138.524-0, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.671 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1989 a 30 de dezembro de 1989, 1º de julho de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1997, 1º de fevereiro de 1998 a 26 de março de 1998 e 1º de março de 2001 a 30 de abril de 2001...", LEIA-SE: "...750 dias, ou seja, 2 anos e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1989 a 30 de dezembro de 1989, 1º de julho de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1997, 1º de fevereiro de 1998 a 26 de março de 1998 e 29 de março de 2000 a 23 de abril de 2000...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00052167/2018-70.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 39, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, pag. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LILIANE RODRIGUES RIOS, matrícula nº 138.524-0, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...886 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 27 de março de 1998 a 28 de agosto de 2000...", LEIA-SE: "...733 dias, ou seja, 2 anos, 3 dias, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de março de 1998 a 28 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, o período e a finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00052167/2018-70.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 181, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES, matrícula 0132801-8, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe, Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/03/2025, conforme processo 00060-00123661/2025-55.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244, de 05 de dezembro de 2012, pag. 55, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 132.801-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.160 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...2.153 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.000000/2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE MELONIO COSTA, matrícula 01335057, AOSD Patologia Clínica, 6º Qq - 19/01/2019 a 14/04/2024, processo SEI 0061-047038/1999, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. LUCAS SOLANO BARBOSA PEREIRA, matrícula 16610776, Médico Clínico, 2º Qq - 31/10/2018 a

27/01/2024, processo SEI 00060-00221131/2019-23, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, matrícula 16886356, Médico Emergencista, 1º Qq - 09/11/2018 a 15/11/2023, processo SEI 00060-00292647/2025-09, lotação HRGU/SRSCS/SES. CARLOS MARIA MAYNART PABST, matrícula 1688387X, Médico Emergencista, 1º Qq - 25/01/2019 a 26/08/2024, processo SEI 00060-00260658/2024-31, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. JOSE BISERRA DO NASCIMENTO, matrícula 01337920, AOSD Patologia Clínica, 6º Qq - 17/05/2019 a 11/09/2024, processo SEI 0061-022358/1999, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. CONCEDER Licença Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, ao servidor WANDERLEY APARECIDO PASSOS, matrícula 01386077, técnico em laboratório - Patologia Clínica, 5º Qq - 17/05/2020 a 30/05/2025, processo SEI 00060-00263580/2025-97, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. JUSCELIA TEODORO DA FONSECA, matrícula 01382489, Técnico de Enfermagem, 5º Qq - 03/04/2020 a 06/04/2025, processo SEI 00060-00294868/2025-11, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. WILSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 01153250, Técnico de Enfermagem, 8º Qq - 23/04/2020 a 21/04/2025, processo SEI 00060-00294966/2025-41, lotação NARP/GIR/HRGU/SRSCS/SES. JOHNSON MARTINS FARIAS DE SOUZA, matrícula 01893785, técnico em laboratório - Patologia Clínica, 3º Qq - 18/05/2020 a 16/05/2025, processo SEI 00060-00292242/2025-62, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 0184055X, Enfermeira, 3º Qq - 15/12/2019 a 12/12/2024, processo SEI 00060-00295059/2025-19, lotação SRSCS/SES. SANDRO AUGUSTO ARANTES SIQUEIRA, matrícula 01828436, Técnico em Radiologia, 3º Qq - 01/11/2019 a 29/10/2024, processo SEI 00060-00295088/2025-81, lotação NURI/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração; à ANA LUCIA DE SOUZA MONTIJO - Matr. 01834967, 3º quinquênio: 15/11/2019 17/11/2024, Processo 00060-00247924/2025-11, REJANE MARQUES BENTO DE MORAIS - - Matr. 01832662, 3º quinquênio: 14/11/2019 à 28/11/2024, Processo 00060-00270458/2025-77, RIVALDO R. SALGE GONCALVES DUARTE - Matr. 01892177, 3º quinquênio: 17/05/2020 à 15/05/2025, Processo 00060-00269468/2025-60, à LILIANA SABINO DE ANDRADE - Matr. 01887262, 3º quinquênio: 24/05/2020 à 22/05/2025, Processo 00060-00270838/2025-10, HELMTA DE SA GONCALVES - Matr. 01839365, 3º quinquênio: 19/11/2019 à 24/11/2024, Processo 00060-00272314/2025-55, HELMTA DE SA GONCALVES - Matr. 01839365, 3º quinquênio: 19/11/2019 à 24/11/2024, Processo 00060-00272314/2025-55, VALDERLANIA F. DA SILVA DE AGUIAR - Matr. 01887599, 3º quinquênio: 16/05/2020 à 14/05/2025, Processo 00060-00281760/2025-51, à SERGIO TIMOTEO DA SILVA MATA - Matr. 01384511, 5º quinquênio: 25/03/2020 à 23/03/2025, Processo 00060-00281950/2025-78, à ELISANDRO MOURA ATHANAZIO - Matr. 01837419, 3º quinquênio: 28/11/2019 à 25/11/2024, Processo 00060-00283928/2025-62, à JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO - Matr. 01268759, 8º quinquênio: 26/08/2019 à 23/08/2024, Processo 00060-00289636/2025-33, à CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA - Matr. 16968360, 1º quinquênio: 15/04/2020 à 13/04/2025, Processo 00060-00289653/2025-71.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: à HELMTA DE SA GONCALVES - Matr. 01839365, 2º quinquênio: 15/11/2014 à 18/11/2019, Processo 00060-00526128/2019-01, à LUCIANA S. F. ASSUNCAO BENDER - Matr. 17069904, 1º quinquênio: 20/12/2013 à 18/12/2018, 2º quinquênio: 19/12/2018 à 17/12/2023, Processo 00060-00268623/2025-21, à ISA DE FREITAS FONTES - Matr. 16867351, 1º quinquênio: 11/07/2018 à 08/08/2023, Processo 00060-00403475/2023-35, à FATIMA APARECIDA BARBOSA PINHEIRO - Matr. 01515195, 3º quinquênio: 15/09/2015 à 12/09/2020, Processo 00060-00485771/2021-84, à DIVINA LUCIA ARRUDA - Matr. 01512749, 3º quinquênio: 17/11/2015 à 14/11/2020, Processo 00060-00260714/2019-70,

à SERGIO TIMOTEO DA SILVA MATA - Matr. 01384511, 4º quinquênio: 27/03/2015 à 24/03/2020, Processo 0278-000079/2011, à NEILA FERREIRA DOS SANTOS - Matr. 14370034, 2º quinquênio: 27/12/2016 à 13/01/2022, Processo 00060-00022648/2024-07, à ALINE DINIZ CABRAL - Matr. 01474391, 4º quinquênio: 29/10/2018 à 27/10/2023, Processo 0278-000378/2009.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER auxilio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: MAYRA MARTINS RIBEIRO ALMEIDA - Matr. 16820266, pelo nascimento de sua filha: Ísis Martins Tourinho, em 28 de maio de 2025, conforme 00060-00292445/2025-59.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de novembro 1992, publicada no DODF nº 249, de 26 de dezembro de 1997, página 10819, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 1º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "...30/05/1986 a 29/10/1991...", LEIA-SE: "... 27/07/1984 à 01/08/1989, Processo nº 061-045123/1992...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 10 de novembro 1992, publicada no DODF nº 249, de 26 de dezembro de 1997, página 10819, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 2º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "...30/10/1991 a 30/10/1996...", LEIA-SE: "... 02/08/1989 à 31/08/1994, Processo nº 061-045123/1992...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2002, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2002, página 28, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 3º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "...31/10/1996 a 30/10/2001...", LEIA-SE: "... 01/09/1994 à 30/08/1999, Processo nº 061-045123/1992...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, publicada no DODF nº 55, terça-feira, 20 de março de 2007, página 20, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 4º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "... 31/10/2001 a 30/10/2006...", LEIA-SE: "... 31/08/1999 à 28/08/2004, Processo nº 061-045123/1992"... Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2012, publicada no DODF nº 130 quarta-feira, 4 de julho de 2012, página 58, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 5º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "... 31/10/2006 a 30/10/2011...", LEIA-SE: "... 29/08/2004 à 27/08/2009", Processo nº 061-045123/1992"... Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 2015, publicada no DODF Nº 107, sexta-feira, 5 de junho de 2015, pg 17, o ato que concedeu a licença prêmio da servidora SÉRGIO TIMÓTEO DA SILVA MATA - Matr. 01384511, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...28/03/2010 à 27/03/2015...", LEIA-SE: "...28/03/2010 à 26/03/2015...". Retificada a fim de corrigir o quinquênio. Processo nº 0278-000079/2011.

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2016, publicada no DODF Nº 59, terça-feira, 29 de março de 2016, pg 44, o ato que concedeu a licença prêmio da servidora DIVINA LUCIA ARRUDA - Matr. 1512749, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...14/08/2010 a 11/11/2015...", LEIA-SE: "...14/08/2010 à 16/11/2015...". Retificada a fim de corrigir o quinquênio. Processo nº 00060-00260714/2019-70.

Na Ordem de Serviço 16 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 15, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017, página 12, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: NEILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 14370034, 1º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "... 29/11/2011 a 28/12/2016...", LEIA-SE: "... 29/11/2011 à 26/12/2016..." Processo nº 00060-00022648/2024-07...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço nº 54, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF 156, terça-feira, 15 de agosto de 2017, página 23, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 6º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "... 31/10/2011 à 30/10/2016...", LEIA-SE: "...28/08/2009 à 26/08/2014", Processo nº 061-045123/1992...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

Na Ordem de Serviço nº 130, de 20 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 95, SEGUNDA-FEIRA, 23 de maio de 2022, página 27, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 01268759, 7º quinquênio. ONDE SE-LÊ: "... 29/10/2016 a 27/10/2021...", LEIA-SE: "... 27/08/2014 à 25/08/2019..." Processo nº 061-045123/1992...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula nº 1697747-5, FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula nº 1697843-9, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, matrícula nº 1694602-2, LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula nº 1681992-6, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula nº 1697681-9, PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula: 1402132-3 e VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1681984-5, para comporem o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília -CPDI/FHB, constituído pela Instrução nº 140, de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018, pág.35.

Art. 2º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula nº 1681992-6, para exercer a função de Presidente do CPDI/FHB.

Art. 3º Designar ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula nº 1697747-5, para exercer a função de Secretária do CPDI/FHB.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 277, de 25 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2024, pág. 32 e 33.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração do Mérito, nos termos do artigo 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Fundação. O recurso deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência:

16975324, ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 40, 40, 80, 0, 2º,1, 06/05/2025;

16949927, ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 73, 40, 113, 24, 2º,1, 05/02/2025;

16975065, ALEXIA RAQUEL PINTO MOREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 67, 40, 107, , 2º,1, 28/04/2025;

16975413, AMANDA DE OLIVEIRA WERNECK RODRIGUES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 70, 40, 110, 4, 2º,1, 09/05/2025;

1698322X, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 60, 40, 100, 12, 2º,1, 08/06/2025;

16977475, ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 199, 40, 239, , 2º,1, 11/05/2025;

16944054, ANA FLAVIA CORREIA HERINGER, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 60, 40, 100, , 2º,1, 31/03/2025;

16944631, ANA LOUISE FERREIRA DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 127, 40, 167, 6, 2º,1, 14/10/2024;

16945638, ANDRE DE CASTRO SENA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 65, 40, 105, 19, 2º,1, 12/11/2024;

16973240, ANDRESSA DE CASSIA FERNANDES COLOMBO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 85, 40, 125, 0, 2º,1, 21/06/2025;

14018942, ANGELICA MORAIS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 69, 40, 109, 0, 0,1, 10/04/2025;

14018586, CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 53, 40, 93, , 0,1, 29/01/2025;

16973259, CASSIA KAROLINA PANIAGO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 60, 40, 100, 10, 2º,1, 22/05/2025;

14020572, CLEIA BARBOSA DE LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 55, 40, 95, 9, 1º,1, 22/09/2024;

14018519, DANIELLA DA SILVA GARCIA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 70, 40, 110, , 0,1, 14/01/2025;

16974077, DANILLO NUNES DE AGUIAR, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 110, 40, 150, 20, 2º,1, 22/04/2025;

16944178, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 91, 40, 131, 0, 2º,1, 10/11/2024;

14018616, EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 80, 40, 120, , 0,1, 11/04/2025;

14018608, EVANDRO OLIVEIRA SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 50, 40, 90, 35, 0,1, 10/01/2025;

16983971, FABIO WANDERLEY GALHARDI, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 67, 40, 107, 11, 2º,1, 27/06/2025;

14019221, FABIOLA GONCALVES ULHOA ANDRE, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 58, 40, 98, 0, 0,1, 27/01/2025;

16945190, FELIPE SILVA ALVES BORGES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 30, 40, 70, 0, 2º,1, 29/10/2024;

16944755, FERNANDA FERNANDES SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 42, 40, 82, 0, 2º,1, 01/04/2025;

16950070, FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 95, 40, 135, 63, 2º,1, 08/01/2025;

1697526X, FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 50, 40, 90, 41, 2º,1, 03/05/2025;

16977289, FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS SALES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 87, 40, 127, 0, 2º,1, 15/05/2025;

16945212, GISELE LORRANNA SILVA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 110, 40, 150, , 2º,1, 12/11/2024;

16944534, GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 72, 40, 112, 6, 2º,1, 19/10/2024;

14022060, GIZAH DE CARVALHO PEREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 50, 40, 90, 7, 1º,1, 23/01/2025;

03530353, GRAZIELLY TEIXEIRA REZENDE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 51, 40, 91, , 0,1, 11/08/2024;

16983793, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 48, 40, 88, 0, 2º,1, 20/06/2025;

14018381, HELENA MESSIAS FRANCISCO RIBEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 50, 40, 90, 0, 0,1, 04/01/2025;

14018497, HELIO DE OLIVEIRA BARROS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 88, 40, 128, 0, 0,1, 07/01/2025;

14018373, HELLEN COSTA MARTINS RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 60, 40, 100, 78, 0,1, 05/01/2025;

16973194, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 96, 40, 136, 0, 2º,1, 02/05/2025;

1694965X, HIAGO RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 84, 40, 124, 0, 2º,1, 02/01/2025;

16946022, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 99, 40, 139, 11, 2º,1, 07/11/2024;

16976916, JANAYNA DE FATIMA MOREIRA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 153, 40, 193, 63, 2º,1, 09/06/2025;

16951263, JULIA GOMES MOREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 50, 40, 90, 7, 2º,1, 16/03/2025;

16977807, JUNIA VITORIA DE ALCANTARA ASSIS, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 89, 40, 129, 3, 2º,1, 18/05/2025;

14018624, JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 74, 40, 114, 52, 0,1, 11/01/2025;

16950046, KARINA VIEIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 41, 40, 81, 0, 2º,1, 25/03/2025;

16945131, KELLY ESTEVAO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 77, 40, 117, 3, 2º,1, 04/12/2024;

16978560, LETICIA SIQUEIRA RODRIGUES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 100, 40, 140, 14, 2º,1, 12/05/2025;

16949463, LIDIANE SOUSA BARROS LOPES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 62, 40, 102, 0, 2º,1, 25/02/2025;

1697543X, LUANA TEIXEIRA CARDOSO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 80, 40, 120, 41, 2º,1, 29/04/2025;

14019043, LUCIANA RIBEIRO GARCIA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 55, 40, 95, 0, 0,1, 07/04/2025;

16976819, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 91, 40, 131, 18, 2º,1, 06/05/2025;

16973232, MAIRA NUNES PEREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 143, 40, 183, 0, 2º,1, 27/04/2025;

14019248, MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 128, 40, 168, 0, 0,1, 01/08/2024;

16944542, MARIA EUGENIA RAMOS REIS BRAGA PARENTE, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 125, 40, 165, , 2º,1, 14/10/2024;

16944925, MARIA EUGENIA ZABAN SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 55, 40, 95, 0, 2º,1, 22/10/2024;

16945085, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 97, 40, 137, 12, 2º,1, 31/10/2024;

16944585, MAYARA AOYAMA SOARES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 135, 40, 175, 7, 2º,1, 23/10/2024;

16950879, NAIARA BARREIRA DA COSTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 45, 40, 85, 0, 2º,1, 19/01/2025;

16944186, NATALY BIJOS GOUVEIA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 98, 40, 138, , 2º,1, 10/10/2024;

14022028, OTAVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 45, 40, 85, 0, 1º,1, 03/01/2025;

16975251, PABOLA RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3º,5, 60, 40, 100, 1, 2º,1, 04/05/2025;

16945174, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 189, 40, 229, 12, 2ª, 1, 30/10/2024;
14018896, PAULO CESAR CELESTINO DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 86, 40, 126, 0, 0, 1, 01/03/2025;
14019329, PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 114, 40, 154, 0, 0, 1, 01/12/2024;
1401890X, RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS DAMASCENO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 55, 40, 95, 1, 0, 1, 02/03/2025;
14020947, SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAUI, Analista de Atividades do Hemocentro, 2ª, 5, 69, 40, 109, 0, 1ª, 1, 27/12/2024;
16974336, THAIS HELENA FERNANDES TEIXEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 68, 40, 108, 0, 2ª, 1, 23/04/2025;
16944046, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 105, 40, 145, 27, 2ª, 1, 29/10/2024;
16945220, THUANY DE MOURA NERY, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 44, 40, 84, 2ª, 1, 31/10/2024;
1694545X, VANESSA MARIA D CARLOS NOGUEIRA NUNES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 39, 40, 79, 0, 2ª, 1, 16/04/2025;
16974662, VIVIANNE MACHADO DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro, 3ª, 5, 105, 40, 145, 2ª, 1, 27/05/2025;
14019183, WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 70, 40, 110, 0, 0, 1, 30/06/2025.

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não obtiveram pontuação mínima necessária para cumprimento do requisito de mérito para a promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação atual:

14018411, FABIOLA BEATRIZ VALIM AQUILA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 17, 10, 27
14018853, JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAUJO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 41, 25, 66
14018500, LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª, 5, 34, 40, 74
14022079, RAFAELLA CRISTHINA APOLINARIO DE MENDONCA VAZ, Analista de Atividades do Hemocentro, 2ª, 5, 54, 25, 79.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram documentação para a obtenção da promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo:

16819012, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, Analista de Atividades do Hemocentro
14019167, CAMILA SILVA E SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico
14022192, DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro
14019256, LUCIANA FARIAS DE MIRANDA, Analista de Atividades do Hemocentro
14020696, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro
0353099X, RAQUEL RODRIGUES DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico.

Art. 4º É de 30 dias o prazo, contados da publicação desta instrução, para os servidores que não alcançaram a pontuação entrarem com recurso.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula nº 17011906, médica, para participar do ISTH- International Society Thrombosis and Hemostasis 2025, Washington / EUA, promovido pela International Society Thrombosis and Hemostasis de 20/06/2025 a 27/06/2025. PROCESSO 00063-00002726/2025-45.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1697531-6, FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, matrícula 1681820-2, e PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de kit de extração de DNA genômico rápido a partir de células do sangue

ou células epiteliais humanas (EXTRAÇÃO MANUAL), conforme processo nº 00063-00002175/2025-10, bem como para darem prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de kits de extração de DNA a partir de células do sangue ou células epiteliais humanas, para fins de Sequenciamento de Nova Geração (EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA), conforme processo nº 00063-00001150/2025-07.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e altera a Ordem de Serviço nº 17, de 28 de março de 2025, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2025, pág. 39.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 646, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em vista da competência que lhe foi conferida por meio da alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em consonância com o disposto nos Processos Administrativos 00600-00002967/2025-14 e 00080-00150433/2025-83 e na Decisão nº 798, de 2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Anular a posse de DANIELLE ANDREZZA DE SOUSA, matrícula 241.809-6, no cargo de Professor de Educação Básica - Artes Plásticas, decorrente do ato de nomeação publicado no DODF nº 35, Edição Extra, em 30 de maio de 2018, referente ao concurso público realizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, regido pelo Edital Normativo nº 01, de 2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013, e Edital de Resultado Final nº 13, de 2014, publicado no DODF nº 113, de 03 de junho de 2014.

Art. 2º Convalidar os atos praticados por DANIELLE ANDREZZA DE SOUSA, no exercício de suas atribuições, como Professor de Educação Básica - Artes Plásticas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, preservando-se os direitos de terceiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA ARAÚJO FERREIRA, matrícula 240.844-9, fiscal titular, e THAÍS PEREIRA PONTES, matrícula 247.718-1, fiscal suplente, do Contrato CUSD/CCER nº 239/2025 - SEE/DF, firmado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00345440/2024-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANA AGUIAR RIBEIRO, matrícula 249.848-0, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53013840/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLA DO CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, processo SEI nº 00080-00214007/2022-32; Termo de Colaboração 53005996/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF 01 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00195911/2022-31; Termo de Colaboração 53006186/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA ESCOLA CLASSE 01 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00195241/2022-53; Termo de Colaboração 53006267/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204793/2022-60; Termo de Colaboração 53006305/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE 14, processo SEI nº 00080-00227253/2022-54; Termo de Colaboração 53006321/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE APRODARMAS, processo SEI nº 00080-00194776/2022-15; Termo de Colaboração 53006348/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BARRA ALTA, processo SEI nº 00080-00194288/2022-08; Termo de Colaboração 53006410/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA EC ESTÂNCIA PLANALTINA, processo SEI nº

00080-00211279/2022-81; Termo de Colaboração 53006429/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ETA 44, processo SEI nº 00080-00225641/2022-09; Termo de Colaboração 53006461/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA EC.MONJOLO, processo SEI nº 00080-00206731/2022-92; Termo de Colaboração 53006526/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA EC PEDRA FUNDAMENTAL, processo SEI nº 00080-00215905/2022-16; Termo de Colaboração 53013280/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE DO SOL, processo SEI nº 00080-00226185/2022-14; Termo de Colaboração 53006682/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO JARDIM DE INFÂNCIA CASA DE VIVÊNCIA, processo SEI nº 00080-00220721/2022-60.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula 247.854-4, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53005953/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND, processo SEI nº 00080-00204771/2022-08; Termo de Colaboração 53006054/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED VÁRZEAS, processo SEI nº 00080-00229482/2022-11; Termo de Colaboração 53005961/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CEF 03 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204800/2022-23; Termo de Colaboração 53012747/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF ARAPOANGA, processo SEI nº 00080-00227367/2022-02; Termo de Colaboração 53006364/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DA ESCOLA CEF CERÂMICAS, processo SEI nº 00080-00227251/2022-65; Termo de Colaboração 53006062/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM CED 01 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00214827/2022-24; Termo de Colaboração 53016386/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APAM CIL 01 PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00218192/2022-34; Termo de Colaboração 53006372/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA COPERBRÁS, processo SEI nº 00080-00227301/2022-12; Termo de Colaboração 53006380/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO MEIO, processo SEI nº 00080-00227169/2022-31; Termo de Colaboração 53006437/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE JARDIM DOS IPÊS, processo SEI nº 00080-00212910/2022-69; Termo de Colaboração 53006488/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO, processo SEI nº 00080-00212670/2022-01; Termo de Colaboração 53006534/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RAJADINHA, processo SEI nº 00080-00224456/2022-99; Termo de Colaboração 53006550/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR SANTOS DUMONT, processo SEI nº 00080-00229871/2022-39; Termo de Colaboração 53068076/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO ARAPOANGA, processo SEI nº 00080-00204920/2022-21.

Art. 3º Designar a servidora PAULA SILVA DOURADO, matrícula 203.750-5, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53006283/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CED 03 DE PLANALTINA-DF, processo SEI nº 00080-00226782/2022-31; Termo de Colaboração 53068068/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DO CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES, processo SEI nº 00080-00220533/2022-31; Termo de Colaboração 53006496/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00215070/2022-96; Termo de Colaboração 53006046/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CED TAQUARA, processo SEI nº 00080-00219889/2022-22; Termo de Colaboração 53011490/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CEF NOSSA SRA DE FATIMA, processo SEI nº 00080-00218747/2022-48; Termo de Colaboração 53006500/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA ESCOLA CLASSE PALMEIRAS, processo SEI nº 00080-00212299/2022-79; Termo de Colaboração 53015550/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204791/2022-71; Termo de Colaboração 53047028/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DO ARAPOANGA, processo SEI nº 00080-00204763/2022-53; Termo de

Colaboração 53006410/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00209405/2022-37; Termo de Colaboração 53006402/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU, processo SEI nº 00080-00197133/2022-15; Termo de Colaboração 53006232/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 07 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00224247/2022-45; Termo de Colaboração 53006011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF MESTRE D'ARMAS, processo SEI nº 00080-00217043/2022-58; Termo de Colaboração 53012739/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE REINO DAS FLORES, processo SEI nº 00080-00201338/2022-11; Termo de Colaboração 53006097/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM-CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01, processo SEI nº 00080-00222948/2022-40.

Art. 4º Designar a servidora SIMONE SILVA VEIGA DE LIMA, matrícula 251.383-8, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53012011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED ESTANCIA III CDMF, processo SEI nº 00080-00226845/2022-59; Termo de Colaboração 53006003/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00223813/2022-00; Termo de Colaboração 53012666/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APAM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BONSUCESSO, processo SEI nº 00080-00204769/2022-21; Termo de Colaboração 56006160/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DO CEF 04 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00231791/2022-43; Termo de Colaboração 53006240/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DO CEF 08 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00216608/2022-80; Termo de Colaboração 53006070/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204789/2022-00; Termo de Colaboração 53005988/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PIPIRIPAU II, processo SEI nº 00080-00227101/2022-51; Termo de Colaboração 53006194/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204786/2022-68; Termo de Colaboração 53068084/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 15 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00215636/2022-80; Termo de Colaboração 53006259/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE 09, processo SEI nº 00080-00204768/2022-86; Termo de Colaboração 53014278/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE VERDE DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00226844/2022-12; Termo de Colaboração 53006291/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA EC 13, processo SEI nº 00080-00213781/2022-26.

Art. 5º Designar a servidora TATIANE KALINE SILVEIRA DE SOUZA COELHO, matrícula 253.571-8, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53019369/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS DO CERRADO, processo SEI nº 00080-00204770/2022-55; Termo de Colaboração 53014316/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR CED VALE DO AMANHECER, processo SEI nº 00080-00227879/2022-61; Termo de Colaboração 53006020/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO, processo SEI nº 00080-00217576/2022-30; Termo de Colaboração 53006038/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, processo SEI nº 00080-00216069/2022-89; Termo de Colaboração 53006275/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CEF 02 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00227788/2022-25; Termo de Colaboração 53012631/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00211319/2022-94; Termo de Colaboração 53005970/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM CEF JUSCELINO KUBITSCHEK, processo SEI nº 00080-00225843/2022-42; Termo de

Colaboração 53014308/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, processo SEI nº 00080-00213536/2022-19; Termo de Colaboração 53006208/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204799/2022-37; Termo de Colaboração 53006224/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204922/2022-10; Termo de Colaboração 53006313/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALTAMIR, processo SEI nº 00080-00211086/2022-20; Termo de Colaboração 53006518/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE PARANÁ, processo SEI nº 00080-00226898/2022-70; Termo de Colaboração 53020421/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, processo SEI nº 00080-00325866/2024-18.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 674, DE 03 DE JUNHO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00016884/2025-91, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 05 de junho de 2025, a 1º SGT QPPMC EDILENE MARIA DA COSTA, matrícula 17.260/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.
ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 679, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do processo SEI/GDF nº 00054-00082040/2025-39, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC HELTON MACIEL NOGUEIRA, matrícula 20.582/6, processo nº 00054-00073997/2025-94; ST QPPMC WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 20.629/6, processo nº 00054-00068744/2025-07 e ST QPPMC ADELSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 20.672/5, processo nº 00054-00077708/2025-26.
ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSLOG de 29/05/2025 (172129431), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00079828/2025-68, resolve:
LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD 2ª Classe CÍNTIA ALMEIDA BARBOSA, matrícula 2255334-2, com base no art. 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo de Administrador da Advocacia-Geral da União em 02/06/2025, conforme Termo de Início de Exercício - AGU (172725863). Efetivar o licenciamento a contar de 02 de junho de 2025. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.
ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00021246/2019-44, resolve:
EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ANTÔNIO SANTOS PENA matrícula nº 06355820, a contar de 01 de maio de 2025, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.
REVER a Portaria DIPC nº 184, de 06 de fevereiro de 2025, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA Mat. nº 08.994-X, Reformado com proventos integrais falecido em 10 de fevereiro de 2019, na proporção de 1/7(um sétimo) para: CHRISTIANE SOUZA SANTOS PENA, EMILIA FERREIRA PENA DIAS, MARIANA SANTOS PENA, REGINA SOUZA ROQUE, JOÃO SANTOS PENA, CLARA SOUZA ROQUE e JOAQUIM SANTOS PENA respectivamente, viúva e filhos do instituidor a contar de 1º de maio de 2025. Publique-se.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE MAIO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00073676/2025-90, resolve:
CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 4º da Medida Provisória nº 56/2002; c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM MARIO ELIZIO MATIAS CALDEIRA, Matrícula nº 02.579/8, reformado com proventos proporcionais, falecido em 10 de maio de 2025, na proporção de 1/2(um meio) para: MAISA RAISSA LEITE CALDEIRA SARAIVA e MARA CRISTINA LEITE CALDEIRA VIANA, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 661, DE 30 DE MAIO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00070447/2025-13, resolve:
CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, "a" e "d" da Lei nº 3.765/1960 c/c o art. 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM FÁBIO DE SOUSA SEABRA Matrícula nº 13.026/5, falecido na Reserva Remunerada em 27 de abril de 2025, na proporção de 1/2(um meio) para: IRIS FERREIRA SOUTO SEABRA e ARTHUR SOUTO SEABRA, respectivamente viúva e filho menor do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 678, DE 04 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.449/2014 e nº 00054-00134831/2024-71 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:
CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR. JOSÉ RENATO FREITAS, matrícula 8.805/6, a contar da data do diagnóstico (18/4/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 680, DE 04 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.537/2010 e Processo Sei GDF nº 0005400072572/2025-68, resolve:
RETIFICAR a Portaria PMDF nº 623, de 28 de maio de 2025, publicada no DODF nº 103, de 04 de Junho de 2025, referente ao MAJ PM REF JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARDOZO, MAT. 07.256/7, ONDE SE LÊ: "...Reformar, ex officio, a contar de 29 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...Reformar, ex officio, a contar de 29 de junho de 2024...". Publique-se.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 690, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00020-00026906/2024-65, resolve:

CONCEDER ao TC PM RR CLAUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738-5, isenção de Pensão Militar, no que se refere à incidência da contribuição sobre os valores dos proventos que não ultrapassem o dobro do teto fixado para os benefícios do RGPS, em cumprimento ao Acórdão nº 1963895, da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal nos autos do processo nº 0737295-73.2024.8.07.0016.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 691, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00020-00028555/2025-16, resolve:

CONCEDER ao 2º SGT PM RR ELIELGTON FRANCISCO DOS SANTOS LOPES, matrícula 20.537-0, Isenção do Imposto de Renda, em tutela de urgência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0747483-91.2025.8.07.0016, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de maio de 2025, a Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Chefe, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, Símbolo CPE-03, conforme tornou público na página 38, do DODF nº 96, de 26 de maio de 2025, Ofício Nº 42/2025 - VGDF/SUAG/UA/DGP e Processo SEI nº 04043-00000691/2025-62.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, matr. 1405416, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00052254/2025-17.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ERIVAN PEREIRA DA SILVA, matr. 1404451, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00049990/2025-80.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-002092/2012 e 0002-000067/2013 - CM, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. LADISLAU DO CARMO FERREIRA, matrícula 1401782, a contar de 15 de novembro de 2024 com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de

02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda; REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 183, de 03 de setembro de 2013, nos seguintes termos: “CONCEDER ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de PRIMEIRO TENENTE - (GFM 08), de que tratavam as Leis nº 186, de 22 de dezembro de 1991 e 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 14 de janeiro de 2013, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido função militar no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000096/1997, resolve:

REFORMAR o Cabo BM RRm. VALMIR LUIZ BENTO, matrícula 1418953, a contar de 11 de janeiro de 2025, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001612/2010, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. JOAQUIM DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO CORREA, matrícula 1401675, a contar de 19 de janeiro de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. WALTER RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1403788, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00038151/2025-36.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. ANTÔNIO HERBERT DIAS DA SILVA, matrícula 1403774, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00050756/2025-03.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JOÃO ROBSON GABRIEL DE SOUZA, matrícula 1403988, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00036854/2025-20.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mnt. MAURO SERGIO LIMA DA SILVA, matrícula 1404227, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de

Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00036993/2025-53.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. VANDERLEY PINTO DE ALMEIDA, matrícula 1403968, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037102/2025-86.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JOSIMAR SANTOS DA SILVA, matrícula 1403902, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00049180/2025-23.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 JACO DE MELO LOIOLA, matrícula 1404846, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037572/2025-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDILBERTO SILVA DO LAGO, matrícula 1404541, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00026071/2025-38.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 IVAN MARCOS DE SOUZA RAMOS, matrícula 1403826, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00035361/2025-72.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JORGE DA CONCEICAO AZEVEDO, matrícula 1403831, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037793/2025-18.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 1º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00034952/2025-22 :

MEDALHA DE OURO:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Identificação
Ouro	CEL	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	1400113
Ouro	TEN-CEL	HELIO MAURICIO DE CARVALHO	1291140
Ouro	TEN-CEL	FABIO MOREIRA SILVA	1400194
Ouro	TEN-CEL	LEANDRO MAGALHAES MARIANI	1400197
Ouro	TEN-CEL	PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA	1400193
Ouro	TEN-CEL	RONALDO LIMA DE MEDEIROS	1400196
Ouro	TEN-CEL	ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO	1417762
Ouro	TEN-CEL	EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO	1400198
Ouro	TEN-CEL	ERIKA VERUSCA PESSOA SOUSA DE ARAÚJO	1400190
Ouro	TEN-CEL	JAPHET ALVES PEREIRA LEITE	1400204
Ouro	TEN-CEL	RAFAEL FERNANDES CONTI	1400207
Ouro	TEN-CEL	VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO	1400203
Ouro	TEN-CEL	MARCOS RANGEL DE ALMEIDA	1400208
Ouro	TEN-CEL	EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA	1400205
Ouro	TEN-CEL	OMAR OLIVEIRA GUEDES NETO	1400206
Ouro	TEN-CEL	MARCELO CESAR DE SOUSA	1400202
Ouro	CAP	GLECIO MONTEIRO MAGELA	1405126
Ouro	1º TEN	JOSE LUCIANO ALVES	1405753
Ouro	1º TEN	WASHINGTON LUIZ ALENCAR NOBRE	1403787
Ouro	SUBTEN	MARCELO GUIMARAES GARCES	1405462
Ouro	SUBTEN	CLECIO DOURADO DE SOUZA	1405428
Ouro	SUBTEN	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	1414838
Ouro	SUBTEN	EZEQUIAS FLORENCO DA COSTA	1403817
Ouro	SUBTEN	EXODO ALVES DE QUEIROZ	1403800
Ouro	SUBTEN	CESAR LUIS MENDES FARIAS	1404361
Ouro	SUBTEN	JOSE GIL NOGUEIRA FEITOSA	1415907
Ouro	SUBTEN	EDILSON DE OLIVEIRA REGIS JÚNIOR	1406306
Ouro	2º SGT	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	1406096
Ouro	2º SGT	ALEXANDER DOS SANTOS ALVES	1405885
Ouro	2º SGT	ROGERIO BENTO DOS SANTOS	1415935
Ouro	2º SGT	DELANO MELO LOIOLA	1406068
Ouro	2º SGT	ANDERSON NOGUEIRA REGO	1406313
Ouro	2º SGT	EDSON LINS DE ARAUJO MADEIRO	1417431
Ouro	2º SGT	EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA	1405720
Ouro	2º SGT	JEOVA FLORES MACHADO	1406139
Ouro	2º SGT	FRANK BORBA DE CARVALHO	1405905
Ouro	2º SGT	ADEILSON PIRES BARBOSA	1405671
Ouro	1º SGT	WELLINGTON FONSECA BARROS	1405427
Ouro	1º SGT	LUCIANO CHRISOSTOMO CARDOSO	1405408
Ouro	1º SGT	LUCIANO DA SILVA FRUTUOSO	1405425
Ouro	1º SGT	LUCAS CARLOS PINTO	1405241
Ouro	1º SGT	MARCUS WILLIAN GONCALVES DE SOUSA	1537246
Ouro	1º SGT	FRANCISCO RIBEIRO GERALDO	1405004
Ouro	1º SGT	EVANDRO SILVA TORRES	1353665
Ouro	1º SGT	MANSUETE RICARTE DE LIRA	1405349
Ouro	1º SGT	NAURO FLENES ALVES FARIAS	1404839
Ouro	1º SGT	ELITON LUIZ FONTENELES DE SOUZA	1405296
Ouro	1º SGT	ADEILSON DAMIAO DA SILVA	1405510

MOISES ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno e em cumprimento à Decisão nº 1408/2025, do Tribunal de Contas do DF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do DF nº 169, de 01 de setembro de 2017, pag. 29, referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM (Ref.) JOSÉ MILTON DA ROCHA, matr. 1416102, falecido em 06 de fevereiro de 2017, para incluir o art. 37, da Lei nº 10.486/2002 e excluir o art. 54, da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI 00053-00010219/2017-11 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Saulo Henrique Silva Bezerra, viúvo, da ex-2º Sargento BM (Ativa) LARISSA MORAIS TOLENTINO, matr.: 1142854, falecida em 07 de abril de 2025, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento, a contar da data do óbito da instituidora, com 100% (cem por cento) do benefício, com fundamento no art. 37, inciso I e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00042470/2025-46 CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II, do Art. 144, do Regimento Interno e em cumprimento à Decisão nº 1409/2025, do Tribunal de Contas do DF, resolve:

RETIFICAR o Apostilamento de 02 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do DF nº 192, de 05 de outubro de 2017, pag. 24, referente à concessão de pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM (Ref.) JOSÉ MILTON DA ROCHA, matr. 1416102, falecido em 06 de fevereiro de 2017, PARA conceder pensão militar a Teresinha Alves Rocha, viúva, e Jhonatan de Oliveira Rocha, filho menor de 24 anos (estudante universitário) do ex-militar, a contar de 22 de setembro de 2017 (data do requerimento do filho menor), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada um, com base no art. 37, inciso I e art. 52, da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI 00053-00010219/2017-11 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno e em cumprimento à Decisão nº 1410/2025, do Tribunal de Contas do DF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do DF nº 169, de 01 de setembro de 2017, pag. 29, referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM (Ref.) JOSÉ MILTON DA ROCHA, matr. 1416102, falecido em 06 de fevereiro de 2017, para dividir a pensão militar de Teresinha Alves Rocha, viúva, Bianca Batista Rocha, Patrícia Alves Rocha e Fabrisia Alves Rocha, filhas do ex-militar, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para cada uma. Processo de Pensão Militar nº SEI 00053-00010219/2017-11 - CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ALEX-SANDRA ABREU DOS SANTOS, matrícula 58.575-0, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º,

inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00018020/2025-61.

CONCEDER aposentadoria a ALEXIA FREIRE DA MOTA, matrícula 58.366-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, caput, com a alteração proferida em sede de medida cautelar na ADI nº 7727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, do artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00017627/2025-23.

CONCEDER aposentadoria a BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, matrícula 47.175-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00012133/2025-70.

CONCEDER aposentadoria a MARCO TÚLIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00018550/2025-17.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ALDEZITO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula SIGHR nº 20.341-6, SIAPE nº 1407069, a partir de 1º de março de 2025. Processo nº 00052-00014400/2025-26.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista ELENA ALMEIDA DE MORAIS, matrícula SIGHR nº 166.607-X, SIAPE nº 5024161, a partir de 1º de junho de 2023. Processo nº 00052-00018847/2025-74.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição da República Federativa do Brasil, à servidora aposentada HELENIR DA SILVA INÁCIO, matrícula SIGHR nº 46.923-8, SIAPE nº 1410357, a partir de 26 de maio de 2015. Processo nº 00052-00018003/2025-23.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA SOCORRO TENÓRIO, matrícula SIGHR nº 237.907-4, SIAPE nº 6169155, a partir de 1º de março de 2025. Processo nº 00052-00018338/2025-41.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIGHR nº 22.942-3, SIAPE nº 1408015, a partir de 1º de fevereiro de 2025. Processo nº 00052-00013969/2025-74.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor RUY MARTINS DALOSTO, matrícula 20.741-1, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, Patrícia Rosa Dalosto, matrícula SIGHR nº 47.553-X, SIAPE nº 4200829, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 05/03/1996. Processo SEI nº 0050-002989/1989.

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 25.600-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, Priscilla Cristina dos Santos, matrícula SIGHR nº 31.771-3, SIAPE nº 4227026, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 17/03/2012. Processo SEI nº 0050-002093/1989.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO ANTONIO MATIAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.291-2, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato nº 23/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa 3EX Comércio de Produtos de Informática Ltda., objeto do Processo nº 00052-00002621/2024-71, que dispõe sobre serviço de impressão - outsourcing.

Art. 2º Designar DANIEL LOURENÇO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4, PALOMA OLIVEIRA NUNES, Agente de Polícia, matrícula 231.451-7, para desempenhar a função de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor, o segundo na qualidade de Gestor Substituto, do Contrato nº 21/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Bgvalle Construções e Reformas Ltda., objeto do Processo nº 00052-00022560/2024-68, que dispõe da contratação de serviço comum de engenharia para adequação da fachada e dos sistemas hidráulicos e de combate a incêndio do castelo d'água que abastece os edifícios do Instituto de Identificação - II e do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECOR.

Art. 3º Designar FÁBIO ANDERSON MARCOS, Agente de Polícia, matrícula 194.540-8, CÉSAR AUGUSTO MANHÃES BASTOS, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2, para desempenhar a função de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor, o segundo na qualidade de Gestor Substituto, do Contrato nº 22/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda., objeto do Processo nº 00052-00016527/2025-80, que dispõe da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis de aviação, para atender demanda da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.

Art. 4º Designar HANNA FLÁVIA GOMES SOARES E SILVA, Perita Médica Legista, matrícula 237744-6, na qualidade de Gestora/Fiscal e MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Perito Médico Legista, matrícula 180098-1, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato 24/2025 celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Agilent Technologies Brasil Ltda., objeto do Processo nº 00052-00008005/2024-23, que dispõe sobre aquisição de solução integrada, de identificação e quantificação de substâncias voláteis (Alcoolemia), composta pelos equipamentos, consumíveis e treinamento.

Art. 5º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Connect On Marketing de Eventos Ltda., objeto do Processo nº 00052-00016899/2025-14, que dispõe sobre capacitação de pessoal.

Art. 6º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Connect On Marketing de Eventos Ltda., objeto do Processo nº 00052-00018447/2025-69, que dispõe sobre a participação de servidores lotados no Departamento de Administração Geral (DAG) no 12º Congresso Nacional de Licitações e Contratos - CONBRASIL.

Art. 7º Designar JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 34.197-5, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Q-TEC Informática e Treinamentos, objeto do Processo nº 00052-00013917/2025-06, que dispõe sobre contratação de treinamento in company para utilização da nova versão do Sistema Contratos.gov.br, em plataforma virtual, destinado a servidores que atuam nas áreas de contratos, execução financeira e orçamentária, gestão de atas de registro de preços e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 8º Designar LEO ROLLEMBERG LACERDA, Agente de Polícia, matrícula 235.436-5, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda., objeto do Processo nº 00052-00015770/2025-81, que dispõe sobre a participação de servidores lotados na Divisão de Orçamento e Finanças - DOF /DAG no curso de capacitação "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal - De acordo com a Nova Portaria MF Nº 1.344/2023", que será ministrado na modalidade ONLINE (ao vivo).

Art. 9º Dispensar REGIS DE SOUZA NOVAIS, Perito Criminal, matrícula 221.940-9, e designar JOÃO PITAGUGA NETO, Perito Médico-Legista, matrícula 236.924-9, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/fiscal, do Contrato nº 07/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Fit Plast Auto Adesivos Ltda - EPP, objeto do Processo nº 00052-00015195/2024-35, que dispõe sobre aquisição de etiquetas lacre do tipo VOID.

Art. 10. Dispensar DANIEL LOURENÇO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4, PALOMA OLIVEIRA NUNES, Agente de Polícia, matrícula 231.451-7, e designar PEDRO MOACYR FRAGA MAIA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 57.875-4, e FERNANDO GURGEL MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 193.386-8, para desempenharem a função de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor/fiscal, o segundo na qualidade de Gestor/fiscal Substituto, do Contrato nº 21/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Bgvalle Construções e Reformas Ltda., objeto do Processo nº 00052-00022560/2024-68, que dispõe da contratação de serviço comum de engenharia para adequação da fachada e dos sistemas hidráulicos e de combate a incêndio do castelo d'água que abastece os edifícios do Instituto de Identificação - II e do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECOR.

Art. 11. Dispensar JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 34.197-5, e designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/fiscal, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Q-TEC Informática e Treinamentos., objeto do Processo nº 00052-00013917/2025-06, que dispõe da contratação de Treinamento de servidores lotados na Divisão de Orçamento e Finanças - DOF /DAG no curso de capacitação "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

Art. 12. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 366, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve: DESIGNAR a servidora PATRÍCIA FIDELES DOURADO, matrícula nº 250.665-3, Agente de Trânsito, para substituir a servidora servidora LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula nº 250.916-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol M), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07/07/25 a 16/07/25, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00007685/2025-64.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.065-0, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FRANCISCO FABIO OLIVEIRA, matrícula nº 190.406-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Desenho e Geoprocessamento (Nugeo), da Gerência de Engenharia de Trânsito (Geren), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00063474/2025-10.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ADSON PEREIRA ROSADO DE SENA, matrícula nº 197.592-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula nº 1.048-0, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada (Nuate II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02/06/2025 a 09/06/2025, por motivo de o titular substituir o Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00005849/2025-19.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 371, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula nº 1.048-0, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada

(Nuete II), para substituir a servidora FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula nº 182.421-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02/06/2025 a 09/06/2025, em razão de falecimento de pessoa da família da titular, nos termos do processo 00055-00064003/2025-11.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBSON SIMÕES AYRES, matrícula nº 250.814-1, Agente de Trânsito, para substituir o servidor WESLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 250.656-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 02/06/2025 a 11/06/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00023438/2025-13.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora MAISA CRISTINA DE BARROS LIMA, matrícula 251.287-4, lotada no Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 19/02/2025 a 28/02/2025. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 27/06/2025 a 06/07/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00061617/2024-60.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, matrícula nº 1.390-0, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.110-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Getran V), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de férias regulamentares do titular, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, totalizando 10 dias, nos termos do processo 00055-00042892/2024-84.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - CSAD/SEMOB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - CSAD/SEMOB, de que trata a Portaria nº 42, de 1º de abril de 2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Chefe da Assessoria Administrativa (ASSAD) - BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 0260006-4;

II - Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA) - UESLEI RODRIGUES E BATISTA, matrícula 266.805-x;

III - Subsecretaria de Terminais (SUTER) - ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 264.139-9;

IV - Subsecretaria de Operações (SUOP) - GRACIELY OLÍMPIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 263.951-3;

V - Subsecretaria de Serviços (SUBSER) - MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 37981-6;

VI - Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades (SUACOG) - GIOVANNI HAGE KARAM GIORDANO, matrícula 285496-1;

VII - Coordenação de Transporte e Serviços Gerais (COTRANSP);

VIII - Gerente de Documentação e Arquivo (GEDARQ);

IX - Servidor com especialidade em arquivologia, lotado na GEDARQ.

Parágrafo único. A presidência da CSAD/SEMOB ficará a cargo do Gerente de Documentação e Arquivo (GEDARQ), que será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Chefe da Assessoria Administrativa (ASSAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213, de 07 de novembro de 2024.

ZENO JOSÉ ANDRÉ GONÇALVES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de Sindicância, para apurar responsabilidade e possíveis irregularidades por exclusão de documentos em processo, conforme citado no Relatório 58 (134240042), processo sigiloso nº 00090-00023016/2023-60, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula 265.671-X, GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 180.417-0, e ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula 266.431-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 180.417-0, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 478, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 01981293, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02802891, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 02/06/2025 a 04/06/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 257, de 09 de agosto de 2023, página 77, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2023, o ato que concedeu Abono de Permanência a servidora APARECIDA MÁRCIA DO NASCIMENTO, matrícula 104.268-8, Técnica socioeducativo, Agente Social, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora APARECIDA MÁRCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 104.268-8, Técnica socioeducativo, Agente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29 de julho de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00052095/2023-66...", LEIA-SE: "...CONCEDER

ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora APARECIDA MÁRCIA DO NASCIMENTO, matrícula 104.268-8, Agente socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no art. 40, § 4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 01/08/2015, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0714319-23.2024.8.07.0000. Nota Jurídica nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00052095/2023-66...".

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA - matrícula: 244.944-7 (Representante da Polícia Civil do Distrito Federal), MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA - matrícula: 235.615-5 (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES - matrícula: 247.576-6 (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não governamentais) para, sob a presidência do segundo e secretariado pelo terceiro, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ: 05.375.890/0001-30, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00039771/2020-63.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FABIANA MEDEIROS MARMO, matrícula nº 285.481-3, e LEANDRO RODRIGUES CARLOS, matrícula nº 282.884-7, para compor a comissão executora de Contrato, do Contrato nº 03/2025, celebrado com a empresa BR-BIT BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.922.186/0001-85, instituída por meio da Instrução Nº 18, de 07 de abril de 2025, publicada no DODF Nº 79, de 29 de abril de 2025, que deverão observar o disposto nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o paragrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Dispensar o servidor ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula 275.532-7, das atribuições da Comissão executora de contrato.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL LIMA CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 285.719-7, para substituir Maurício Batista Rezende, matrícula nº 279.974-X, Gerente, da Gerência de Informática, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, em todos afastamentos e impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de

16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLAUCIA MARISA DA SILVA FIRMO, matrícula 43.050-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 05/06/2025 a 06/06/2025 e 09/06/2025 a 11/06/2025, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 23/05/2025, no período de 26/05/2025 a 29/05/2025 e no período de 30/05/2025 a 08/06/2025, por motivo de abono e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 91.603-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 10/04/2025 a 30/04/2025 e no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de licença médica e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR HUGO CAVALCANTI VASCONCELOS, matrícula 283.616-5, Chefe, para substituir ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, matrícula 283.656-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025 e nos dias 15/05/2025, 16/05/2025 e 19/05/2025, por motivo de recesso de final de ano e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Diretor, para substituir DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula 40.998-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula 108.572-7, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria de Habite-se, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ERLON REGES DA SILVA, matrícula 41.148-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, matrícula 285.008-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Recursos, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JONHSON MESQUITA OLIVEIRA, matrícula 282.817-0, Assessor Especial, para substituir ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula 282.861-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2025, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de WELLINGTON PEREIRA GUEDES, matrícula 41.087-X, referente ao período de 22/04/2025 a 01/05/2025, processo 04017-00000550/2024-68. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 09/06/2025 a 17/06/2025.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ANDRE LUIZ GONCALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, referente ao período de 23/04/2025 a 01/05/2025, processo 04017-00001139/2020-86. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 38, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, p. 67, que designou o servidor EDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, Gerente, para substituir ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LÔBO, matrícula 46.190-3, Diretor, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/01/2025 a 1º/02/2025, LEIA-SE: "...no período de 30/06/2025 a 09/07/2025..."

Na Portaria nº 38, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, p. 67, que designou o servidor LUIS ANTONIO ALVINO DE SOUZA, matrícula 280.266-X, Assessor, para substituir ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES, matrícula 282.917-7, Gerente, ONDE SE LÊ: "...no período de 02/05/2025 a 22/05/2025, LEIA-SE: "...no período de 05/05/2025 a 24/05/2025..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, matrícula 40.703-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00010304/2025-03, com vigência a contar de 1º de junho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora JOSEILDA NOLETO CABRAL, matrícula 91.328-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Obras, Edificação e Urbanismo, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00016355/2025-31, com vigência a contar de 04 de junho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE JUNHO DE 2025
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:
DESIGNAR os servidores: SANDRA SANTOS MARTINS, Matrícula 0184476-8, JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, Matrícula: 0220806-7 e KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula 0220.948-9; para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para procederem ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços relacionados ao Contrato nº 051/2021, celebrado entre o DER/DF e o CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, cujo objeto é a execução do sistema de readequação viária com viaduto e trincheira na entrada do Riacho Fundo I, na Rodovia DF-075 (EPNB) – trecho: entre a DF-079 (EPVP) e a DF-001 (EPCT) - Pistão Sul, tendo em vista a conclusão da obra conforme Termo de Recebimento Provisório (SEI 170437754), conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 04 DE JUNHO DE 2025
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:
DESIGNAR os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, VITOR SILVA DE BARROS, matrícula nº 242.622-6 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00007453/2024-84 – NE nº 01192/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 05 DE JUNHO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:
PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 93.919-6, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 2.754 (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00005304/2022-19.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 05 DE JUNHO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR o servidor PAULO CESAR DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 223.010-0, para substituir o servidor MARCOS ALEXANDRE MARTINS, matrícula nº 197.563-3, no cargo de Encarregado de Vistoria e Inspeção Dos Elementos Geradores de Conservação do DER/DF, Símbolo CC-06, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 89, DE 04 DE JUNHO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de contratação de imóvel destinado a abrigar parte da estrutura da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, tendo em vista sua ampliação, visando a adequada acomodação dos servidores e a realização das atividades institucionais, e em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:
Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objetivo a contratação de imóvel destinado a abrigar parte da estrutura da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.
Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores:
I - OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 282-301-2, Chefe, como representante da Área Requisitante;
II - ISADORA NOVANTA BERQUÓ, matrícula 283.476-6, Assessora Especial, como Representante da Área Técnica; e
III - CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 283.833-8, Assessora Especial, como Representante Área Administrativa.
Art. 3º Dar-se-á o prazo de até 60 (sessenta), dias para a conclusão dos artefatos necessários a pretensa aquisição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 29 DE MAIO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Designar os servidores LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA - matrícula nº 0174920-X, cargo Analista em Pol. Públ. e Gestão Governamental e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, cargo Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Festejos da Biblioteca do Bosque”, celebrado no âmbito da proposta nº 358 – Plataforma MROSC e TERMO DE FOMENTO TF-25-SECEC/2025.
Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA e a Vice-presidência o servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 247, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, Matrícula nº 0240575-X, Técnica de Atividades Culturais, ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA, Matrícula nº 0255401-1, Gerente, e WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, Matrícula nº 17256445, Gerente, para atuarem como Gestores dos Termos de Execução Cultural referentes à execução da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas nos Editais de Chamamento Público nº 46/2024 (00150-00005998/2024-91), nº 47/2024 (00150-00006000/2024-76), nº 48/2024 (00150-00006001/2024-11), nº 49/2024 (00150-00005997/2024-47) e demais normativos regulamentadores a serem editados, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria e sua execução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 29 de maio de 2025, publicada no DODF nº 101, de 02 de junho de 2025, página 78, o ato que autoriza o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor EDWARD FONSECA DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula: 0279.726-7...", LEIA-SE: "...EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 0282.386-1...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 195, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00008367/2025-12, resolve:

Art. 1º Designar SARAH FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 02841983 e KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, matrícula nº19763388, para atuarem como executores titular e suplente da Nota de Empenho 2025NE00496, credora a empresa - INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 27.883.894/0001-61, proposta de contratação de empresa, mediante, inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea "F", do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à participação no " 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025, no formato presencial para 3 (três) servidores, de modo on-line, para 1 (um) servidor, com carga horária de 32 horas, na cidade em Brasília - DF. Dotação Orçamentária: UO: 17.101. PT: 08.128.8228.4088.0075. ND: 33.90.39. Fonte de Recurso: 1000. Modalidade: 2 – Ordinário. Nota de empenho nº: 2025NE00496 (170978254). Valor: R\$ 17.370,00. Emitida em: 16/05/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 220, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e

"e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004. e o que consta do Processo SEI nº 00431-00005593/2025-41, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 169.491.45, e PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula nº 028.357.5-4, para atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00528 (172426337), celebrado com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto é " 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", que será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme especifica o Estudo Técnico Preliminar - ETP (165964338), Termo de Referência - (165964360) e a Proposta da Contratada (166229818).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 221, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no art. 32 da Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00011787/2024-03, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CECÍLIA DE MORAES GRAZIANO PANIAGO, matrícula 279.076-9, e a servidora LARISSA RABELO JANUÁRIO, matrícula 217.725-0, para atuarem como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 05/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Coletivo da Cidade, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional, com meta de atendimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, no período de 60 meses, prorrogáveis por até igual período.

Art. 2º As servidoras de que trata o art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e as recomendações estabelecidas na Ordem de Serviço Sedes nº 04, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 222, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00012054/2025-69, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 01791133, dependente Helena Alves Paulino, nascida em 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 223, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00012049/2025-56, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora SHIRLEI BARROS MATSUOKA, matrícula 01976761, dependente Davi Matsuoka Lago, nascido em 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 224, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00020075/2024-77 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora CINDY DE SOUZA TAVARES, matrícula 02797275, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2025

Processo: 00431-00009170/2025-09. Interessados: VANDERLEA FATIMA CREMONINI e FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, aos servidores VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 2811456 e FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, matrícula 2826569, na data de 29 e 30 de maio de 2025, para participar do "III CONGRESSO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA", realizado pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa, que ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 29 e 30 de maio de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, de 01/05/2025 a 08/05/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000465/2025-10.

TORNAR PÚBLICA a designação de NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, matrícula 02797151, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, de 09/05/2025 a 25/05/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000465/2025-10.

TORNAR PÚBLICA a designação de NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, matrícula 02797151, para substituir LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, no período de 26/05/2025 a 28/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000465/2025-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MATHEUS MICHETTE PINTO, matrícula 02805774, para substituir GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 02808129, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Varjão/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 15/05/2025 a 24/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000492/2025-84.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 02784246, para substituir LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 02243970, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Suprimentos e Compras/DICC/COLIC/SUAG/SEEDS, nos períodos de 09/05/2025 a 16/05/2025 e 19/05/2025 a 28/05/2025, em razão de casamento e férias, conforme processo 00431-00000439/2025-83.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 02797615, para substituir BRUNNA OLIVEIRA NOVAES FROTA, matrícula 0276430X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 29/04/2025 a 08/05/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000485/2025-82.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 341, de 04/06/2025, publicada no DODF nº 104, de 05/06/2025, página 50, o ato relativo à concessão da Gratificação de Titulação da servidora PATRICIA APARECIDA FRANCO, matrícula nº 0215704-7.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes, no que couber, às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de serviço de limpeza e manutenção para as piscinas e tanques do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, objeto do processo nº 00220-00005187/2025-37.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 282.267-9;

II - Integrante técnico: DARLY PONTES RAMOS RODRIGUES, matrícula 281.066-2;

III - Integrante requisitante: PRISCILA DIANA GONÇALVES SILVA, matrícula 0282688-7.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui acompanhamento do Convênio nº 02/2024 - GDF/SEMA/FUNAM/JBB e seu respectivo Plano de Trabalho, firmado entre o FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE, CNPJ sob o nº 30.105.108/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEMA/DF, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 26.444.059/0001- 62, neste ato representado por seu Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração do FUNAM, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA e o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, doravante denominado CONVENENTE, entidade autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o sr. ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, nos termos do Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005, cujo OBJETO é: a transferência de recursos do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (FUNAM) para o JARDIM BOTÂNICO

DE BRASÍLIA (JBB), para execução do Projeto “Avaliação de Metodologias para Recuperação do Cerrado” levando em consideração as diferentes fitofisnomias a serem recuperadas e o uso da área. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora SAMARA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de Coordenadora de Colegiados e Fundos (SEMA/SUEST/CCOF), matrícula 0285068-0, como Executora Titular, e o servidor DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, ocupante de cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (SEMA/SUGAT), matrícula 37709-0, como Executor Suplente do Convênio nº 02/2024 GDF/SEMA/FUNAM/JBB, enquanto durar a sua vigência, com a função de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido convênio e seus instrumentos correlatos, subsidiado com as informações da Comissão de Gestão.

Art. 2º Instituir a Comissão de Gestão do Convênio Nº 02/2024 GDF/SEMA/FUNAM/JBB, enquanto durar a sua vigência, formada por servidores do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 3º Compete a Comissão de Gestão do Convênio Nº 02/2024 GDF/SEMA/FUNAM/JBB:

- I) elaborar termos de referência e obter orçamentos;
- II) gerir contrato objeto do convênio;
- III) receber produtos e atestar serviços;
- IV) elaborar termos aditivos;
- V) requisitar informações relativas aos resultados do convênio;
- VI) emitir relatórios semestrais para acompanhamento dos resultados;
- VII) emitir relatório final de prestação de contas;
- VIII) realizar o acompanhamento da execução do objeto, e o cumprimento dos prazos relativos aos relatórios periódicos e à prestação de contas.

Art. 4º A Comissão de Gestão será formada pelos seguintes servidores:

I - ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo: Diretor de Biodiversidade (DIBIO/SUTEC/JBB), matrícula 0277.240-X, como membro Titular, e
II - MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, ocupante do cargo: Diretora de Vegetação e Flora (DIVEG/SUTEC/JBB), matrícula 0276.865-8, como Suplente.

§ 1º Na ausência do Titular, o Suplente assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro da Comissão de Gestão do Convênio Nº 02/2024 GDF/SEMA/FUNAM/JBB é de natureza voluntária, considerada prestação de relevante serviço público e os seus membros não terão direito a qualquer forma de remuneração, honorários, gratificação ou indenização pelo exercício da função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária do servidor RICARDO DE CASTRO DUTRA, matrícula 104.971-2, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Meio Ambiente, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 23/05/2025, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo 00391-00005576/2025-37.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 160, de 09 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 173, de 21 de agosto de 2013, página 40, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 2639130.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora PRISCILA COSTA DA SILVA, matrícula 17232260, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente ao período de 06/02/2014 a 07/01/2025, totalizando 3.971 (três mil novecentos e setenta e um) dias, que corresponde a 10 anos e 10 meses e 21 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, contados para fins de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, processo SEI: 00391-00005284/2025-02.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora VITORIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, matrícula 17232619, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente ao período de 08/05/2024 a 09/01/2025, totalizando 247 (duzentos e quarenta sete) dias, que corresponde a 8 meses e 7 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, contados para fins de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, processo SEI: 00391-00005288/2025-82.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos art. 211 c/c o art. 255, II, "b", e art. 217, §1º ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 29 de maio de 2025, publicada no DODF nº 100, de 30/05/2025.

Art. 2º Designar MAURICIO PAZ MARTINS, matrícula 1.720.375-9, cedido, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00002-00001136/2021-13, que responde o servidor RENAN LOPES BRAGA, matrícula 1.698.052-2, o qual foi devidamente Intimado para apresentar defesa escrita, porém não atendeu à intimação no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIEL DA SILVA MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 47, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto no artigo 5º e no parágrafo único do artigo 149 do Decreto nº 44.330/2023, bem como no artigo 10 da Instrução Normativa nº 94/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração de artefatos para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

I - Integrantes Requisitantes e Técnicos:

- 1. ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA – Integrante Técnico Requisitante;
- 2. ARTHUR BORGES DE FREITAS – Integrante Técnico;
- 3. DANIELA OSTEMBERG DA SILVA – Integrante Administrativo.

Art. 2º A equipe de planejamento será automaticamente destituída na data da Emissão de Nota de Empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto no artigo 5º e no parágrafo único do artigo 149 do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração de Artefatos para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

I - Integrantes Requisitantes:

- FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 02863162;
- WANDO TARGINO DOS SANTOS, matrícula 2863553.

Art. 2º A equipe de planejamento será automaticamente destituída na data da Emissão de Nota de Empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 16, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 02/2025, objeto dos autos do Processo nº 04035-00006250/2023-93, na aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc), no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), observando-se a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 283.410-3, na função de Coordenador;

II. SAMUEL SIQUEIRA CARDOSO, matrícula 282.341-1, na função de Primeiro Membro;

III. ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 276.833-X, na função de Segundo Membro; e

IV. CYNTHIA KELLY LEDA LIMA, matrícula 281.433-1, na função de Membro Gestora Suplente.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Colaboração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 09/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA – APB, visando à execução do Projeto “GUARDIÕES – MACROTERRITÓRIO NORDESTE – ITAPOÃ, SÃO SEBASTIÃO, VARJÃO E PARANOÁ”, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 09/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00003335/2021-15, instituída pela Portaria nº 88, de 31 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2022, página 54.

Art. 2º Fica dispensado a servidora:

I - KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Assessora da Gerência de Instrutoria - GEINS, Matrícula: 281.234-7, como Membro Gestor.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - ANA FLÁVIA SILVA RAPOSO, Assessora Especial da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 282.467-1, como Gestor Titular; e

II - ERIK SANTOS MIRANDA, Gerente da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos - GAEE, Matrícula: 281.367-X, como Gestor Suplente.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 133, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELLEN DA SILVA MARQUES, matrícula 02852705, Assessora Especial - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, matrícula 2834413, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE - 03, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no período de 23/06/25 a 12/07/25, em virtude usufruto de férias do titular, conforme consta no processo SEI 04019-00005226/2024-80.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, matrícula nº267.736-9, para substituir o(a) Ouvidor, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, matrícula nº284.293-9, para substituir o(a) Ouvidor, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito

Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos do Inciso I, do Artigo 1º da Portaria nº 189, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, páginas 52 e 53.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº151.525-X, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Programas de Integridade II, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Homologação de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento das servidoras FLAVIANA MONICA FERREIRA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 279.829-8, Chefe de Gabinete, CAMILLA LIGÓRIO COSENZA, matrícula nº 285.206-3, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa, e ISMARA DE LIMA ROZA GOMES, matrícula nº 278.864-0, Subcontroladora de Correição Administrativa, que participaram do III Congresso de Gestão Pública - Regulação, Tributação e Desenvolvimento na Administração Pública Contemporânea, promovido pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa (ABFP), realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00002898/2025-43.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Os Cargos em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ocupados pelos servidores: GUILHERME DE JESUS SANTOS, matrícula nº 10658 e LAYON BRITO, matrícula nº10666, passam a integrar a estrutura administrativa da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo-se seus atuais ocupantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 05 de junho de 2025

A Subsecretária de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e do artigo 3º, §1º, inciso V da Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 2024 da Defensoria Pública do Distrito Federal, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 3.439.844,30 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), a favor de JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO e Outros, referente a despesa de exercícios anteriores de pessoal que tiveram seus processos devidamente analisados e ratificados, individualmente, pela Unidade de Gestão de Pessoas desta Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme Memorando Nº 88/2025 - DPDF/SUAG/UNIGEP 170722687 e Despacho SEI 172723371, constantes no Processo SEI nº 00401-00034357/2024-63. Autorizo a realização da despesa, empenho, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho: 03.122.8211.8502.0099 – Administração de Pessoal - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 31.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se à UNIORC para demais procedimentos.

CAMILA BARBOSA ALVES

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - CPC/SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04043-00000314/2025-23

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 44.330/23) e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação POR ITEM, PROCESSO SEI Nº 04043-00000314/2025-23, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo - alimento (café), visando atender às necessidades da Vice Governadoria (VGDF), da Secretaria de Família e Juventude (SEFJ) e Secretaria Extraordinária do Entorno (SEENT), a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do ITEM ÚNICO a Licitante 52.472.358 CAROLINA LIMONGE CAVLAC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.472.358.0001-10, pelo valor total do fornecedor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br/ (clicar em “Brasília Transparente > Pregões”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF, no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF e no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha - Brasília/DF, para o evento: "CAMPUS PARTY 2025", que ocorrerá nos dias 18 à 22/06/2025 (08:00h às 19:00h), no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, somente vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação ou carrinho de bebidas.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração para o ambulante que tiver ocupando a barraca.

Na modalidade de caixeiro, sendo 20 vagas para carrinho, no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha, com a metragem de 4m2 para bebidas.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 09/06/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar sala 917, Praça do Buriti - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 08:00h do dia 18/06/2025;

2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);

2.3. O carrinho de caixeiro é para espaço de 4m2 (2x2).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "CAMPUS PARTY 2025".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	20
BARRACA	gramado do estacionamento público do Planetário de Brasília - BSB/DF	10
CAIXEIRO	em frente ao Estádio Mané Garrincha	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. O caixeiro usará o carrinho de bebidas, com 4m2 (2m x 2m) de área pública;

5.4. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);

5.5. Como evento será de 05 dias, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e pelo carrinho de 4m2 será de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 02 vagas para barraca e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 10/06/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 17/06/2025 (terça-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.



ÁREA 02 – GRAMADO AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO – 10 VAGAS BARRACA



Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.



Área 01 | Local de Licenciamento – SRPN Qd.901 trecho 01 – Asa Norte/DF. (20 vagas).

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que fiza o registro de preços visando a aquisição de veículos do tipo Furgão Refrigerado, adaptados para transporte de imunobiológicos, zero quilômetro para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), CONVOCA a empresa classificada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 03.093.776/0017-59 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Chubb Seguros Brasil Ltda., no valor total de R\$ 54.052,78. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará a licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços especializados na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de Acessibilidade e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) para atender às necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado R\$ 8.875.581,35. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Abertura das propostas dia 23/06/2025 às 9:30h. Processo nº 00060-00565829/2024-15. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 34/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: JN CEREAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

08.007.523/001-06, 30.192.045/0001-76. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "Atendimento Virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe".

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 35/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do responsável solidário ABRAAO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 131.***.***-98, do sujeito passivo ABRAAO DO NASCIMENTO SILVA LTDA, CFDF 08.170.359/001-00, CNPJ 48.208.922/0001-15, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 59394/2024, 04044-00039214/2024-88; 59395/2024, 04044-00039218/2024-66. Cientifica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 271/2025**

Contratada: GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação para prestação de serviços especializados de auditoria independentes das demonstrações financeiras. Vigência: 180 dias a partir de 16/05/2025. Valor: R\$ 906.000,00. Gestor: Bruno V. M. Martins. Pelo BRB, pela BRB-Administradora e Corretora de Seguros S.A., pela BSB - Participações S.A. e pela Nação BRB Fla: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela CFI e pela Nação BRB Fla: Dario O. G. Junior; pela DTVM: Emerson V. Rizza; pela Cartão BRB: Hugo Andreolly A. C. Santos e Marcos Paulo I. dos Santos e pela Contratada: Rafael D. Barros. Proc. nº 716/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura em nuvem pública. Empresa vencedora: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R\$ 11.781.241,71. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 866/2022.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte de valores, processamento de numerário, custódia de valores e outros consumíveis, abastecimento e apoio logístico a terminais de autoatendimento para as novas dependências no estado de Tocantins. Empresa vencedora: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0001-35, pelo valor global de R\$ 5.202.890,40. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 375/2025.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte de valores, processamento de numerário, custódia de valores e outros consumíveis, abastecimento e apoio logístico a terminais de autoatendimento para as unidades do BRB no estado de Alagoas. Empresa vencedora: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0001-35, pelo valor global de R\$ 295.944,45. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 570/2025.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54412/2025

Processo: 04001-00005841/2024-49. Interessado: INAS; CREDENCIADA: PRATICAR CENTRO DE TREINAMENTO, REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE LTDA, CNPJ: 09.446.425/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE01340/2025NE01341, emissão: 22/05/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2030. ASSINATURA: 04/06/2025. Pelo INAS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIA CRISTINA CAVALARI, sócia administradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000151/2025-84. Interessado: SERFA LTDA, CNPJ Nº 03.276.801/0001-72. Valor: R\$2.090,00 (dois mil noventa reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 583/2024. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000810/2025-82. Interessado: SINAPSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.054.754/0001-00. Valor: R\$9.513,87 (nove mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 456/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001185/2024-13. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 18.933.379/0001-58. Valor: R\$2.789,73 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) relativo ao Termo de Credenciamento nº 282/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001236/2024-07. Interessado: HIDROFÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, CNPJ Nº 08.258.737/0001-10. Valor: R\$23.303,55 (vinte e três mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 93/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001638/2024-01. Interessado: CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E RADIOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 00.510.149/0001-10. Valor: R\$91.862,29 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 442/2021. Em 05/06/2025, a Diretora-Presidente Substituta do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO. Diretora-Presidente Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001871/2024-86. Interessado: LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, CNPJ Nº 00.626.754/0001-51. Valor: R\$92.801,41 (noventa e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 214/2021. Em 05/06/2025, a Diretora-Presidente Substituta do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001916/2024-12. Interessado: NEO FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 43.463.610/0001-34. Valor: R\$43.725,20 (quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 536/2022. Em 05/06/2025, a Diretora-Presidente Substituta do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO. Diretora-Presidente, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001928/2024-47. Interessado: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 00.380.931/0001-62. Valor: R\$263.091,02 (duzentos e sessenta e três mil noventa e um reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 251/2021. Em 05/06/2025, a Diretora-Presidente Substituta do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO. Diretora-Presidente, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002020/2024-51. Interessado: VIDERE CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA, CNPJ Nº 03.794.340/0001-20. Valor: R\$22.132,49 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 128/2021. Em 05/06/2025, a Diretora-Presidente Substituta do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO. Diretora-Presidente, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002254/2024-06. Interessado: FÍSIO E TERAPIA - CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.394.588/0001-29. Valor: R\$5.020,45 (cinco mil vinte reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 387/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002276/2024-68. Interessado: SPAZIO VITA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 08.983.730/0001-61. Valor: R\$2.118,72 (dois mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 308/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002847/2024-64. Interessado: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 28.803.940/0001-38. Valor: R\$3.116,30 (três mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 380/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003193/2025-77. Interessado: MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 22.834.384/0001-80. Valor: R\$10.678,54 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 118/2021. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005065/2024-87. Interessado: CLÍNICA GALENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.560.610/0001-33. Valor: R\$21.818,69 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 617/2024. Em 04/06/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05640
PROCESSO: 00060-00578039/2024-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 36.940.761/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CANABIDIOL 47,5 MG/ML) SOLUÇÃO GOTAS 79,14 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Dispensa Eletrônica nº 90049/2025, Pedido de Aquisição de Material nº PAM 5-24/PAM007145 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM 5-25/AFM003473. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05681
PROCESSO: 00060-00266434/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003287. VALOR: R\$ 102,30 (cento e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05682
PROCESSO: 00060-00287005/2025-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024-D , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003476. VALOR: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05683
PROCESSO: 00060-00287181/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003479. VALOR: R\$ 20.090,00 (vinte mil noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05684
PROCESSO: 00060-00273813/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2025-B , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003443. VALOR: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05684
PROCESSO: 00060-00287735/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 21.831.246/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ISRAELENSE DE EMERGÊNCIA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2024-C , Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003626 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003486. VALOR: R\$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05686
PROCESSO: 00060-00287071/2025-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº

90280/2024-E , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003477. VALOR: R\$ 25.662,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05687
PROCESSO: 00060-00287549/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024-D , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003485. VALOR: R\$ 20.395,12 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05688
PROCESSO: 00060-00288107/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 30 x 30 cm, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2024-C , Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003489. VALOR: R\$ 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05689
PROCESSO: 00060-00288107/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, Tamanho: 30 x 30 cm, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2024-C , Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM003632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM003489. VALOR: R\$ 739,95 (setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05693
PROCESSO: 00060-00256195/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CORTANTE. , conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2024-A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003139. VALOR: R\$ 10.248,00 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05694
PROCESSO: 00060-00256195/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CORTANTE. , conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2024-A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003139. VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05695
PROCESSO: 00060-00275528/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5.0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024-B , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003493. VALOR: R\$ 733,32 (setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE05696
PROCESSO: 00060-00275528/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL,

MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5.0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024-B , Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM003638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003493. VALOR: R\$ 46,56 (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVA VEIRA..

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

HOMOLOGO, a Inexigibilidade de Licitação, em 04 de junho de 2025, resultante do Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Ressonância Nuclear Magnética, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, conforme disposto no art. 177 em seu §16 do decreto 44.330/2023, e em seu processo principal SEI nº 00060-00031265/2020-98, em favor das empresas: CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA LTDA - CNPJ: : 24.857.885/0001-08, no valor de R\$ 2.977.349,40; MAS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CLÍNICA DE IMAGEM VILLAGE - CNPJ: 05.301.811/0001-46, no valor de R\$ 2.833.327,36; CAPITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA - CNPJ: 37.117.678/0004-01, no valor de R\$ 2.897.843,14; INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.196.243/0003-58, no valor de R\$ 2.200.534,52; NOVA SAÚDE SOBRADINHO LTDA - CNPJ: 50.945.214/0001-09, no valor de R\$ 3.042.460,72; INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A - CNPJ: 07.196.243/0002-77, no valor de R\$ 3.042.460,72; CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA - CNPJ: 00.508.572/0001-86, no valor de R\$ 3.046.394,52; CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.619.042/0001-66, no valor de R\$ 2.900.181,24; DIAGNÓSTICO CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA - CNPJ: 00.102.285/0001-71, no valor de R\$ 2.900.181,24; RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA - CNPJ: 18.833.888/0001-09, no valor de R\$ 2.883.769,72; HOSPITAL LAGO SUL S/A - CNPJ: 00.382.069/0001-27, no valor de R\$ 2.900.181,24; RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA - CNPJ: 00.243.530/0001-60, no valor de R\$ 2.900.181,24; DIAGNOSTIC S/S - CNPJ: 03.500.455/0001-64, no valor de R\$ 2.901.722,12; SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A - CNPJ: 72.576.143/0001-57, no valor de R\$ 2.900.181,24; HOSPITAL ANCHIETA LTDA - CNPJ: 02.560.878/0001-07, no valor de R\$ 2.543.263,04. Perfazendo o valor global anual do credenciamento em R\$ 42.870.031,46 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90087/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00214679/2024-84), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45, 01 (R\$ 9,5000), 02 (R\$ 9,5000), 03 (R\$ 7,5000), 05 (R\$ 7,9000); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 04 (R\$ 11,5900), 07 (R\$ 25,0000), 09 (R\$ 21,9000), 10 (R\$ 21,5000), 11 (R\$ 15,1000), 13 (R\$ 14,4500), 14 (R\$ 14,0000), 15 (R\$ 14,4000), 17 (R\$ 13,6200), 18 (R\$ 16,0000); PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65, 06 (R\$ 13,0900), 12 (R\$ 13,0900); BERTH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 57.642.694/0001-88, 16 (R\$ 20,9000). O item 08 restou fracassado. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 37.833,3700.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00598283/2023-06), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): Wielganczuk & Mello Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ: 72.255.185/0001-96: 01 (R\$ 74.400,00). Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 74.400,00.

QUEILA BARRETO ROCHA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90124/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de COMPONENTES PARA MANIPULAÇÃO EM FARMACOTÉCNICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00035365/2024-17. Total de 27 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 87.001,6400. Cadastro das Propostas: a partir de 06/06/2025. Abertura das Propostas: 18/06/2025 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90125/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 35.13.02 ANATOMIA E CITOPATOLOGIA REGULAR), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00344971/2024-21. Total de 38 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.444.809,3724. Cadastro das Propostas: a partir de 06/06/2025. Abertura das Propostas: 18/06/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90126/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumos à saúde nutricionais padronizados pertencentes ao Grupo 07.11.01 (Dietas Enterais Especiais Regular), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00526907/2024-66. Total de 16 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.620.653,2356. Cadastro das Propostas: a partir de 06/06/2025. Abertura das Propostas: 18/06/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 452 PDPAS nº 1830-004672, Processo SEI nº 00060-00253961/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)36169 - LUYA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.877,00. RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 437 PDPAS nº 1830-004670, Processo SEI nº 00060-00249609/2025-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)24970 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M: embalagem para esterilização de utensílio hospitalar. Confeccionado em papel branco atóxico e filme laminado resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80 g/m². Tamanho: rolo de 10 cm x 100m. Conter nas bordas de selagem impressão com tinta indicativa química sem metais pesados em sua composição de cor clara que mude para cor escura e identifique que a embalagem passou pelo processo de esterilização em vapor saturado. A embalagem deve manter a eficácia da penetração do agente esterilizante, a manutenção da barreira microbiana, biocompatibilidade, resistência pré e pós esterilização e permitir abertura asséptica sem delaminação ou rasgos. Atender aos requisitos da NBR 14990. Não estéril. Rolo com 100 m. Validade: 75% do prazo total do produto. - 30181 DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS: Aplicação: limpeza e desinfecção de superfícies fixas e equipamentos, uso hospitalar. Composição: solução aquosa a base de quaternário de amônio de quinta geração ou superior e cloridrato de polihexametileno biguanida. Compatível com polímeros, acrílico e metais. Inodoro, não corrosivo. Pronto uso. Apresentação de 500 a 750 ML - 36017 TAMPAS OCLUSORAS PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL: proteger os dispositivos de infusão (equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalpels e etc) da entrada de microrganismos, prevenindo o risco de contaminação de suas extremidades. Tampa rígida, em PVC, de vedação de dispositivos para sistema de infusão possuindo conexão luer macho e fêmea em um único produto, permitindo a conexão em dispositivos do tipo luer lock e luer slip, de fácil manuseio. Tamanho: padrão. Embalagem individual em papel grau cirúrgico que permite abertura em técnica asséptica, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.130,80.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 432 PDPAS nº 1830-004667, Processo SEI nº 00060-00248201/2025-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa

SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35209 referente(s) à(o)(s)EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA - 150ML, ESTÉRIL: Finalidade: administração de soluções parenterais. Composição: PVC atóxico. Tamanho/Capacidade: equipo gravitacional, com tubo de comprimento mínimo de 1,20m e bureta de 150 mL. Bureta com precisão de leitura de 1 mL e numerada a cada 5 ou 10mL, que permita boa visualização da medicação. Alça de sustentação para fixação e transporte. Câmara gotejadora flexível, com filtro e comprimento de 40mm, que assegure que 60 microgotas sejam equivalentes a 1mL. Injetor lateral, apirogênico, autocautrizante. Ponta perfurante com tampa protetora, que permita conexão segura e facilite a introdução em recipientes de soluções sem risco de desconectar durante o seu uso. Bureta em sua porção superior com injetor para medicação, filtro de entrada de ar e membrana autocautrizante, que não permita vazamento em suas junções. Tubo de no mínimo 1,20m, transparente, flexível, atóxico, com regulador de fluxo tipo rolete que garanta perfeito controle de gotejamento. Terminal distal, que permita perfeita adaptação aos dispositivos de acesso venoso, com tampa protetora de fácil remoção. Processo de esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 75% da data de esterilização. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, ou similar que garanta a abertura em técnica asséptica, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.596,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 461 PDPAS nº 1730-005582, Processo SEI nº 00060-00257325/2025-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90881 referente(s) à(o)(s)90881 - AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.300,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 450 PDPAS nº 1730-005578, Processo SEI nº 00060-00245886/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33904 referente(s) à(o)(s)33904 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.899,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 487 PDPAS nº 1830-004660, Processo SEI nº 00060-00218571/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92425 referente(s) à(o)(s)92425 - SERRA DE GIGLI ACO INOX 500MM / 2449 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM / 92034 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.005,50.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 485 PDPAS nº 1830-004660, Processo SEI nº 00060-00218571/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25174 referente(s) à(o)(s)25174 - CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 38, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 628,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 453 PDPAS nº 1730-005580, Processo SEI nº 00060-00253803/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)30181 referente(s) à(o)(s) 30181 - DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.352,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 446 PDPAS nº 3711-000281, Processo SEI nº 00060-00249372/2025-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21019 referente(s) à(o)(s)21019 - CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.600,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 442 PDPAS nº 3711-000279, Processo SEI nº 00060-00251412/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90203 referente(s) à(o)(s)90203 - OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.520,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 435 PDPAS nº 3711-000276, Processo SEI nº 00060-00249316/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92512 referente(s) à(o)(s)TUBO DE LÁTEX Nº 200: garroteamento de membro superior ou inferior em punção venosa periférica. Tamanho: diâmetro interno: 3mm, diâmetro externo: 5,5 mm, comprimento:15 m. Liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno. Rolo com 15 metros, embalado individualmente em saco plástico resistente, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.035,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 409 PDPAS nº 3711-000292, Processo SEI nº 00060-00217779/2025-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.410.164/0001-64 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39391 referente(s) à(o)(s)39391 - CINTO DE YOGA PARA ALONGAMENTO. Manual 100% algodão, fivela de metal, dimensões 2,0 a 2,5m (comprimento) e 3,8 a 4,0cm (espessura), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.730,50.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/maio/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 407 PDPAS nº 1830-004660, Processo SEI nº 00060-00218571/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27783 referente(s) à(o)(s)27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.120,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 471 PDPAS nº 1830-004677, Processo SEI nº 00060-00259574/2025-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35773 referente(s) à(o)(s)35773 - PANO MULTIUOSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.304,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 454 PDPAS nº 1730-005581, Processo SEI nº 00060-00246716/2025-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALGOTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 37.252.722/0001-43 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21635 referente(s) à(o)(s) 21635 - TECIDO COURVIM, MATERIAL: COURVIM COM MALHA RESISTENTE, COR: PRETA, LARGURA: 1,38 M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.512,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 448 PDPAS nº 1830-004668, Processo SEI nº 00060-00242283/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)34753 - FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 mm para fêmur - inclui pino de Schanz (monoplanar simples, grande), com, no mínimo 2 (duas) barras, 34658 - FIXADOR EXTERNO TIPO COLLES - inclui pino de Schanz (monoplanar simples), com, no mínimo 2 (duas) barras, 34656 - FIXADOR EXTERNO LINEAR 200 mm para úmero - inclui pino de Schanz (monoplanar simples), com, no mínimo 2 (duas) barras, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.970,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 443 PDPAS nº 3711-000278, Processo SEI nº 00060-00251412/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90291 referente(s) à(o)(s)90291 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.820,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 419 PDPAS nº 1730-005571, Processo SEI nº 00060-00232756/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa RP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MAT MEDICOS, CNPJ nº 32.918.239/0001-31 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11077 referente(s) à(o)(s)11077 - CATETER URETERAL DUPL0 J, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.900,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 416 PDPAS nº 1730-005575, Processo SEI nº 00060-00062616/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa RP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MAT MEDICOS, CNPJ nº 32.918.239/0001-31 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33544 referente(s) à(o)(s)33544 - FIO GUIA HIDROFILICO EM NITINOL PARA UROLOGIA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.450,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 373 PDPAS nº 1730-005562, Processo SEI nº 00060-00209139/2025-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 23.664.355/0001-80 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90985 referente(s) à(o)(s)90985 - NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 2,5 A 5,0 ML (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.100,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 292 PDPAS nº 1730-005525, Processo SEI nº 00060-00093593/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NEXO COMERCIAL, CNPJ nº 56.967.394/0001-06 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)39415 - ETIQUETA AUTOADESIVA A4 63,5 MM X 38,1 MM, 39416 - ETIQUETA AUTOADESIVA A4 26 MM X 15 MM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 990,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 497 PDPAS nº 1730-005583, Processo SEI nº 00060-00261760/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34534 referente(s) à(o)(s)34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.200,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 466 PDPAS nº 1730-005583, Processo SEI nº 00060-00261760/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34670 referente(s) à(o)(s)34670 - COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.020,00.

RATIFICO em 30/dezembro/1899 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 405 PDPAS nº S19/2025, Processo SEI nº 00060-00210355/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa W N CARVALHO PECAS E SERVICOS LTDA (FORJADOS), CNPJ nº 50.763.905/0001-91 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)545691 referente(s) à(o)(s)Manutenção L200 GL, ano 2006, placa: JJE-0957, patrimônio, 545691, Visita técnica in loco, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 38.750,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/08/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 355 /2023 PDPAS nº 1730-004435, Processo SEI nº 00060-00401372/2023-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.322.655/0001-74 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 90295 - METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, MARCA: EMS, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 840,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/08/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 360/2023 PDPAS nº 1730-004436, Processo SEI nº 00060-00405365/2023-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa

AGWCOMEX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 35775 - CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.642,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 369 / 2023 PDPAS nº 1730-004447, Processo SEI nº 00060-00369141/2023-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA, CNPJ nº 26.921.908/0001-21 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 90914 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUCAO INJETAVEL (400 MG + 80 MG)/5 ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 531,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 370/2023 PDPAS nº 1730-004449, Processo SEI nº 00060-00413958/2023-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 08.766.992/0001-74 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 90301 - AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, MARCA: HIPOLABOR, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.192,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 383/2023 PDPAS nº 1730-004472, Processo SEI nº 00060-00435050/2023-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 90158 - SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, MARCA: HIPOLABOR, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.728,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 20/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 382/2023 PDPAS nº 1730-004456, Processo SEI nº 00060-00418174/2023-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 90680 - OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, MARCA: UNIAO QUIMICA, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.500,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 378/2023 PDPAS nº 1730-004450, Processo SEI nº 00060-00407999/2023-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 95046 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML, MARCA: PROLINK, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.562,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/12/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº OS 68 /2023 PDPAS nº 102/2023, Processo SEI nº 00060-00466403/2023-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 03.605.417/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva, coleta de água do dialisato) (realização da coleta de água das máquinas de hemodiálise durante a terapia dialítica. Serviços de manutenção corretiva, COLETA DE AGUA DO DIALISATO das Maquinas de Hemodiálise marca B.BRAUN/DIALOG, instaladas da Unidade de Nefrologia do HRS. PATRIMÔNIO: 878504,878489, 878452, 878459, 878468, 878475, 878473, 878471, 878466, 878474, 878476, 878460, 878465, 878464, 878469, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.325,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº OS 042/2023 PDPAS nº 070/2023, Processo SEI nº 00060-00358527/2023-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 03.605.417/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) SERVIÇO: Análise microbiológica mensal físico-química da água, análise organoléptica e desinfecção terminal de osmose reversa e sistema de tubulação da água, limpeza do sistema de tratamento da água, garantia dos suprimentos adequados para monitorização da qualidade da água, MARCA/MODELO: IPABRAS PATRIMÔNIO: 346.607, para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 16.935,00.

RATIFICO em 05/06/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/09/2023 para emissão da Autorização de Fornecimento nº OS 044/2023 PDPAS nº 032/2023, Processo SEI nº 00060-00150350/2023-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa JR ENGENHARIA, CNPJ nº 27.745.000/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE CONTROLE PRINCIPAL, REVISÃO EM SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO, REVISÃO DE CENTRAL DE COMANDO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO. SITUAÇÃO: Cama para leitos hospitalar elétrica, não está funcionando, não atende aos comandos, não liga MARCA: Arjo Huntlei MODELO: Enterprise 5000B, medindo 228x86x200 cm em aço inoxidável. PATRIMÔNIO: 1125034, 1124956, 1125038, 1124970, 1124989, 1124975, 1124880, 1124987, 1124968, 1124896, 1124874, 1124978, 1124960, 1124980, 1124895, 1124876, 1124961, 1124964 e 1124891, para atender a necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.410,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA
Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço unitário, objetivando a aquisição, por meio de Registro de Preços, de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais visando atender às demandas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00005032/2024-89, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 342.117,36 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e dezessete mil reais e trinta e seis centavos. Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 23/06/2025 por intermédio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica a publicação de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE, em razão da exclusividade, da empresa da BAUMER S.A para fornecimento de AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL - PROCESSO SEI Nº 04016-00004388/2024-85; Demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>
FERNANDO BISPO PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 18, DE 05 DE JUNHO DE 2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40, DE 26 DE JULHO DE 2023, DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, incluindo, na condição sub judice, o candidato TIAGO SILVA DOS SANTOS, inscrição 599.02311427/8, cargo Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, na lista de classificação de candidatos negros, posição nº 54, de acordo com o Processo judicial 0707808-86.2023.8.07.0018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 38, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 38, de 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, em 21 de agosto de 2024, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, excluindo o termo “na condição sub judice”.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00011794/2023-43. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de no valor de R\$ 121.169,85 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), visando o pagamento de despesas com os ressarcimentos de salários e encargos sociais, da servidora ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 247.464-6, referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2023 - SEEDF, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Real-RJ, CNPJ nº 01.612.355/0001-02, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.190.92, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00011888/2023-12. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de no valor de R\$ 5.779,53 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), visando o pagamento de despesas referentes à cessão da servidora GISELLE FRANCIANE LEMES, matrícula 230.839-8, em favor da Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, CNPJ nº 48.031.918/0003-96, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.190.92, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00091867/2025-34. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 52.758,58 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CNPJ nº 62.103.619/0001-89, referente ao ressarcimento das despesas de Neoenergia e Caesb dos meses de OUTUBRO/2024 a DEZEMBRO/2024, em função da ocupação da EC 26 de Setembro, cujo objeto é a locação do imóvel situado no Setor G Norte A/E 08 Taguatinga Norte, para sediar as instalações da Escola Classe 26 de Setembro. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.390.93, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00247746/2023-91. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de no valor de R\$ 33.423,56 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), visando o pagamento de despesas referentes à cessão do servidor IGOR MORAIS VASCONCELOS, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em favor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.190.92, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF Edição Extra nº 41-A, de 30 de abril de 2025, página 43, ONDE SE LÊ: "...fonte 103...", LEIA-SE: "...fone 100...".

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MAPEAMENTO
DE MERCADO IMOBILIÁRIO Nº 09/2025 - RESULTADO

Processo: 00080-00294385/2024-53. A Comissão Permanente de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal torna público o resultado do Edital de Chamamento Público para Mapeamento de Mercado Imobiliário nº 09/2025 (<https://www.educacao.df.gov.br/lai-locacao-de-imoveis/>), para futura locação de imóvel, no Bairro do Morro da Cruz na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, com área útil mínima de 1.250,70 m² sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical, que deverá ser de no mínimo 20% além da área útil, para dar atendimento à demanda de ESCOLA CLASSE que atenderá aproximadamente 1.134 pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião. A Empresa Nery Imobiliária Ltda., CNPJ 59.642.711/0001-02, foi declarada APTA, com restrições, por possuir os requisitos mínimos necessários para acomodar o quantitativo dos estudantes e dos servidores estabelecidos em edital.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóvel

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00008091/2025-27 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Papel Sulfito A4 para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.500,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. A Pregoeira informa a NOVA ABERTURA da licitação para o dia 18/06/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

AYMÊ PIRES SERRANO
Pregoeira

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00052-00022878/2021-04. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Click Net Brasil Telecomunicação Ltda Me. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/07/2025 até 25/07/2026, podendo ser rescindido antes do termo de vigência contratual, caso seja concluído o Processo Licitatório nº 00052-00032493/2024-90, nos termos assinalados em sede da Manifestação 17039 (171017242), Despacho (171025786), ambos do Departamento de Administração Geral - DAG, bem como na Nota Técnica 88 (171074100), na Cota de Aprovação 80 (171075582) e Autorização (171075677), com fundamento no artigo 57, inciso II, § 2º, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Cicera Maria Feitosa Salviano, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PROCESSO Nº 00052-00021722/2024-41. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Max Move Comércio de Móveis e Transporte Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento), correspondendo ao valor de R\$ 291.003,52 (duzentos e noventa e um mil, três reais e cinquenta e dois centavos), passando o contrato de R\$ 1.170.158,80 (um milhão, cento e setenta mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 1.461.162,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Francisco Elenilton de Moura Mendes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 64/2024-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00052-00021722/2024-41. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Metalflex Indústria e Distribuição de Móveis Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento), correspondendo ao valor de R\$ 332.509,32 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos), passando o contrato de R\$ 1.411.584,44 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 1.744.093,76 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil noventa e três reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 21/2025

PROCESSO Nº 00052-00022560/2024-68 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Bgvalle Construções e Reformas Ltda. OBJETO: contratação de serviço comum de engenharia para adequação da fachada e dos sistemas hidráulicos e de combate a incêndio do castelo d'água que abastece os edifícios do Instituto de Identificação - II e do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECOR. VALOR TOTAL: R\$ 555.746,43 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FPDF (100). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000651; Data de Emissão: 30/04/2025. Valor: R\$ 555.746,43 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Washington Luiz Soares da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 22/2025

PROCESSO Nº 00052-00016527/2025-80 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Volus Instituição de Pagamentos Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis de aviação, para atender demanda da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 5.982.960,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-02 e 3.3.90.39-25; Fonte de Recursos: FPDF (100). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000738 e 2025NE000739; Data de Emissão: 15/05/2025. Valor: R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Dario da Costa Barbosa Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 23/2025

PROCESSO Nº 00052-00002621/2024-71 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X 3EX Comércio de Produtos de Informática Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de alto rendimento e de grande porte, na modalidade outsourcing de impressão, para a Seção Gráfica - SEGRAF/DRM, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento de todos os insumos necessários, exceto mídias, pelo prazo de 60 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-12, 3.3.90.39-83 e 3.3.90.40-16; Fonte de Recursos: FPDF (100). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000630 a 2025NE000632; Data de Emissão: 24/04/2025. Valores: R\$ 125.232,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais), R\$ 17.808,00 (dezessete mil oitocentos e oito reais) e R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Tiago França Osmala, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 24/2025

PROCESSO Nº 00052-00008005/2024-23 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Agilent Technologies Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de solução integrada, de identificação e quantificação de substâncias voláteis (ALCOOLEMIA), composta pelos equipamentos, consumíveis e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de

Referência. VALOR TOTAL: R\$ 982.465,36 (novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000684, 2025NE000690 e 2025NE000691; Data de Emissão: 07/05/2025. Valores: R\$ 814.570,36 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos), R\$ 96.232,50 (noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 71.662,50 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Adelson José dos Reis Silva, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2025
PROCESSO Nº 00052-00008278/2024-78. OBJETO: Construção da nova sede da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, situada no Complexo da PCDF, localizado no logradouro SPO, Lote 23, Conjunto A, Brasília/DF, contemplando a construção de dois blocos totalizando uma área de 6.900,00 m2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Maior desconto. Valor estimado: R\$ 40.071.288,88 (quarenta milhões, setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Natureza de Despesa: 44.90.51. Fontes: 100,132, 321, 332 e 390. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3097.5827. UO: 24105- FCDF. UASG: 926015. Prazo de execução: 24 meses. Vigência: 30 meses. Data limite do recebimento das propostas: 27/06/2025, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.
Brasília/DF, 05 de junho de 2025
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE MAIO DE 2025
O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de maio de 2025: 2025NE01071/01085/01087/01090/01223, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 1.250.000,00; 2025NE01075, Tarea Gerenciamento Ltda , R\$ 377.402,66; 2025NE01077/01106, Transcodil Transporte e Comercio de Diesel Ltda, R\$ 480.000,00; 2025NE01091/01108, Oracle do Brasil Sistemas Ltda, R\$ 300.000,00; 2025NE01092, Ctis Tecnologia S.A , R\$ 1.000.000,00; 2025NE01103, Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 112.556,95; 2025NE01112/01113, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 2.500.000,00; 2025NE01120/01119, Global Segurança Ltda, R\$ 3.196.289,44; 2025NE01131, Fcg Comercio Turismo e Serviços Ltda, R\$ 141.000,00; 2025NE01142, Valid Soluções S.A, R\$1.500.000,00; 2025NE01151,BRB- Banco de Brasília S/A, R\$ 4.000.000,00; 2025NE01155,Simpres Comércio Locação e Serviços S/A, R\$ 100.000,00; 2025NE01156, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 1.000.000,00; 2025NE01157, Cantuaria Comunicações Ltda, R\$ 149.700,00; 2025NE01187, Zello Tecnologia da Informação, R\$ 202.968,00; 2025NE01227/01229/01236/01237, Axon Enterprise INC, R\$ 4.381.716,02; 2025NE01230, Star Locação de Serviços Gerais Ltda EPP, R\$ 295.876,19; 2025NE01232, Climatiza Engenharia Eireli, R\$ 290.000,00; 2025NE01233, Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda , R\$ 1.030.301,94; 2025NE01234,Mobilis Tecnologia S/A, R\$ 1.030.301,92; 2025NE01235, Eliseu Kopp & Cia Ltda, R\$ 2.000.000,00.
MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

TERMO DE REGISTRO PROVISÓRIO - DETRAN/DF	
O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, confere à empresa abaixo especificada, o Registro Provisório de seu estabelecimento	
Número do Registro	03P-530001/024
Razão Social	POUSSIÈRE PARTS RESALE LTDA
Nome Fantasia:	MAIS VANS
CNPJ	29.320.630/0001-25
Endereço	Q SHCS CRS QD 516 NÚMERO 66 BLOCO B PAVMT01 - PARTE C0463 PARTE 211 ASA SUL BRASÍLIA -DF
Atividade	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Data de expedição	04/06/2025

OBS.: Instrução n.º 83/2023-Detran/DF
Art. 15. O Detran/DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa cadastrada.
§ 1º A título precário, após verificada a regularidade da documentação exigida nos Artigos 4º, 7º e 8º, será emitida Termo de Registro Provisório à empresa solicitante do cadastro para as atividades de desmontagem, comercialização e recuperação de partes e peças e a reciclagem adastro, que terá validade até a emissão definitiva do certificado de registro de cadastro, previsto no caput do Art. 15.
§ 2º O Certificado provisório perderá sua validade caso o pedido de cadastramento definitivo seja indeferido.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 1/2025

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Instrução nº 640, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26/09/2024, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº. 01/2024, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, por intermédio do Processo , 00055-00000455/2025-74, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação Documental eliminará os documentos relativos aos processos de Veículos apreendidos, Emissão de gases, Veículos artesanais ou importados, Veículos sinistrados, Alteração de características, Alteração de Categoria, Alterações no cadastro de veículos, Emplacamento de veículos e troca de placas, Baixa de veículo, Comunicado de Venda, Gravame, Inclusão e liberação de outras restrições e Veículos com placas vinculadas do período entre 01/01/2014 a 31/12/2014 ; os documentos e processos de Controle de condutores e Confecção e emissão de documentos de habilitação para dirigir e credenciais do período entre 01/01/2019 a 31/12/2019, os documentos de notificações de autuação e de penalidade do período entre 01/01/2019 a 31/12/2019, os documentos de Recepção, tramitação e expedição (distribuição) de documentos do período entre 01/01/2019 a 31/12/2019 e os documentos de Suporte do período entre 01/01/2019 a 31/12/2021, todos os documentos citado fazem parte do acervo do DETRAN/DF.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Detran/DF.

FRANCISCO DÉRICK SOUSA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00090-00021805/2024-47. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.º 14/2009, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, o Sr. JOSÉ CARLOS DA CUNHA, Permissionário do STPCR, e o Sr. KAIO HENRIQUE SANTOS NUNES. OBJETO DO CONTRATO: Delegação da operação de linha do serviço de transporte público coletivo por transportador autônomo. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A TITULARIDADE do Contrato celebrado entre a SEMOB-DF e o permissionário JOSÉ CARLOS DA CUNHA, transferindo os direitos e obrigações do Sr. José Carlos da Cunha para o Sr. Kaio Henrique Santos Nunes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 02/06/2029. VALOR DO ADITIVO: Sem custos à Administração. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n.º 003/2007. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pelo Contratado, JOSÉ CARLOS DA CUNHA, cedente, e KAIO HENRIQUE SANTOS NUNES, cessionário.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALISSON ROBERTO ARAUJO AMORIM 058.XXX.XXX-17 ALVARO BONFIM DA CRUZ 124.XXX.XXX-56 ANTONIO LIMA DA SILVA 043.XXX.XXX-00 CELSO EUSEBIO DA SILVA JÚNIOR 807.XXX.XXX-15 CRISTIAN ROBERTO SOUZA DE JESUS 078.XXX.XXX-86 DANILO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA 226.XXX.XXX-20 DELMO LIMA DA CUNHA LEITE 982.XXX.XXX-06 DENILCE FERREIRA DA SILVA RESPONSÁVEL POR EDUARDO DANIEL FERREIRA DA SILVA 713.XXX.XXX-00 DENILSON SANTANA RODRIGUES 007.XXX.XXX-84 DENIS GABRIEL PAIVA DA SILVA 052.XXX.XXX-30 DERALDO DE CASTRO MORAIS 098.XXX.XXX-76 DIVANILDO RODRIGUES MESSIAS 607.XXX.XXX-04 EDER MARCONE DA SILVEIRA 006.XXX.XXX-75 ELI CARLOS SILVA BARBOSA 721.XXX.XXX-68 EMANOEL MAYCON NEPONECENO DE SOUZA 022.XXX.XXX-30 FLAVIO MEDEIROS DA SILVA 891.XXX.XXX-68 FRANCISCO JOSE DE SOUSA RIBEIRO 504.XXX.XXX-00 GABRIEL DOS SANTOS SILVA 857.XXX.XXX-14 JOSE PEREIRA LIMA 008.XXX.XXX-43 MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA RESPONSÁVEL LEGAL POR EMILLY YORRANE LIMA DE ALMEIDA 074.XXX.XXX-39 MARIA DO DESTERRO DA COSTA PIRES 373.XXX.XXX-49

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA SUSPEITA DE USO INDEVIDO

Prezado(a) Usuário(a),

Considerando os termos do disposto na Portaria nº 184, publicada em 1º de outubro de 2024 no Diário Oficial do Distrito Federal, especificamente, em seu Artigo 12, Inciso I, estabelece:

“Para o dano ao erário que não ultrapassar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será aplicado o artigo 2º, parágrafo 4º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 38.650, de 27 de novembro de 2017, sendo o infrator advertido mediante comunicação escrita”.

Portanto, Vossa Senhoria, por meio desta Notificação, fica formalmente advertido(a) em razão de suspeita de uso indevido, cujo valor apurado é inferior a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, ressalta-se, ainda, que em caso de reincidência ou de constatação de uso indevido que implique em prejuízo ao erário de valor igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será instaurado processo administrativo em desfavor do(a) usuário(a), com base nos registros apurados referentes aos últimos 05 (cinco) anos, conforme normativo aplicável e previsto na atual legislação.

Informamos, ainda, que é facultado ao(a) usuário(a), apresentar Defesa em face da presente advertência, a qual deverá ser protocolada junto ao Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA), para fins de anexação aos respectivos autos de controle de suspeita de Uso Indevido.

Na eventualidade de instauração de processo administrativo, será assegurado ao(a) usuário(a) o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo devidamente notificado(a) para apresentação de Defesa Prévia escrita e, em caso de indeferimento da defesa apresentada, caberá a interposição de recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

Ademais, orienta-se ao(a) usuário(a) a observância das seguintes diretrizes, cuja inobservância caracteriza-se em utilização indevida e/ou irregular dos cartões do SBA, nos termos da legislação aplicável:

I. Utilização do cartão por terceiros;

II. Práticas de comercialização do benefício tarifário ou dos créditos de viagem;

III. Uso além dos limites diários estabelecidos em norma;

IV. Emprego do cartão em desacordo com a finalidade do benefício tarifário;

V. Fornecimento de dados ou documentos falsos para cadastramento;

VI. Identificação de clonagem de cartões;

VII. Acúmulo indevido de benefícios de gratuidade;

VIII. Utilização em desconformidade com a legislação que regula o cartão, os créditos e os benefícios.

Por conseguinte, determina-se a publicação da presente Notificação, em estrito cumprimento às normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardando-se os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais do(a) notificado(a), abaixo relacionado:

ABADIA FERREIRA HIGINO 380.XXX.XXX-91 ABADIA JOSÉ DA SILVA 025.XXX.XXX-13 ABIMAELO RODRIGUES DA SILVA 153.XXX.XXX-20 ADALICIO ASSIS DE SANTANA 715.XXX.XXX-63 ADÃO ALVES DE SOUZA 727.XXX.XXX-53 ADEKUNLE ABOLADE ADEYEMI 216.XXX.XXX-59 ADELIA BARBOSA RIBEIRO 680.XXX.XXX-53 ADELSON PIRES 240.XXX.XXX-72 ADEMAR DE BARROS GARCAO 227.XXX.XXX-72 ADENILDO ALCANTARA SANTOS 272.XXX.XXX-68 ADRIANA SILVA SENA 002.XXX.XXX-14 AELSON PEREIRA DE LIMA 113.XXX.XXX-00 AGOSTINHO SEVERINO DE SOUZA 152.XXX.XXX-53 AILDA FEITOZA DOS SANTOS 564.XXX.XXX-78 ALAEL FERREIRA MORAES 275.XXX.XXX-34 ALAIDE SARAIVA DEL CAMPO 478.XXX.XXX-91 ALAN KARDEC DE ANDRADE 226.XXX.XXX-25 ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS RESPONSÁVEL POR YASMIN VITORIA MARTINS SANTOS 102.XXX.XXX-59 ALFREDO ALVES 566.XXX.XXX-68 ALICE FONSECA VIANA 476.XXX.XXX-15 ALMERINDA FERREIRA DE OLIVEIRA 776.XXX.XXX-15 ALMIRO VITOR DA SILVA 224.XXX.XXX-34 ALTAIR DE SOUZA FIGUEIREDO 443.XXX.XXX-91 ALUIZIO ALVES DE ARAUJO 059.XXX.XXX-44 AMUJACI AGUIAR 380.XXX.XXX-49 ANA FRANCISCA

DO NASCIMENTO 444.XXX.XXX-20 ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS NUNES 310.XXX.XXX-78 ANGELA MARIA FRANCELINA SOUZA PEREIRA 357.XXX.XXX-04 ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA 316.XXX.XXX-68 ANTONIA LOPES DOS SANTOS 313.XXX.XXX-87 ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS 523.XXX.XXX-91 ANTONIA NASCIMENTO 296.XXX.XXX-49 ANTONIA RODRIGUES DE MORAIS 351.XXX.XXX-91 ANTONIA SALES DE AZEVEDO 359.XXX.XXX-30 ANTONINA DE ANDRADE JESUS 770.XXX.XXX-04 ANTONIO BRAZ DOS SANTOS 220.XXX.XXX-34 ANTONIO CARLOS MEIRA 152.XXX.XXX-91 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA 374.XXX.XXX-04 ANTONIO DE SA COUTINHO SILVA 380.XXX.XXX-04 ANTONIO FERNANDO GONCALVES FERREIRA 240.XXX.XXX-34 ANTONIO LUCAS PEREIRA SANTANA 159.XXX.XXX-53 ANTONIO MARQUES AMORAS NETO 120.XXX.XXX-72 ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA 114.XXX.XXX-49 ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA 008.XXX.XXX-07 ANTONIO SAMPAIO VERAS 182.XXX.XXX-68 APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO 573.XXX.XXX-20 ARNON MARTINS DOS SANTOS 248.XXX.XXX-72 ASMIN FIRMO DE SOUZA 033.XXX.XXX-90 AURELINA DOS SANTOS TRINDADE 117.XXX.XXX-91 AURINDA GOMES DOS SANTOS 330.XXX.XXX-49 AURORA FAUSTINO DA ROCHA 187.XXX.XXX-12 CARLOS ALBERTO NUNES DA CUNHA 459.XXX.XXX-68 CARLOS HELIO MARTINS DA SILVA 238.XXX.XXX-15 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES NOVAIS 221.XXX.XXX-04 CARMELINA RIBEIRO 083.XXX.XXX-97 CECILIO MACHADO DE OLIVEIRA 178.XXX.XXX-49 CELIA REGINA DA SILVA 484.XXX.XXX-34 CELMA MARIA DA SILVA 342.XXX.XXX-72 CESARIO ALVES RODRIGUES 110.XXX.XXX-91 CICERA MARIA DA SILVA 613.XXX.XXX-53 CLEIDE FERREIRA DA SILVA 296.XXX.XXX-87 CLEONICE BARROS DA SILVA 715.XXX.XXX-68 DALVA GOMES DE ARAUJO 480.XXX.XXX-72 DAVI RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO 297.XXX.XXX-72 DOMINGOS ALVES DUTRA 000.XXX.XXX-40 EDNA MOURA FERREIRA 217.XXX.XXX-66 EDSON GERALDO DA SILVA 220.XXX.XXX-91 EDSON GOMES ALVES 222.XXX.XXX-20 EDSON PEREIRA DE CARVALHO 417.XXX.XXX-53 EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA 024.XXX.XXX-90 EDVALDO ROCHA LIMA 124.XXX.XXX-53 ELIANE MARQUES FERNANDES ELIAS 084.XXX.XXX-48 ELIANE PIRES DE MORAIS 255.XXX.XXX-04 ELISA APARECIDA MACIEL SANTOS 109.XXX.XXX-84 ELIZABETE DE FÁTIMA MARTINS DE ARAUJO 324.XXX.XXX-20 ELIZAELO JOAQUIM DE SOUZA 273.XXX.XXX-49 ENEDINA CAROLINA DA SILVA 248.XXX.XXX-20 ERENALDO BORGES DOS SANTOS 287.XXX.XXX-00 ERONDINO PEREIRA BORGES 313.XXX.XXX-15 ESMERALDINA SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA 322.XXX.XXX-04 ESTER MARCOS DO NASCIMENTO DE SOUZA 209.XXX.XXX-91 ESTHEFANY MICHELE ASSIS DE CAMPOS 150.XXX.XXX-93 EULINDA DIAS MORENO 634.XXX.XXX-72 EUZA MARIA FERREIRA 179.XXX.XXX-68 EVA DE OLIVEIRA DA SILVA 783.XXX.XXX-20 EVALDO LEOPOLDO VIEIRA 220.XXX.XXX-91 EVANDRO DE SOUZA MENDES 327.XXX.XXX-20 EZEQUIEL OLIVEIRADA SILVA 782.XXX.XXX-49 FELISALVINA PINHEIRO BARREIRA 317.XXX.XXX-06 FELISBERTO ALVES DE MACEDO 037.XXX.XXX-26 FERNANDA LIBORIO DA SILVA 107.XXX.XXX-03 FERNANDO CESAR REIS 248.XXX.XXX-34 FRANCINEIDE LEITE DA SILVA 816.XXX.XXX-00 FRANCISCA DIANA TEIXEIRA DE SOUSA 104.XXX.XXX-50 FRANCISCA PEDRINA DE OLIVEIRA BARBOSA 246.XXX.XXX-20 FRANCISCA VIEIRA PEREIRA 451.XXX.XXX-97 FRANCISCO ARNALDO CABRAL SILVEIRA 225.XXX.XXX-15 FRANCISCO DA SILVA 245.XXX.XXX-34 FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO 483.XXX.XXX-04 FRANCISCO DOS SANTOS FONTENELE 849.XXX.XXX-15 FRANCISCO DOS SANTOS 118.XXX.XXX-20 FRANCISCO GALDINO ALVES FILHO 244.XXX.XXX-49 FRANCISCO LEOCADIO DA SILVA 222.XXX.XXX-04 FRANCISCO SILVA CARVALHO 224.XXX.XXX-91 FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA 119.XXX.XXX-72 GABRIELLE CRUS PEREIRA 004.XXX.XXX-61 GENI APARECIDA DE OLIVEIRA 381.XXX.XXX-34 GENILDA DA COSTA SILVA 259.XXX.XXX-53 GEOVANI DE FREITAS 287.XXX.XXX-49 GERALDO CAETANO DA SILVA 021.XXX.XXX-87 GERALDO DA SILVA LARA 917.XXX.XXX-15 GERALDO DE MATOS BEZERRA 034.XXX.XXX-78 GLAUCILEIDE DE OLIVEIRA MARQUES 108.XXX.XXX-95 GLAYS CONCEPTION TORIES CAMPOS 110.XXX.XXX-08 GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO 473.XXX.XXX-30 HADASSA ESTER ARAÚJO 098.XXX.XXX-95 HELENA ALVES PEREIRA 436.XXX.XXX-53 HELENA FRAGA AGUIAR 296.XXX.XXX-04 HELIO LUIS BRANDAO 984.XXX.XXX-91 HELVECIO RIBEIRO SANTANA 149.XXX.XXX-04 HILDENEER RIBEIRO DA SILVA BEZERRA 221.XXX.XXX-15 HONORATO FERREIRA DOS SANTOS 127.XXX.XXX-87 IARA SOCORRO GARCIA VIEIRA 579.XXX.XXX-72 IMACULADA CONCEIÇÃO RAPOSO 371.XXX.XXX-68 INACIO DE LIMA 144.XXX.XXX-63 INEZ AFONSO VELOSO 537.XXX.XXX-20 IRACEMA ROSA SILVA 442.XXX.XXX-00 IRENILDES GUERRA ALVES 559.XXX.XXX-34 IRENILDES GUERRA ALVES 559.XXX.XXX-34 IRINEU DE OLIVEIRA 093.XXX.XXX-04 IVALDE RODRIGUES DE SOUSA 371.XXX.XXX-91 IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS 484.XXX.XXX-53 IVANETE DE LIRA 987.XXX.XXX-15 IVONETE FERREIRA DOS SANTOS 239.XXX.XXX-68 IZABEL QUINTINO DA SILVA 103.XXX.XXX-16 JACINTO XAVIER DA SILVA 400.XXX.XXX-53 JAMES MARTINS DA SILVA 270.XXX.XXX-49 JANALRUBENS MUNIZ RIBEIRO 244.XXX.XXX-63 JANDIRA DE BRITO SANTRIAGO 639.XXX.XXX-20 JESSE FERREIRA LOPES 048.XXX.XXX-36 JOÃO ALVES DE SOUZA NETO 914.XXX.XXX-97 JOAO BATISTA BENTO 116.XXX.XXX-34 JOÃO BATISTA RODRIGUES SOARES 814.XXX.XXX-91 JOÃO DE MATOS DO NASCIMENTO

400.XXX.XXX-20 JOAO DE OLIVEIRA COSTA 275.XXX.XXX-53 JOAO DIAS DE OLIVEIRA FILHO 534.XXX.XXX-97 JOÃO MAURICIO DOS SANTOS 046.XXX.XXX-20 JOAO SAMUEL NONATO 354.XXX.XXX-49 JOAQUIM MIGUEL CANUTO 561.XXX.XXX-04 JOAQUIM ROBERTO MARTINS DE MELO 209.XXX.XXX-87 JOAQUIM RODRIGUES PIRES 259.XXX.XXX-34 JOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS 484.XXX.XXX-20 JORGE VANDERLEI DE AZEVEDO 090.XXX.XXX-63 JOSE ALAN DIAS CAMARA 351.XXX.XXX-53 JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA 390.XXX.XXX-87 JOSE ALVES DE JESUS 442.XXX.XXX-20 JOSÉ BARROS SALUR 456.XXX.XXX-00 JOSÉ BISPO DE LIMA 185.XXX.XXX-34 JOSE DE SOUSA 524.XXX.XXX-91 JOSE DOURADO DE LIMA 563.XXX.XXX-87 JOSÉ ELDO BATISTA DE LIMA 858.XXX.XXX-53 JOSE ELSON RODRIGUES 306.XXX.XXX-72 JOSÉ EUDO TORRES DE LIMA 249.XXX.XXX-00 JOSE FERREIRA DE ARAUJO 558.XXX.XXX-72 JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO 184.XXX.XXX-20 JOSE MARIA DA CRUZ 059.XXX.XXX-53 JOSE MARIA SILVA DO NASCIMENTO 151.XXX.XXX-91 JOSÉ MAURICIO MANOEL 097.XXX.XXX-20 JOSE RIBAMAR REIS DA LUZ 283.XXX.XXX-00 JOSE RICARDO MARTINS 121.XXX.XXX-49 JOSE RICARDO MARTINS 121.XXX.XXX-49 JOSE RUBENS PALMEIRA 347.XXX.XXX-10 JOSE SOARES DE ALMEIDA 305.XXX.XXX-72 JOSE VENTURA DE OLIVEIRA 245.XXX.XXX-91 JOSE WELLINGTON DINIZ 146.XXX.XXX-68 JOSEFA JUSTINO JANUARIO 657.XXX.XXX-20 JOSEFA PINTO LEITE 265.XXX.XXX-34 JOSEFINA DEL VALLE BENITEZ 112.XXX.XXX-33 JOSELITA NUNES CRUZ 397.XXX.XXX-87 JOSEMAR RIBEIRO DE MACEDO 085.XXX.XXX-15 JUAREZ DA LUZ DA ROCHA 280.XXX.XXX-00 JUCIARA BATISTA DE CARVALHO RESPONSÁVEL POR BERNARDO HENRY CARVALHO DE SOUSA 112.XXX.XXX-32 JUDITE VIEIRA DA SILVA 919.XXX.XXX-63 JULITA NUNES DOS SANTOS 350.XXX.XXX-20 KEILANE BISPO LIMA RESPONSÁVEL POR: ALICE SOFIA CONCEIÇÃO LIMA 116.XXX.XXX-90 LEIDIANY BASTOS NASCIMENTO RESPONSÁVEL POR IARA BASTOS SOARES 113.XXX.XXX-40 LEILA RODRIGUES SCHIESSL 287.XXX.XXX-34 LETICIA DA SILVA TORRES RESPONSÁVEL POR ARTHUR MIGUEL TORRES DA SILVA PEREIRA 103.XXX.XXX-03 LIETE TEIXEIRA SILVA 982.XXX.XXX-34 LINO PAIVA TORRES 115.XXX.XXX-00 LUCIA MARIA COSTA VIEIRA 145.XXX.XXX-68 LUCIA MARIA DE JESUS 553.XXX.XXX-68 LUIZ DE SOUSA SANTOS 721.XXX.XXX-72 LUIZA PEREIRA DA LUZ 452.XXX.XXX-73 LUZINETE DANTAS DOS SANTOS 310.XXX.XXX-04 MANOEL EUSTÁQUIO DE FIGUEIRÊDO 062.XXX.XXX-49 MANOEL MAURICIO GUSTAVO 225.XXX.XXX-87 MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUZA 301.XXX.XXX-59 MARCILON MARCAL 291.XXX.XXX-72 MARCIO RIBEIRO DE SOUZA 267.XXX.XXX-68 MARCOS GABRYEL DE PAIVA SOUSA RESPONSÁVEL POR KENIA CRISTINA ALVES DE SOUSA 110.XXX.XXX-39 MARGARETE DA SILVA SANTOS RESPONSÁVEL POR SAMUEL LUCAS DA SILVA SANTOS DIAS 101.XXX.XXX-88 MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA 131.XXX.XXX-69 MARIA AMELIA BARBOSA ROCHA 417.XXX.XXX-53 MARIA APARECIDA DE JESUS 333.XXX.XXX-00 MARIA APARECIDA INÁCIO DO NASCIMENTO 239.XXX.XXX-72 MARIA BARBOSA DO REMEDIO LIMA SANTOS 339.XXX.XXX-82 MARIA BERNADETE DE LACERDA 861.XXX.XXX-68 MARIA CLEIDES TEIXEIRA 151.XXX.XXX-20 MARIA CLEIDES TEIXEIRA 151.XXX.XXX-20 MARIA CLEUZA FLOR 227.XXX.XXX-87 MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA CRUZ 373.XXX.XXX-15 MARIA DA CONCEICAO LIMA DE DEUS 316.XXX.XXX-34 MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DOS SANTOS 830.XXX.XXX-53 MARIA DA SOLIDADE NASCIMENTO FERREIRA 144.XXX.XXX-04 MARIA DA VERA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA 553.XXX.XXX-72 MARIA DAS DORES CASTRO PLÁCIDO 871.XXX.XXX-20 MARIA DAS DORES RODRIGUES SANTANA 344.XXX.XXX-49 MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA 131.XXX.XXX-04 MARIA DAS GRAÇAS PAIVA 032.XXX.XXX-93 MARIA DE FATIMA DE LIMA 428.XXX.XXX-49 MARIA DE FATIMA SOUSA 226.XXX.XXX-15 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ARAUJO 959.XXX.XXX-87 MARIA DE LOURDES PAIVA 578.XXX.XXX-53 MARIA DO CARMO CARVALHO DO NASCIMENTO 537.XXX.XXX-15 MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA 443.XXX.XXX-00 MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA 509.XXX.XXX-04 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES 899.XXX.XXX-34 MARIA EVANILDA JOSE DA SILVA 245.XXX.XXX-49 MARIA FIRMINA DE MENDONÇA 629.XXX.XXX-04 MARIA GOMES BARBOSA 898.XXX.XXX-04 MARIA HELENA ALVES DA COSTA DE SOUSA 636.XXX.XXX-20 MARIA ILZA LEMOS SILVA ALVES 509.XXX.XXX-87 MARIA ISABEL AZEVEDO GUILHERME 235.XXX.XXX-04 MARIA JOSÉ GOMES 220.XXX.XXX-34 MARIA JOSE VITOR DE ARAUJO 484.XXX.XXX-72 MARIA JOVELINA COSTA DE SOUSA 504.XXX.XXX-49 MARIA JOVINA DE SOUZA 999.XXX.XXX-91 MARIA LUCIA DA SILVA LIMA 994.XXX.XXX-00 MARIA LUCIA DE ALMEIDA 222.XXX.XXX-49 MARIA LUCIA JUSTINO DA SILVA 940.XXX.XXX-87 MARIA MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA SILVA 245.XXX.XXX-68 MARIA NILZA DE LIMA 318.XXX.XXX-91 MARIA ODETE DE MEDEIROS COSTA 181.XXX.XXX-97 MARIA OLINDA DE SANTANA LIMA 492.XXX.XXX-20 MARIA REGINA RODRIGUES 443.XXX.XXX-20 MARIA RITA CORREIA 824.XXX.XXX-15 MARIA RODRIGUES TEIXEIRA 220.XXX.XXX-04 MARIA SELMA DA SILVA 462.XXX.XXX-15 MARIA SEVERINA DE SOUZA LIMA 500.XXX.XXX-97 MARIA SONEIDE DOS SANTOS FERREIRA 399.XXX.XXX-20 MARIA TRINDADE FERREIRA DA SILVA 014.XXX.XXX-00

MARIA VASCO DA SILVA 297.XXX.XXX-87 MARIA VERA LUCIA SOARES GUIMARAES 345.XXX.XXX-68 MARIA VERONICA ROCHA 182.XXX.XXX-25 MARIA ZELIA DE JESUS 209.XXX.XXX-87 MARILENE DA SILVA SANTOS 461.XXX.XXX-49 MARILUCE MENDES MARTINS 248.XXX.XXX-53 MARINA DA SILVA MASCARENHAS 462.XXX.XXX-00 MARINALDO ROCHA SANTOS 226.XXX.XXX-91 MARINES CARDOSO DA SILVA 008.XXX.XXX-23 MARINES CARDOSO DA SILVA 008.XXX.XXX-23 MARIZA ELIANE PONSSIANO DOS SANTOS 227.XXX.XXX-00 MARLENE LIMA E SILVA 891.XXX.XXX-87 MAURA PINTO DE SOUZA 398.XXX.XXX-87 MAURA SILVA OLIVEIRA 573.XXX.XXX-49 MAXIMILIANO DOS ANJOS DE SA 516.XXX.XXX-72 MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS 382.XXX.XXX-97 MIRIAM DIAS DOS SANTOS 222.XXX.XXX-04 MIRTES DA FONSECA MAIA REGO 072.XXX.XXX-59 MÔNICA MARIA PEREIRA DUTRA 247.XXX.XXX-87 NAILDA MARQUES DA SILVA 988.XXX.XXX-15 NEIDE FEITOZA GONCALVES 248.XXX.XXX-78 NELIO ROBERTO DE SOUZA TAVORA 954.XXX.XXX-91 NELITA SILVA XAVIER FERREIRA 280.XXX.XXX-91 NEURACY MARIA SILVA DOS SANTOS 213.XXX.XXX-20 NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS 287.XXX.XXX-00 NEUZA MARTINS DOS SANTOS 258.XXX.XXX-53 OLINA MARIA DE ALMEIDA 473.XXX.XXX-20 ONILDA MARIA GUEDES FERREIRA DE ABREU 222.XXX.XXX-68 ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA 085.XXX.XXX-00 OSVALDO ALVES DA SILVA 244.XXX.XXX-15 PAULO IRAN DE SOUSA RIBEIRO 077.XXX.XXX-00 PEDRO DA SILVA 318.XXX.XXX-49 PEDRO FEITOZA DE LIMA 446.XXX.XXX-78 RAIMUNDA CASTRO PEREIRA 259.XXX.XXX-00 RAIMUNDA HERMINIA SILVA 523.XXX.XXX-00 RAIMUNDA NEVES DOS SANTOS 186.XXX.XXX-06 RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA 584.XXX.XXX-00 RAIMUNDO RODRIGUES SILVA 529.XXX.XXX-87 RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS RESPONSÁVEL POR SOPHIA DOS SANTOS ROCHA 109.XXX.XXX-09 RÉGIA MARIA DE SOUZA PEREIRA RESPONSÁVEL POR: ABRAAO DE SOUZA FONSECA 102.XXX.XXX-22 REGINA CLAUDIA DE SOUSA 371.XXX.XXX-91 REGINA MIRANDA ALVES 317.XXX.XXX-20 RENATA VIEIRA CARDOSO RESPONSÁVEL POR GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO 110.XXX.XXX-00 RITA DE CASSIA VITORIA DE OLIVEIRA 166.XXX.XXX-04 RITA PEREIRA COUTINHO 793.XXX.XXX-49 RITA SORAIA BABOSA FARIAS 478.XXX.XXX-15 ROBSON BERTO FERREIRA 810.XXX.XXX-68 RONALDO MARQUES CAVALCANTE 113.XXX.XXX-34 ROSA FERNANDES DO NASCIMENTO 867.XXX.XXX-15 ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO 345.XXX.XXX-91 ROSALIA BEZERRA 296.XXX.XXX-91 ROSALIA MARIA MONATA DO NASCIMENTO 584.XXX.XXX-53 ROSALIA TICO DE OLIVEIRA 417.XXX.XXX-53 ROSANA ALVES DA SILVA PEREIRA 226.XXX.XXX-72 RUFINO VIEIRA DOS SANTOS 443.XXX.XXX-34 RUZIMAR FRANCISCO SOARES 254.XXX.XXX-34 SANDRA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA 864.XXX.XXX-87 SANDRA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA 864.XXX.XXX-87 SANTANA DE SOUSA SANTOS 817.XXX.XXX-68 SEBASTIÃO PAULO DA SILVA 494.XXX.XXX-68 SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS 227.XXX.XXX-68 SEBASTIÃO RAIMUNDO LOURENÇO 151.XXX.XXX-87 SERAFIM MARINHO 311.XXX.XXX-20 SEVERINO JOSÉ DA SILVA 015.XXX.XXX-60 SHIRLENO DIAS FONSECA 796.XXX.XXX-87 STEFANY GONÇALVES DOURADO responsável por SHER GONÇALVES ALMEIDA 110.XXX.XXX-26 SUELI CARDOSO 477.XXX.XXX-87 SUELY COSMO DA SILVA 462.XXX.XXX-25 SUETÔNIO BEZERRA FONSECA 340.XXX.XXX-72 SULEIDE MARIA DE SOUZA 893.XXX.XXX-00 TATIANE CORDEIRO DA SILVA responsável por ELOAH VICTORIA CORDEIRO DA SILVA 112.XXX.XXX-06 TERESA PINTO DOS SANTOS 933.XXX.XXX-34 TERESINHA DE JESUS MOTA DE SOUSA 493.XXX.XXX-34 TEREZINHA IZIDIO DE LIMA 245.XXX.XXX-91 VALDELICE DA SILVA FERREIRA 223.XXX.XXX-72 VALDEMAR ALVES MARQUES 222.XXX.XXX-49 VALDETE PEREIRA DOS SANTOS 400.XXX.XXX-53 VALDINA CLEIDE SALES SILVA SILVEIRA 364.XXX.XXX-49 VALMIRA ARAUJO NOGUEIRA 881.XXX.XXX-72 VALTER DE CAMPOS 279.XXX.XXX-53 VANDERLEI DE SOUSA 280.XXX.XXX-72 VANDERLEI DOMINGOS DE SOUZA 222.XXX.XXX-49 VANDERLINA VENTURA DE ABREU 259.XXX.XXX-20 VANIR ALVES COSTA 700.XXX.XXX-91 VERA LUCIA BISPO SOUSA 239.XXX.XXX-20 VERA LUCIA CORREIA DE SOUZA 401.XXX.XXX-53 VERA LUCIA MARQUES SANTOS 392.XXX.XXX-20 VERA LUCIA TOME 247.XXX.XXX-49 VERONICA APARECIDA DOS SANTOS 334.XXX.XXX-87 VILMAR BEZERRA DE ARAÚJO 210.XXX.XXX-04 VITOR DOS SANTOS SOUSA 083.XXX.XXX-24 VITORIA LIMA FERREIRA 092.XXX.XXX-50 WALURIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO responsável por PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PEREIRA 102.XXX.XXX-00 WANDA LUCIA BATISTA DE CARVALHO 498.XXX.XXX-00 WASHINGTON LUIZ MARACAIPE CHAVES 221.XXX.XXX-68 WILSON NUNES DA SILVA 097.XXX.XXX-91 ZENEIDA FERREIRA DE SOUSA 428.XXX.XXX-68 ZILDA PEREIRA DOS SANTOS 220.XXX.XXX-68 ZILMA DE CASTRO SILVA 239.XXX.XXX-53 JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO
DOS TRÂMITES PROCESSUAIS - DEFERIMENTO:
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal -

STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. NOTIFICAMOS o Usuário(a) do DEFERIMENTO de Defesa Prévia / Recuso em processo administrativo.
BENEDITA MARIA DO CARMO 252.xxx.xxx-53
JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 926267
O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o registro de preços para seleção de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à futura e eventual aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados, para estacionamento de bicicletas, em áreas públicas do Distrito Federal, em que sagrou-se vencedora a empresa METALCO DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 19.844.288/0001-09, para o Item 01 - CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO FRÁGIL OU INEXISTENTE, no valor unitário de R\$ 4.840,75 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), e para o Item 02 - CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO EXISTENTE, no valor unitário de R\$ 3.838,99 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos). Processo n.º 00090-00002068/2022-11. Demais informações no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://semob.df.gov.br/licitacoes/>.
RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2013-SEJUS, SIGGO Nº 026952
PROCESSO: 0400-000460/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. O reajuste do valor do contrato no percentual de 5,057630 % aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do IPCA. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 119.619,62 (cento e dezenove mil seiscientos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.435.435,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 837.337,34 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00025, emitida em 09/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00704, emitida em 26/05/2025, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IGOR DAMANDO CLAUDINO, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2020-SEJUS, SIGGO Nº 040935
PROCESSO: 00417-00019195/2018-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO CEZAR GONTIJO. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. O reajuste do valor mensal da locação no percentual de 5,057630% aplicando-se a variação acumulada entre o período de 04/2024 a 03/2025 do IPCA. O comprometimento do locador, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 11.277,01 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo), perfazendo o valor total anual de R\$ 135.324,12 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de: R\$ 90.216,08 (noventa mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00114, emitida em 15/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçado pela Nota de Empenho 2025NE00703, emitida em 22/05/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de

29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO, na qualidade de Proprietário.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2025
PROCESSO: 00056-00002983/2023-78. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e GR SOLUCOES EM REFRIGERAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2025, com base no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, operando-se sua extinção de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, WILLIAN RAMON GRASSIOTI DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2025
PROCESSO: 00056-00005309/2024-26. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e JR SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2024 com base no art. 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito.DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, FÁBIO HENRIQUE SOARES REZENDE FARIA, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2025
PROCESSO: 00056-00000176/2025-82. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e MS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2024 com base no art. 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, KEVIN FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, e com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 04017-00013646/2025-77, celebrado entre a autoridade competente e a servidora LEDENICE LELES NOVAES DE OLIVEIRA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0043093-5, cujo compromisso é a observância e o cumprimento do rol de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, previsto no artigo 190, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 840/2011 e no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo Distrital (Decreto nº37.297/2016).

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Autoridade Celebrante

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 017/2022-SODF
PROCESSO Nº. 00110-00002366/2021-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00003669/2022-93 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000223/2023-98 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002650/2023-19 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003649/2023-01 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003317/2023-19 (5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002096/2024-42 (6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003551/2024-27 (7º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003660/2024-44 (8º

Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003617/2024-89 (9º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00003624/2024-81 (10º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001- 59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 31, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 036, de 22 de fevereiro de 2024, em conjunto com a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 017/2022 - SODF, celebrado em 06/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/07/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03 , incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, bacias e OAE que promoverá a ligação interna entre os Trechos 01 e 02 no Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL-, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 009/2021 – DECOMP/DA (doc. 82396623), da Proposta de Preços . (doc. 86593767, 86594144 , 86594312 e 86594630), do Termo de Referência nº. 12 (doc. 82196397), que passam a integrar o presente contrato. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação dos preços de contratos administrativos, conforme consta no Parecer Técnico n.º 1/2025 - SODF/SEOBAS/SUPOP (162083281) e Despacho - SODF / SEOBAS (164116002), na quantia de R\$ 6.604.804,97 (seis milhões, seiscentos e quatro mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 56.205.585,04 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 62.810.390,01 (sessenta e dois milhões, oitocentos e dez mil trezentos e noventa reais e um centavo). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001- 59, conforme a Nota de Empenho nº 0382/2025, emitida em 23/05/2025, no valor de R\$ 6.604.804,97 (seis milhões, seiscentos e quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), relacionada ao evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), adcionada dos créditos oriundos do Decreto nº 46.889, de 21/02/2025 (DODF nº 38, de 24/02/2025), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), e, em consonância com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023). Por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários especificados: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058-0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 136.028.352/0 ID: 0. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro não se enquadra no disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, uma vez que não envolve a aplicação de percentuais de acréscimos ou supressões contratuais. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de junho 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL Nº 09 – CAESB, DE 03 DE JUNHO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, a partir da data constante dos itens 1, 2 e 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação das provas objetivas para os cargos de nível superior, no dia 22 de junho de 2025, seguirá o horário de Brasília/DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8h30
Tempo de aplicação da prova	3 horas e 30 minutos

2 A aplicação das provas objetivas e da prova discursiva para os cargos de nível médio e de nível médio técnico (exceto no Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento), no dia 22 de junho de 2025, seguirá o horário de Brasília/DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	13 horas
Fechamento dos portões	14 horas

Início das provas	14h30
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

3 A aplicação das provas objetivas para o Cargo 27: Agente de Operação de Sistemas de Saneamento – Especialidade: Operador de Estação de Tratamento, no dia 22 de junho de 2025, seguirá o horário de Brasília/DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	13 horas
Fechamento dos portões	14 horas
Início das provas	14h30
Tempo de aplicação da prova	3 horas e 30 minutos

4 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24, a partir do dia 16 de junho de 2025, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

6 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 6 deste edital.

6.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 9, 10 e 18 do Edital nº 1 – CAESB, de 19 de novembro de 2024, suas alterações, e neste edital.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente da CAESB

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90100/2025

Processo nº 00092-00007138/2025-61. Objeto: Aquisição de cloreto de polialumínio (PAC), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 30 meses. Data de abertura: 24/06/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/06/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço - modo de disputa aberto – contratação de serviço continuado de empresa especializada na manutenção de equipamentos utilizados no sistema de gás liquefeito de petróleo (GLP), para produção de CBUQ na usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 180.840,00 – objeto do processo nº 00112-00011100/2024-15. Data e horário da licitação: 1º de julho de 2025 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2024
PROCESSO SEI nº: 00113-00004839/2024-34; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA ME, Objeto: reajustamento; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE00115; data: 04/06/2025; Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Prazo: efeito financeiro a contar de: 16/04/2025; Data da Assinatura: 04/06/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR. Valor Total: R\$ 3.093.346,63 (três milhões, noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 56/2022
PROCESSO nº: 00113-00012027/2022-09; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.684.304/0001-20; OBJETO: rescisão amigável. Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00003650/2025-13

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90020/2025, objeto aquisição de paletes plásticos de 100cm x 120cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedor a empresa: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.442.589/0001-70, lote(s) 1 VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
PROCESSO: 00113-00006214/2025-98

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90023/2025, do Tipo Menor Preço, para Aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos do DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA, CNPJ 60.820.321/0001-64 - Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024/SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00003488/2024-51. Partes: SEAGRI/DF e ARANTES ALMEIDA SISTEMAS SS. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover de forma excepcional, com base no art. 125 da lei 14.133/2021, Lei de Licitações, a aditivação do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024/SEAGRI-DF/ARANTES em 25% do objeto, com a devida compensação financeira. Parágrafo primeiro. O aditivo contratual consignado no caput desta Cláusula acarretará em um aumento de 24,44036266% ao valor anual do contrato, o que resulta no acréscimo de R\$ 108.006,00 (cento e oito mil, e seis reais) ao valor contratual, passando o Contrato em referência a ter o valor anual de R\$ 540.066,00 (quinhentos e quarenta mil, e sessenta e seis reais). Data de Assinatura: 30/09/2024. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: SHARLES ARANTES DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio Administrador.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 33/2025 (ids 171333210 e 172378739). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Carlos César Lima Biserra, CPF 493.***.***-53. Objeto: Reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 28.356,62.

Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 170867700. Data: 23 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Carlos César Lima Biserra. Processo SEI 00071-00000525/2025-22.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 34/2025 (ids 170978679 e 172067424). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Julio Cesar Holz, CPF 360.***.***-91. Objeto: Reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 312,40. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 170869005. Data: 23 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Julio Cesar Holz. Processo SEI 00071-00000504/2025-15.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 37/2025 (ids 171869051 e 172224111). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Charles Ferreira Moreira, CPF nº 703.***.***-91. Objeto: Reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 10.553,73. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 171717504. Data: 30 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Charles Ferreira Moreira. Processo SEI 00071-00000497/2025-43.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO
DE FOMENTO (MROSC) Nº 139/2024

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme competência delegada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, e nomeação estabelecida pelo Decreto de 04 de julho de 2023, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Colaboração nº 139/2024 - Projeto "4 EIXOS", conforme Processo nº 00150-00005716/2024-56, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE - CNPJ sob o nº 10.457.936/0001-08. Consoante ao presente Apostilamento, fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração (MROSC) nº 139/2024 até 30/07/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º, com a Portaria nº 21, de 23/01/2020 e alterações, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Brasília/DF, 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 09/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 2394) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto "DISTRITO JUNINO 2025", que tem como finalidade apresentações artísticas de Quadrilhas Juninas vinculadas ao Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE, constante no Processo nº 00150-00004271/2025-78, torna pública a aprovação da habilitação após análise documental e homologação final da seguinte Organização da Sociedade Civil selecionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO	20.960.978/0001-02

Brasília/DF, 04 de junho de 2025

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025
PROCESSO Nº 00150-00005582/2025-54

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE

CULTURAL, GLAYZIANE CRISTINA CAZASSA GOMES, CPF nº 067.XXX.XXX-50, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "4º Festival de Cervejas e Rock de Planaltina -DF" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005582/2025-54. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 02 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: GLAYZIANE CRISTINA CAZASSA GOMES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2025

PROCESSO Nº 00150-00004412/2025-52

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, FOREST COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº 21.567.273/0001-92, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A Grande Viagem de Pingo: Crônicas de um Grão de Soja" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004412/2025-52. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.999.380,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 02 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: THIAGO FORESTI.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 29/2025

PROPOSTA Nº 276

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIVRE ACESSO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.717/0001-99, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "SOULBALLET", a ser executado na Ceilândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0367. III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00545-SECEC, emitida em 04/06/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar as servidoras JAQUELINE LISBÔA

AGUIEIROs - matrícula nº 0158503-7, cargo Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental e MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, cargo Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto "SoulBallet", celebrado no âmbito da proposta nº 276 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO e a Vice-presidência à servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO. Data da assinatura: 04 de junho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 65/2025

PROCESSO Nº 00150-00004428/2025-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, UM ATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 48.002.647/0001-89, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Luz, Circo e Ação" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004428/2025-65. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ROSANGELA FERREIRA DE LIMA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 66/2025

PROCESSO Nº 00150-00004421/2025-43

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, LUANA DE SOUZA CAVALCANTE, CPF nº 316.XXX.XXX-60, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Muído em Aleijo: Entre o Quebrado e o Inteiro" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004421/2025-43. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LUANA DE SOUZA CAVALCANTE.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 79/2025

PROCESSO Nº 00150-00005627/2025-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, CRISTINA MAYUMI NAGASE, CPF nº 265.XXX.XXX-60, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Webfotos" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005627/2025-91. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá

início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: CRISTINA MAYUMI NAGASE.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 90/2025
PROCESSO Nº 00150-00004647/2025-44

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, JAWI KAMAIURÁ TRUMAI SUIÁ, CPF nº 053.XXX.XXX-70, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Música nas Incubadoras - Acalantos Indígenas" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004647/2025-44. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JAWI KAMAIURÁ TRUMAI SUIÁ.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 92/2025
PROCESSO Nº 00150-00004434/2025-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 031.XXX.XXX-14, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Tela Ambulante" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004434/2025-12. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 95/2025
PROCESSO Nº 00150-00005594/2025-89

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, MARCIA CRISTINA RODRIGUES, CPF nº 290.XXX.XXX-47, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Circulação Circo" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005594/2025-89. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: MARCIA CRISTINA RODRIGUES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 98/2025
PROCESSO Nº 00150-00005644/2025-28

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, GISELE DA SILVA SOUZA, CPF nº 723.XXX.XXX-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Dona Gi e sua negritude" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005644/2025-28. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: GISELE DA SILVA SOUZA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 102/2025
PROCESSO Nº 00150-00004436/2025-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, PAULO SÉRGIO DE FREITAS ARAÚJO, CPF nº 385.XXX.XXX-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Young Beat - Música moda e empreendedorismo" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004436/2025-10. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: PAULO SÉRGIO DE FREITAS ARAÚJO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 103/2025
PROCESSO Nº 00150-00005630/2025-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF nº 835.XXX.XXX-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "RevelaB - Festival de Fotografia Analógica e Processos Alternativos" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005630/2025-12. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 104/2025

PROCESSO Nº 00150-00004445/2025-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, SAMIR QUEIROZ PIRES, CPF nº 023.XXX.XXX-60, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OFICINAS DE ACESSIBILIDADE - SAMAMBAIA" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004445/2025-01. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: SAMIR QUEIROZ PIRES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 105/2025

PROCESSO Nº 00150-00005637/2025-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, JÚLIO CESAR RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 633.XXX.XXX-04, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Fragmentos da Periferia" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005637/2025-26. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JÚLIO CESAR RAMOS DE OLIVEIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 106/2025

PROCESSO Nº 00150-00004448/2025-36

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA, CPF nº 355.XXX.XXX-20, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "F.A.C.E.S - Fotografia, Arte, Conexão e Empatia no Setor" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004448/2025-36. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ANA CRISTINA DE LIMA E SOUZA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 108/2025

PROCESSO Nº 00150-00005597/2025-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, PEDRO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 038.XXX.XXX-18, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ÂNDERES E FERNANDES - SEMENTE DE VIOLA" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005597/2025-12. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: PEDRO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 109/2025

PROCESSO Nº 00150-00004438/2025-09

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, ALISSON ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF nº 724.XXX.XXX-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "La Liga" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004438/2025-09. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 109.853,38 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 04 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ALISSON ARAÚJO DE ALMEIDA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
FUNDO DE APOIO À CULTURA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00402/2025

PROCESSO Nº 00150-00004921/2025-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Davi Augusto Rocha Dias - CPF nº 702.***.***-03. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 97.240,50 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00403/2025

PROCESSO Nº 00150-00005141/2025-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mirta Eugênia Varella Escosteguy - CPF nº 223.***.***-59. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.903,40 (dezenove mil, novecentos e três reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00404/2025

PROCESSO Nº 00150-00005142/2025-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARCELO FERNANDES ROCHA - CPF nº 563.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.885,94 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00405/2025

PROCESSO Nº 00150-00005305/2025-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES - CPF nº 993.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.990,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00406/2025

PROCESSO Nº 00150-00005324/2025-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CLERIMAR MARTINS DA SILVA - CPF nº 832.***.***-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.972,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00407/2025

PROCESSO Nº 00150-00005333/2025-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira - CPF nº 004.***.***-27. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.413,53 (dezoito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00408/2025

PROCESSO Nº 00150-00005320/2025-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ricardo Gonçalves - CPF nº 497.***.***-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 39.813,46 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00409/2025

PROCESSO Nº 00150-00005364/2025-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural André Luis Viegas de Macedo - CPF nº 044.***.***-97. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00410/2025

PROCESSO Nº 00150-00005153/2025-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural OS MELHORES DO MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 01.926.109/0001-17. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em

Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.953,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001320/2017. Termo de Ajuste nº 353/2017. Agente Cultural: CLARA MOLINA DA SILVA. Projeto: “CAMELLIAS”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 477/2025 de 14/04/2025 do Conselho de Administração do FAC, aplicamos ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO
E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. a solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária; 2. as justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria. Em conformidade com o disposto no § 3º do art.44 do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de plano de trabalho. JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO. Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural. Brasília/DF, 03 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Processo nº 00431-00011787/2024-03. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COLETIVO DA CIDADE. DO OBJETO: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional, com meta de atendimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 46.191.300,00 (quarenta e seis milhões, cento e noventa e um mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902, II - Programa de Trabalho: 08245622890730003, III - Natureza da Despesa: 335043 e 445042, IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00451 e Nota de Empenho nº 2025NE00452, emitidas em 30/05/2025, sob o evento 400097, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: este instrumento terá vigência de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses. ASSINATURA: 03/06/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: CECÍLIA DE FARIA SAMPAIO, Diretora Geral da OSC Coletivo da Cidade.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008300/2025-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X GDC DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ: 09.721.729/0001-21. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) DO ITEM - 13: COTURNO, DESCRIÇÃO: TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT RESINADO NA COR BRANCA, COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL E BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, TAMANHO À ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -UNIDADE: PAR COTA. MARCA: CARTOM. AQUISIÇÃO DE 73 (SETENTA E TRÊS) DO ITEM - 39: LUVA DE VAQUETA, DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, COM FORQUETA CONTORNANDO OS DEDOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS, PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -UNIDADE: PAR. MARCA: KOCH. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00449. NO VALOR DE R\$ 3.504,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 07/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000002219/2025-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ: 33.966390/0001-08. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90028/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) DO ITEM 02 - TATAME, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM E.V.A, MEDINDO 1000X1000X40MM, TATAME ESPORTIVO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO E PRÁTICA DE JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, TAEKWONDO E OUTROS, COBERTURA COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E SISTEMA IMPACT-SYSTEM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: EVASOFT. AQUISIÇÃO DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DO ITEM 01 - TATAME, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM E.V.A, MEDINDO 1000X1000X40MM, TATAME ESPORTIVO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO E PRÁTICA DE JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, TAEKWONDO E OUTROS, COBERTURA COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E SISTEMA IMPACT-SYSTEM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: EVASOFT. AQUISIÇÃO DE 84 (OITENTA E QUATRO) DO ITEM 11 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, DESCRIÇÃO: ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO, D28, COM CAPA EXTERNA DE COURO OU CORINO, COR PRETO, MEDINDO 90X40X03CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: AIAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00463. NO VALOR DE R\$ 26.782,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 07/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000003360/2024-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ: 47.482.995/0001-38. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERÊNCIA: DE Nº 90004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 01 - MEDALHA. DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (170322303). AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 02 - FITA: COM 35MM DE LARGURA POR 70MM DE ALTURA, NA COR BRANCA, AZUL MARINHO E AMARELA. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 03 - PIN. DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (170322303). AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 04 - ESTOJO: COMPRIMENTO: 16CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 03CM, NA COR AZUL NA PARTE EXTERNA, REVESTIDO DE CAMURÇA AZUL MARINHO, FECHO EXTERNO DOURADO EM METAL. INSCRIÇÕES: APLICAÇÃO EM SILK DO ANVERSO DA MEDALHA NA PARTE EXTERNA DA TAMPA, NA COR DOURADA. PARTE INTERNA DO ESTOJO REVESTIDA DE VELUDO AZUL, DEVENDO OFERECER ESPAÇO PARA ACOMODAR E PRENDER AS PEÇAS QUE O COMPÕEM. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 05 - DIPLOMA E HISTÓRICO: EM PAPEL PERGAMINHO FANTASIA IMPORTADO 180 GRAMAS, 4/0 CORES NA COR ESPECIAL OURO COM 21 X 29,7CM CONTENDO A INSÍGNIA DA MEDALHA NA PARTE SUPERIOR, AO CENTRO, CONFORME ANEXO II DO DECRETO Nº 45.073, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 06 - PORTA DIPLOMA. DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (170322303). EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHA MÉRITO SOCIAL GDF, DE ACORDO COM O DECRETO Nº45.073, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 4 (136536192), PROPOSTA (170322303), DE Nº 90004/24 (142589798). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.31. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00498. NO VALOR DE R\$ 32.130,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS), EMITIDA EM 16/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000006667/2025-67. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DELTA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA, CNPJ: 45.853.627/0001-23. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (UM MIL) DO ITEM 07 - EDREDOM, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ACRILON COM COMPOSIÇÃO DE 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RIMON. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00469. NO VALOR DE R\$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008156/2025-80. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 21.507.650/0001-06. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE

90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 381 (TREZENTOS E OITENTA E UM) DO ITEM - 14: CALÇA OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: EM TECIDO MÍNIMO 87% ALGODÃO, GRAMATURA 247G A 280G/M², SÁRIA 3X1 RIP STOP, COM ACABAMENTO RETARDANTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM 4 BOLSOS, COM FAIXA REFLEXIVA DE 5CM, COR VERDE OLIVA, TAMANHO À ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PRÓPRIANACIONAL. AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) DO ITEM - 17: GANDOLA, DESCRIÇÃO: EM TECIDO NO MÍNIMO 87% ALGODÃO, SÁRIA 3X1 RIP STOP E GRAMATURA DE 247 A 280G/M², COM ACABAMENTO RETARDANTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, FECHAMENTO COM VELCRO E BOTÕES, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS MANGAS, TÓRAX E COSTAS, PERSONALIZADA, COR AMARELO CANÁRIO, TAMANHO À ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESP. CONF. TERMO DE REF. - UN.: UNIDADE COTA. MARCA: PRÓPRIANACIONAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00450. NO VALOR DE R\$ 48.099,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS), EMITIDA EM 07/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008157/2025-24. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA 2062, CNPJ: 19.653.054/0020-47. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) DO BOTA OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: TIPO COTURNO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO TIPO VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, COM BIQUEIRA ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO, ANTICHAMAS, SOLADO EM PU COM RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO DE 300 GRAUS, TAMANHO À ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - UNIDADE: PAR. MARCA: MARLUVAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00465. NO VALOR DE R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008157/2025-24. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA 2062, CNPJ: 19.653.054/0020-47. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) DO ITEM 25 - BOTA OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: TIPO COTURNO, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO TIPO VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, COM BIQUEIRA ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO, ANTICHAMAS, SOLADO EM PU COM RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO DE 300 GRAUS, TAMANHO À ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - UNIDADE: PAR. MARCA: MARLUVAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00478. NO VALOR DE R\$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008216/2025-64. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 73 (SETENTA E TRÊS) DO ITEM 01 - BOTINA DE SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: EM BORRACHA NITRÍLICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NA COR DO CALÇADO, CANO COM ALTURA MÍNIMA DE 113MM, COM PERSONALIZAÇÃO, COR PRETA, TAMANHO À ESCOLHER. - UNIDADE: PAR. MARCA: CARTOM. AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) DO ITEM 46 - CAPACETE, DESCRIÇÃO: COM ABA TOTAL, CASCO RÍGIDO, COM RIGIDEZ DE IMPACTO DE NO MÍN. 100KG, COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, DOBLADO COM ESPUMA MULTI PERFURADA EM POLIÉSTER, AJUSTE ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, COM QUEIXEIRA DE NYLON, TAMANHO DA CABEÇA DE 52 ATÉ 63 CM, CARAC. ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIF. CONFORME TR. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: DELTAPLUSCA:29.792. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00464. NO VALOR DE R\$ 4.472,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008224/2025-19. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.406.069/0001-05. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) DO ITEM 29 - CINTO DE GUARNIÇÃO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% POLIAMIDA 6,6, TIPO NA, MEDINDO NO MÍNIMO 56MM DE LARGURA E 1400MM DE COMPRIMENTO, COR À ESCOLHER. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ARMADEFENSE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00470. NO VALOR DE R\$ 1.251,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008233/2025-00. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.046.594/0001-32. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 51 (CINQUENTA E UM) DO ITEM 05 - PROTETOR AURICULAR, DESCRIÇÃO: EM SILICONE, NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDOS DE 25 DB, TIPO PLUG COM CORDÃO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KLIPSON. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00471. NO VALOR DE R\$ 60,69 (SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008306/2025-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 48.610.545/0001-46. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) DO ITEM - 50: BOTA DE SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, ANTICHAMAS, MULTIUSO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2MM, COM PERSONALIZAÇÃO. -UNIDADE: PAR. MARCA: KADESH49581. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00448. NO VALOR DE R\$ 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 07/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008350/2025-65. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, CNPJ: 54.974.490/0001-56. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) DO ITEM 30 - CINTO, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 35MM, NA COR VERDE, ESTILO MILITAR, COM REGULAGEM DE AJUSTE PARA CINTURA ATÉ 130 CENTÍMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FSG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00488. NO VALOR DE R\$ 651,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 13/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008358/2025-21. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 18.386.337/0001-44. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 206 (DUZENTOS E SEIS) DO ITEM 19: JALECO PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO: EM BRIM LEVE DE 1ª QUALIDADE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 190G/M², MANGA CURTA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRI, PERSONALIZADO, COR E TAMANHO À ESCOLHER. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PRORROUPAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00487. NO VALOR DE R\$ 9.352,40 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 13/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008543/2025-16. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LEIDIANE SILVA RIBEIRO ROCHA, CNPJ: 53.553.564/0001-18. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90060/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL DUZENTOS) DO ITEM 01 -

ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: EM NYLON, PARA AMARRAÇÃO, MEDINDO 200X4MM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FERTAK. AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) DO ITEM 35 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25MM E LADO ROSCÁVEL 3/4 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MULTILIT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00472. NO VALOR DE R\$ 252,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 08/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008552/2025-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X TOPDESC IND. E COM.DE ACESS. PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 40.064.261/0001-90. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 795 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO) DO ITEM 34 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: EM TECIDO-NÃO TECIDO, TNT, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL REVESTIDO, COM CAPACIDADE DE AJUSTE NAS ORELHAS, MATERIAL HIPOALÉRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: TOPDESC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00489. NO VALOR DE R\$ 47,70 (QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 13/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008620/2025-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X HTJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 83.839.647/0001-39. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90071/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) DO ITEM - 35: PERNEIRA, DESC.: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU COURO VAQUETA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADO, COM DUPLA CAMADA, FORRADA INTERNAMENTE, COM FECHO DE VELCRO, COM TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL, MEDINDO DE 37 A 42CM DE COMP. NA FRENTE, 28 A 32CM DE COMP. ATRÁS, 7 A 10CM DE COMP. SOBRE O METATARSO E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, CARACT. ADICIONAIS: DEMAIS ESP.CONF. TR. UN.: PAR. MARCA: COMERCIALPAULISTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00485. NO VALOR DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), EMITIDA EM 12/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008672/2025-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 07.249.341/0001-44. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1353 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS) DO ITEM 46 - COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: DE SOLTEIRO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO LISO SEM ESTAMPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 18CM, MEDINDO 88X188CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA:ULTRAFLEX/GRAD_MASTER_NAPA_D33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00484. NO VALOR DE R\$ 297.660,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), EMITIDA EM 12/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008690/2025-96. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 07.249.341/0001-44. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) DO ITEM 36 - COLCHÃO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ZÍPER E RESPIRO, D-33, MEDINDO NO MÍNIMO 188X78X12CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA:ULTRAFLEX/DREAM_NAPA_D33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00479. NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000008708/2025-50. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 07.249.341/0001-44. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 62 (SESSENTA E DOIS) DO ITEM -

31: COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: PARA BERÇO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-23, COM REVESTIMENTO EM NAPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, MEDINDO 60X130CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: ULTRAFLEX/SERENE_NAPA_D 23. AQUISIÇÃO DE 208 (DUZENTOS E OITO) DO ITEM - 30: COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: PARA BERÇO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-23, COM REVESTIMENTO EM NAPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, MEDINDO 60X130CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ULTRAFLEX/SERENE_NAPA_D 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00477. NO VALOR DE R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000008751/2025-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 53.385.500/0001-55. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90019/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) DO ITEM 06 - BANDEJA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: NMD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00481. NO VALOR DE R\$ 887,40 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000008757/2025-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP, CNPJ: 08.944.032/0001-57. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) DO ITEM - 26: TRAVESSEIRO, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ZANOLLO/PROFISSIONAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00476. NO VALOR DE R\$ 8.880,00 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000008767/2025-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.594.621/0001-67. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 505 (QUINHENTOS E CINCO) DO ITEM 38 - COLCHONETE DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-20, COM REVESTIMENTO EM TECIDO PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 5X60X100CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: OMEGA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00480. NO VALOR DE R\$ 19.205,15 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), EMITIDA EM 09/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000009369/2025-29. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DELTA DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA, CNPJ: 45.853.627/0001-23. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3993 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS) DO ITEM 39 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220 CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GUARATINGUETÁ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00490. NO VALOR DE R\$ 77.304,48 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EMITIDA EM 13/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000009826/2025-85. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 58.950.775/0001-08. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 071/23 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) DO ITEM 01 - CAPA PARA COLCHÃO, DESCRIÇÃO: PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 78X188X18CM. UNIDADE:UNIDADE. MARCA: CRIE/DIAMANTEINCONTINENCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00492. NO VALOR DE R\$ 41.011,20 (QUARENTA E UM MIL ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 13/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000010001/2025-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.041.085/0001-07. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90019/2024 SEEC-D. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) DO ITEM 2 - FILTRO PARA CAFÉ, DESCRIÇÃO: DE PAPEL, TAMANHO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE: CAIXA. MARCA: BRIGGITA. AQUISIÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) DO ITEM 3 - TAÇA PARA ÁGUA, DESCRIÇÃO: DE VIDRO CRISTALIZADO, COM PÉ DE 5CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SM. AQUISIÇÃO DE 165 (CENTO E SESENTA E CINCO) DO ITEM 15 - PANO DE PRATO, DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, ATOALHADO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: DFEMBALAGENS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00512. NO VALOR DE R\$ 1.326,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), EMITIDA EM 23/05/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00431-0000019958/2024-34. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 48.937.226/0001-40. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90041/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) DO ITEM - 16: CAFETEIRA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, DEPÓSITO DE 10 LITROS, TERMOSTATO REGULÁVEL, ACOMPANHA TAMPA, SACO E ARO COADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, 220V OU BIVOLT, VOLUME DA CALDEIRA DE 20 LITROS, VOLUME DE DEPÓSITO DE 10 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA:MONARCHA. AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) DO ITEM - 24: PÚLPITO, DESCRIÇÃO: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CORTE A LASER, ACABAMENTO MANUAL EM ACRÍLICO VIRGEM E PURO, MEDINDO 40X70X1,15CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, MESA COM PORTA COPO, PORTA-MICROFONE E APARADOR DE PAPEL, INCLINAÇÃO DE 45°, BASE EM AÇO ESCOVADO, 4 RODÍZIOS COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONF. TERMO DE REF. UN.: UNIDADE COTA. MARCA: ACRCR-BOLD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00456. NO VALOR DE R\$ 22.752,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 07/05/2025.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso VI, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve NOTIFICAR os cidadãos abaixo identificados, para ressarcimento ao erário de parcelas recebidas irregularmente, provenientes de Programas Sociais geridos por esta Secretaria de Estado:

Nome	Processo Nº	CPF
Cintia Ferreira de Lima	00431-00002080/2025-89	**150.401**
Olivaldo de Oliveira Dias	00431-00026015/2022-04	**344.851**
Edson da Conceição Sousa	00431-00026197/2022-13	**795.255**
Wellington Lima Oliveira	00431-00020087/2024-00	**507.421**
Raquel Souza Correia Galeno.	00431-00023112/2018-51	**757.191**
Fabiola de Oliveira Franca	00431-00016286/2024-13	**710.021**
Valeria Alves da Silva	00431-00017860/2024-42	**892.901**
Miracy Dourado de Souza	00431-00008767/2023-66	**353.211**
Sebastião da Silva Filho	00431-00003635/2024-29	**101.603**
Edna Lúcio de Sena	00431-00000460/2024-06	**198.401**
Joscelene de Lima da Silva	00431-00014082/2022-78	**274.631**
Armando Joaquim de Santana	00431-00009371/2022-55	**095.847**

O (A) cidadão (ã) deverá procurar pessoalmente a Sedes/DF, localizada na SEPN 515, Bloco B, 3º andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), ou pelo telefone 61 3373-7168, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES
Nº 17/2025
Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 17/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo greenfield monoposte, instalada em área particular em nível de solo, no SGAN Quadra 905 Lote C,

Plano Piloto/DF pela empresa SBA Torres Brasil,, CNPJ nº 16.587.135/0001-35, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00010850/2022-75.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato:

Angela Lima

Telefone:(11) 4689-4040 - E-mail: alima@sbsite.com

Endereço: Av. das Nações Unidas nº 12.399, 5º andar - São Paulo, SP, CEP - 04578-000.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		27,44
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		30,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		5,97
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – TOPO DA EDIFICAÇÃO (m2)		78,65
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim
X	não	

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARO, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB, para a contratação da Empresa TECSYS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02657718/0001-80, na importância de R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais), para a contratação de empresa especializada na capacitação de empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), com o curso de avaliação de imóveis urbanos, e a aquisição de licenças permanentes do sistema de regressão linear e redes neurais voltado à avaliação de imóveis Software TS-SISREG, abrangendo o treinamento para seu manuseio.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO Nº 40/2025
Torna público que está recebendo do Instituto Brasília/DF Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação nº 40/2025 referente à atividade de parcelamento de solo para o empreendimento denominado Itapoã Parque, localizada na Região Administrativa do Itapoã. Processo SEI – 00391-00005559/2022-57.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 314/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (GIARDINI DI FIORI). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 315/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 316/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o

associado Adilson Cardoso - CPF nº 440.***-72 indicado pela entidade Federação , tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 317/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 318/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 05 (cinco) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 319/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado Natã da Silva - CPF nº 011.***-81 indicado pela entidade Missão Resgate , tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 04 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 320/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 321/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para seleção de empresas do ramo da construção civil, construtoras/incorporadoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em formar parcerias e viabilizar plano de negócio com a CODHAB/DF, para contratação de financiamento junto ao agente financeiro autorizado a operar os recursos

federais destinados a políticas habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, pelo CCFGTS, PRO-COTISTA ou SBPE, bem como pagamento à vista pelo beneficiário, atendidas as regras do programa habitacional, Programas Minha Casa Minha Vida - Cidades, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações, e/ou outros que vierem a complementá-los ou a substituí-los, e que satisfaçam os requisitos definidos pela CODHAB/DF, em terreno de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Distrital nº. 3.877 de 26 de junho de 2006, e suas alterações, e conforme condições constantes no Edital de Convocação nº 02/2025:

Edital de Convocação nº 02/2025, Processo 00392-00008654/2024-46 – Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, no endereço Quadra CL 105 LT "I". Este Edital visa a seleção de empresa/consórcio construtora/incorporadora para retomar o empreendimento a partir do ponto que se encontra, ou mesmo, a promover as alterações em projetos, e demolições que forem cabíveis, em caso de interesse em alterar a proposta inicialmente executada.

As empresas interessadas poderão obter o Edital em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.codhab.df.gov.br>, aba “Editais”, campo “Empresas – Convocação”, ou diretamente pelo link <https://www.codhab.df.gov.br/pagina/436>.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico

<http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

- Abertura das inscrições: 06 de junho de 2025 às 08h00min;

- Encerramento das inscrições: 23h59min do dia 30 de junho de 2025.

AGOSTINHO TOSTO NETO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Objeto: Credenciamento de lojas de material de construção, para fornecimento de material básico de construção para atender as necessidades emergenciais de pessoas ou famílias desalojadas ou desabrigadas com situação de emergência ou estado de calamidade decorrente de incêndios, eventos climáticos e geo-hidrológicos, chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais, deslizamentos e realocações de área de risco devidamente atestados pela Defesa Civil do Distrito Federal conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, instituído pela Lei Nº 7.681, de 29 de maio de 2025, por meio do Cartão Material de Construção – CMC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, que o integram e complementam. Data de início do credenciamento: às 10h de 06/06/2025. O credenciamento ocorrerá mediante a página eletrônica extranet.codhab.df.gov.br/diate. O respectivo edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço extranet.codhab.df.gov.br/diate e no portal da Companhia. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214-1895.

WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE
Diretor de Assistência Técnica, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga n.º 229/2025 – ADASA/SRH/COUT. Associação dos Moradores do Condomínio Morada dos Pinheiros, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor Habitacional Tororó, Rodovia DF 140 Km 2,6, Chácara nº 14, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001410/2025-75.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 06, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da primeira etapa - Análise Curricular, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 – Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 91, de 19 de maio de 2025.

1. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

1.1 O resultado final da primeira etapa – Análise Curricular apresenta a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa - TAF, listados em ordem alfabética, acompanhados dos três primeiros dígitos e dos dois últimos do CPF, com a respectiva pontuação:

1.1.1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

1.1.1.1. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
ADAILSON RODRIGUES DA CRUZ; 007.***.***-00; 4,5/ ADALBERTO SILVA MORAES; 029.***.***-16; 1/ ADRIANA BENEDITA ARAUJO DE SOUSA; 052.***.***-01; 4/ ADRIANA SANTOS SILVA; 019.***.***-60; 1/ ALAN LOPES DE OLIVEIRA; 002.***.***-01; 2,25/ ALCI BARBOZA DE SA; 586.***.***-91; 2,75/ ALCILAN DE OLIVEIRA ARAUJO; 023.***.***-79; 1,25/ ALEXANDRE DE ANDRADE FERRAZ; 691.***.***-00; 0/ ALEXANDRE SATHLER DA ROCHA; 029.***.***-85; 3,25/ ALINE NUNES DA ROCHA; 004.***.***-30; 5,5/ ALISSON DE SOUZA SANTOS; 013.***.***-80; 3,25/ ALUIZIO FERNANDO ALVES MANSUR; 059.***.***-32; 6,25/ AMADEUSA PARENTE PORTELA; 669.***.***-04; 0/ AMANDA PIRES CABRAL; 726.***.***-49; 4,5/ ANA SIRLEY MARTINS LESSA; 646.***.***-72; 1/ ANDERSON ABADE DO NASCIMENTO CORREIA; 823.***.***-34; 1/ ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIAO; 023.***.***-00; 5,5/ ANDRE FELIPE RODRIGUES BANDEIRA; 033.***.***-35; 1/ ANDRE FERREIRA MACIEL; 978.***.***-20; 4,25/ ANDRE NOBRE MARQUES; 040.***.***-47; 4,25/ ANDRE PACHEQUE DE SOUSA NUNES; 694.***.***-34; 1,25/ ANDRE RAFAEL DA SILVA LIMA; 051.***.***-97; 1/ ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA; 052.***.***-03; 2,25/ ANGELA LOPES CAETANO; 048.***.***-59; 0,5/ ANGELA MARIA DE FREITAS DA COSTA; 028.***.***-20; 1/ ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.***.***-38; 7,5/ ANNA KALYNE MAGALHAES DOS SANTOS OLIVEIRA; 988.***.***-00; 1/ ANNY GABRIELLY AMERICO GONCALVES; 077.***.***-54; 1/ ANTONIO CELIO RODRIGUES DE MENESES; 462.***.***-91; 0/ ANTONIO DIMAS PEREIRA DA COSTA; 013.***.***-16; 6,5/ ANTONIO JOSE DURAES CORDEIRO; 722.***.***-44; 0/ ANTONY FERREIRA DUARTE; 057.***.***-09; 1/ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES; 602.***.***-04; 2,25/ ARILENE PESSOA DA CONCEICAO QUEIROS; 020.***.***-41; 1/ ATILA GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA; 085.***.***-05; 1/ AUGUSTO CESAR GONCALVES DE LIMA; 010.***.***-12; 1,25/ AUGUSTO CESAR MARTINS SOUZA; 006.***.***-47; 2,25/ BIANCA CASTRO SANTOS; 055.***.***-80; 1/ BRENA LISLEY TAVARES MAGALHAES CAMPOS; 007.***.***-00; 3,75/ BRENDOW DA SILVA PAIVA; 049.***.***-21; 2/ BRENO EUFRASIO DE SOUSA; 087.***.***-84; 1/ BRENO KAYQUE RAMALHO CANDIDO; 149.***.***-66; 1/ BRUNNO HENRIQUE DOS SANTOS; 040.***.***-18; 1/ BRUNO DA SILVA VIANA; 028.***.***-45; 4,5/ BRUNO DAMASCENA SANTOS; 063.***.***-00; 1/ BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.***.***-66; 7/ BRUNO MARCOS DE SOUZA DOS SANTOS; 023.***.***-40; 2/ BRUNO MATEUS DOS SANTOS; 041.***.***-22; 1/ BRUNO PIRES DE SALES; 706.***.***-20; 1/ CAIO DE MORAIS NAGASE; 034.***.***-54; 2,25/ CAIO FAGUNDES PRATES; 030.***.***-35; 1/ CAIO FELIPE PORTELA PORTO; 059.***.***-70; 2,25/ CAIQUE ERNANDES SANTANA; 044.***.***-67; 3,25/ CARLEANDRO DA CUNHA DIAS; 781.***.***-15; 1/ CARLOS ANDRE SERRAO LIMA; 491.***.***-15; 0/ CARLOS SILVA; 908.***.***-53; 0/ CAROLINE CAMILO DANTAS; 019.***.***-77; 2,5/ CELIO FERREIRA MISQUITA; 537.***.***-04; 0/ CELIO HENRIQUE DA SILVA; 650.***.***-87; 3,25/ CINARA ARRUDA DOS SANTOS; 058.***.***-39; 1/ CLEBES ALVES FERRAZ; 859.***.***-87; 0/ CLECIO NASCIMENTO DA SILVA; 044.***.***-21; 1/ CLODONILDO FERREIRA DA SILVA; 692.***.***-15; 1/ CLOVES DIEGO PEREIRA ALVES; 027.***.***-04; 4/ DAMIAO WESLEY LOPES DE ARAUJO; 066.***.***-18; 1/ DANIEL COELHO AVILINO; 052.***.***-61; 1/ DANIEL GOMES SOUZA; 909.***.***-87; 0/ DANIEL MARQUES DA SILVA; 858.***.***-15; 1/ DANIEL MORAIS DE LIMA; 005.***.***-24; 1/ DANIEL RODRIGUES LIMA; 042.***.***-05; 1/ DANIEL VICTOR FONTENELE COSTA; 076.***.***-31; 1/ DANIELE LIBERATO DA ROCHA; 020.***.***-79; 1/ DANILO COSTA DE MOURA; 036.***.***-06; 1/ DANILO FIRMINO JUNIOR; 815.***.***-68; 0/ DARIO QUEIROZ COSTA NETO; 011.***.***-16; 1/ DARLEI SEVERINO DA SILVA; 015.***.***-03; 2,5/ DARLENE MAIRA FERREIRA; 504.***.***-53; 1/ DAVID DE MOURA FERREIRA; 042.***.***-09; 1,5/ DAVID JAMES TEIXEIRA SILVA; 074.***.***-60; 1/ DAYANI SANTOS LISBOA; 040.***.***-40; 5,5/ DEBORAH CRISTINA PUSSENTE COUTO; 058.***.***-12; 1/ DERLANE REGO SILVA; 044.***.***-29; 4,25/ DIEGO BORGES RODRIGUES; 033.***.***-43; 1/ DIEGO DA SILVA DOS SANTOS; 044.***.***-10; 1/ DIEGO DE ALMEIDA MENDES; 049.***.***-38; 5/ DIEGO MEDEIRO CAVALCANTE; 012.***.***-20; 1/ DIEMERSON ALVES RODRIGUES; 053.***.***-42; 1,5/ DIOGO DE MATOS ALBUQUERQUE; 746.***.***-72; 1/ EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.***.***-67; 7,25/ EDER SIEBRA DE BARROS; 936.***.***-34; 1/ / EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.***.***-91; 8,5/ EDILSON PEREIRA DE SALES; 451.***.***-20; 5,5/ EDINEI MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 023.***.***-27; 3,25/ EDITH DA SILVA ANDRADE; 499.***.***-72; 0/ EDIVALDO LOPES GOMES; 725.***.***-82; 0/ EDMILSON ALVES NOGUEIRA; 417.***.***-04; 0/ EDMILSON DOS SANTOS FREITAS; 962.***.***-53; 1/ EDSON PEREIRA DA SILVA; 308.***.***-15; 5,5/ EDUARDO DE SOUZA GOMES; 022.***.***-10; 1/ EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 817.***.***-20; 1,25/ EDUARDO LAZARO SANTANA DOS SANTOS; 057.***.***-97; 1/ EDUARDO LIMA SERRANO DE CARVALHO; 044.***.***-32; 1,25/ EDUARDO MOREIRA ROCHA; 702.***.***-40; 0,5/

EDVALDO BATISTA DA SILVA; 704.***.***-34; 1/ ELEN CAROLINA ESPINOZA EBULY; 709.***.***-90; 5,25/ ELIENE BARBOSA DE MOURA; 077.***.***-14; 1/ ELIETE MENDES RODRIGUES; 782.***.***-20; 0/ ELINO BARBOSA DE SOUZA; 903.***.***-87; 1/ ELISANGELA DA CRUZ FERNANDES; 062.***.***-26; 1/ ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO; 991.***.***-72; 1/ ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.***.***-49; 8,25/ ELTON GUSTAVO SILVA CAMBUI; 721.***.***-00; 0/ EMERSON FRANCISCO BARBOSA; 014.***.***-99; 2,25/ ENAIL RIBEIRO MONTEIRO; 052.***.***-30; 3,75/ ERBERT RODRIGUES ALMEIDA DE SOUZA; 019.***.***-40; 1/ ERICA DE MELO NERES; 035.***.***-08; 1,5/ ERICO VITAL DE CASTRO; 001.***.***-90; 3,5/ ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 010.***.***-18; 4,5/ ERISMAR AMERICO RODRIGUES; 005.***.***-38; 2/ ESTERLINA RODRIGUES PIRES; 658.***.***-53; 0/ EVERTON ALVES DA SILVA; 261.***.***-68; 0/ EVILASIO CARVALHO NASCIMENTO; 389.***.***-72; 0/ FABIANA PEREIRA DE ARAUJO; 658.***.***-34; 4/ FABIANE SOARES BRASIL; 700.***.***-00; 1/ FABIANO DOS SANTOS SOUZA; 009.***.***-69; 1,75/ FABIANO JOSE DE SANTANA; 786.***.***-00; 1,25/ FABIO DIAS ALVES; 700.***.***-25; 1,25/ FABIO PEREIRA DE SOUSA; 000.***.***-16; 1/ FABIOLA RAINHA DOS SANTOS; 708.***.***-46; 0,5/ FELIPE DE CASTRO GONÇALVES SANTOS; 045.***.***-92; 1/ FELIPE ENOQUE ALVES LIMA; 065.***.***-09; 1/ FERNANDO BOTELHO DE ARRUDA; 721.***.***-15; 2,25/ FERNANDO GOMES DA MOTA; 953.***.***-49; 1/ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA; 029.***.***-06; 1/ FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 735.***.***-04; 2/ FERNANDO SANTOS DE SOUSA; 924.***.***-72; 4,25/ FILIPE MATHEUS DOS SANTOS MORAES; 058.***.***-81; 1/ FLAVIO LUIZ DE ALMEIDA; 049.***.***-10; 2,75/ FLAVIO MARCILIO DE OLIVEIRA PINTO; 028.***.***-67; 1/ FLAVIO ROGERIO VIDIRI JUNIOR; 880.***.***-34; 0/ FRANCISCA FRANCINETE PARENTE PORTELA; 997.***.***-53; 1/ FRANCISCO DA COSTA CARDOSO; 008.***.***-60; 6,25/ FRANCISCO JOSE ALECRIM; 024.***.***-10; 6/ FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA; 003.***.***-67; 3,25/ FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAUJO; 778.***.***-00; 3,25/ FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA; 459.***.***-68; 4/ GABRIEL CORREIA DA SILVA; 045.***.***-56; 1/ GABRIEL JANSEN SPINDOLA; 075.***.***-14; 1/ GABRIEL LOPES DOS SANTOS; 039.***.***-36; 1,75/ GABRIEL MORENO GONCALVES; 050.***.***-85; 1/ GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.***.***-83; 4,75/ GABRIEL ROCHA GUIMARAES; 737.***.***-34; 1/ GABRIEL SANTANA DE PAULA; 054.***.***-80; 1/ GABRIEL VITOR SIQUEIRA DA SILVA; 062.***.***-52; 1/ GABRIELA OLIVEIRA CAMARA; 043.***.***-58; 1/ GELSI DE SOUZA SANTOS; 863.***.***-87; 5,5/ GENILDA LEITE GOMES DE VASCONCELOS; 273.***.***-12; 0/ GENILSON DOS SANTOS ALVES; 068.***.***-08; 1,25/ GERSON MACHADO DE OLIVEIRA; 563.***.***-00; 1/ GILDASIA PINHEIRO DOS ANJOS; 024.***.***-11; 1/ GILSON CHAVES DE SOUSA ALMEIDA; 666.***.***-53; 5/ GILVAN FERRAZ DE SOUZA; 719.***.***-91; 6,25/ GLEIDSON GONZAGA ALVES; 000.***.***-70; 1/ GLENIO LINO BISPO DE ALMEIDA; 074.***.***-80; 1,25/ GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS; 062.***.***-03; 5/ GUILHERME SOARES MESQUITA; 009.***.***-37; 2/ GUILHERME VINICIUS DE MOURA SANTOS; 069.***.***-56; 1/ GUSTAVO DE MORAES LACERDA; 059.***.***-06; 1/ GUSTAVO DOS SANTOS SOARES; 080.***.***-88; 1/ GUSTAVO FEITOSA DA SILVA COUTO; 067.***.***-00; 1/ GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA NUNES; 062.***.***-97; 1/ GUSTAVO SILVA MOREIRA; 036.***.***-54; 1/ HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA; 483.***.***-53; 5,75/ HANDER JULIO PEREIRA DA COSTA; 049.***.***-37; 1/ HELIO APARECIDO PEREIRA; 693.***.***-49; 0/ HENRIQUE ALVES DE ABREU; 049.***.***-00; 1,25/ HENRIQUE CAMARENA BARBOSA DE OLIVEIRA; 032.***.***-01; 2,25/ HERBERT DA SILVA CORTES; 815.***.***-34; 0/ HIGO ALVES MELO; 056.***.***-22; 3,5/ HUDSON DOUGLAS MONICA; 018.***.***-00; 8,75/ IAN RAFAEL CARVALHO NUNES; 076.***.***-21; 1/ ICARO SIQUEIRA COSTA; 076.***.***-05; 2/ IGO SAN BELO PINTOS; 033.***.***-76; 2,5/ IGOR RODRIGUES DA ROCHA; 057.***.***-38; 2,25/ IGOR SADOQUE MOURA NERES; 064.***.***-04; 6,25/ INGRID FERREIRA DE AQUINO; 077.***.***-05; 2,25/ IOLANDO MARTINS FRANCA JUNIOR; 039.***.***-38; 4/ IRANILTON MIRANDA DA SILVA; 031.***.***-37; 3,25/ ISAIAS CASSIO PAIVA DE SOUZA; 586.***.***-49; 1/ ISLEIA DOURADO GONCALVES; 127.***.***-60; 5,25/ ISMAEL BELO; 416.***.***-91; 3,25/ ISRAEL DOS SANTOS PIRES; 943.***.***-49; 4,5/ ISRAEL LUCINDO LIMA; 579.***.***-53; 0/ ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA; 069.***.***-98; 1/ ITALO SAMPAIO NORBERTO; 074.***.***-50; 1/ IURI MAURICIO DIAS DE SOUZA; 018.***.***-20; 4,5/ IVANA COSTA DANTAS; 052.***.***-08; 4,5/ JACILENE PEREIRA DE OLIVEIRA; 725.***.***-53; 1/ JADY CRISTINE ANDRADE SOUZA; 068.***.***-59; 1/ JAIANES FERREIRA DE SOUSA; 604.***.***-43; 1/ JAIR CARLOS COSTA E SILVA; 898.***.***-91; 4,25/ JAN JOSE DOS SANTOS; 690.***.***-72; 2/ JANESSION DOS SANTOS ARAGAO; 056.***.***-11; 1/ JEAN PAULO BATISTA DE SOUZA; 012.***.***-08; 3,25/ JHONY ALVES DE ALMEIDA; 063.***.***-50; 5/ JOANA DE SOUSA OLIVEIRA DE FREITAS; 876.***.***-04; 2,25/ JOANIS DA SILVA FERNANDES; 003.***.***-75; 4/ JOAO ALCANTARA VILLAPOUCA; 033.***.***-88; 1/ JOAO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA; 055.***.***-58; 1/ JOAO CARLOS MARTINS QUEIROZ; 052.***.***-31; 1/ JOAO GABRIEL ANTUNES DE MESQUITA; 067.***.***-73; 2,5/ JOAO MARCELO DA SILVA ALMEIDA; 024.***.***-19; 1/ JOAO MATOS DA CRUZ; 602.***.***-20; 4/ JOAO PAULO DA SILVA SILVINO; 034.***.***-93; 2/ JOAO REGIS PEREIRA DE SALES; 512.***.***-00; 4,5/ JOAO VICTOR CARVALHO DE ARAUJO; 069.***.***-65; 1,5/ JOAO VICTOR ROCHA

DO NASCIMENTO; 048.***.***-57; 1/ JOAO VITOR PEREIRA DA LUZ; 067.***.***-04; 7/ JOCI VIEIRA DOS SANTOS; 967.***.***-49; 1/ JOHNNY ALEIXO FERREIRA; 062.***.***-18; 3,25/ JONAS GOMES ARAUJO NETO; 055.***.***-82; 1/ JONATAS OLIVEIRA DOS REIS; 052.***.***-44; 3/ JONATHAN DE OLIVEIRA MORAIS; 002.***.***-65; 1/ JOSANIA ALVES DE ALENCAR MOURA; 071.***.***-59; 1/ JOSE ANTONIO ALVES FILHO; 039.***.***-07; 3,25/ JOSE ANTONIO LEITE DE SOBRAL; 066.***.***-32; 1/ JOSE CARLOS DA SILVA LEITE; 381.***.***-97; 9,5/ JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.***.***-87; 8,5/ JOSE GILMAR DOS SANTOS; 945.***.***-87; 1,75/ JOSE MIGUEL FERNANDES SANTOS; 833.***.***-00; 0/ JOSE SILVA DOS SANTOS; 019.***.***-62; 4,5/ JOSE VICTOR KRIK SOUZA; 039.***.***-60; 1/ JOSE VLADIMIR RODRIGUES DE MENESES; 442.***.***-15; 0/ JOSIANE LUZIA OLIVEIRA FURTADO; 085.***.***-39; 0/ JOSIEL JONES RODRIGUES; 701.***.***-15; 1/ JOVEILSON CESARIO DOS SANTOS; 092.***.***-78; 2,5/ JULIANA SALES DOS SANTOS; 027.***.***-52; 5,5/ JULIO DE SOUZA MORAES; 013.***.***-10; 1/ JUNIOR MAIA DA SILVA; 065.***.***-66; 6,75/ JURACI PINHEIRO DA COSTA; 050.***.***-82; 1,75/ JUSCELIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA; 692.***.***-20; 0/ KAILANE FERNANDES FEITOZA; 076.***.***-77; 1/ KALVIN ALVES SOARES; 068.***.***-22; 1/ KAREN FEITOSA DE ANDRADE; 044.***.***-61; 1/ KARINA ALVES TAVARES FERRAZ; 025.***.***-07; 1/ KARLA ELISANGELA NERES; 023.***.***-48; 1/ KARLA SOARES BRASIL; 782.***.***-34; 0/ KAROLINA DE BRITO DA SILVA; 059.***.***-38; 1,25/ KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.***.***-53; 4,25/ KELVIN LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 036.***.***-47; 1/ KERLYSON DA SILVA; 064.***.***-75; 6,25/ KLAYTON DOS SANTOS XAVIER; 076.***.***-03; 4/ KLEITON DA CONCEICAO SOUZA; 084.***.***-97; 1 / LAILANE HONORATO PEREIRA; 065.***.***-99; 1 / LARISSA NICOLE GOMES DIAS; 066.***.***-77 1 / LAYONARA PEREIRA GOMES; 020.***.***-05; 1 / LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS LESSA FILHO; 061.***.***-01; 1 / LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS; 728.***.***-68; 3,25 / LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.***.***-49; 1,25 / LETICIA CRISTINA DA SILVA JESUS; 056.***.***-29; 1 / LETICIA DA SILVA SOUSA; 068.***.***-70; 4 / LIDIANE DE SOUZA BATISTA MOURA; 079.***.***-01; 1 / LINCON ALVARES CARVALHO; 047.***.***-46; 4,25 / LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.***.***-59; 7,5 / LUANA GONCALVES MELGACO; 041.***.***-73; 1,25 / LUANA OLIVEIRA NOGUEIRA; 037.***.***-00; 1 / LUCAS ANCHIETA DE JESUS JORGE; 057.***.***-98; 1 / LUCAS ANTONIO MAZOCCHO; 052.***.***-56; 2,25 / LUCAS BERNARDES DO VALE; 010.***.***-64; 1,25 / LUCAS CANDIDO CARVALHO; 055.***.***-95; 1 / LUCAS FERREIRA DE SOUZA; 066.***.***-96; 1 / LUCAS MATHEUS DA SILVA LIMA; 073.***.***-29; 1 / LUCAS TORRES DE ANDRADE; 069.***.***-96; 1 / LUCAS WALESSON DE JESUS LIMA DA COSTA; 017.***.***-47; 1,25 / LUCIANO ALVES SILVA; 695.***.***-53; 3,5 / LUCIANO BRUNO VITORIANO; 014.***.***-26; 1,5 / LUCIANO BRUNO VITORIANO; 620.***.***-49; 0 / LUCIANO DE ALCANTARA; 553.***.***-68; 3,25 / LUCIANO DE OLIVEIRA TRAJANO; 659.***.***-59; 0 / LUCIANO GARCEZ GUALBERTO; 911.***.***-72; 1 / LUCIANO LEITE BARBOSA; 977.***.***-87; 6,25 / LUCINEIDE MARTINS DE SA; 035.***.***-47; 3,25 / LUCIVAN PEREIRA DA SILVA; 552.***.***-04; 3,25 / LUIS CARLOS DA SILVA; 901.***.***-15; 0 / LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 399.***.***-91; 1,25 / LUIS EDUARDO SANTOS DA SILVA; 041.***.***-31; 3 / LUIS MAURO FERNANDES RODRIGUES; 006.***.***-65; 1 / LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.***.***-87; 4,25 / LUIZ ANTONIO DE JESUS JUNIOR; 265.***.***-04; 6 / LUIZ ANTONIO LIMA FERRAZ; 036.***.***-28; 1 / LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA; 524.***.***-72; 6,5 / LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA; 023.***.***-51; 1 / LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA; 014.***.***-64; 3,5 / LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.***.***-00; 5 / LUIZ DE OLIVEIRA BORGES; 055.***.***-43; 1 / LUIZ FELIPE PEREIRA COIMBRA; 039.***.***-63; 1 / LUIZ FELIPE PERES ARRUDA; 704.***.***-06; 1,25 / LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 066.***.***-79; 3,75 / LUIZ HENRIQUE COELHO GONCALVES; 091.***.***-07; 1 / LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACHADO; 038.***.***-26; 3 / LUSENI ALVES DA CRUZ; 000.***.***-99; 3,25 / LUZIANA DE SANTANA DE OLIVEIRA; 038.***.***-05; 1 / MANOEL MESSIAS NUNES DA CONCEICAO; 040.***.***-14; 4,25 / MANOEL ROBERTO SANTANA; 000.***.***-43; 1,25 / MARCELO DA SILVA; 032.***.***-74; 4,25 / MARCELO DE MESQUITA MARTINS; 004.***.***-27; 1,25 / MARCELO PIRES MACIEL; 096.***.***-48; 3,25 / MARCELO ROCHA DE SOUSA; 017.***.***-00; 2,25 / MARCIA CRISTINA TEIXEIRA SILVA; 826.***.***-49; 1 / MARCIO ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA; 606.***.***-20; 0 / MARCIO CHAVES MEIRELES; 881.***.***-20; 0 / MARCIO FERREIRA DOS SANTOS; 881.***.***-00; 0 / MARCIO PEREIRA DA SILVA; 896.***.***-68; 3,25 / MARCIO XAVIER RIBEIRO LIMA; 039.***.***-38; 1 / MARCOS ALOIZIO GUILHERME; 503.***.***-49; 3,25 / MARCOS DENICIO SILVA SENA; 305.***.***-58; 0 / MARCOS JANSEN DIAS; 729.***.***-34; 1 / MARCOS MACIEL DE ARAUJO LIMA; 029.***.***-12; 1 / MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.***.***-55; 5,5 / MARCOS VINICIUS CALDAS ROQUE; 048.***.***-70; 1 / MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA; 049.***.***-04; 4,25 / MARCOS VINICIUS DIAS DO NASCIMENTO; 055.***.***-70; 1 / MARDEN RENAN ROQUE PEREIRA; 854.***.***-04; 1,25 / MARIA CLARA POLICARPO DE ABREU; 079.***.***-89; 4,5 / MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.***.***-20; 5,75 / MARIA EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA; 056.***.***-69; 1 / MARIA JOSE BARBOSA DA COSTA; 098.***.***-50; 1,25 / MARIA LUISA DA CRUZ

SANTIAGO; 060.***-80; 1 / MARIA LUISA DA SILVEIRA PORTO SANTOS; 078.***-63; 0,5 / MARIA ROSALBA VELOSO JUCA; 950.***-68; 1 / MARIA THALIA CASTRO DE FREITAS; 066.***-11; 1 / MARIANA DA SILVA MANSO; 016.***-70; 2,25 / MARIANA PAULA PEREIRA SILVA SARAIVA; 186.***-41; 1 / MARIZA BENICIA BARBOSA PESSEGO; 003.***-02; 1 / MATEUS BARRETO FONSECA MARTINS; 704.***-30; 1 / MATEUS PEREIRA RIBEIRO; 702.***-78; 1 / MATHEUS CASTILHO PINHEIRO; 008.***-33; 4 / MATHEUS CORREIA RODRIGUES DA SILVA; 071.***-02; 1,25 / MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA; 074.***-43; 1 / MATHEUS DE SOUSA COSTA; 070.***-81; 1 / MATHEUS GABRIEL MARTINS DA CRUZ; 076.***-08; 1 / MATHEUS GOMES DE SOUSA; 070.***-73; 1 / MATHEUS MOURA VERAS; 095.***-55; 1,25 / MATHEUS RODRIGUES LOPES; 054.***-08; 5,5 / MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 027.***-05; 5,5 / MAURICIO VIEIRA MOTA; 003.***-26; 5 / MAX JOSE CHERMONT DOS SANTOS; 433.***-87; 1 / MAXUEL MARTINS DE SOUSA; 089.***-46; 1 / MAYCOM FERREIRA CAMPOS; 056.***-43; 3,75 / MAYCON DEIVID DA SILVA SOUZA; 084.***-80; 1 / MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA; 037.***-60; 2,25 / MISALENE DE SOUSA SANTOS; 801.***-87; 0 / MOACIR PEDRO FERREIRA; 416.***-53; 0 / MURILO DE QUEIROZ SILVA; 043.***-40; 1 / NATALY EVELYN DE SOUZA MEDEIROS; 054.***-66; 1 / NEIDE DE CAMPOS PEREIRA; 400.***-68; 1 / NICHOLAS THOMAZ NASCIMENTO DE AQUINO; 074.***-51; 4,25 / NILTON ALVES SILVA; 665.***-91; 1 / NILTON OLIVEIRA ALVES; 023.***-05; 3,25 / PALOMA DA SILVA RODRIGUES; 054.***-46; 1 / PATRICIA CARDOSO LOURENCO; 017.***-09; 1 / PATRICK MARQUES DA SILVA; 070.***-77; 1,25 / PATRÍCIA AMORIM DOS SANTOS RESENDE; 844.***-20; 0 / PAULA MARQUES BENTO; 929.***-04; 0,5 / PAULO AFONSO ARAUJO DE SOUZA; 844.***-68; 1 / PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.***-20; 3,25 / PAULO HENRIQUE MATOS; 038.***-57; 1 / PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA E SILVA; 008.***-25; 5 / PAULO ROBERTO DE SOUSA; 583.***-00; 1 / PAULO WILLIAN GOMES CARNEIRO; 025.***-55; 0,5 / PEDRA BATISTA DE OLIVEIRA; 693.***-72; 1 / PEDRO CESAR MARQUES MARAVALHO NETO; 072.***-92; 4,5 / PEDRO HENRIQUE MACHADO JARAMILLO; 068.***-09; 1 / PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA; 065.***-07; 4,25 / PEDRO JEFFERSON ALVES FERREIRA; 020.***-90; 4,25 / RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS; 732.***-68; 1 / RAFAEL DA SILVA GUILHERME; 064.***-01; 1 / RAFAEL DOS SANTOS ALVARENGA; 734.***-00; 1 / RAFAEL SOARES AFONCO DE SOUZA; 046.***-84; 3,75 / RAFAELA BARBOSA DA COSTA; 723.***-00; 1 / RAI LIMA SILVA; 069.***-19; 2,5 / RAINER SILVA DOS SANTOS; 066.***-74; 1 / RAQUEL NORONHA DA SILVA; 067.***-98; 6,75 / RAYANE KAROLINA SOUSA MENEZES; 056.***-11; 1 / REGIANE SOUZA DE LIMA; 635.***-72; 1 / REGIVALDO DA SILVA SOUSA; 003.***-80; 0 / REINALDO LIMA DE SOUSA; 051.***-82; 3,25 / RENAN ALVES VIEIRA; 039.***-30; 1,25 / RENATO DAMASCENA XAVIER; 471.***-87; 3,25 / RENATO LOPES DA FONSECA; 051.***-16; 4,75 / RENILSON DOS SANTOS SANTANA; 690.***-34; 0 / RHUAN YAGO DO ROSARIO; 079.***-78; 1 / RICARDO LUCIO DOS SANTOS; 891.***-53; 2,5 / RICARDO LUIS BISPO BIRINO; 700.***-00; 1 / RICARDO MARQUES SOBRINHO; 989.***-49; 4,25 / RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.***-04; 7,75 / ROBERTO COSME RODRIGUES SILVA; 009.***-02; 3,25 / ROBSON BONIFACIO DE ARAUJO; 896.***-87; 0 / RODRIGO ALARCAO DE SOUZA LIMA; 359.***-04; 0 / RODRIGO SIQUEIRA TEIXEIRA; 636.***-91; 1 / ROGERIO DE SOUSA GOUVEIA; 000.***-52; 1 / ROMEU VINICIUS GUIMARAES SOUSA; 031.***-64; 2,75 / ROMULO DE OLIVEIRA LEMES; 941.***-34; 1 / RONALD WILLIAN DA SILVA; 028.***-76; 1 / RONALDO RODRIGUES PAIVA; 826.***-20; 1 / ROSANGELA LEMOS PEREIRA; 661.***-59; 6,5 / ROSANGELA XAVIER DOS SANTOS PIRES; 714.***-49; 0 / ROSEMARY PEREIRA DA SILVA; 912.***-72; 0 / ROSIELY SANTOS PEREIRA; 033.***-02; 7,25 / ROSIVAL CLEMENTINO; 516.***-91; 1 / RUBENS COELHO GUIMARAES; 925.***-68; 4 / SAMANTHA RODRIGUES BESERRA; 017.***-02; 1 / SAMIRAMES BARROS PONTE; 018.***-57; 1 / SAMUEL SOUZA NERES; 081.***-58; 1 / SARA CARDOSO DA SILVA; 048.***-88; 1 / SARA FERNANDES AMORIM; 058.***-82; 1,5 / SARAH GOMES ARAUJO; 039.***-06; 0,5 / SARAH WALESKA SIQUEIRA RAMOS; 037.***-03; 1 / SARYTA LARA DE SOUZA LIMA; 048.***-22; 1,25 / SEBASTIAO AURELIO CRUZ DE ALMEIDA; 057.***-75; 1 / SEBASTIAO GABRIEL LIMA DA SILVA; 077.***-19; 4,25 / SERGIO DOS SANTOS RAMOS; 539.***-00; 1 / SIDINEY BARBOSA DE MIRANDA; 400.***-68; 2,25 / SILVONEY DE MOURA E SILVA; 844.***-49; 4,5 / SOCRATES ESTEVAM SILVA; 914.***-20; 1 / SUELY ALVES DA CRUZ; 007.***-74; 3,75 / TACIO PARADELO GARCIA; 005.***-09; 1 / THANDYSON DIAS SOARES; 052.***-25; 1 / THERIO VINICIUS MONTEIRO DE ARAUJO; 067.***-24; 2,25 / THIAGO ANTUNES SILVA; 025.***-92; 5 / THIAGO FERREIRA ALVINO; 038.***-32; 1 / THIAGO GALENO RIOS; 023.***-30; 3,25 / THIAGO HENRIQUE AZEVEDO; 726.***-20; 1 / THIAGO MELO SILVINO; 070.***-77; 1 / THIAGO MORAIS DE ARAUJO; 152.***-38; 1 / THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 007.***-48; 8,5 / THIALES DE JESUS; 031.***-35; 1 / THYAGO DANTAS DE SOUZA E SILVA; 026.***-80; 7 / TIAGO ROMEIRO BARBOSA; 980.***-49; 1 / VAGNER

SOARES RECKERT; 028.***-76; 1 / VALCIMAR ANTONIO FERREIRA; 564.***-00; 5 / VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA JUNIOR; 048.***-99; 1 / VALDESON RODRIGUES DIAS NETO; 028.***-99; 1 / VALDIMAR PEREIRA DE SOUZA; 042.***-27; 1,25 / VALDIONOR DE MELO PEREIRA; 759.***-68; 0 / VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.***-49; 5 / VALDSO ANDRE DE OLIVEIRA; 865.***-20; 1,75 / VANESSA DOURADO DA SILVA; 057.***-10; 1 / VICTOR ALESSANDRO FERREIRA SOUZA; 051.***-64; 1 / VICTOR CAMERON DE LIMA SILVA MADUREIRA; 034.***-10; 1 / VICTOR DE OLIVEIRA CAMARGOS CHAVES; 093.***-07; 1 / VICTOR GABRIEL PORTELA LOPES; 068.***-41; 1 / VICTOR HUGO DANTAS MATOS; 701.***-76; 6,25 / VINICIUS MARQUES BRANDAO; 585.***-00; 0 / VINICIUS SOUSA GARCIA NETTO LIMA; 022.***-90; 1,75 / VINICIUS VICENTE DE SOUZA SANTOS; 034.***-40; 1 / VIVIANE DE BARROS AFFONSO; 579.***-68; 1 / WAGNER DA SILVA ALMEIDA; 779.***-00; 0 / WAGNER MONTEIRO GOMES; 063.***-35; 3,5 / WAGNER RODRIGUES DE ANDRADE; 039.***-89; 4 / WAGNOETS JOSE AMARAL; 727.***-15; 1 / WALISON DAVI FELICIO VILAR; 055.***-83; 1 / WANDERSON JOSE NUNES DA SILVA; 712.***-55; 4,75 / WASHINGTON LUIZ PEREIRA MOTA JUNIOR; 047.***-31; 2 / WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS; 021.***-61; 0 / WEBERSON DIONISIO DOS SANTOS; 053.***-51; 2,25 / WEBERSON JOSE DA SILVA; 901.***-91; 2 / WELLINGTON GOMES DA SILVA; 552.***-49; 1 / WELLINGTON OLIVEIRA SILVA; 893.***-68; 0 / WELTON BISPO DE ARAUJO; 839.***-00; 0 / WENDEL SILVA DOS ANJOS; 029.***-32; 4,75 / WENDELL PEREIRA DE ARAUJO PIRES; 014.***-08; 2,25 / WESLEY DONATO DOS SANTOS; 053.***-57; 1 / WESLEY HYDDER FEITOSA DO LAGO; 059.***-67; 1 / WESLEY JULIO SILVA RODRIGUES; 076.***-07; 1 / WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.***-91; 6,75 / WEVERTON OLIVEIRA DOS REIS; 086.***-42; 1,75 / WILSON OLIVEIRA DA SILVA; 029.***-36; 0,5 / YAN GABRIEL RODRIGUES DIAS; 080.***-70; 0,5 / YURE DA SILVA NEVES; 069.***-60; 7. 1.1.1.2. CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

AGNO JONNY SOUZA DE ALMEIDA; 034.***-28; 0 / ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.***-00; 9 / ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA; 004.***-31; 2,75 / ANDRÉ FILIPE PENHA LEÃO; 039.***-32; 0 / ANERIDIO DE MENESES JUNIOR; 706.***-93; 0 / ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 690.***-68; 5,5 / ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA; 022.***-70; 3,5 / BRUNO TONIOLO LORENSI; 004.***-20; 0,5 / CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA; 705.***-89; 0 / CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA; 044.***-03; 0 / CLAUDIO MARINHO BITTENCOURT; 900.***-91; 0 / CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES; 695.***-04; 1 / DAVID RODRIGUES DA SILVA; 062.***-40; 0 / DENIS DURAES DE OLIVEIRA; 029.***-11; 4 / DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.***-21; 5,5 / DOMINGOS ANDRE FARIAS DE OLIVEIRA; 004.***-62; 0 / EDILSON LEITE FERREIRA; 557.***-04; 1,75 / EDSON LIMA DE FIGUEiredo; 830.***-34; 0 / EDSON RODRIGUES DA SILVA; 258.***-15; 4,75 / ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.***-68; 5,75 / EMANUEL MEDEIROS DE ARAUJO; 104.***-56; 0 / ERICK PEREIRA DOS SANTOS; 059.***-01; 0 / ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.***-20; 9,5 / ERMANDE CUSTODIO DE OLIVEIRA; 392.***-04; 7,25 / FABIO PLINIO FERRO; 007.***-20; 3,75 / FELIPE ALVES ROCHA DOURADO; 058.***-65; 1 / FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.***-68; 5,5 / FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES DE MORAIS; 014.***-97; 0 / GABRIEL SOUZA DE ABREU; 052.***-69; 0 / GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA; 051.***-96; 0 / GEAN DUVIRGES DIAS; 701.***-60; 0,5 / GEAN PAULO PEREIRA FREIRE; 043.***-09; 1 / GERCIMIEL AMADOR AGUIAR; 024.***-06; 7,5 / GILBERTO APARECIDO DE CASTRO; 910.***-87; 5,75 / GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.***-34; 9 / GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.***-34; 10 / GILVAN RODRIGUES DA SILVA; 051.***-26; 3,25 / GIVANIL RIBEIRO DE ARAUJO; 716.***-10; 0 / GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS GÔES; 035.***-27; 0 / HABRAR WILSON DE FARIAS SOUSA; 122.***-81; 4 / HEITOR LOPES DOS SANTOS; 055.***-79; 0 / HELTON BRUNO DE ALMEIDA FARIAS; 001.***-70; 2,25 / HENDRIO HENRIQUE PEREIRA ALCANTARA; 037.***-00; 0 / HENRIQUE ARAUJO BEZERRA; 095.***-16; 0 / HENRIQUE DA COSTA SOUSA; 039.***-02; 0 / HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.***-34; 8 / ICARO GABRIEL DE SOUZA DE OLIVEIRA; 058.***-80; 0,5 / IGOR ESTEFAN ALVES LEANDRO; 702.***-12; 0 / IGOR MARCELO PEREIRA DE SOUSA; 837.***-34; 0,5 / ISMAEL LIMA DA SILVA DOS ANJOS; 703.***-91; 2,25 / IVALDETE EVANGELISTA DOS SANTOS MAIA; 969.***-87; 0,5 / IVSON MIRANDA GARRIDO; 053.***-50; 1,25 / JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 019.***-38; 9,5 / JARIO ARAUJO SILVA; 836.***-72; 1 / JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.***-17; 6,25 / JEAN FILLIP ALVES DE OLIVEIRA; 043.***-75; 0 / JERRY MASKETT DE LIMA OLIVEIRA; 028.***-43; 6 / JESSICA ANDREZA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 100.***-99; 0,5 / JESSICA JORDANA OLIVEIRA LUCENA; 062.***-94; 0 / JOAO PAULO DE LIMA BORGES; 036.***-46; 1,25 / JOAO VITOR MAGESTE HEREDIA DA CRUZ; 106.***-19; 0 / JORGE TRINDADE ORLANDO JR; 040.***-67; 5 / JOSE CARLOS MENDES DE SOUSA; 600.***-41; 6 / JOSE RONEY AQUINO SOUSA; 040.***-70; 3,25 / JOSUE DOS REIS SILVA;

700.***-56; 3 / JOSUE WELLINGTON SANTOS SILVA; 010.***-71; 0 / KAMILLY ARAUJO DE AZEVEDO; 068.***-75; 0 / KAUAN GABRIEL SANTANA DOS SANTOS; 068.***-93; 0 / KYRIA ROMERO DE SOUZA; 716.***-68; 0 / LEONARDO DE JESUS; 032.***-80; 0 / LEUIZ GONCALVES DA SILVA; 814.***-87; 2,75 / LÍCIA PUGLIESI GARCIA; 838.***-20; 0 / LUCAS DE FREITAS VIEIRA; 017.***-23; 0 / MARCELO GURGEL BEHRENS; 871.***-34; 5 / MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO; 031.***-08; 5,75 / MARCOS VINÍCIUS ROCHA ARAUJO; 074.***-07; 0 / MATHEUS INACIO DE FREITAS PEREIRA; 064.***-32; 0 / MATHEUS LORRAN FIGUEIRA COELHO; 059.***-32; 6,25 MATHEUS SANTOS SOARES; 705.***-93; 0 / MAURICIO ALVES DE SOUZA; 693.***-34; 1 / MAURICIO COSTA LISBOA; 702.***-34; 7 / MAYCK DE PAULA ALVES; 070.***-94; 0 / MILTON SOUZA DE OLIVEIRA; 041.***-60; 0,5 / MURILO ALVES FURTADO; 035.***-12; 0 / OLEMAR CORREA BARBOSA; 648.***-68; 2 / OSVALDO DOS SANTOS DO CARMO; 903.***-87; 6 / PATRIK ERNANE ALVES; 065.***-52; 4,5 / PAULO HENRIQUE SERAFIM DOS REIS; 746.***-68; 1 / PAULO HENRIQUE VIEIRA XIMENES; 000.***-94; 0 / PEDRO ARNOM QUAST SORIA; 066.***-97; 0 / PEDRO DE MELO FERREIRA; 125.***-48; 1 / PEDRO HENRIQUE CARVALHO AVELINO DE CASTRO; 016.***-01; 0 / POLIANA PEREIRA MARTINS; 064.***-18; 0 / RAUL NORBERTO DUARTE COSTA; 289.***-00; 0 / RENATO DIAS AMORIM; 032.***-50; 0 / ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 011.***-84; 7,25 / RUPERT YURI LOPES CAIXETA; 019.***-54; 4 / RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 254.***-34; 7,5 / RYVIERICA FREITAS FARIAS; 035.***-28; 0,5 / SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.***-00; 5,25 / SAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; 041.***-83; 1 / TATIANE ARAUJO PESSOA MARTINS SANTANA; 021.***-86; 0 / VALDENIO RIBEIRO DA SILVA; 008.***-40; 0 / VALDOMIRO BATISTA BRAGA; 014.***-00; 0 / VERONICA DE CARVALHO PEREIRA; 023.***-75; 1,5 / VICTOR DE JESUS DE OLIVEIRA; 046.***-10; 0,5 / VICTORIA SANTANA PINHEIRO; 073.***-85; 1 / VILMAR DE OLIVEIRA PAIVA; 010.***-62; 0 / WANDO GUIMARAES DA GRACA; 737.***-72; 0 / WENDELL ALENCAR DE AZEVEDO; 050.***-13; 0 / WENDER DIAS MARQUES; 937.***-04; 0 / WILSDON MATTEUS LUCAS DA SILVA; 042.***-25; 1 / YASMIN ALVES SILVA; 073.***-06; 0 / YURI PRESTES FERREIRA; 010.***-03; 5,25.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 Estão convocados para a segunda etapa – Teste de Aptidão Física (TAF) – os candidatos aprovados na fase de Análise Curricular, conforme listado no item 1 deste edital.

2.2 O TAF será realizado nos dias 9 e 10 de junho de 2025, nos turnos matutino (8h às 12h) e vespertino (14h às 18h), no seguinte endereço: Parque Ecológico Burle Marx (antiga Associação dos Pilotos de Ultraleve de Brasília - APUB), situada no Setor SRPN Camping – s/n, Área Especial 4, Brasília/DF (<https://maps.app.goo.gl/PUfyocaUoxPAJNX47>).

2.3 Os candidatos convocados para a função de Chefe de Esquadrão deverão comparecer no dia 9 de junho de 2025, no turno matutino, no local indicado no item 2.2, para a realização do exame.

2.3.1 Os candidatos à função de Brigadista, cujos nomes iniciam-se com a letra A, deverão comparecer no dia 9 de junho de 2025, no turno matutino, no local mencionado no item 2.2.

2.3.2 Os candidatos à função de Brigadista, com nomes iniciados pelas letras B a H, deverão comparecer no dia 9 de junho de 2025, no turno vespertino, no endereço especificado no item 2.2.

2.3.3 Os candidatos à função de Brigadista, com nomes iniciados pelas letras I a L, deverão comparecer no dia 10 de junho de 2025, no turno matutino, no local informado no item 2.2.

2.3.4 Os candidatos à função de Brigadista, cujos nomes iniciam-se pelas letras M a Y, deverão comparecer no dia 10 de junho de 2025, no turno vespertino, no endereço descrito no item 2.2.

3. DAS REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME - Teste de Aptidão Física (TAF):

3.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto. A não apresentação do documento resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2 É imprescindível a entrega do atestado médico de aptidão física original, apresentado no ato da inscrição conforme disposto no edital de abertura do processo seletivo.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o deslocamento até o local de realização do exame.

3.4 Recomenda-se que o candidato compareça com uma hora de antecedência ao local da prova para assinatura da lista de presença e identificação.

3.5 O candidato que chegar após o horário estipulado para identificação e triagem será eliminado do processo seletivo.

3.6 O traje obrigatório para a realização dos testes é: calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado apropriado.

3.7 Não será permitida a realização dos testes por candidatos que não estiverem trajando as vestimentas especificadas no item 3.6, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato poderá solicitar a troca do dia de realização do TAF, mediante justificativa, a ser enviada para o e-mail ccbf@ibram.df.gov.br até às 16h do dia 06 de junho de 2025, para análise e deferimento.

4.2 Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos que não comparecerem ao local na data e horários previstos neste edital.

4.3 A desclassificação e inaptidão do candidato em qualquer uma das etapas descritas no Edital Normativo nº 03/2025 implicarão na eliminação do processo seletivo simplificado.

4.4 É de responsabilidade de cada candidato levar garrafa de água para consumo próprio, repelente e protetor solar durante a realização dos testes.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato levar a alimentação que julgar adequada para a realização do teste.

4.6 O Brasília Ambiental não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.7 É proibida a presença de terceiros que não realizarão os testes mencionados no item 2.2 no local do teste.

4.8 É proibida a manifestação verbal ou por ruídos de candidatos que estejam aguardando a realização dos testes, a fim de incentivar ou atrapalhar outros candidatos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.9 O candidato que apresentar sinais visíveis de embriaguez, atestados por dois servidores examinadores, será impedido de realizar o teste e, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

4.10 É proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nos locais das provas e durante a presença, sob pena de eliminação do processo seletivo.

RONEY TANIOS NEMER

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

INFORMAR o SOBRESTAMENTO do processo SEI nº 00391-00009630/2021-90, referente à solicitação de Licença de Instalação para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano – comercial Boa Vista, de interesse da Urbanizadora Paranoazinho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.218/0001-25, localizado na DF-425, Sobradinho/DF, a pedido do interessado.

Para o prosseguimento do processo sobrestado, o requerente deverá formalizar o pedido de retirada do sobrestamento e atender a todas as pendências constantes nos autos. O processo será, então, considerado como nova demanda, ocupando o último lugar na lista de programação para análise.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano ininterrupto de sobrestamento, o Brasília Ambiental iniciará o procedimento de arquivamento do processo, conforme normas vigentes.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Informar o sobrestamento do processo nº 00391-00001330/2021-62, referente à Licença Prévia para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano Greenville (Orlando City), de interesse de LUNER 1 Empreendimentos Imobiliários – SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.170.183/0001-99, localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140 – Região Administrativa do Jardim Botânico, a pedido do interessado.

Para o prosseguimento do processo sobrestado, o requerente deverá solicitar a retirada do sobrestamento e atender a todas as pendências constantes no processo, sendo o processo considerado como nova demanda, ocupando o último lugar na lista de programação para análise. Após 1 (um) ano ininterrupto de sobrestamento do processo, o Brasília Ambiental iniciará procedimento de arquivamento do mesmo.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com base na Instrução Normativa nº 03, de 05 de outubro de 2007, e considerando que a notificação encaminhada via correios não obteve resultado, resolve:

CONCEDER às pessoas jurídicas listadas abaixo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435, de 20/12/2019.

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567, de 09/05/2011.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado, de acordo com o vencimento de cada trimestre, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001. O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Processo	Razão Social	CNPJ	Referência Trimestre/Ano	Valor Total Principal dos Trimestres
00391-00007989/2024-75	ENGEWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	05.434.521/0001-70	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 834,72
00391-00001809/2024-41	VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI	24.055.496/0001-69	01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 695,60
00391-00001781/2024-42	TRANSPORTADORA INOVA LTDA	26.200.893/0001-02	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001780/2024-06	TRANSPORTADORA E SERVICOS MAIS LTDA ME	12.917.264/0001-93	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001779/2024-73	TRANSPORTADORA E COMÉRCIO BRASILIENSE LTDA	00.425.926/0001-29	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 6.608,20
00391-00001777/2024-29	TRANSPORTADORA DF LTDA - ME	22.667.710/0001-02	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 927,48
00391-00001777/2024-84	TRANSLOPES TRANSPORTES EIRELI - ME	28.319.179/0001-63	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51

00391-00001776/2024-30	TRANSKAIROS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	10.944.835/0001-53	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001774/2024-41	TR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13.298.622/0001-90	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,56
00391-00001773/2024-04	TPL3 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	07.001.524/0008-12	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 7.999,44
00391-00001772/2024-51	TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA	04.426.273/0001-53	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 13.216,59
00391-00001770/2024-62	THN MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	01.888.711/0001-07	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,44
00391-00001769/2024-38	TFN MOTORS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.826.709/0001-52	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001767/2024-49	TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÃO LTDA	37.151.164/0001-20	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 10.573,31

00391-00001759/2024-01	TENDENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.412.643/0001-30	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,56
00391-00001757/2024-11	TECMAR AR CONDICIONADO EIRELI	26.494.097/0001-20	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001747/2024-78	TECAM CAMINHOS E SERVICOS LTDA	03.220.168/0001-09	01, 02/2021	R\$ 1.391,22
00391-00001745/2024-89	TAVARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFIC LTDA	15.680.284/0001-81	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 13.216,59
00391-00001737/2024-32	STOP POINT COMBUSTÍVEIS LTDA	03.455.718/0003-22	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 13.216,59
00391-00001736/2024-98	STOK OFFICE DIVISORIAS E MOBILIARIO LTDA	00.708.339/0001-47	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 10.573,31
00391-00001686/2024-49	RODOVIÁRIO PLANALTO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	09.512.246/0001-17	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 4.173,60
00391-00001685/2024-02	RODO DANNY TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI-ME	11.389.565/0001-29	02, 04/2020 01, 02, 03/2021 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.004,77
00391-00001681/2024-16	RODAGEM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	09.281.153/0001-29	04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.004,77

00391-00001625/2024-81	PRE MOLDADOS BETEL LTDA ME	09.721.834/0001-60	04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.912,60
00391-00001587/2024-67	PIRAPOTI DISTRIBUIDOR DE PESCADOS EIRELI	03.941.870/0001-53	02, 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022	R\$ 3.338,94
00391-00001534/2024-46	MOREIRA BRANDAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	10.499.893/0001-15	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023	R\$ 4.173,60
00391-00001510/2024-97	MARELI ESQUADRIAS EM MADEIRA E ALUMÍNIO LTDA ME	20.454.607/0001-59	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.159,35
00391-00001420/2024-04	MARDISA VEÍCULOS LTDA	63.411.623/0021-10	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 16.694,56
00391-00001388/2024-59	LOTUS AUTO PEÇAS EIRELI - ME	01.594.688/0001-48	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 927,48
00391-00001370/2024-57	KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	32.918.351/0001-72	02, 03, e 04/2020 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 6.260,40
00391-00001319/2024-45	GRUPO 108 DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	33.465.808/0001-01	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 927,48
00391-00001294/2024-80	FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA	33.438.433/0001-82	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021	R\$ 2.434,60
00391-00001268/2024-51	FERRARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	18.508.980/0001-01	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 927,48
00391-00001171/2024-49	DOUGLAS ROGER DONDONI MADEREIRA EPP	05.283.723/0001-69	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,56

00391-00001169/2024-70	DJAMA SANTOS RODRIGUES-ME	03.332.151/0001-35	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001168/2024-25	DISVECO LTDA	02.971.360/0006-70	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 7.999,84
00391-00001157/2024-45	DFM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	07.821.726/0001-34	02/2020	R\$ 3.478,04
00391-00001150/2024-23	D. ALES CAMARGO BISPO-ME	18.073.481/0001-20	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001149/2024-07	CTR CENTRAL TÉCNICA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	07.324.577/0001-06	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 6.608,20
00391-00001147/2024-18	COSTA E TAVARES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	12.446.523/0001-45	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00001145/2024-11	CONSTRUTORA MAIORCA EIRELLI - ME	26.925.413/0001-70	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,56
00391-00001135/2024-85	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 4.173,60
00391-00001118/2024-48	CINPREL COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	26.472.720/0001-43	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 3.338,88
00391-00001104/2024-24	CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME	04.802.482/0001-54	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 4.173,60
00391-00001008/2024-86	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0043-30	01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 11.129,68
00391-00001005/2024-42	CALLTECH COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.357.769/0001-24	03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 12.520,98
00391-00001003/2024-53	C 2 INSTALACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GAS EIRELI	21.530.851/0001-16	02, 03, e 04/2020 01, 02 e 03/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.391,22
00391-00001000/2024-10	BSB CONTROL GESTAÇÃO AMBIENTAL LTDA	29.860.019/0001-90	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51

00391-00000993/2024-11	BRASILIA MULTIRRESIDUOS E SERVICOS LTDA	31.745.368/0001-02	01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 3.338,88
00391-00000846/2024-32	A M GENU COMERCIO E SERVICOS TECNICOS	27.384.730/0001-90	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00000844/2024-43	A FERRAZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ CONS.LTDA	72.585.904/0001-37	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 1.468,51
00391-00000822/2024-83	GLOBO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	07.282.432/0001-81	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 13.216,59
00391-00000864/2024-14	ADRIANA ANTUNES DE SOUZA	22.713.442/0001-18	02, 03, e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 5.286,56

RICARDO RORIZ

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025-SLU
PROCESSO: 00094-00002202/2024-33. UASG 926254. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados e qualificados, para a prestação de serviços de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) nas unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.833.167,14. DATA DE ABERTURA: 30/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sítios www.gov.br/compras e <https://www.slu.df.gov.br/concorrencia/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contrat@slu.df.gov.br.

RIVELTON COSTA DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 - SEDET

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 1.012 (mil e doze) vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL" - 9ª Etapa - 3º Ciclo, objeto do Processo SEI nº 04012-00001998/2022-78, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 1.012 (mil e doze) vagas do Projeto "QUALIFICADF MÓVEL" - 9ª Etapa - 3º Ciclo, de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 06/06/2025 a 22/06/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICADF MÓVEL.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas no quadro a seguir:

QUALIFICADF MÓVEL - 9ª Etapa- 3º Ciclo				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	SOBRADINHO II	TRANCISTA	Matutino	27
			Vespertino	27
		CABELEIREIRO	Matutino	27
			Vespertino	27
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Matutino	28
			Vespertino	27
		MANICURE E PEDICURE	Matutino	27
			Vespertino	27
		E-COMMERCE	Matutino	18
			Vespertino	18
2	RIACHO FUNDO I	DESIGN DE SOBRANCELHA	Matutino	27
			Vespertino	27
		MANICURE E PEDICURE	Matutino	27
			Vespertino	27
		MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Matutino	28
			Vespertino	27
		CUIDADOR DE PESSOA IDOSA	Matutino	27
			Vespertino	27
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Matutino	18
			Vespertino	18
3	SETOR "O"	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Matutino	27
			Vespertino	27
		CUIDADOR DE PESSOA IDOSA	Matutino	27
			Vespertino	27
		AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Matutino	28
			Vespertino	27
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Matutino	27
			Vespertino	27
		MANUTENÇÃO DE CELULAR	Matutino	18
			Vespertino	18
4	RECANTO DAS EMAS	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Matutino	27
			Vespertino	27
		TRANCISTA	Matutino	27
			Vespertino	27
		AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Matutino	28
			Vespertino	27
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Matutino	27
			Vespertino	27
		DESIGN GRÁFICO	Matutino	18
			Vespertino	18
Total de vagas:				1.012

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 08h às 12h e o vespertino das 14h às 18h.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas Unidades Móveis instaladas nos seguintes endereços:

a) SOBRADINHO II: Endereço: AR 9 Quadra – Sobradinho II, Brasília - DF; Referência: Estacionamento da Administração Regional de Sobradinho II; Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/MqYLVq5m5HwrNGQB6>

b) RIACHO FUNDO I: Endereço: Quadra 04 área especial, Riacho Fundo I, Brasília – DF; Referência: Estacionamento do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I; Link de localização: <https://maps.app.goo.gl/h2cDKqH51USxjhzU8>

c) SETOR "O": Endereço: Setor O, 9/11; Referência: Estacionamento da Igreja Casa da Bênção; Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/YksmRxezu8Nd3suG8>

d) RECANTO DA EMAS: Endereço: Av. Recanto das Emas Quadra 206/300 Centro Urbano; Referência: Estacionamento da administração regional do Recanto das Emas; Link de Localização: <https://maps.app.goo.gl/uoxiRfK8KRYuLXKq9>

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes, e demais minorias;

b) Ser residente, preferencialmente, nas cidades ou Macroterritórios onde as Unidades Móveis estarão instaladas, em conformidade com a lista constante do quadro no subitem 1.2. deste edital;

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF: <https://sedet.df.gov.br/cursos-de-qualificacao-profissional/>

e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal; e

f) Ser trabalhador e/ou cidadão idoso de até 70 (setenta) anos que busca espaço para se habilitar nas novas tecnologias e plataformas do mercado de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 06/06/2025 a 22/06/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos na mesma carreta poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO ÚNICO do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id.122927580) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), até o dia 23/06/2025.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO ÚNICO deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo) ou em uma das Unidades Móveis de execução dos cursos elencadas no item 1.6 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 23/06/2025 a 30/06/2025, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 01/07/2025.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO
E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II
Tel: 3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368/3773-9552
Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL

E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3856ª sessão, realizada em 04/06/2025, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Quadra 34, Lote "H", Expansão da Vila São José - Brazlândia/DF (Art.22 da LC 806/2009) – Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRAZLÂNDIA - CNPJ: 01.818.092/0001-84 - Processo nº 0390-000425/2016 – Valor de R\$ 399.140,88 (trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos) – Decisão-Diret nº 449/2025, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3856ª sessão, realizada em 04/06/2025, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Decreto Distrital nº 45.563/2024; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap; e Despacho - TERRACAP / PRESI / DIJUR / COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra - CDU-C, com a taxa mensal no valor de R\$ 338,45 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano Chácara 52, Vereda Grande - Arniqueira/DF (Art.22 da LC 806/2009) – Concessionário: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ nº 00.108.217/0142-50 - Processo nº 00390-00006415/2021-65 – Com base no valor de R\$ 225.636,78 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) – Decisão-Diret nº 450/2025, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 441/2025-DIRET, 3856ª sessão, realizada em 04/06/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000424/2024-29, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - ARENA BANK R\$ 4.120.000,00; ITEM 56 - DALILA MAGALHAES ALVES R\$ 432.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 11, 47, 62 e 80 permanecerão sobrestados, até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10

(dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 440/2025-DIRET, 3856ª sessão, realizada em 04/06/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 06/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001793/2025-39, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - TCN 200 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 6.907.111,00; ITEM 02 - TCN 200 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 7.700.111,00; ITEM 03 - ALOISIO FERNANDES MOTA R\$ 185.000,00; ITEM 06 - ANGELICA RAMOS DE OLIVEIRA R\$ 235.111,11; ITEM 07 - DEIVISON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 210.000,00; ITEM 09 - ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS e FLASH ENTULHOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 300.000,99; ITEM 24 - MULTMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 210.000,00; ITEM 25 - DÊNIS ROGERIO DA COSTA RODRIGUES R\$ 51.150,00; ITEM 29 - MARIA IVANILDE FRANCA MEDEIROS R\$ 250.000,00; ITEM 30 - LUANA PAPALARDO BRANDAO R\$ 329.700,00; ITEM 31 - HEDGE PRIVATE GROUP LTDA R\$ 441.022,01; ITEM 32 - ELZILENE MENDES BASTOS RORIZ NASCIMENTO e THALES MARLON RORIZ NASCIMENTO R\$ 426.900,00; ITEM 34 - BIANCA MIRANDA FONSECA R\$ 491.090,99; ITEM 38 - ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA R\$ 535.000,00; ITEM 44 - DANIEL PINTO e ANA PAULA PINTO R\$ 322.000,00; ITEM 48 - MÁRCIO HENRIQUE GONÇALVES RAFAEL R\$ 327.748,79; ITEM 51 - RAFAEL RIBEIRO DAMASCENO R\$ 320.001,00; ITEM 52 - CARLOS LUCAS GIMENEZ ZERBETO R\$ 375.100,00; ITEM 60 - RUBI PEDRO SOUSA R\$ 327.500,00; ITEM 84 - BRUNO FERREIRA DE MELO PEREIRA R\$ 125.005,10; ITEM 85 - CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA R\$ 890.010,00; ITEM 94 - SUSANE CHAVES SOUSA DE OLIVEIRA R\$ 100.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 10, 11, 12, 13, 19, 28, 33, 41, 47, 57, 61, 64, 74, 76, 77, 82, 86, 87, 90, 91, 92, 98 e 99 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 04/08/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2018, 2019, 2022, 2023 E 2024 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA E GRANDE COLORADO - COND. VIVENDAS BELA VISTA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 340, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 32, ao interessado ANTÔNIO CARLOS DE GOUVÊA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016183/2024-59; Item 245, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 42, ao interessado DARIO NASCIMENTO RAGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016427/2024-01; Item 79, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 01, ao interessado ACM UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001210/2023-16; Item 1, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 04, ao interessado SELMA PETROLA DE ARAÚJO FEITOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005996/2024-13; Item 375, SHA QD 10 CJ 32 LT 43, ao interessado ESPÓLIO DE CLÁUDIO LUIZ DOS REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010285/2022-07; Item 270, Q 08 CJ 21 LT 16, ao interessado ROBSON LEONEL BARCELLOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008021/2018-07; Item 11, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 06 LT 38, ao interessado RONETE VIDAL GUIMARÃES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009840/2023-21; Item 2, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 02, ao interessado KAILANY GRABIELY CABRAL DANTAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001241/2024-40; Item 56, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 31 LT 04, ao interessado RAIMUNDA DANTAS DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003765/2019-16; Item 226, VIVENDAS BELA VISTA CONJ F LT 23, ao interessado HELOÍSA DOS SANTOS TERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016570/2024-95; Item 445, VIVENDAS BELA VISTA CONJ K LT 14, ao interessado ANA REGINA VILLAR PERES AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016522/2024-05. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, 05 de junho de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 000039/2023-ETR DE 31/10/2023

PROCESSO Nº 00070-00001200/2023-23. ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, onde se lê " perfazendo uma área rural total de 7ha.19a.76ca., sendo 0ha.0a.0ca. de área útil, 0ha.0a.0ca. de Reserva Legal, 0ha.0a.0ca. de Área de Preservação Permanente - APP.", leia-se " perfazendo uma área rural total de 07ha.19a.76ca., sendo 07ha.19.76ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP.". Assinatura em: 08/05/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 000052/2025-ETR DE 16/04/2005

PROCESSO Nº 0070-001804/2011, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material no seguinte termo: onde consta: "WILMA GOMES LIBERAL", leia-se "WILMA GOMES RODRIGUES DE MIRANDA" e a inclusão do endereço eletrônico antonio*****@gmail.com. Assinatura em: 16/04/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 000077/2025-ETR DE 05/05/2025

PROCESSO Nº 0070-000925/2012, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material no seguinte termo: onde se lê "LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Thais Bittencourt Gonsalves Teles, médico, inscrito no CPF sob nº 706.***.***-53, e RG nº

2.***.925 SSP-DF, leia-se "LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO, [...], inscrito no CPF sob nº 706.***.***-53, e RG nº 2.***.929 SSP-DF". Assinatura em: 08/05/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO ONEROSO Nº 000145/2013-ETR DE 07/12/2013

PROCESSO Nº 00070-00005350/2021-44, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, onde se lê "perfazendo uma área rural total de 1ha.97a.26ca., sendo 0ha.0a.0ca. de área útil", leia-se "perfazendo uma área rural total de 01ha.97a.26ca., sendo 01ha.97a.26ca. de área útil". Assinatura em: 08/05/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO ONEROSO Nº 000337/2024 – ETR

PROCESSO Nº 0070-002002/2015, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material, no seguinte termo: onde se lê "FRANCISCA MARIA DOS SANTOS", leia-se "FRANCISCA MARIA DOS SANTOS LIMA". Assinatura em: 20/02/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO, DE 20/03/2025,

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSO

CDU DE TERRA PÚBLICA RURAL Nº 00053/2020, DE 20/10/2020

PROCESSO Nº 0070-000781/2011, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material, nos seguintes termos: onde se lê: "[...] Requerente: DARCI AFONSO HASS E RONILDA SÁUL HASS"; leia-se: "[...] Requerente: DARCI AFONSO HAAS E RONILDA SÁUL HAAS". E onde se lê: "[...] DARCI AFONSO HASS, [...], RONILDA SÁUL HASS, [...] e eletrônico no grisso*****@gmail.com, [...]"; leia-se: "[...] DARCI AFONSO HAAS, [...], RONILDA SÁUL HAAS, [...] e eletrônico no grupo*****@gmail.com [...]". Assinatura em: 20/03/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO, DE 20/03/2025,

AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE DIREITO

DE USO ONEROSO Nº 00159/2020 - SEAGRI, DE 21/12/2020

PROCESSO Nº 00070-00005556/2020-93, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material nos seguintes termos: onde se lê: "[...] e, de outro lado, THIAGO FALQUETO, [...], inscrito no CPF sob nº 878.***.***-08 e RG nº 1.***.***5 SSP-DF [...]", leia-se: "[...] e, de outro lado, TIAGO FALQUETO, [...], inscrito no CPF sob nº 878.***.***-04 e RG nº 1.***.***5 SSP-DF [...]". Assinatura em: 20/03/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO

DE USO ONEROSO CDU - PRAT Nº 00323/2024-ETR, DE 20/12/2024

PROCESSO Nº 0070-002012/2015, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material no seguinte termo: onde se lê "[...] INEZ BARBOSA DE LIMA MACHADO, brasileira, regime de união estável [...], e seu companheiro, ROMILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, regime de união estável [...]", leia-se "[...] INEZ BARBOSA DE LIMA MACHADO, brasileira, casada sob o regime de regime de comunhão parcial de bens [...], e seu cônjuge, ROMILTON JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de regime de comunhão parcial de bens [...]". Assinatura em: 07/04/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA CAUSA

MORTIS DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 009/2025-ETR DE 29/01/2025

PROCESSO Nº 00070-00008408/2022-92, ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material, no seguinte termo: onde se lê "SANDRA SELMA DA PAZ OLIVEIRA", leia-se "SANDRA SELMA DA PAZ". Assinatura em: 10/04/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 163/2025

PROCESSO: 04024-00006853/2025-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 163/2025, cujo objeto é a Aquisição de Lâmina Descartável para Tricotomizador com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 162/2025

PROCESSO: 04024-00007088/2025-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 162/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Montelucaste, Tretinoína, Isotretinoína, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 161/2025

PROCESSO: 04024-00007247/2025-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 161/2025, cujo objeto é a Aquisição de microcomputadores desktop, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 160/2025

PROCESSO: 04024-00006855/2025-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 160/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalar (Tubo Endotraqueal Aramado, Conector Valvulado, Coletor de Secreção), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 159/2025

PROCESSO: 04024-00006598/2025-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/06/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 159/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Laminula, Caixa em polipropileno, filme termoplástico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 120/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 120/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dabrafenibe Mesilato 75mg Capsula, Trametinibe Dimetilsulfoxido 2mg Comprimido Revestido), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 901.964,70 (Novecentos e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 096/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 096/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Kit coloração, Meio de Montagem, Eosina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 para a empresa Erviegas Química Fina e Plásticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 253.047,90 (Duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e noventa centavos). Os itens 02, 12 e 15 restaram desertos. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 054/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 054/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Anfotericina B e Pembrolizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.463.800,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa CM Hospitalar Ltda pelo valor total estimado de R\$ 1.105.939,80 (Um milhão, cento e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 458/2024 Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 458/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 30/04/2025, cujo objeto é a Aquisição de e Órtese, Prótese e Material Especial (Esfera reflexiva, Kit de cateter, Kit de CRICOTIREOIDOSTOMIA ,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Medtronic Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e

sessenta reais); item 03 para a empresa Vad Medical Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 05 de junho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 80/2025.

**VALDINEI COIMBRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, nº 2053.8.2025.66972, para atividade de corte de vegetação nativa, nos Lotes 2, 3 e 4, Conjunto G, Quadra 03, do Condomínio Privê I, Lago Norte, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003053/2025-56. VALDINEI CORDEIRO COIMBRA.

**COOPERATIVA DE SAÚDE E TRABALHO
COOPGUARDIÕES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 35.148.961/0001-22 | NIRE: 5340001077-1

O Presidente da Cooperativa Cooperativa de Saúde e Trabalho Coopguardiões, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 52 “ e” do Estatuto Social, CONVOCA os senhores cooperados aptos em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária , e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizado na CNA 01 lote 09/10 sala 202 , no dia 31 de Maio de 2025, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 11:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 12:00 , com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária; 2. Alteração do nome fantasia; 3. Locação de novas salas; 4. Desligamentos. Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2019; 1.1 Relatório de Gestão; 1.2 Apresentação do Balanço Patrimonial 2024 e 2025; 1.3 Demonstrativos de Sobras/Perdas 2024 e 2025; 1.4 Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras/Perdas do Exercício de 2019; 3. Vacância de membros dos conselhos administrativo possível eleição e posse dos eleitos; 4. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 5. Metas e estratégias; 6. Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados com valor decisório. Brasília/DF, 19 de maio de 2025.

WILLIAM ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA INSTALAÇÃO-LI
CNPJ: 00.692.418/0001-07

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença de Instalação SEI GDF nº: 23/2025 – IBRAM-PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Paranoá Parque - Quadra 04, conjunto: 2 – Lote nº: 01 - Paranoá/DF, CEP nº: 71.587-854. Processo: 00391-00012379/2024-93. Biól CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.

**RESERVA JARDIM BOTÂNICO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Execução de Obras para Execução das Obras de Infraestrutura do Parcelamento Quinhão 16. Processo: 0429-004951/2015. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH X RESERVA JARDIM BOTÂNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Objetivo: aditamento dos itens 3.2.1. e 3.2.2. da Cláusula Terceira - Do Objeto e do item 7.1.1. da Cláusula Sétima - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo, do Termo de Compromisso de Execução de Obras, do Processo nº 0429-004951/2015. Data da Assinatura: 27/05/2025. RESERVA JARDIM BOTÂNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.